ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

Nº PROCESSO	SECRETARIA DE ORIGEM
42/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROTOCOLO	REQUERENTE
13/02/2025	IGOR RIBEIRO SANTOS
SECRETARIA DE DESTINO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
OBJETO	
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA.	

PMTF
FL.(S) Nº:
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

OFÍCIO Nº 116/2025 – PMTF/MA

A Vossa Excelência,
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

Tasso Fragoso - MA, 13 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo,

Vimos, por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de assegurar conectividade estável, contínua e de qualidade para os diversos setores da Administração Pública Municipal. Considera-se que a internet constitui ferramenta essencial para a realização de atividades administrativas e operacionais, bem como para a manutenção de sistemas de gestão pública integrados, os quais demandam suporte técnico adequado e disponibilidade ininterrupta.

Além disso, a conectividade é imprescindível para garantir a comunicação eficiente entre secretarias e órgãos vinculados, o acesso pleno a plataformas governamentais de controle, fiscalização, prestação de contas e transparência, bem como para o atendimento às demandas da população com maior celeridade e eficiência, assegurando, assim, maior efetividade na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, solicitamos a adoção das providências cabíveis para a instauração do procedimento licitatório correspondente, de modo a garantir a contratação futura, quando necessária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos da mais alta estima e distinta consideração.

IGOR RIBEIRO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº: 01
RÚBRICA:

Portaria do Gabinete n.º 001 de 02 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **IGOR RIBEIRO SANTOS**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado à Rua Newton Bello, 15-B, Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portador da carteira de identidade n.º 020401192002-8 SESP/MA e CPF sob n.º 036.008.253-05, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA,** lotado na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.01.02 13:17:36 -03'00'

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 02
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- OBJETO

1.1.Descrição sucinta do objeto

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.

1.2.Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é alto.

1.3.Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 30/07/2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa se fundamenta considerando que a contratação dos serviços em face da necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado com manutenção a rede mundial de computadores - internet banda larga ilimitada visando o atendimento da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e suas Secretarias para que possam usufruir dos benefícios oferecidos pela internet, por esta se tratar de uma ferramenta imprescindível para o bom andamento do trabalho realizado, especialmente no que tange a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos, além da publicidade, transparência, serviços online e outros.

2.2. Considerando ainda a garantia do atendimento a diversos setores, programas e ações a ela ligados na zona urbana e rural, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc. determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.

2.3. A expansão da internet nas escolas na zona rural promoverá a inclusão digital e reduzirá a desigualdade de acesso à informação.

2.4. Esta justificativa demonstra a importância da contratação de serviço de internet banda larga para a Prefeitura de Tasso Fragoso visando atender as demandas das secretarias e melhorar a eficiência dos serviços público e impulsionar o desenvolvimento local.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas da contratação ocorrerão por conta do recurso desta Prefeitura.

PMTF
FL.(S) Nº: 23
RÚBRICA:

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Responsável (eis) pela demanda	
Nome: Igor Ribeiro Santos	
CPF: Portaria Nº 001/2025.	**Cargo/Função:** Secretário Municipal de Administração e Finanças
Fiscal do Contrato	
Nome: Richard Wlakernan Maranhão Silva	
Matrícula: 04885	**Cargo/Função:** Assessor Técnico

DFD finalizado em: 13/02/2025 **Igor Ribeiro Santos** Secretário Municipal de Administração e Finanças Prefeitura Tasso Fragoso - MA	Autorizo, encaminhe-se para providências. KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304 Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304 **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira** Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA.

PMTF
FL.(S) Nº: 04
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ANEXO ÚNICO

Item	Discriminação	Unid	Quant.
01	Prestação de serviços de acesso dedicado à internet (link dedicado), velocidade na conformidade do item 4.1, quadro abaixo, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias, Escolas e postos de saúde.	Mês	12
02	Prestação de serviços de implantação de rede nos prédios públicos e de uso da Administração.	UND	01

PMTF
FL.(S) Nº: 75
RÚBRICA:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

Tasso Fragoso - MA
14/02/2025

PMTF
FL.(S) Nº: 06
RÚBRICA:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO: 42/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a elaboração de processo licitatório na modalidade Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA. A medida visa solucionar o problema da insuficiência de conectividade, assegurando que o Município disponha de infraestrutura tecnológica adequada para execução de suas atividades finalísticas e administrativas.

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

2.1. O Município de Tasso Fragoso – MA enfrenta dificuldades estruturais e operacionais em razão da ausência de serviços de internet adequados e contínuos em suas unidades administrativas. A precariedade da conectividade existente compromete diretamente à execução das atividades rotineiras da Administração, tais como: emissão e tramitação de documentos digitais, integração a sistemas oficiais de gestão pública, comunicação interna e externa, acompanhamento de programas federais e estaduais, além da prestação de serviços essenciais à população nas áreas de saúde, educação, assistência social e segurança.

2.2. A falta de infraestrutura tecnológica adequada resulta em atrasos no atendimento, falhas de comunicação, instabilidade no acesso a sistemas governamentais e restrições no uso de ferramentas digitais que são indispensáveis para a eficiência administrativa e a transparência pública. Esse cenário impacta negativamente a eficiência da gestão, a qualidade dos serviços prestados e, por consequência, a satisfação do cidadão.

2.3. Diante dessa realidade, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na **implantação e fornecimento de serviços de internet**, de forma a garantir conectividade segura, estável e contínua para todas as unidades da Prefeitura Municipal. A medida busca solucionar o problema atual de insuficiência tecnológica, promovendo maior eficiência administrativa, agilidade nos processos internos e externos e melhores condições para o atendimento das demandas da coletividade.

2.4. Nesse contexto, a contratação justifica-se pelo interesse público em assegurar a modernização e a funcionalidade da máquina administrativa, atendendo ao disposto no **art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a necessidade de caracterização do problema a ser resolvido como elemento essencial para fundamentar o processo de contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando o diagnóstico apresentado, a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet**, por meio do Sistema de Registro de Preços.
A escolha dessa solução se justifica em razão dos seguintes aspectos:

- **Atendimento integral às demandas administrativas** – a contratação garantirá conectividade estável e contínua, condição indispensável para o funcionamento dos sistemas de gestão governamental, emissão

PMTF
FL.(S) Nº: 07
RÚBRICA:

de documentos oficiais, comunicação institucional e prestação de serviços públicos em áreas sensíveis como saúde, educação e assistência social.

- **Eficiência e economicidade** – a adoção do **Registro de Preços** assegura maior planejamento e racionalização dos gastos públicos, permitindo contratações futuras conforme a real necessidade do Município, evitando desperdícios e assegurando economicidade à gestão.
- **Flexibilidade e celeridade** – o SRP possibilita à Administração atender às demandas emergentes de forma mais ágil, sem necessidade de instaurar processos licitatórios a cada demanda, otimizando tempo e recursos.
- **Padronização e qualidade do serviço** – a contratação de empresa do ramo possibilitará maior confiabilidade e padronização da rede de internet, promovendo condições técnicas adequadas para o uso de plataformas digitais, integrando unidades administrativas e garantindo maior segurança informacional.

Assim, a solução adotada responde diretamente ao problema identificado, proporcionando **modernização administrativa, maior eficiência operacional e melhor qualidade no atendimento ao cidadão**, em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, notadamente a eficiência, a economicidade, a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento ao interesse público.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação em tela não foi prevista no PCA, mas foi previamente aprovada pela Autoridade Competente.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

5.1. Para assegurar a efetividade e a qualidade dos serviços de implantação e fornecimento de internet a serem contratados pelo Município de Tasso Fragoso – MA, por meio do Sistema de Registro de Preços, são estabelecidos os seguintes requisitos mínimos:

- **Implantação e fornecimento de internet** em conformidade com as especificações técnicas a serem definidas em edital, garantindo conectividade estável, contínua e de qualidade em todas as unidades administrativas do Município.
- **Velocidade mínima contratada** adequada às necessidades específicas de cada setor da Administração Pública, com garantia de banda real entregue ao usuário e baixa taxa de latência.
- **Tecnologia de acesso compatível** com a infraestrutura local, podendo abranger fibra óptica, rádio ou satélite, desde que assegurada a qualidade, a estabilidade e a segurança do serviço.
- **Atendimento a normas técnicas e regulatórias**, incluindo as exigências da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como demais legislações aplicáveis ao setor.
- **Suporte técnico especializado** disponível em tempo hábil, com canais de atendimento eficientes para registro e resolução de falhas, assegurando a continuidade dos serviços prestados.
- **Garantia de disponibilidade mínima (SLA)** de conectividade, a ser definida no edital, estabelecendo parâmetros de qualidade, tempo de resposta e prazos de solução de problemas.
- **Possibilidade de expansão ou adequação** dos pontos de acesso à internet durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com a necessidade da Administração.
- **Condições contratuais flexíveis** proporcionadas pelo Sistema de Registro de Preços, permitindo à Prefeitura a contratação de acordo com a demanda real, sem obrigatoriedade de consumo integral da quantidade estimada.

PMTF
FL.(S) Nº: 08
RÚBRICA:

Esses requisitos são fundamentais para solucionar o problema de insuficiência de conectividade enfrentado pela Administração Municipal, viabilizando maior eficiência administrativa, transparência na gestão pública e melhoria dos serviços prestados à sociedade, em conformidade com os princípios e dispositivos previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO A SER POTENCIALMENTE CONTRATADO

6.1. Para fins de estimativas preliminares, os quantitavos envolvidos levaram em conta as necessidades operacionais das Secretarias solicitantes. Essas estimativas foram elaboradas considerando o histórico de necessidades da Administração Pública, conforme tabela abaixo:

Prédio Público	Endereço	Descrição do Serviço
Secretaria de Saúde Hospital Hosp. ponto 02 UBS POVOADO Lagoa Poste de saúde 01 Posto de saúde 02 Ubs Centro Posto de sáude 03	Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Povoado lagoa, zona rural, Tasso Fragoso-MA Rua Roseana Sarney, s/n, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA Rua Rui Barbosa, s°n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Rui Barbosa, s/n°, Centro Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 20Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link 100Mb Dedicado Link 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado
Sec. de Educação C.E.I Prof. Ana Silva Oliveira Creche Casulo Maria Delzuite Extensão João Ribeiro Soares Escola Paraíso Esc. Municipal Vitorino Freire E. Mun. Vitorino Freire-Anexo Povoado Capim	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA. Rua João Lima Trindade, S/N° São João Tasso Fragoso-MA Rua Gonçalves Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA Povoado Paraíso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA Rua Gonçalves Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Edmundo Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA Povoado Capim, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 50mb Dedicado
Sec. de Assistência Social Cras Conselho Tutelar Bolsa Família	Rua Rui Barbosa, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA. Rua Humberto de Campos, s/n°, *Centro*, TF-MA Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA.	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado

PMTF
FL.(S) Nº: 09
RÚBRICA:

Prefeitura	Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA.	Link de 100Mb - **IP Público**
Sala de Adm.		Link de 100Mb Dedicado
Povoado Paraíso – Praça	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 10 Mb Dedicado
Sec. de ADM.		Link de 100Mb Dedicado
Povoado Lagoa	Povoado Paraíso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	Link de 30Mb Dedicado
Povoado São Pedro		Link de 10 Mb Dedicado
Ponto do TRE	Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA.	Link de 100Mb Dedicado
Polícia Militar		Link de 100Mb Dedicado
Sec. de Tributos	Povoado Lagoa, Zona Rural, Tasso Fragoso/MA	Link de 100Mb Dedicado
Sec. de planejamento		Link de 100Mb Dedicado
Sec. de Meio Ambiente	Povoado São Pedro, Zona Rural, Tasso Fragoso/MA	Link de 100Mb Dedicado
Setor de Licitação		Link de 100Mb Dedicado
Setor de informática	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado
	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA	
	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA	
	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA	
	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA	
	Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA	
	Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA	

No que resultou na seguinte Planilha:

Item	Discriminação	Unid	Quant.
01	Prestação de serviços de acesso dedicado à internet (link dedicado), velocidade na conformidade do item 4.1, quadro abaixo, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias, Escolas e postos de saúde.	Mês	12
02	Prestação de serviços de implantação de rede nos prédios públicos e de uso da Administração.	UND	01

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado para a contratação poderá envolver a análise e aplicação das seguintes alternativas:

- **Pesquisa de Preço no mercado local** – Será realizado um levantamento dos preços praticados pelos fornecedores locais;
- **Pesquisa no sistema Banco de Preços** – Além da pesquisa de preços realizada no mercado local, será realizada uma consulta no sistema Banco de Preços, que oferece referências de preços praticados em contratações similares em outras regioões do País. Isso fornecerá dados complementares que ajudarão na analise comparativa dos preços e na elaboração do Termo de Referência.

PMTF
FL.(S) Nº: 10
RÚBRICA: Fonseca

- **Elaboração da média de preços** – com os dados coletados, será feita uma análise para identificar os preços médios praticados. Isso envolverá calcular a média dos preços encontrados, descartando valores atípicos que possam distorcer o resultado final.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução escolhida envolve a contratação dos serviços em face da necessidade da contratação de empresa especializada para serviços de implantação e fornecimento de internet de link dedicado, com manutenção a rede mundial de computadores - internet banda larga ilimitada, visando o atendimento da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e suas Secretarias para que possam usufruir dos benefícios oferecidos pela internet, por esta se tratar de uma ferramenta imprescindível para o bom andamento do trabalho realizado, especialmente no que tange a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos, além da publicidade, transparência, serviços online e outros.

8.2. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** por se tratar da alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a contratação **de forma parcelada e conforme a necessidade**, reduzindo riscos de desabastecimento, otimizando custos e aprimorando o planejamento das atividades de infraestrutura.

8.3. A opção pelo **Pregão Eletrônico** como modalidade para formação da ata é igualmente a mais adequada, pois assegura **ampla competitividade, transparência e flexibilidade**, permitindo à Administração utilizar os serviços registrados apenas quando houver demanda e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação pelo **menor preço por lote** garante à Administração transparência, economicidade e redução de indisponibilidade dos serviços. A opção por **lotes**, e não por itens, justifica-se pela necessidade de preservar a qualidade e a padronização do objeto, evitando fragmentação, dificuldades de gestão contratual e aumento de custos. O **parcelamento em itens**, nesse caso, mostra-se técnica e economicamente inviável, podendo inclusive comprometer a responsabilidade técnica e a efetividade da contratação.

10. RESULTADOS PRETEDIDOS

10.1. Com a contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de serviços de internet, por meio do Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal de Tasso Fragoso – MA pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Garantia de conectividade estável e contínua** em todas as unidades administrativas, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas governamentais, plataformas digitais e ferramentas de gestão utilizadas pela Prefeitura.
- **Melhoria da eficiência administrativa**, com maior agilidade na tramitação de processos, comunicação entre setores e acesso a informações estratégicas, reduzindo falhas operacionais e retrabalhos decorrentes de instabilidade de rede.
- **Aprimoramento da prestação de serviços públicos** em áreas essenciais como saúde, educação, assistência social e segurança, uma vez que a conectividade adequada permitirá maior integração de sistemas e resposta mais rápida às demandas da população.
- **Fortalecimento da transparência e do controle social**, por meio da viabilização do acesso seguro e contínuo a portais eletrônicos, sistemas de informação e canais de comunicação com o cidadão.
- **Modernização da infraestrutura tecnológica do Município**, proporcionando suporte adequado para a transformação digital da gestão pública e ampliando as condições de inovação em processos e serviços.

PMTF
FL.(S) Nº: 11
RÚBRICA:

- **Racionalização dos recursos públicos**, por meio da contratação via Registro de Preços, garantindo economicidade, planejamento eficiente e maior segurança jurídica na gestão contratual.

Com isso, a Administração Pública busca não apenas solucionar a deficiência atual de conectividade, mas também estabelecer uma infraestrutura tecnológica sustentável, capaz de suportar o crescimento das demandas municipais e de proporcionar maior qualidade no atendimento à sociedade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Elaboração do Edital e seus anexos, publicação do edital, credenciamento dos participantes, realização do Pregão, habilitação dos vencedores, Adjudicação e Homologação, celebração do contrato, acompanhamento e fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDETE

12.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependetes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se identificou possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza essencial do serviço, conformidade legal e relevância para a Administração Pública Municipal.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

15.1. Natalia Santos de Alencar, Chefe da Assessoria Especial, CPF: 066.590.993-44

Tasso Fragoso - MA, 14 de fevereiro de 2025.

Natália Santos de Alencar

NATALIA SANTOS DE ALENCAR
Assessora Jurídica
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PMTF
FL.(S) Nº: 12
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PMTF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, a serem executados conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa se fundamenta considerando que a contratação dos serviços deste termo de referência em face da necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado com manutenção a rede mundial de computadores - internet banda larga ilimitada visando o atendimento da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e suas Secretarias para que possam usufruir dos benefícios oferecidos pela internet, por esta se tratar de uma ferramenta imprescindível para o bom andamento do trabalho realizado, especialmente no que tange a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos, além da publicidade, transparência, serviços online e outros.

2.2. Considerando ainda a garantia do atendimento a diversos setores, programas e ações a ela ligados na zona urbana e rural, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.

2.3. A expansão da internet nas escolas na zona rural promoverá a inclusão digital e reduzirá a desigualdade de acesso à informação.

2.4. Esta justificativa demonstra a importância da contratação de serviço de internet banda larga para a Prefeitura de Tasso Fragoso visando atender as demandas das secretarias e melhorar a eficiência dos serviços público e impulsionar o desenvolvimento local.

2.5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

2.3.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.3.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2.4. CONTRATAÇÃO POR LOTE

2.4.1. O objeto do registro de preços e futura contratação, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO, POR LOTE,** busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a

PMTF
FL.(S) Nº: 13
RUBRICA:

transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos serviços;

2.4.2. A licitação, para a contratação por lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar na impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução do contrato e acompanhamento dos serviços e aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

2.4.3. O parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente inviável, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.5. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores de serviços.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A pretensa contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/23 e Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, demais normativos aplicáveis ao presente caso e pelos preceitos de direito público.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUATITATIVO E PREÇO ESTIMADO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Item	Discriminação	Unid	Quant.	Valor Estimado R$	
				Mensal	Total 12 Meses
01	Prestação de serviços de acesso dedicado à internet (link dedicado), velocidade na conformidade do **item 4.1**, quadro abaixo, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias, Escolas e postos de saúde.	Mês	12	11.900,00	142.000,00
02	Prestação de serviços de implantação de rede nos prédios públicos e de uso da Administração.	UND	01	17.625,00	17.625,00

4.1. Relação dos prédios públicos, endereço, quantidades de pontos de internet e valor mensal.

Prédio Público	Endereço	Descrição do Serviço	Valor Mensal por Ponto R$
Secretaria de Saúde	Rua João Lima Trindade, s/nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66
Hospital			328,66
Hosp. ponto 02	Rua João Lima Trindade, s/nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66
UBS POVOADO Lagoa			328,66
Poste de saúde 01	Rua João Lima Trindade, s/nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66
Posto de saúde 02			328,66
Ubs Centro		Link de 20Mb Dedicado	328,66
Posto de sáude 03	Povoado lagoa, zona rural, Tasso Fragoso- MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66

PMTF FL.(S) Nº: 24 RÚBRICA: [illegible]

	Rua Roseana Sarney, s/n, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA Rua Rui Barbosa, s°n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Rui Barbosa, s/n°, Centro Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link 100Mb Dedicado Link 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	
Sec. de Educação C.E.I Prof. Ana Silva Oliveira Creche Casulo Maria Delzuite Extensão João Ribeiro Soares Escola Paraíso Esc. Municipal Vitorino Freire E. Mun. Vitorino Freire-Anexo Povoado Capim	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA. Rua João Lima Trindade, S/N° São João Tasso Fragoso-MA Rua Gonçalves Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA Povoado Paraíso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA Rua Gonçalves Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Edmundo Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA Povoado Capim, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 50mb Dedicado	328,66 328,66 328,66 328,66 328,66 328,66 328,66 890,00
Sec. de Assistência Social Cras Conselho Tutelar Bolsa Família	Rua Rui Barbosa, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA. Rua Humberto de Campos, s/n°, *Centro*, TF-MA Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA.	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	328,66 328,66 328,66 328,66
Prefeitura Sala de Adm. Povoado Paraíso – Praça Sec. de ADM. Povoado Lagoa Povoado São Pedro Ponto do TRE Polícia Militar Sec. de Tributos Sec. de planejamento Sec. de Meio Ambiente Setor de Licitação Setor de informática	Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA. Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Povoado Paraíso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA. Povoado Lagoa, Zona Rural, Tasso Fragoso/MA Povoado São Pedro, Zona Rural, Tasso Fragoso/MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb - **IP Público** Link de 100Mb Dedicado Link de 10 Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 30Mb Dedicado Link de 10 Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	890,00 328,66 191,67 328,66 534,00 191,67 328,66 328,66 328,66 328,66 328,66 328,66 328,84

PMTF
FL.(S) Nº: 15
RÚBRICA:

	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	

5. VALOR ESTIMADO

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preço, levando-se em consideração as pesquisas de mercado e Banco de preço nacional, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R$ 160.425,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para o período de12 (doze) meses, já incluso todos os custos incidentes na contratação.

6. CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados nos locais indicados no **subitem 4.1 deste Termo de Referência,** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após a Aprovação do Projeto Executivo de Rede pela Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA e recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. **Serviço de Link dedicado para acesso à internet**

6.2.1. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA será a contratante e gestora técnica dos serviços contratados.

6.2.2. O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado.

6.2.3. A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload.

6.2.4. A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA;

6.2.5. Os roteadores integrantes do "Backbone" da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a Contratada deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior.

6.2.6. Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas as versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6.

6.2.7. O roteador de acesso que compõe os links redundantes da CONTRATADA a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja.

6.2.8. Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas

PMTF
FL.(S) Nº: 16
RÚBRICA:

reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecomumnication Industry Association).

6.2.9. Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma "Central de Atendimento" e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada.

6.2.10. A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA.

6.2.11. Os funcionários de atendimento da contratada devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento.

6.2.12. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a contratada deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência.

6.2.13. A contratada deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana.

6.2.14. A contratada deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:

6.2.14.1. Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;

6.2.14.2. Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;

6.2.14.3. Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;

6.2.14.4. Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).

6.2.15. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato.

6.2.16. Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a Contratante.

6.2.17. Os equipamentos a serem instalados na Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA deverão ser acomodados em racks, fornecidos pela Prefeitura.

6.2.18. Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.

6.2.19. A Contratada elaborará previamente à contratação Projeto Executivo de Rede, que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, a ser analisado e aprovado pela Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, respeitando as especificações deste Termo de Referência e discorrer sobre:

6.2.19.1. Topologias físicas e lógicas;

6.2.19.2. Plano de endereçamento e roteamento;

6.2.19.3. Dimensionamento das interfaces;

6.2.19.4. Identificação, descrição e distribuição dos ativos.

6.2.20. A Contratada deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

PMTF
FL.(S) Nº: 17
RÚBRICA:

6.2.21. O serviço da CONTRATADA deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.22. A Contratada deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.

6.2.23. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

6.2.24. CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL ou a Dispensa de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) expedido pela Anatel, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico.

6.2.25. O prazo de execução do serviço de instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a licitante se obriga a:

a) Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório e demais despesas operacionais, administrativas e legais;

b) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e multas que incidirem na prestação dos serviços;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

d) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

e) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;

h) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no presente processo licitatório;

i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

j) Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, observando sempre os critérios de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA;

k) Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

m) Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

PMTF
FL.(S) Nº: 18
RÚBRICA:

n) Realizar a execução dos serviços dentro do horário de funcionamento da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA.

o) Comunicar-se de imediato com a Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA, quando da ocorrência de qualquer ato ou fato que implique em situação irregular na prestação dos serviços.

p) Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), para seus empregados de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a

a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços SRP;

b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;

c) Publicar os extratos da Ata de Registro de Preço e Contratos, na forma da Lei;

d) Emitir Ordem de Serviço com prazo mínimo de 24h (vinte e quatro) horas, antes do início dos serviços contendo o local de instalação da internet;

e) Atestar a execução do serviço contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

f) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

g) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;

h) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

i) Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão instalados os equipamentos em áreas internas da CONTRATANTE;

j) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;

k) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

l) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais;

m) Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas, para que sejam adotadas a medidas corretivas necessárias;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito mensalmente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PMTF
FL.(S) Nº: 19
RÚBRICA:

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre os serviços efetivamente executados.

9.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

9.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social** e **trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

9.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 9.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

9.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

11.DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preço na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

11.4. O prazo previsto no **subitem 11.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preço.

11.5. Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preço de que trata o **item 11.1**:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preço.

PMTF
FL.(S) Nº: 20
RÚBRICA:

11.6. A adesão à ata de registro de preço por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II deste subitem, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preço registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

12.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preço.

12.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das empresas que aceitarem cotar o preço iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. O registro a que se refere o item 12.1.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preço, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O critério de julgamento será do tipo **Menor Preço por Lote (Global).**

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata.

15.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PMTF
FL.(S) Nº: 91
RUBRICA:

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste termo as seguintes sanções:**

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. **Na aplicação das sanções serão consideradas**:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.5. As sanções previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

17. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **no montante de até 25%** (vinte e cinco por

18. PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, consoante dispõe o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE

19.1. O preço proposto pela licitante vencedora, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

19.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral **do Índice Geral de Preço** – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

PMTF
FL.(S) Nº: 22
RÚBRICA:

R = V x I

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

a) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Acondicionar os materiais preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

20.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

21. PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 17 de fevereiro de 2025.

Igor Ribeiro Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Tasso Fragoso - MA

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, _____/_____/ 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304 Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº: 23
RÚBRICA:

Matriz de Riscos – Fornecimento de Materiais de Informática.
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA.

1. Dados do Processo

PROCESSO Nº 42/2025-PMTF

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA.

2. Fase de Análise

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos Referentes à Fase de Análise Escolhida

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano(s): Prejuízo na aquisição do serviço, comprometendo a eficiência operacional e administrativa dos órgãos Municipais.

Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto, conforme a necessidade das Secretarias.

Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Ação(ões) de Contingência: Revisão de quantidades e ajustes contratuais.

Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Risco 02: Elaboração inadequada do Termo de Referência

Probabilidade: Baixa

PMTF
FL.(S) Nº: 24
RÚBRICA:

Impacto: Alto

Dano(s): Contratação que não atenda às necessidades operacionais diárias, causando prejuízo financeiro à Administração Pública.

Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração detalhada do Termo de Referência e revisão por equipe técnica especializada.

Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Ação(ões) de Contingência: Readequação e republicação do Termo de Referência.

Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Risco 03: Contratação de empresa sem capacidade técnica

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano(s): Falha na execução do contrato, prejudicando o fornecimento adequado do serviço.

Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação técnica rigorosa durante o processo de seleção.

Responsável: Comissão de Licitação.

Ação(ões) de Contingência: Rescisão contratual e nova licitação.

Responsável: Comissão de Licitação.

4. Fase de Gestão/Execução do objeto

Risco 01: Atraso na execução

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano(s): Atrasos na prestação dos serviços, comprometem as atividades institucionais, prejudicando os processos internos e a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalização constante do cumprimento dos prazos.

Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PMTF
FL.(S) Nº 95
RUBRICA: Tania

Ação(ões) de Contingência: Aplicação de penalidades contratuais.

Responsável: Procuradoria do Município.

Tasso Fragoso - MA, 17 de fevereiro de 2025

IGOR RIBEIRO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº: 26
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

Autorizo a licitação, na forma da Lei.

Encaminha-se ao Departamento de Compras para as providências necessárias à realização da Pesquisa mercadológica

Tasso Fragoso - MA, 26 de março de 2025.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal

PMTF
FL.(S) Nº: 25
RÚBRICA:

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Fornecimento de internet

Pesquisa realizada entre 27/03/2025 16:39:11 e 27/03/2025 16:44:09

Relatório gerado no dia 27/03/2025 16:46:09 (IP: 45.230.238.86)

Observações Gerais: Prestação de serviços de acesso dedicado à internet (link dedicado), velocidade mínima de 100 MBPS. Por meio de cabo de fibra óptica, com 100% de velocidade de acesso, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias, Escolas e postos de saúde.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: acesso a internet via cabo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 5	1	R$ 13.544,75 (un)	-	R$ 13.544,75	42,8%	R$ 13.544,75

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO DA FAZENDA | AGÊN.BRAS.GEST.DE FUNDOS GARANTID.GARANT.S.A	Dispensa de Licitação Nº 90004/2025 UASG: 926397	05/02/2025	R$ 15.588,00
2	07.801.011/0001-10 - Conselho Regional de Nutricionistas - 8ª Região	Dispensa de Licitação Nº 90001/2025 UASG: 926091	03/02/2025	R$ 11.501,50
Valor Unitário				**R$ 13.544,75**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 13.544,75

Média dos Preços Obtidos: R$ 13.544,75

Item 2: Prestação de serviços de implantação de rede nos prédios públicos e de usa da Administração.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 11	1	R$ 18.125,00 (un)	-	R$ 18.125,00	57,2%	R$ 18.125,00

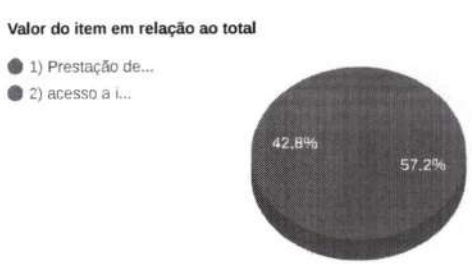
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.865/0001-71 - GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	NºPregão:900182024 UASG:980764	13/12/2024	R$ 15.850,00

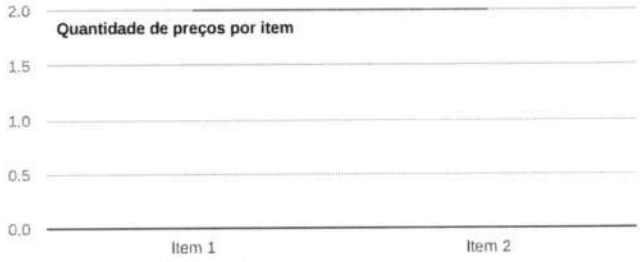
PMTF
FL.(S) Nº: 97
RUBRICA:

2	10.979.565/0001-16 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO	Dispensa de Licitação Nº 90024/2024 UASG: 383514	29/11/2024	R$ 20.400,00
Valor Unitário				**R$ 18.125,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 18.125,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 18.125,00

Valor Global: **R$ 31.669,75**





Detalhamento dos Itens

Item 1: acesso a internet via cabo

Preço Estimado: R$ 13.544,75 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 13.544,75 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 13.544,75

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	acesso a internet via cabo	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 15.588,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA FAZENDA
AGÊN.BRAS.GEST.DE FUNDOS GARANTID.GARANT.S.A

Objeto: Prestação de serviço de acesso à intern et por meio de link redundante, com capacidade de 300 Mbps e 16 (dezesseis) IPs públicos, em a lta disponibilidade, incluindo o fornecimento e instalação dos equipamentos

Descrição: **ACESSO A INTERNET VIA CABO** - ACESSO A INTERNET VIA CABO

CatSer: **26484** - Acesso a Internet Via Cabo

Data: 05/02/2025 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90004/2025 / UASG: 926397
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 05/02/2025 00:00
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.134.221/0001-70 *VENCEDOR*	GLOBAL X CONCTIVIDADE LTDA	R$ 15.588,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

PMTE
FL.(S) Nº: 99
RUBRICA:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 11.501,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.801.011/0001-10

Órgão: Conselho Regional de Nutricionistas - 8ª Região

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especial izada em ISP (Internet Service Provider) qual f orneça link de internet com conectividade de fi bra Optica Simetrica, ou seja, garantia de 100% da velocidade de upload e download contratada contando com IP (Internet Protocol) fixo, prazo contratual de 12 (doze) meses, admitindo prorr ogação

Descrição: **ACESSO A INTERNET VIA CABO** - ACESSO A INTERNET VIA CABO

CatSer: **26484** - Acesso a Internet Via Cabo

Data: 03/02/2025 08:00

Modalidade: Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90001/2025 / UASG: 926091

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 05/02/2025 10:05

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.368.865/0001-66 *VENCEDOR*	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	R$ 9.996,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AVENIDA VICENTE MACHADO, 1001	(41) 3310-5180	evandro.dominski@copel.com

08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	R$ 11.203,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberaba	RUA ALAOR PRATA, 23	(34) 3317-8500	rmonteiro@netsite.com.br

31.785.899/0001-29	A&A TELECOM LTDA	R$ 11.799,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 12.038,76

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

Item 2: Prestação de serviços de implantação de rede nos prédios públicos e de usa da Administração.

Preço Estimado: R$ 18.125,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 18.125,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 18.125,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Prestação de serviços de implantação de rede nos prédios públicos e de usa da Administração.	

PMTF
FL.(S) Nº: 30
RÚBRICA:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 15.850,00**

Inc. I Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.865/0001-71

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para a disponibilização de serviços de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet full-duplex via fibra óptica e via rádio, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, de forma exclusiva e dedicada, com velocidade mínima de 1.215 Mbps (Mil duzentos e cinco megabits por segundo) simétrico, mediante implantação de link a serem instalados nos div

Descrição: **Acesso a Internet Via Cabo** - Serviço de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet full-duplex via fibra óptica e via rádio, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, de forma exclusiva e dedicada, com velocidade mínima de 265 Mbps (duzentos e sessenta e cinco megabits por segundo) simétrico, mediante implantação de link a serem instalados nos diversos prédios das Secretarias Municipais de São Roque do Canaã/ES, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

CatSer: **26484** - Acesso a Internet Via Cabo

Data: 13/12/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900182024 / UASG:980764

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 30/12/2024 15:41

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: MBPS

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.553.267/0001-58 *VENCEDOR*	M.E.G. REGATIERI	R$ 15.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Águia Branca	R JAN KORDAS, 17	(27) 3745-1547/ (27) 9840-9047	ipregatieri@gmail.com

15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA — R$ 15.700,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

09.313.402/0001-10 RHM NET LTDA ME — R$ 16.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

08.804.362/0001-47 FACHINELI COMUNICACAO LTDA — R$ 17.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberaba	RUA ALAOR PRATA, 23	(34) 3317-8500	rmonteiro@netsite.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 20.400,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PMTF
FL.(S) Nº: 31
RÚBRICA:

CNPJ: 10.979.565/0001-16

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado de 200 Mbps full duplex com banda simétrica de acesso a internet à rede do CRCPE, com instalação, fornecimento de material e serviços Anti-DDoS com prestação dos serviços de acesso IP permanente, disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano, dedicado e exclusivo, para o Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco)

Descrição: **ACESSO A INTERNET VIA CABO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE 200 MBPS FULL DUPLEX COM BANDA SIMÉTRICA DE ACESSO À INTERNET À REDE DO CRCPE, COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DISPONIBILIZADO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) POR ANO, DEDICADO E EXCLUSIVO, PARA O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO (CRCPE), PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

CatSer: **26484** - Acesso a Internet Via Cabo

Data: 29/11/2024 15:00

Modalidade: Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90024/2024 / UASG: 383514

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 10/12/2024 16:03

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: MBPS

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.376.370/0001-00	DTEL TELECOM LTDA *VENCEDOR*	R$ 9.600,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Vitória de Santo Antão	RUA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 622	(81) 3145-9200	contabilidade@danieltel.com.br

05.383.374/0001-57 L M DE ARRUDA COMERCIO E SERVICOS LTDA — R$ 13.700,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

40.432.544/0001-47 CLARO S.A. — R$ 15.045,48

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA HENRI DUNANT, 780	(92) 2121-8198	anakvs@embratel.com.br

57.388.531/0001-10 G I SERVICOS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA — R$ 20.400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

04.202.019/0001-71 BSB TIC SOLUCOES LTDA — R$ 20.631,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 01 BLOCO C, 30	Fabricio Chaves Cavalcante	(61) 3224-7221	mbmcontab@bol.com.br

PMFF
FL.(S) Nº: 32
RÚBRICA:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	R$ 20.631,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberaba	RUA ALAOR PRATA, 23	(34) 3317-8500	rmonteiro@netsite.com.br

08.219.232/0001-47	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 21.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Pariquera-Açu	RUA ANTONIO CAMPOSTRINI, 197	Rodrigo Claudionor Mendes	(13) 3856-4311	contato@mendex.com.br

PMTF
FL.(S) Nº: 33
RÚBRICA:

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 27/03/2025 16:39:37
Acessar a fonte aqui

PMCE
FL.(S) Nº: 34
RÚBRICA:

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 42/2025

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	EMPRESA BRASIL NET	FONTE 1. BANCO DE PREÇO	FONTE 2. BANCO DE PREÇO	PREÇO MEDIO (R$)
01	Prestação de serviços de acesso dedicado à internet (link dedicado), velocidade mínima de 100 MBPS. Por meio de cabo de fibra óptica, com 100% de velocidade de acesso, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias, Escolas e postos de saúde.	Mês	12	R$ 11.900,00	R$ 15.588,00	R$ 11.501,50	**R$ 12.996,50**
02	Prestação de serviços de implantação de rede nos prédios públicos e de usa da Administração.	UND	01	R$ 18.900,00	R$ 18.125,00	R$ 15.850,00	**R$ 17.625,00**

Objetivando maior economicidade ao erário, a pesquisa mercadológica realizada pelo setor de compras apurou preços para os itens demandados, conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.33/2021.

PMTF
FL.(S) Nº: 35
RÚBRICA:

Os preços apresentados pelas respectivas fontes estão consoantes a realidade de mercado e atendem à todas as condições estabelecidas conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência

Tasso Fragoso/MA, 30 de janeiro de 2025.

Natália Santos de Alencar
NATALIA SANTOS DE ALENCAR
Setor de compras

PMTF
FL.(S) Nº: 36
RÚBRICA: Fasla

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Encaminha-se à Comissão de Contratação para providências necessárias à realização do certame.

Tasso Fragoso - MA, 27 de março de 2025.

IGOR RIBEIRO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº: 37
RÚBRICA: Folha

Portaria do Gabinete n.º 016 de 06 de janeiro de 2025.

DESIGNAR O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA:

I - MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA, CPF n.º 920.569.111-91, matrícula nº 04877.

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de Tasso Fragoso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Fernanda Coelho Dias, CPF nº 967.999.353-15, matrícula nº 00268;

II – Larissa Figueira da Costa, CPF nº 066.073.133-96, matrícula nº 04878;

PMTF
FL.(S) Nº: 38
RÚBRICA:

Art. 3º - O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º - Permanecem vigentes os efeitos da Portarias nº 034 de 23 de janeiro de 2024 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.01.06 15:59:17 -03'00'

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 39
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 – PMTF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 – PMTF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

VALOR ESTIMADO: R$ 160.425,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: __ de _____ de 2025 **às** 09h (nove horas), no endereço: **www.comprastassofragoso.com.br**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote (Global)

MODO DE DISPUTA: aberto

PREGOEIRO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

PMTF
FL.(S) Nº: 40
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 – PMTF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 - PMTF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL)** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/23 e Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL)** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, Anexo desse Edital.**

1.4. O valor estimado para o objeto da licitação é de R$ **160.425,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, já incluso todos os custos incidentes na contratação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários vigente, quais serão informados do momento da contratação, conforme dispõe o art.17, do Decreto Federal nº 11.462/23.

2.2. As rubricas orçamentarias indicadas poderão ser alteradas unilateralmente a critério da administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso, no sítio **www.comprastassofragoso.com.br;**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de

PMTF FL.(S) Nº: 41 RÚBRICA:

acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - **www.comprastassofragoso.com.br.**

4.2. Para participação das ME, EPP e MEI na presente licitação deve ainda ser observado:

4.2.1. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no **Capítulo V** da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

4.2.1.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.2.1.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere ao **subitem 4.2.1**. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância desse limite na licitação.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital as Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.

4.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.3. O impedimento de que trata o **subitem 4.4.2**. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de/ burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

PMTF
FL.(S) Nº: 49
RUBRICA:

4.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.6. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4.4.7. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.8. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.4.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do licitante em primeiro lugar.

5.2. O envio da proposta de preço e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

PMTF
FL.(S) Nº: 43
RUBRICA: Tarcio

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**

7.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor MENOR ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

PMTF
FL(S) Nº 44
RÚBRICA:

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas do Município de Tasso Fragoso, **www.comprastassofragoso.com.br,** quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado, no caso de licitação realizada por órgão Municípal no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. por empresas brasileiras;

7.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.31.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.35. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.2.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

PMTF
FL.(S) Nº: 46
RÚBRICA:

8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.2.2** do Edital.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

FL.(S) Nº: 47
RUBRICA:

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar com a proposta adequada, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

PMTF
FL.(S) Nº: 48
RUBRICA:

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.9.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário**.

9.9.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS.**

9.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.9.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira,** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

PMTF
FL.(S) Nº: 79
RÚBRICA:

9.10.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), maior ou iguais a 1 (um), resultante do cálculo com a aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

9.10.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.11.2. **Alvará de Funcionamento,** emitido pelo Município sede da Licitante.

9.11.3. Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

PMTF
FL.(S) Nº: 90
RUBRICA:

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a proposta de preço, devidamente ajustada ao último lance vencedor.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preço deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

PMIF
FL.(S) Nº: 91
RÚBRICA:

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Após a Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preço dentro do prazo de **05 (cinco) dias uteis** e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.2. A Ata de Registro de Preço não obriga a PMTF a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3. O preço registrado e a indicação da respectiva empresa beneficiaria da Ata de Registro de Preço serão divulgados PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e divulgada em meio eletrônico, no Portal da

FL(S) Nº 52
RUBRICA:

PMTF.

15.4. A PMTF fará monitoramento do preço registrado, podendo este ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.5. **A vigência da Ata de Registro de Preço é de 01(um) ano**, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

15.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

15.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.10. A ata de registro de preço implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.11. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preço na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

16.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo previsto no **subitem 16.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preço.

16.5. Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preço de que trata o subitem 16.1:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preço para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

PMTF
FL.(S) Nº: 53
RÚBRICA:

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preço.

16.6. A adesão à ata de registro de preço por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do subitem 16.5**, desde que:

16.6.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

16.6.2. seja comprovada a compatibilidade dos preço registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

17.1. O registro de preço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preço sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 17.1.**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preço, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 17.1**. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4.1. O cancelamento do preço registrado poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preço, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.2. por razão de interesse público;

17.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.4. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos deverão consultar o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e do preço registrado.

18.2. A prestadora de serviço beneficiária da Ata de Registro de Preço estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO III**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

PMTF
FL.(S) Nº: 54
RUBRICA:

18.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A recusa injustificada da empresa beneficiária da Ata em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no **item 19** deste Edital.

18.4. A contratação com a empresa prestadora do serviço de internet será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO III**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

18.5. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 95, inciso II, da Lei federal n° 14.133/2021.

18.6. A proponente que vier a ser contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

18.7. A empresa deverá prestar os serviços, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preço, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

18.8. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

PMTF
FL.(S) Nº: 55
RUBRICA: Fama

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. **Na aplicação das sanções serão consideradas**:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.5. As sanções previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico no sistema **www.comprastassofragoso.com.br**.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

PMTF
FL.(S) Nº: 96
RÚBRICA:

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.comprastassofragoso.com.br** , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

PMIE
FL.(S) Nº: 57
RÚBRICA:

21.13. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1. A anulação do pregão induz à anulação da ata e do contrato.

21.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.15. O Edital e seus anexos estará disponível na integra nos seguintes endereços eletrônicos: no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no Portal de Compras da Prefeitura de Municipal de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br,** no SINC – contrata em **www.tce.ma.gov.br** e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA https://www.tassofragoso.ma.gov.br .

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.
ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.
Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço

Tasso Fragoso - MA, ___ de _____ de ____.

Manoel Messias Borges Oliveira
Pregoeiro Oficial -PMTF/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 38
RÚBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 – PMTF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, a serem executados conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa se fundamenta considerando que a contratação dos serviços deste termo de referência em face da necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado com manutenção a rede mundial de computadores - internet banda larga ilimitada visando o atendimento da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e suas Secretarias para que possam usufruir dos benefícios oferecidos pela internet, por esta se tratar de uma ferramenta imprescindível para o bom andamento do trabalho realizado, especialmente no que tange a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos, além da publicidade, transparência, serviços online e outros.

2.2. Considerando ainda a garantia do atendimento a diversos setores, programas e ações a ela ligados na zona urbana e rural, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.

2.3. A expansão da internet nas escolas na zona rural promoverá a inclusão digital e reduzirá a desigualdade de acesso à informação.

2.4. Esta justificativa demonstra a importância da contratação de serviço de internet banda larga para a Prefeitura de Tasso Fragoso visando atender as demandas das secretarias e melhorar a eficiência dos serviços público e impulsionar o desenvolvimento local.

2.5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

2.3.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.3.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a

FL.(S) Nº: 59
RÚBRICA:

necessidade dos serviços demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2.4. CONTRATAÇÃO POR LOTE

2.4.1. O objeto do registro de preços e futura contratação, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO, POR LOTE,** busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos serviços;

2.4.2. A licitação, para a contratação por lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar na impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução do contrato e acompanhamento dos serviços e aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

2.4.3. O parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente inviável, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.5. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores de serviços.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A pretensa contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/23 e Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, demais normativos aplicáveis ao presente caso e pelos preceitos de direito público.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUATITATIVO E PREÇO ESTIMADO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Item	Discriminação	Unid	Quant.	Valor Estimado R$	
				Mensal	Total 12 Meses
01	Prestação de serviços de acesso dedicado à internet (link dedicado), velocidade mínima de 100 MBPS. Por meio de cabo de fibra óptica, com 100% de velocidade de acesso, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias, Escolas e postos de saúde.	Mês	12	11.900,00	142.000,00
02	Prestação de serviços de implantação de rede nos prédios públicos e de uso da Administração.	UND	01	17.625,00	17.625,00

4.1. Relação dos prédios públicos de Tasso Fragoso/MA e quantidades de pontos de internet.

PMTF
RÚBRICA:

Prédio Público	Descrição do Serviço	Qtd. Pontos	Valor Mensal por Ponto R$
Secretaria de Saúde	Link de 100Mb Dedicado	08	328,66
Hospital	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Hosp. ponto 02	Link de 100Mb Dedicado		328,66
UBS POVOADO Lagoa	Link de 20Mb Dedicado		328,66
Poste de saúde 01	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Posto de saúde 02	Link 100Mb Dedicado		328,66
Ubs Centro	Link 100Mb Dedicado		328,66
Posto de sáude 03	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Sec. de Educação	Link de 100Mb Dedicado	08	328,66
C.E.I Prof. Ana	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Creche	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Esc. João Ribeiro	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Escola Paraíso	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Emvf	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Anexo	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Povoado Capim (Ponto Novo)	Link de 50mb Dedicado		890,00
Sec. de Assistência Social	Link de 100Mb Dedicado	04	328,66
Cras	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Conselho Tutelar	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Bolsa Família	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Prefeitura	Link de 100Mb - **IP Público**	13	890,00
Sala de Adm.	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Povoado Paraíso – Praça	Link de 10 Mb Dedicado		191,67
Sec. de ADM.	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Povoado Lagoa	Link de 30Mb Dedicado		534,00
Povoado São Pedro	Link de 10 Mb Dedicado		191,67
Ponto do Tre	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Polícia Militar	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Sec. de Tributos	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Sec. de planejamento	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Sec. de Meio Ambiente	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Setor de Licitação	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Setor de informática			328,84

5. VALOR ESTIMADO

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preço, levando-se em consideração as pesquisas de mercado e Banco de preço nacional, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R$ 160.425,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), já incluso todos os custos incidentes na contratação.

6. CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados nos locais indicados no **subitem 4.1 deste Termo de Referência,** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após a Aprovação do Projeto Executivo de Rede pela Setor

PMTF
FL.(S) Nº: 61
RÚBRICA:

de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA e recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. **Serviço de Link dedicado para acesso à internet**

6.2.1. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA será a contratante e gestora técnica dos serviços contratados.

6.2.2. O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado.

6.2.3. A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload.

6.2.4. A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA;

6.2.5. Os roteadores integrantes do "Backbone" da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a Contratada deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior.

6.2.6. Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6.

6.2.7. O roteador de acesso que compõe os links redundantes da CONTRATADA a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja.

6.2.8. Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecomumnication Industry Association).

6.2.9. Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma "Central de Atendimento" e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada.

6.2.10. A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA.

6.2.11. Os funcionários de atendimento da contratada devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento.

6.2.12. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a contratada deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência.

PMTF
FL.(S) Nº: 69
RÚBRICA:

6.2.13. A contratada deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana.

6.2.14. A contratada deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:

6.2.14.1. Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;

6.2.14.2. Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;

6.2.14.3. Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;

6.2.14.4. Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).

6.2.15. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato.

6.2.16. Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a Contratante.

6.2.17. Os equipamentos a serem instalados na Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA deverão ser acomodados em racks, fornecidos pela Prefeitura.

6.2.18. Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.

6.2.19. A Contratada elaborará previamente à contratação Projeto Executivo de Rede, que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, a ser analisado e aprovado pela Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, respeitando as especificações deste Termo de Referência e discorrer sobre:

6.2.19.1. Topologias físicas e lógicas;

6.2.19.2. Plano de endereçamento e roteamento;

6.2.19.3. Dimensionamento das interfaces;

6.2.19.4. Identificação, descrição e distribuição dos ativos.

6.2.20. A Contratada deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

6.2.21. O serviço da CONTRATADA deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.22. A Contratada deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.

6.2.23. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

6.2.24. CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico.

PMTF
FL(S) Nº: 63
RUBRICA:

6.2.25. O prazo de execução do serviço de instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a licitante se obriga a:

a) Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório e demais despesas operacionais, administrativas e legais;

b) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e multas que incidirem na prestação dos serviços;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

d) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

e) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;

h) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no presente processo licitatório;

i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

j) Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, observando sempre os critérios de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA;

k) Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

m) Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

n) Realizar a execução dos serviços dentro do horário de funcionamento da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA.

o) Comunicar-se de imediato com a Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA, quando da ocorrência de qualquer ato ou fato que implique em situação irregular na prestação dos serviços.

p) Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), para seus empregados de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de

PMTF
FL.(S) Nº: 64
RUBRICA:

22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a

a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços SRP;

b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;

c) Publicar os extratos da Ata de Registro de Preço e Contratos, na forma da Lei;

d) Emitir Ordem de Serviço com prazo mínimo de 24h (vinte e quatro) horas, antes do início dos serviços contendo o local de instalação da internet;

e) Atestar a execução do serviço contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

f) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

g) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;

h) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

i) Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão instalados os equipamentos em áreas internas da CONTRATANTE;

j) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;

k) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

l) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais;

m)Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas, para que sejam adotadas a medidas corretivas necessárias;

PMTF
FL.(S) Nº: 65
RÚBRICA:

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito mensalmente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre os serviços efetivamente executados.

9.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

9.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social** e **trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

9.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 9.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

9.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preço na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

11.4. O prazo previsto no **subitem 11.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preço.

11.5. Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preço de que trata o **item 11.1**:

PMTF
FL.(S) Nº: 66
RÚBRICA: Tania

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preço.

11.6. A adesão à ata de registro de preço por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II deste subitem, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preço registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

12.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preço.

12.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das empresas que aceitarem cotar os preço iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. O registro a que se refere o item 12.1.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preço, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O critério de julgamento será do tipo **Menor Preço por Lote (Global).**

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PMTF
FL.(S) Nº: 67
RÚBRICA:

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata.

15.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste termo as seguintes sanções:**

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. **Na aplicação das sanções serão consideradas**:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.5. As sanções previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

17. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

PMTF
FL.(S) Nº: 68
RÚBRICA:

17.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **no montante de até 25%** (vinte e cinco por

18. PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, consoante dispõe o art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE

19.1. O preço proposto pela licitante vencedora, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

19.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral **do Índice Geral de Preço** – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

R = V x I

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

a) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Acondicionar os materiais preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

20.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

21. PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. FORO

PMTF
FL(S) Nº: 69
RUBRICA: Tonias

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 17 de fevereiro de 2025.

Igor Ribeiro Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Tasso Fragoso - MA

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, _____/_____/ 2025

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº: 70
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025-PMTF-MA
ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº __/2025-PMTF-MA

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. _____, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º _____ e C.P.F n.º _____, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇO**, Processo Administrativo nº 42/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE:** registrar o preço dos serviços propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 42/2025 – PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da ata de registro de preço será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERÊNCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA,** através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, o quantitativo, empresa beneficiaria e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preço na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

PMTF
FL.(S) Nº: 71
RUBRICA:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preço.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preço de que trata o "***caput***" desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preço.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preço por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preço registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preço.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preço, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇO

O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução do preço praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

PMTF
FL.(S) Nº: 72
RÚBRICA:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preço registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seu preço ao valor de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Oitava**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preço, nos termos do disposto na **Clausula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preço, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preço registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preço, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo,** o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preço sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PMTF
FL.(S) Nº: 73
RUBRICA: Tania

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:

I - descumprir as condições da ata de registro de preço sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Clausula Sétima**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do **"caput"** desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preço, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **"caput"** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do preço registrado poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso fará divulgação da Ata no **PNCP**, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preço, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 – PMTF-MA** e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso- MA, ____de _____ de 2025.

PMTF
FL.(S) Nº: 74
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Prefeito Municipal – Tasso Fragoso- MA

Razão Social da Empresa
CNPJ
Nome/assinatura do Representante
do Declarante

PMTF
FL.(S) Nº: 75
RÚBRICA: Fonseca

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025- PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:
LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Mensal R$	V. Total R$ 12 Meses
01					
02					
Valor Global da Ata R$					

Prédio Público	Descrição do Serviço	Qtd. Pontos	Valor Mensal por Ponto R$
Secretaria de Saúde Hospital Hosp. ponto 02 UBS POVOADO Lagoa Poste de saúde 01 Posto de saúde 02 Ubs Centro Posto de sáude 03	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 20Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link 100Mb Dedicado Link 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	08	
Sec. de Educação C.E.I Prof. Ana Creche Esc. João Ribeiro Escola Paraíso Emvf Anexo Povoado Capim (Ponto Novo)	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 50mb Dedicado	08	
Sec. de Assistência Social Cras Conselho Tutelar Bolsa Família	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	04	
Prefeitura Sala de Adm. Povoado Paraíso – Praça Sec. de ADM. Povoado Lagoa Povoado São Pedro Ponto do Tre Polícia Militar Sec. de Tributos Sec. de planejamento	Link de 100Mb - **IP Público** Link de 100Mb Dedicado Link de 10 Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 30Mb Dedicado Link de 10 Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	13	

PMTF
FL.(S) Nº: 76
RÚBRICA:

Sec. de Meio Ambiente Setor de Licitação Setor de informática	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado		

PMIF
FL.(S) Nº: 77
RÚBRICA: Tonios

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025- PMTF-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**, E A EMPRESA _____.

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito _____, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º _____ e C.P.F n.º _____, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelos. Prefeito _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preço nº _____/2025-PMTF-MA,** vinculado ao **Pregão Eletrônico nº xx/2025-PMTF-MA, Processo Administrativo n.º 42/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preço nº _____/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos locais indicados no **subitem 4.1 do Termo de Referência,** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após a Aprovação do Projeto Executivo de Rede pela Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA e recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serviço de Link dedicado para acesso à internet

a) A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA será a contratante e gestora técnica dos serviços contratados;

b) O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado;

c) A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload;

PMTF
FL.(S) Nº: 78
RÚBRICA:

d) A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

e) Os roteadores integrantes do "Backbone" da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a Contratada deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior;

f) Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6;

g) O roteador de acesso que compõe os links redundantes da CONTRATADA a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja;

h) Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecomumnication Industry Association);

i) Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma "Central de Atendimento" e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada;

j) A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA;

k) Os funcionários de atendimento da contratada devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento;

l) C aso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a contratada deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência;

m)A contratada deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana;

n) A contratada deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:

n.1) Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;

n.2) Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;

n.3) Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;

n.4) Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).

PMTF
FL.(S) Nº: 79
RÚBRICA:

o) Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato;

p) Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a Contratante;

q) Os equipamentos a serem instalados na Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA deverão ser acomodados em racks, fornecidos pela Prefeitura;

r) Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações;

s) A Contratada elaborará previamente o Projeto Executivo de Rede, que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, a ser analisado e aprovado pela Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, respeitando as especificações do TR e Contrato e discorrer sobre:

s.1) Topologias físicas e lógicas;

s.2) Plano de endereçamento e roteamento;

s.3) Dimensionamento das interfaces;

s.4) Identificação, descrição e distribuição dos ativos.

t) A Contratada deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

u) O serviço da CONTRATADA deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;

v) A Contratada deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.

w) Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;

x) CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

y) O prazo de execução do serviço de instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório e demais despesas operacionais, administrativas e legais;

b) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e multas que incidirem na prestação dos serviços;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

PMTF
FLS
RÚBRICA:

d) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

e) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;

h) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

j) Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, observando sempre os critérios de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA;

k) Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

m) Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

n) Realizar a execução dos serviços dentro do horário de funcionamento da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA;

o) Comunicar-se de imediato com a Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA, quando da ocorrência de qualquer ato ou fato que implique em situação irregular na prestação dos serviços;

p) Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), para seus empregados de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços SRP;

b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;

c) Publicar os extratos da Ata de Registro de Preço e Contratos, na forma da Lei;

d) Emitir Ordem de Serviço com prazo mínimo de 24h (vinte e quatro) horas, antes do início dos serviços contendo o local de instalação da internet;

PMTF
FL.(S) Nº: 81
RÚBRICA:

e) Atestar a execução do serviço contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

f) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

g) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;

h) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

i) Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão instalados os equipamentos em áreas internas da CONTRATANTE;

j) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;

k) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

l) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais;

m) Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas, para que sejam adotadas a medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será feito mensalmente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre os serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social** e **trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro desta Clausula**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao

PMTF
FL.(S) Nº: 82
RÚBRICA:

ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, consoante dispõe o art. 107, da Lei n° 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

Parágrafo Terceiro - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

R = V x I

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

PMTF
FL.(S) Nº: 89
RÚBRICA:

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) Fraudar a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nete edital as seguintes sanções:

I-advertência

II-multa

III-impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas:

I-a natureza e a gravidae da infração cometida;

II-as peculiaridade do caso concreto;

III-as circuntâncias agravantes ou atenuantes;

IV-os danos que dela provierem para a Administração Pública

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximode 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas **nas alíneas "a"** à **"c"** multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas **nas alíneas "d" à "h"**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PMTF
FL.(S) Nº: 84
RÚBRICA:

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nas alíneas "a"** à **"c"** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximode 3 (três) anos**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas **nas alíneas "d"** à **"h"**, bem como pelas infrações administrativas previstas **nas alíneas "a"** à **"c"** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

PARÁGRAFO OITAVO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não areconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sus decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisãofinal da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

PMTF
FL.(S) Nº: 85
RÚBRICA:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III -Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

PMTF
FL.(S) Nº: 86
RÚBRICA:

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

c) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

d) Acondicionar os materiais preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Parágrafo Único - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLAÚSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZOTO - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

PMTF
FL.(S) Nº: 87
RÚBRICA:

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso/MA, de de 2025.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

PMTF
FL.(S) Nº: 88
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025– PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA
Att. Sr. Pregoeiro Oficial.
REF.: Pregão Eletrônico nº xx/2025– PMTF-MA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:
1.1. - Razão Social:
1.2. – Endereço:
1.3. - C.N.P.J. –

2 - PROPOSTA DE PREÇO
LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Mensal R$	V. Total R$ 12 Meses

Prédio Público	Descrição do Serviço	Qtd. Pontos	Valor Mensal por Ponto R$
Secretaria de Saúde Hospital Hosp. ponto 02 UBS POVOADO Lagoa Poste de saúde 01 Posto de saúde 02 Ubs Centro Posto de sáude 03	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 20Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link 100Mb Dedicado Link 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	08	
Sec. de Educação C.E.I Prof. Ana Creche	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	08	

PMTF
FL.(S) Nº: 89
RUBRICA:

Esc. João Ribeiro Escola Paraíso Emvf Anexo Povoado Capim (Ponto Novo)	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 50mb Dedicado		
Sec. de Assistência Social Cras Conselho Tutelar Bolsa Família	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	04	
Prefeitura Sala de Adm. Povoado Paraíso – Praça Sec. de ADM. Povoado Lagoa Povoado São Pedro Ponto do Tre Polícia Militar Sec. de Tributos Sec. de planejamento Sec. de Meio Ambiente Setor de Licitação Setor de informática	Link de 100Mb - **IP Público** Link de 100Mb Dedicado Link de 10 Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 30Mb Dedicado Link de 10 Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	13	

2.1. Importa a presente proposta o valor global de R$.....(VALOR POR EXTENSO)

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preço.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que no preço Proposto estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a prestação dos serviços.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:_____
Cargo:_____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Data, _____de _____ de 2025.

PMTF
FL.(S) Nº: 90
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
(Nome/assinatura do Representante do Declarante)

PMTF
FL.(S) Nº: 91
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO GRAGOSO – MA

DESPACHO

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para exame da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão e seus anexos, conforme o que dispõe o art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 18 de abril de 2025.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº: 19
RÚBRICA:

PARECER JURÍDICO Nº 36/2025
Processo Administrativo Nº 42/2025 - PMTF/MA
Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Assunto: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pelo pregoeiro desta Prefeitura, em atendimento ao art. 53, §1° da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, tipo menor preço por lote (Global), cujo objeto implica no Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1° da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório está devidamente instruído com os seguintes documentos:

a) Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
b) Documento da Formalização da Demanda – DFD;
c) Estudo Técnico Preliminar;
d) Termo de Referência aprovado pela autoridade competente;
e) Matriz de Risco;
f) Autorização da licitação;
g) Pesquisa Mercadológica;
h) Mapa de Apuração de Preço;
i) Ato de designação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
j) Minuta do Edital e seus anexos.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURIDICA

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

PMTF
FL.(S) Nº: 93
RÚBRICA:

> Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação contém no inciso XI, englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço por lote.

A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, veja:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
> I - pregão;
> II - concorrência;
> III - concurso;
> IV - leilão;
> V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo estão compreendidos na Minuta do Edital. Importa registrar:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;

PMTF
FL(S) Nº: 94
RÚBRICA:

> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
> § 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas além da autorização para a licitação, devidamente assinada ordenador de despesas e no presente caso não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, considerando tratar-se de licitação para Registro de Preço.

Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art.18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

3. CONCLUSÃO

Do exposto, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14

PMTF
FL.(S) Nº: 95
RÚBRICA: Faria

de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

É o Parecer.

Tasso Fragoso - MA, 21 de abril de 2025.

Amanda Vitória Rezende Oliveira

AMANDA VITORIA REZENDE OLIVEIRA
Procuradoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº: 96
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 – PMTF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PMTF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

VALOR ESTIMADO: RS 160.425,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **16 de maio de 2025 às** 09h (nove horas), no endereço: **www.comprastassofragoso.com.br**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote (Global)

MODO DE DISPUTA: aberto

PREGOEIRO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

PMTF
FL.(S) Nº: 97
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PMTF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 - PMTF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL)** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/23 e Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL)** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, Anexo desse Edital.**

1.4. O valor estimado para o objeto da licitação é de R$ **160.425,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, já incluso todos os custos incidentes na contratação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários vigente, quais serão informados do momento da contratação, conforme dispõe o art.17, do Decreto Federal nº 11.462/23.

2.2. As rubricas orçamentarias indicadas poderão ser alteradas unilateralmente a critério da administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso, no sítio **www.comprastassofragoso.com.br;**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de

PMTF
FL.(S) Nº: 98
RÚBRICA:

acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - **www.comprastassofragoso.com.br**.

4.2. Para participação das ME, EPP e MEI na presente licitação deve ainda ser observado:

4.2.1. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no **Capítulo V** da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

4.2.1.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.2.1.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere ao **subitem 4.2.1**. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância desse limite na licitação.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital as Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.

4.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.3. O impedimento de que trata o **subitem 4.4.2**. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de/ burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

PMTF
FL.(S) Nº: 99
RÚBRICA: Tarcisa

4.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.6. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4.4.7. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.8. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.4.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do licitante em primeiro lugar.

5.2. O envio da proposta de preço e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

PMTF
FL.(S) Nº: 100
RÚBRICA: Jonas

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**

7.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor MENOR ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

PMTF
FL.(S) Nº: 101
RÚBRICA:

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas do Município de Tasso Fragoso, **www.comprastassofragoso.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

PMTF
FL.(S) Nº: 108
RÚBRICA:

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado, no caso de licitação realizada por órgão Municipal no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. por empresas brasileiras;

7.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.31.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.35. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.2.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

PMTF
FL.(S) Nº: 203
RÚBRICA:

8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.2.2** do Edital.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

PMTF
FL.(8) Nº:
RUBRICA:

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar com a proposta adequada, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

PMTF
FL(S) Nº: 164
RUBRICA:

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.9.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário**.

9.9.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS.**

9.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.9.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira,** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

PMTF
FL.(S) Nº: 109
RÚBRICA:

9.10.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), maior ou iguais a 1 (um), resultante do cálculo com a aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

9.10.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.11.2. **Alvará de Funcionamento,** emitido pelo Município sede da Licitante.

9.11.3. Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

PMTF
FL.(S) Nº: 106
RÚBRICA:

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a proposta de preço, devidamente ajustada ao último lance vencedor.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preço deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

PMTF
FL.(S) Nº: 207
RÚBRICA:

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Após a Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preço dentro do prazo de **05 (cinco) dias uteis** e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.2. A Ata de Registro de Preço não obriga a PMTF a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3. O preço registrado e a indicação da respectiva empresa beneficiaria da Ata de Registro de Preço serão divulgados PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e divulgada em meio eletrônico, no Portal da

PMTF
FL.(S) Nº: 108
RÚBRICA:

PMTF.

15.4. A PMTF fará monitoramento do preço registrado, podendo este ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.5. **A vigência da Ata de Registro de Preço é de 01(um) ano**, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

15.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

15.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.10. A ata de registro de preço implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.11. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preço na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

16.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo previsto no **subitem 16.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preço.

16.5. Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preço de que trata o subitem 16.1:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preço para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

PMTF
FL.(S) Nº: 109
RÚBRICA:

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preço.

16.6. A adesão à ata de registro de preço por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do subitem 16.5**, desde que:

16.6.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

16.6.2. seja comprovada a compatibilidade dos preço registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

17.1. O registro de preço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preço sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 17.1**., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preço, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 17.1**. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4.1. O cancelamento do preço registrado poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preço, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.2. por razão de interesse público;

17.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.4. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos deverão consultar o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e do preço registrado.

18.2. A prestadora de serviço beneficiária da Ata de Registro de Preço estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO III**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

PMTF
FL.(S) Nº: 110
RÚBRICA:

18.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A recusa injustificada da empresa beneficiária da Ata em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no **item 19** deste Edital.

18.4. A contratação com a empresa prestadora do serviço de internet será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO III**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

18.5. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 95, inciso II, da Lei federal n° 14.133/2021.

18.6. A proponente que vier a ser contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

18.7. A empresa deverá prestar os serviços, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preço, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

18.8. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

PMTF
FL.(S) Nº: 33
RÚBRICA:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:**

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. **Na aplicação das sanções serão consideradas**:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.5. As sanções previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico no sistema **www.comprastassofragoso.com.br**.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

PMTF
FL.(S) Nº: 113
RUBRICA:

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.comprastassofragoso.com.br** , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou

PMTF
FL.(S) Nº: 133
RUBRICA:

anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1. A anulação do pregão induz à anulação da ata e do contrato.

21.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.15. O Edital e seus anexos estará disponível na integra nos seguintes endereços eletrônicos: no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no Portal de Compras da Prefeitura de Municipal de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br**, no SINC – contrata em **www.tce.ma.gov.br** e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA https://www.tassofragoso.ma.gov.br .

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.
ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.
Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço

Tasso Fragoso - MA, 22 de abril de 2025.

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA:92056911191
Assinado de forma digital por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA:92056911191
Dados: 2025.04.22 08:58:53 -03'00'

Manoel Messias Borges Oliveira
Pregoeiro Oficial -PMTF/MA

PMTF
FL.(S) Nº: 134
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PMTF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, a serem executados conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa se fundamenta considerando que a contratação dos serviços deste termo de referência em face da necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado com manutenção a rede mundial de computadores - internet banda larga ilimitada visando o atendimento da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e suas Secretarias para que possam usufruir dos benefícios oferecidos pela internet, por esta se tratar de uma ferramenta imprescindível para o bom andamento do trabalho realizado, especialmente no que tange a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos, além da publicidade, transparência, serviços online e outros.

2.2. Considerando ainda a garantia do atendimento a diversos setores, programas e ações a ela ligados na zona urbana e rural, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.

2.3. A expansão da internet nas escolas na zona rural promoverá a inclusão digital e reduzirá a desigualdade de acesso à informação.

2.4. Esta justificativa demonstra a importância da contratação de serviço de internet banda larga para a Prefeitura de Tasso Fragoso visando atender as demandas das secretarias e melhorar a eficiência dos serviços público e impulsionar o desenvolvimento local.

2.5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

2.3.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.3.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a

PMTF
FL.(S) Nº: 135
RUBRICA:

necessidade dos serviços demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2.4. CONTRATAÇÃO POR LOTE

2.4.1. O objeto do registro de preços e futura contratação, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO, POR LOTE,** busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos serviços;

2.4.2. A licitação, para a contratação por lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar na impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução do contrato e acompanhamento dos serviços e aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

2.4.3. O parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente inviável, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.5. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores de serviços.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A pretensa contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/23 e Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, demais normativos aplicáveis ao presente caso e pelos preceitos de direito público.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUATITATIVO E PREÇO ESTIMADO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Item	Discriminação	Unid	Quant.	Valor Estimado R$	
				Mensal	Total 12 Meses
01	Prestação de serviços de acesso dedicado à internet (link dedicado), velocidade mínima de 100 MBPS. Por meio de cabo de fibra óptica, com 100% de velocidade de acesso, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias, Escolas e postos de saúde.	Mês	12	R$ 11.833,30	142.000,00
02	Prestação de serviços de implantação de rede nos prédios públicos e de uso da Administração.	UND	01	17.625,00	17.625,00

4.1. Relação dos prédios públicos de Tasso Fragoso/MA e quantidades de pontos de internet.

PMTF
FL(S) Nº: 116
RÚBRICA:

Prédio Público	Descrição do Serviço	Qtd. Pontos	Valor Mensal por Ponto R$
Secretaria de Saúde	Link de 100Mb Dedicado	08	328,66
Hospital	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Hosp. ponto 02	Link de 100Mb Dedicado		328,66
UBS POVOADO Lagoa	Link de 20Mb Dedicado		328,66
Poste de saúde 01	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Posto de saúde 02	Link 100Mb Dedicado		328,66
Ubs Centro	Link 100Mb Dedicado		328,66
Posto de sáude 03	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Sec. de Educação	Link de 100Mb Dedicado	08	328,66
C.E.I Prof. Ana	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Creche	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Esc. João Ribeiro	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Escola Paraíso	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Emvf	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Anexo	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Povoado Capim (Ponto Novo)	Link de 50mb Dedicado		890,00
Sec. de Assistência Social	Link de 100Mb Dedicado	04	328,66
Cras	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Conselho Tutelar	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Bolsa Família	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Prefeitura	Link de 100Mb - **IP Público**	13	890,00
Sala de Adm.	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Povoado Paraíso – Praça	Link de 10 Mb Dedicado		191,67
Sec. de ADM.	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Povoado Lagoa	Link de 30Mb Dedicado		534,00
Povoado São Pedro	Link de 10 Mb Dedicado		191,67
Ponto do Tre	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Polícia Militar	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Sec. de Tributos	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Sec. de planejamento	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Sec. de Meio Ambiente	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Setor de Licitação	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Setor de informática			328,84

5. VALOR ESTIMADO

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preço, levando-se em consideração as pesquisas de mercado e Banco de preço nacional, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R$ 160.425,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), já incluso todos os custos incidentes na contratação.

6. CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados nos locais indicados no **subitem 4.1 deste Termo de Referência,** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após a Aprovação do Projeto Executivo de Rede pela Setor

PMTF
FL.(S) Nº: 117
RÚBRICA:

de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA e recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. **Serviço de Link dedicado para acesso à internet**

6.2.1. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA será a contratante e gestora técnica dos serviços contratados.

6.2.2. O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado.

6.2.3. A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload.

6.2.4. A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA;

6.2.5. Os roteadores integrantes do "Backbone" da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a Contratada deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior.

6.2.6. Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6.

6.2.7. O roteador de acesso que compõe os links redundantes da CONTRATADA a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja.

6.2.8. Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecomumnication Industry Association).

6.2.9. Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma "Central de Atendimento" e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada.

6.2.10. A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA.

6.2.11. Os funcionários de atendimento da contratada devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento.

6.2.12. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a contratada deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência.

PMTF
FL.(S) Nº: 138
RÚBRICA:

6.2.13. A contratada deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana.

6.2.14. A contratada deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:

6.2.14.1. Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;

6.2.14.2. Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;

6.2.14.3. Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;

6.2.14.4. Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).

6.2.15. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato.

6.2.16. Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a Contratante.

6.2.17. Os equipamentos a serem instalados na Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA deverão ser acomodados em racks, fornecidos pela Prefeitura.

6.2.18. Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.

6.2.19. A Contratada elaborará previamente à contratação Projeto Executivo de Rede, que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, a ser analisado e aprovado pela Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, respeitando as especificações deste Termo de Referência e discorrer sobre:

6.2.19.1. Topologias físicas e lógicas;

6.2.19.2. Plano de endereçamento e roteamento;

6.2.19.3. Dimensionamento das interfaces;

6.2.19.4. Identificação, descrição e distribuição dos ativos.

6.2.20. A Contratada deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

6.2.21. O serviço da CONTRATADA deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.22. A Contratada deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.

6.2.23. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

6.2.24. CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico.

PMTF
FL(S) Nº: 119
RÚBRICA:

6.2.25. O prazo de execução do serviço de instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a licitante se obriga a:

a) Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório e demais despesas operacionais, administrativas e legais;

b) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e multas que incidirem na prestação dos serviços;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

d) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

e) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;

h) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no presente processo licitatório;

i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

j) Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, observando sempre os critérios de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA;

k) Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

m) Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

n) Realizar a execução dos serviços dentro do horário de funcionamento da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA.

o) Comunicar-se de imediato com a Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA, quando da ocorrência de qualquer ato ou fato que implique em situação irregular na prestação dos serviços.

p) Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), para seus empregados de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de

PMTF
FL.(S) Nº: 120
RÚBRICA:

22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a

a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços SRP;

b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;

c) Publicar os extratos da Ata de Registro de Preço e Contratos, na forma da Lei;

d) Emitir Ordem de Serviço com prazo mínimo de 24h (vinte e quatro) horas, antes do início dos serviços contendo o local de instalação da internet;

e) Atestar a execução do serviço contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

f) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

g) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;

h) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

i) Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão instalados os equipamentos em áreas internas da CONTRATANTE;

j) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;

k) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

l) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais;

m)Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas, para que sejam adotadas a medidas corretivas necessárias;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito mensalmente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre os serviços efetivamente executados.

PMTF
FL.(S) Nº: 191
RUBRICA:

9.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

9.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social** e **trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

9.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 9.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

9.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preço na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

11.4. O prazo previsto no **subitem 11.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preço.

11.5. Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preço de que trata o **item 11.1**:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos

PMTF
FL.(S) Nº: 128
RUBRICA:

quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preço.

11.6. A adesão à ata de registro de preço por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II deste subitem, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preço registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

12.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preço.

12.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das empresas que aceitarem cotar os preço iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. O registro a que se refere o item 12.1.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preço, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O critério de julgamento será do tipo **Menor Preço por Lote (Global).**

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PMTF
FL.(S) Nº: 193
RÚBRICA:

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata.

15.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste termo as seguintes sanções:**

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. **Na aplicação das sanções serão consideradas**:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.5. As sanções previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

17. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

FL.(S) Nº: 104
RÚBRICA:

17.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **no montante de até 25%** (vinte e cinco por

18. PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, consoante dispõe o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE

19.1. O preço proposto pela licitante vencedora, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

19.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral **do Índice Geral de Preço** – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

R = V x I

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

a) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Acondicionar os materiais preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

20.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

21. PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. FORO

PMTF
FL.(S) Nº: 105
RUBRICA:

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 17 de fevereiro de 2025.

Igor Ribeiro Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Tasso Fragoso - MA

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, _____/_____/ 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

FL(S) N°: 126
RUBRICA:

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. _____, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º _____ e C.P.F n.º _____, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇO**, Processo Administrativo nº 42/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE:** registrar o preço dos serviços propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 42/2025 – PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da ata de registro de preço será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERÊNCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA,** através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, o quantitativo, empresa beneficiaria e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preço na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

PMTF
FL.(S) Nº: 37
RÚBRICA:

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preço.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preço de que trata o "***caput***" desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preço.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preço por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preço registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preço.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preço, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇO

O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução do preço praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

PMTF
FL.(S) Nº: 128
RUBRICA: Folha

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preço registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seu preço ao valor de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Oitava**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preço, nos termos do disposto na **Clausula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preço, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preço registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preço, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo,** o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preço sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:

I - descumprir as condições da ata de registro de preço sem motivo justificado;

PMTF
FL.(S) Nº: 129
RÚBRICA:

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Clausula Sétima**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do **"caput"** desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preço, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **"caput"** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do preço registrado poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso fará divulgação da Ata no **PNCP**, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preço, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PMTF-MA** e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso- MA, ____de _____ de 2025.

_____

PMTF
FL(S) Nº: 130
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Prefeito Municipal – Tasso Fragoso- MA

Razão Social da Empresa
CNPJ
Nome/assinatura do Representante
do Declarante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

PMTF
FL.(S) Nº: 131
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Razão social: CNPJ/MF: Endereço: Contatos: Representante: **LOTE ÚNICO**					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Mensal R$**	**V. Total R$ 12 Meses**
01					
02					
Valor Global da Ata R$					

Prédio Público	Descrição do Serviço	Qtd. Pontos	Valor Mensal por Ponto R$
Secretaria de Saúde	Link de 100Mb Dedicado	08	
Hospital	Link de 100Mb Dedicado		
Hosp. ponto 02	Link de 100Mb Dedicado		
UBS POVOADO Lagoa	Link de 20Mb Dedicado		
Poste de saúde 01	Link de 100Mb Dedicado		
Posto de saúde 02	Link 100Mb Dedicado		
Ubs Centro	Link 100Mb Dedicado		
Posto de sáude 03	Link de 100Mb Dedicado		
Sec. de Educação	Link de 100Mb Dedicado	08	
C.E.I Prof. Ana	Link de 100Mb Dedicado		
Creche	Link de 100Mb Dedicado		
Esc. João Ribeiro	Link de 100Mb Dedicado		
Escola Paraíso	Link de 100Mb Dedicado		
Emvf	Link de 100Mb Dedicado		
Anexo	Link de 100Mb Dedicado		
Povoado Capim (Ponto Novo)	Link de 50mb Dedicado		
Sec. de Assistência Social	Link de 100Mb Dedicado	04	
Cras	Link de 100Mb Dedicado		
Conselho Tutelar	Link de 100Mb Dedicado		
Bolsa Família	Link de 100Mb Dedicado		
Prefeitura	Link de 100Mb - **IP Público**	13	
Sala de Adm.	Link de 100Mb Dedicado		
Povoado Paraíso – Praça	Link de 10 Mb Dedicado		
Sec. de ADM.	Link de 100Mb Dedicado		
Povoado Lagoa	Link de 30Mb Dedicado		
Povoado São Pedro	Link de 10 Mb Dedicado		
Ponto do Tre	Link de 100Mb Dedicado		
Polícia Militar	Link de 100Mb Dedicado		
Sec. de Tributos	Link de 100Mb Dedicado		
Sec. de planejamento	Link de 100Mb Dedicado		
Sec. de Meio Ambiente	Link de 100Mb Dedicado		
Setor de Licitação	Link de 100Mb Dedicado		
Setor de informática			

PMTF 39 folhas

PMTF
FL.(S) Nº: 133
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**, E A EMPRESA _____.

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito _____, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º _____ e C.P.F n.º _____, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelos. Prefeito _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preço nº _____/2025-PMTF-MA,** vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 07/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo n.º 42/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preço nº ____/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos locais indicados no **subitem 4.1 do Termo de Referência,** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após a Aprovação do Projeto Executivo de Rede pela Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA e recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serviço de Link dedicado para acesso à internet

a) A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA será a contratante e gestora técnica dos serviços contratados;

b) O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado;

c) A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload;

d) A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

e) Os roteadores integrantes do "Backbone" da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda

PMTF
FL(S) Nº: 134
RUBRICA:

completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a Contratada deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior;

f) Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6;

g) O roteador de acesso que compõe os links redundantes da CONTRATADA a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja;

h) Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecomumnication Industry Association);

i) Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma "Central de Atendimento" e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada;

j) A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA;

k) Os funcionários de atendimento da contratada devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento;

l) C aso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a contratada deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência;

m)A contratada deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana;

n) A contratada deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:

n.1) Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;

n.2) Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;

n.3) Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;

n.4) Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).

o) Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato;

p) Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a Contratante;

FOLHA
FL(S) Nº 139
RUBRICA 4 anos

q) Os equipamentos a serem instalados na Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA deverão ser acomodados em racks, fornecidos pela Prefeitura;

r) Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações;

s) A Contratada elaborará previamente o Projeto Executivo de Rede, que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, a ser analisado e aprovado pela Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, respeitando as especificações do TR e Contrato e discorrer sobre:

s.1) Topologias físicas e lógicas;

s.2) Plano de endereçamento e roteamento;

s.3) Dimensionamento das interfaces;

s.4) Identificação, descrição e distribuição dos ativos.

t) A Contratada deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

u) O serviço da CONTRATADA deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;

v) A Contratada deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.

w) Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;

x) CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

y) O prazo de execução do serviço de instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório e demais despesas operacionais, administrativas e legais;

b) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e multas que incidirem na prestação dos serviços;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

d) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

e) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;

PMTF
FL(S) Nº: 130
RÚBRICA: 4 pacos

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;

h) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

j) Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, observando sempre os critérios de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA;

k) Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

m)Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

n) Realizar a execução dos serviços dentro do horário de funcionamento da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA;

o) Comunicar-se de imediato com a Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA, quando da ocorrência de qualquer ato ou fato que implique em situação irregular na prestação dos serviços;

p) Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), para seus empregados de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços SRP;

b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;

c) Publicar os extratos da Ata de Registro de Preço e Contratos, na forma da Lei;

d) Emitir Ordem de Serviço com prazo mínimo de 24h (vinte e quatro) horas, antes do início dos serviços contendo o local de instalação da internet;

e) Atestar a execução do serviço contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

PMTF
FL(S) Nº: 137
RUBRICA:

f) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

g) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;

h) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

i) Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão instalados os equipamentos em áreas internas da CONTRATANTE;

j) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;

k) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

l) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais;

m) Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas, para que sejam adotadas a medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será feito mensalmente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre os serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social** e **trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro desta Clausula**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO

PMTF
FL.(S) Nº: 138
RUBRICA:

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, consoante dispõe o art. 107, da Lei n° 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

Parágrafo Terceiro - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

R = V x I

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

PMTF
FL(S) Nº: 139
RUBRICA:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) Fraudar a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nete edital as seguintes sanções:

I-advertência

II-multa

III-impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas:

I-a natureza e a gravidae da infração cometida;

II-as peculiaridade do caso concreto;

III-as circuntâncias agravantes ou atenuantes;

IV-os danos que dela provierem para a Administração Pública

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximode 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas **nas alíneas "a"** à **"c"** multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas **nas alíneas "d" à "h"**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PMTF
FL.(S) Nº: 140
RUBRICA:

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nas alíneas "a"** à **"c"** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximode 3 (três) anos**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas **nas alíneas "d"** à **"h"**, bem como pelas infrações administrativas previstas **nas alíneas "a"** à **"c"** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

PARÁGRAFO OITAVO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não areconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sus decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisãofinal da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

PMTF
FL.(S) Nº: 241
RUBRICA:

I -Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III -Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

PMTF
FL.(S) Nº: 116
RUBRICA:

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

c) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

d) Acondicionar os materiais preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Parágrafo Único - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLAÚSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZOTO - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

FLS(S) Nº 143
RUBRICA: Fonseca

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso/MA, de de 2025.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

FOLHA
FL(S) Nº 3114
RUBRICA: Tomaz

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA
Att. Sr. Pregoeiro Oficial.
REF.: Pregão Eletrônico nº 07/2025– PMTF-MA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:
1.1. - Razão Social:
1.2. – Endereço:
1.3. - C.N.P.J. –

2 - PROPOSTA DE PREÇO
LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Mensal R$	V. Total R$ 12 Meses

Prédio Público	Descrição do Serviço	Qtd. Pontos	Valor Mensal por Ponto R$
Secretaria de Saúde	Link de 100Mb Dedicado	08	
Hospital	Link de 100Mb Dedicado		
Hosp. ponto 02	Link de 100Mb Dedicado		
UBS POVOADO Lagoa	Link de 20Mb Dedicado		
Poste de saúde 01	Link de 100Mb Dedicado		
Posto de saúde 02	Link 100Mb Dedicado		
Ubs Centro	Link 100Mb Dedicado		
Posto de sáude 03	Link de 100Mb Dedicado		
Sec. de Educação	Link de 100Mb Dedicado	08	
C.E.I Prof. Ana	Link de 100Mb Dedicado		
Creche	Link de 100Mb Dedicado		
Esc. João Ribeiro	Link de 100Mb Dedicado		
Escola Paraíso	Link de 100Mb Dedicado		

PMTF
FL(S) Nº: 146
RUBRICA:

Emvf Anexo Povoado Capim (Ponto Novo)	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 50mb Dedicado		
Sec. de Assistência Social Cras Conselho Tutelar Bolsa Família	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	04	
Prefeitura Sala de Adm. Povoado Paraíso – Praça Sec. de ADM. Povoado Lagoa Povoado São Pedro Ponto do Tre Polícia Militar Sec. de Tributos Sec. de planejamento Sec. de Meio Ambiente Setor de Licitação Setor de informática	Link de 100Mb - **IP Público** Link de 100Mb Dedicado Link de 10 Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 30Mb Dedicado Link de 10 Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	13	

2.1. Importa a presente proposta o valor global de R$.....(VALOR POR EXTENSO)

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preço.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que no preço Proposto estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a prestação dos serviços.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:_____
Cargo:_____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Data, _____de _____ de 2025.

PMTF
FL.(S) Nº: 446
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
(Nome/assinatura do Representante do Declarante)

FLS: 167
Fonte: Tasso

Edital nº 007/2025

Acessar Contratação

Última atualização 28/04/2025

Local: Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 28/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/04/2025 11:04 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/05/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06997563000182-1-000015/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 160.425,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA	1	R$ 160.425,00	R$ 160.425,00

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

PMTF FL(S) Nº: 11 RÚBRICA:

Iterma se destaca em Encontro de Prefeitos com ações para impulsionar a regularização fundiária no Maranhão

FOTOS: DIVULGAÇÃO



Presidente do Iterma, Anderson Ferreira, recebe gestores durante o Encontro de Prefeitos

O Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (Iterma) teve participação de destaque no Encontro de Prefeitos do Maranhão, realizado nos dias 24 e 25 de abril, em São Luís. Com um dos estandes mais movimentados do evento, o órgão contabilizou cerca de 150 visitas de prefeitos, secretários e vereadores de diversas regiões do estado. Durante o evento, o Iterma, sob liderança do presidente Anderson Ferreira, firmou dezenas de protocolos de intenção e acordos de cooperação técnica com prefeituras maranhenses, com foco na regularização fundiária em áreas rurais e urbanas. As ações fazem parte de uma política contínua do governo do Estado para garantir segurança jurídica, cidadania e desenvolvimento no campo. Entre os municípios que celebraram atos com o órgão estão Buriticupu, Cantanhede, Paulo Ramos, Alto Parnaíba, Lagoa do Mato, Parnarama, Bela Vista, Gonçalves Dias, Alto Alegre do Pindaré, Santa Luzia, Umberto de Campos, Carutapera, Arari, Tufilândia e São Félix de Balsas.

"Esse é um evento que reafirma o compromisso firme do governador Carlos Brandão, em parceria com a Famem, com o fortalecimento das gestões municipais e com o desenvolvimento do Maranhão. As parcerias que construímos aqui representam um grande avanço na política de regularização fundiária e irão gerar milhares de títulos de terra, garantindo mais dignidade, segurança jurídica e oportunidades para os trabalhadores e trabalhadoras do campo", destacou Anderson Ferreira.

A regularização fundiária é uma das prioridades da atual gestão estadual, que busca ampliar o acesso à terra, garantir direitos e fomentar a produção rural com sustentabilidade e justiça social.

Banco é condenado a indenizar homem por excesso de ligações diárias

Uma instituição bancária foi condenada a pagar o valor de 3 mil reais a título de indenização por dano moral. O motivo? Excesso de ligações diárias para o telefone do autor, dezoito em média. A ação tramitou no 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, e tratou de pedido de indenização por danos morais. O autor relatou que, desde o ano passado, tem recebido no seu celular muitas ligações diárias por parte da requerida, direcionadas a uma mulher chamada Maria. Seguiu afirmando não ter interesse em qualquer empréstimo e que o excesso de ligações estava prejudicando o seu trabalho e sossego.

Destacou, ainda, que os atendentes não cessaram com as ligações, sugerindo que ele parasse de atender, ou bloqueasse os números. Em contestação, o banco réu pediu pela improcedência dos pedidos. O Judiciário promoveu uma audiência de conciliação, mas as partes não chegaram a um acordo. "É necessário analisar as provas apresentadas pelas partes, como mensagens, ligações, registros de atendimento e demais documentos relevantes (...) Deve-se verificar se o requerido agiu de forma negligente na prestação de serviços e se as cobranças em nome de terceiro foram realizadas de maneira indevida", observou o juiz Licar Pereira.

LIGAÇÕES E MENSAGENS COM COBRANÇAS

Para o magistrado, a parte requerida não comprovou possuir qualquer relação com o autor que originasse o excesso de ligações. "Com base nos fatos apresentados, é possível afirmar que houve uma falha na prestação de serviços por parte do requerido, uma vez que o autor vem sofrendo cobranças irregulares por meio de mensagens e ligações em nome de uma terceira pessoa, sem qualquer vínculo ou contato com ela (...) Além disso, as cobranças e contatos já ocorrem há algum tempo, conforme comprovado pelas provas juntadas", pontuou.

E continuou: "Desse modo, o dano moral resta configurado pela inércia ou inação do demandado, quando o autor diligenciou, a fim de resolver a questão e nada foi feito, e, nessas circunstâncias, a responsabilidade do prestador do serviço é objetiva, nos exatos termos do Código de Defesa do Consumidor". Por fim, decidiu pelo acolhimento dos pedidos do autor, condenando o banco, ainda, a parar com as ligações para o número do demandante.

TJMA abre inscrições para curso de regularização fundiária em Grajaú

O evento visa capacitar profissionais sobre a prática de reurb

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por meio do Núcleo de Governança Fundiária (NGF), promoverá o Curso Prático Científico em Regularização Fundiária Urbana (Reurb), nos dias 15 e 16 de maio. A formação, que contará com certificação emitida pela Escola Superior da Magistratura (Esmam), será realizada no auditório Sálvio Dino da Academia Grajauense de Letras e Artes (Agla), localizada na Rua Sete de Setembro, Centro, no município de Grajaú.

A capacitação tem como objetivo preparar profissionais do Direito, Engenharia, Arquitetura, Topografia, Gestão Pública e áreas sociais, além de servidores municipais, registradores, lideranças comunitárias e demais interessados para a prática da regularização fundiária urbana, contribuindo para o fortalecimento da governança fundiária no estado do Maranhão.

As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas por meio de formulário eletrônico, entre os dias 27 de abril e 14 de maio de 2025.

Para mais informações, entrar em contato com o Núcleo de Governança Fundiária por telefone (98) 97400-7680.

COMUNICADO

A empresa POSTO MORAES LTDA., CNPJ 55.492.9390001-02, torna público que requereu junto a secretaria municipal de meio ambiente de Pinheiro (Má) - SEMMA em 20.12.2024 a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº025/2024 para as atividades de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores conforme o processo 9.044 a ser localizado na Avenida Castelo Branco 3.293 Bairro Fomento no município de Pinheiro (Ma)

AUTO ESCOLA MESQUITA

Rua Oswaldo Cruz, 1325, Centro - São Luís/Maranhão - Telefone: 98 98802 7719 - E-mail: mesquitatrans@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE/ MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025– SRP

A Prefeitura Municipal de Benedito Leite/ MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, em regime de Fornecimento, tendo por Objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE - MA.A realização do certame está prevista para o dia 14 de Maio de 2025, às 10h00min – horário local de Benedito Leite/ MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://licitanet.com.br – Prefeitura Municipal de Benedito Leite / MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.beneditoleite.ma.gov.br , https://licitanet.com.br e no Portal Nacional de compras Públicas- PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefbeneditoleite@hotmail.com. Benedito Leite/ MA, 24 de Abril de 2025. **Hemerson Albuquerque Laurindo – Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PMTF-MA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em sessão pública eletrônica a partir das - 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 16/05/2025 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em **www.comprastassofragoso.com.br** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br,** Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal **https://www.tassofragoso.ma.gov.br/**. Tasso Fragoso -MA, 22 de abril de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira**. Pregoeiro.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - CS/CC
PROCESSO SIGA CC/0002/2025 (SEI: 2024.11109.02711)

A **Casa Civil do Estado do Maranhão** torna público, para conhecimento dos interessados, o cancelamento do Aviso de Licitação do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 - CS/CC.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e distribuição de assinaturas de jornais, nas versões impressa e digital, para atender às necessidades da Casa Civil e suas unidades vinculadas, no exercício de 2025.
Motivo do cancelamento: O referido cancelamento foi realizado em observância ao que determina o **artigo 5º do Decreto Estadual nº 38.425, de 20 de julho de 2023**, alterado pelo **Decreto Estadual nº 38.479, de 15 de agosto de 2023.**

Flávia Vasques Boueres Helal
Presidente Substituta da Comissão de Licitação / CC

sieferm

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do MA/PA/TO, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do Art. 11, § Único e Art. 20 alínea "a e b", do seu Estatuto, convoca todos os membros integrantes da Categoria Ferroviária da FTL – Ferrovia Transnordestina Logística, para em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira e segunda convocação, conforme pauta e calendário abaixo especificados:

1. Discussão e deliberação da contraproposta da empresa com vista ao aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025;
2. Abono salarial referente 2024;
3. Autorização para discutir, negociar ou instaurar Dissídio Coletivo, greve, paralisação, ocupação de greve no caso de frustradas as tentativas de negociações amigáveis entre as partes;
4. Declarar Assembleia Geral em caráter permanente com quantas convocações forem necessárias até a conclusão do processo de negociação;
5. Aprovação da contribuição assistencial (Taxa Negocial) nos termos do Art. 513 da CLT conforme autorizado pelo STF no julgamento do Tema Repercussão Geral Nº 935.
6. Outros.

Local	Horário	Data
IMPERATRIZ – Estação Ferroviária	07:00	30/04/2025
ROSÁRIO – Pátio de Carenna	10:00	30/04/2025
TAPECURU – Pátio de Carenna	10:00	30/04/2025
ITAQUI – Estação Ferroviária	15:00	30/04/2025
PARAPEMBU – Estação Ferroviária	11:00	05/05/2025
COROATÁ – Estação Ferroviária	16:00	05/05/2025
CODÓ – Estação Ferroviária	08:00	06/05/2025
CRISTINO CRUZ – Estação Ferroviária	10:00	06/05/2025
CAXIAS – Estação Ferroviária	15:00	06/05/2025

Washington Nascimento
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
ERRATA Nº 01/2025 AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
(SEM DEVOLUÇÃO DE PRAZO)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
DATA: 13/05/2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: 8h00(oito horas) - horário de Brasília-DF.
LOCAL: Compras Governamentais - https://www.gov.br/compras/pt-br.
CÓDIGO UASG: 981285 - PREF.MUN. DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, comunica aos interessados comunica que no aviso de licitação publicado no **Jornal Pequeno na edição 27 e 28 de abril de 2025** passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:
MENOR PREÇO POR ITEM

Leia-se:
MENOR PREÇO GLOBAL

Santa Luzia do Paruá – MA, 28 de abril de 2025.
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público

004/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.896.534/0001-24, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação - Sra. Silvana Alves de Araujo Lima portadora do CPF n. º 832.660.033-49. CONTRATADO: RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA, CNPJ N.º 38.130.854/0001-65, com endereço na Rua Itabuna, Nº 26, Qd, 38, Parque Araçagy, São Jose De Ribamar – MA, CEP 65110000, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Luis Carvalhal Miranda portador do CPF: 332.122.873-49 e RG: 3826613 SSP/DF. DATA DA ASSINATURA: Em 25 de Abril de 2025. VALOR DO CONTRATO: R$ 544.150,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta reais). ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para realização do transporte escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: 31/12/2025. FONTE DE RECURSO: Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0019.2094.00003.3.90.39.00 - Dotação: 12.361.0019.2095.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Silvana Alves de Araujo Lima - Secretária Municipal de Educação. Sucupira do Norte/MA, em 25 de Abril de 2025.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 8bdbe1003668b13eea0f4c663ab64348

EXTRATO DE CONTRATO N° 1.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 001/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 1.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 001/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.177.082/0001-47, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social - Sra. Ivon - Carla Rêgo dos Santos, portadora do CPF n. º 626.352.983-00. CONTRATADO: ROMEU COELHO E COELHO - ME (COMERCIAL ROMEU), CNPJ: 32.536.913/0001-13, Rua Maçala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/Ma. REPRESENTANTE: Romeu Coelho e Coelho, portador do CPF: 053.109.253-41. DATA DA ASSINATURA: Em 12 de Abril de 2025. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.295,76 (mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 008/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: 31/12/2025. FONTE DE RECURSO: Unidade: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - 08.244.0011.2054.00003.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Ivon - Carla Rêgo dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social. Sucupira do Norte/MA, em 12 de Abril de 2025.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 7174de14822b27b5181281527820a61c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 568.558.01/2025 - ADESÃO Nº 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 568.558.01/2025**. ADESÃO Nº** 04/2025**. ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - PMPB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 568.558/2025**. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), inscrito no CNPJ n° 14.696.464/0001-99, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 044115662012-3 SSP/MA, inscrito no CPF n° 063.187.093-80. **CONTRATADO:** VERÔNICA PEREIRA LIMA COMERCIO - ME, CNPJ nº 33.261.051/0001-26. **OBJETO:** ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT ´S ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 54.527,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 25 de abril de 2025.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 157308b7d9570803479517fc773c8758

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025-PMTF-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PMTF-MA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 16/05/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em **www.comprastassofragoso.com.br** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br,** Portal Nacional de Contratações Pública - **PNCP** e site da Prefeitura Municipal **https://www.tassofragoso.ma.gov.br/**. Tasso Fragoso -MA, 22 de abril de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira**. Pregoeiro.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: a8ed1a90bffaabaf46751ae36825825f

FMTF
FL(S) Nº: 159
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO PE N° 023/2025-SRP PREGÃO ELETRÔNICO PE N° 023/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO N° 424/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 008/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Registro de Preços, Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, especificamente carnes bovinas e frangos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santa Helena/MA, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. Tipo: menor preço por item. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 15/05/2025. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.santahelena.ma.gov.br//. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 – Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Santa Helena – MA, 23 de abril de 2025. Karen Weba Almeida Lobato. Secretária de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO PE N° 024/2025-SRP PREGÃO ELETRÔNICO PE N° 024/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO N° 425/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 008/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, seguro e fornecimento de passagens aéreas nacionais, de Interesse do Município de Santa Helena/MA, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. Tipo: Maior percentual de desconto. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Administração e Finanças. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 15/05/2025. HORÁRIO: 14h00min. (quatorze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.santahelena.ma.gov.br//. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 – Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Santa Helena – MA, 23 de abril de 2025. Maria Jose Ribeiro Oliveira Secretária de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025-PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PMTF-MA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 16/05/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - **PNCP** e site da Prefeitura Municipal https://www.tassofragoso.ma.gov.br/. Tasso Fragoso -MA, 22 de abril de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira**. Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP. O Município de Turilândia (MA), por meio da Secretaria de Administração e Finanças, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa**: Aberto. **Tipo de licitação:** Menor preço por Lote, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 09/2024. **Objeto**: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Material de Esportivo para atender as necessidades do município de Turilândia/MA. **Data e horário do início da disputa:** 15 de maio de 2025 às 09h00min (nove horas). **Site para realização do Pregão**: www.licitanet.com.br Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do **LICITANET** (www.licitanet.com.br), **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** (https://transparencia.Turilândia.ma.gov.br), **PNCP**: https://www.gov.br/pncp/pt-br Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor da comissão de contratação do Município de Turilândia- MA, ou ainda através do e-mail: cplturilândia@gmail.com. Turilândia - MA, 29 de abril de 2025. Isaque Ribeiro Aniba - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP. O Município de Turilândia (MA), por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições**. Modalidade**: Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 09/2024. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos para o município de Turilândia - MA. **Data e horário do início da disputa**: 19 de maio de 2025, às 09h00min (nove horas). **Site para realização do Pregão**: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do **LICITANET** (www.licitanet.com.br), **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** (https://transparencia.Turilândia.ma.gov.br), **PNCP**: https://www.gov.br/pncp/pt-br Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor da comissão de contratação do Município de Turilândia- MA, ou ainda através do e-mail: cplturilândia@gmail.com. Turilândia - MA, 29 de abril de 2025. Madaí Santos - Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

FLS Nº 151 Jonas

AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025/PMTF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2025

UPCONNECT INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.176.097/0001-91, com sede à Rua Goncalves dias, s/n, Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, por intermédio por seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, para tempestivamente apresentar **IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO** do Pregão Eletrônico nº 07/2025, pelos fatos e fundamentos a seguir alinhavados:

I – DA HABILITAÇÃO

A requerente encontra-se de posse do edital de Pregão Eletrônico supracitado e diante do objeto social e condições da licitação constitui a impugnante em interessada legalmente à apresentação de proposta no certame, que tem por objetivo o *"Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA"* e, portanto, habilitada a apresentação da presente impugnação nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

II – DA TEMPESTIVIDADE

A Lei nº. 14.133/2021 é quem dita as normas relativas à Licitações na modalidade de pregão, cabendo ao Edital atuar de forma subsidiária aos regramentos daquelas legislações.

Dito isso, em conformidade com o disposto na clausula 20.1 do edital bem como normativa legal prevista na Lei nº 14.133/2021 e considerando que a **abertura do Pregão se dará em 16/05/2025**, temos o que segue acerca da tempestividade da presente impugnação, vejamos *in verbis*:

> **Edital**
> **20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

PMTF
FL.(S) Nº 158
RÚBRICA:

Lei 14.133/2021

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Logo, a presente impugnação é **tempestiva**.

III – DA DIVERGÊNCIA ENTRE OS ITENS CONSTANTES NO LOTE ÚNICO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

O edital prevê em lote único, apenas dois itens, sendo o item 01, a Prestação de serviço de velocidade mínima de 100 Mbps, por meio de fibra óptica, com 100% de velocidade de acesso, prevendo em uma tabela subsequente, os pontos e velocidades que a vencedora deverá habilitar os serviços, porém, além de não possui o endereço das localidades da instalação, ao contrário do licitado, há cotação de planos com velocidades diversas e até mesmo com IP público, merecendo a devida correção:

4. ESPECIFICAÇÕES, QUATITATIVO E PREÇO ESTIMADO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Item	Discriminação	Unid	Quant.	Valor Estimado R$	
				Mensal	Total 12 Meses
01	Prestação de serviços de acesso dedicado à internet (link dedicado), velocidade mínima de 100 MBPS. Por meio de cabo de fibra óptica, com 100% de velocidade de acesso, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias, Escolas e postos de saúde.	Mês	12	R$ 11.833,30	142.000,00
02	Prestação de serviços de implantação de rede nos prédios públicos e de uso da Administração.	UND	01	17.625,00	17.625,00

PMTF
FL.(S) Nº 153
RÚBRICA:

Prédio Público	Descrição do Serviço	Qtd. Pontos	Valor Mensal por Ponto R$
Secretaria de Saúde	Link de 100Mb Dedicado	08	328,66
Hospital	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Hosp. ponto 02	Link de 100Mb Dedicado		328,66
UBS POVOADO Lagoa	Link de 20Mb Dedicado		328,66
Poste de saúde 01	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Posto de saúde 02	Link 100Mb Dedicado		328,66
Ubs Centro	Link 100Mb Dedicado		328,66
Posto de sáude 03	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Sec. de Educação	Link de 100Mb Dedicado	08	328,66
C.E.I Prof. Ana	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Creche	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Esc. João Ribeiro	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Escola Paraíso	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Emvf	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Anexo	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Povoado Capim (Ponto Novo)	Link de 50mb Dedicado		890,00
Sec. de Assistência Social	Link de 100Mb Dedicado	04	328,66
Cras	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Conselho Tutelar	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Bolsa Família	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Prefeitura	Link de 100Mb - **IP Público**	13	890,00
Sala de Adm.	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Povoado Paraíso – Praça	Link de 10 Mb Dedicado		191,67
Sec. de ADM.	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Povoado Lagoa	Link de 30Mb Dedicado		534,00
Povoado São Pedro	Link de 10 Mb Dedicado		191,67
Ponto do Tre	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Polícia Militar	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Sec. de Tributos	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Sec. de planejamento	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Sec. de Meio Ambiente	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Setor de Licitação	Link de 100Mb Dedicado		328,66
Setor de informática	?		328,84

Veja que, no mínimo, há apenas a citação do departamento que receberá o ponto de acesso, porém, não consta na descrição o endereço de instalação, essencial para avaliar o custo necessário com a implantação, ainda mais se tratando de acesso via fibra óptica, no qual, a licitante precisa possuir rede cabeada capaz de atender o licitado, sendo assim, latente a necessidade de complemento, a fim de garantir acesso a todos os detalhes e particularidades dos serviços objeto do pregão.

Não bastando a ausência de informações cruciais para a composição da proposta, o item licitado constante na tabela 01 não corresponde ao detalhamento dos serviços na tabela 02, eis que, existe 02 pontos de acesso na velocidade de 10Mb, um na velocidade de 20 Mb, um na velocidade de 30MB, um na velocidade de 50Mb, um ponto de

PMTF
FL.(S) Nº 154
RÚBRICA: Josias

acesso com IP Público, e um ponto sem o detalhamento da velocidade, enquanto que, o item licitado cita apenas a velocidade de 100Mb dedicados.

Ora, o acesso a informação completa das características do objeto se faz essencial para a precificação dos serviços e apresentação de uma proposta vantajosa e exequível, sem os quais, o processo se torna viciado e passível de trazer prejuízos a administração, assim sendo, necessária a correção dos erros formais que impedem a participação de empresas idôneas e da obtenção da proposta mais vantajosa.

IV - DA RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME - Exigência de apresentação de Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

O edital ora atacado foi elaborado no sentido de limitar a participação das empresas interessadas, direcionando o objeto e exigências do certame a licitantes específicas, vejamos:

> **Edital**
> **9.11.3.** Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.
>
> **6.2.24.** CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico.

Tal exigência impede absolutamente a competição buscada no processo de licitação, restringindo o universo de competidores e assim, obstando a busca pela proposta mais vantajosa.

Os itens 9.11.3 e 6.2.24 estabelecem que a licitante deverá apresentar o Termo de Autorização da ANATEL, no entanto, o Termo de Autorização deixou de existir para empresa que obtivesse autorização após 31/05/2012, quando foi publicada a Resolução 614/2013 da Anatel.

Isto porque, a Resolução 614/2013 – Anatel revogou a Resolução 272/2010 e tornou mais célere o procedimento de obtenção da autorização, inclusive, deixando de exigir a assinatura do termo de compromisso junto à agência reguladora, além da publicação do ato no Diário Oficial da União, mantendo este documento apenas para os casos em que a autorização fosse obtida por meio de licitação:

> **Resolução 272/2010**
> **Da Formalização da Autorização**

PMTF
FL.(S) Nº 155
RÚBRICA:

Art. 16. A autorização será formalizada mediante assinatura de termo.

Parágrafo único. A interessada será previamente convocada para assinar o termo, mediante aviso publicado no D.O.U. ou por qualquer outro meio que disponha de comprovante de recebimento.

Resolução 614/2013

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 15. Quando a Prestadora de SCM for selecionada mediante procedimento licitatório, conforme dispõe o art. 136 da LGT, combinado com seu § 2º, a autorização será formalizada por meio de assinatura de Termo, cuja eficácia se dará com a publicação do seu extrato no DOU.

Desta forma, com o advento da Resolução 614/2013 e consequente revogação do antigo regulamento, a Anatel adotou como documento hábil a formalizar a outorga o Ato de Autorização e a respectiva publicação da outorga no Diário Oficial da União. A mudança na documentação não interfere na autorização concedida, sendo que, tanto as empresas que possuem o Termo quanto as que não possuem estarão igualmente aptas e regulares perante a Anatel a executar a atividade de SCM.

Nesta mesma linha, a Anatel verificando a realidade do país e a necessidade de ações com o objetivo de viabilizar a regularização dos pequenos provedores, em 2017, por meio da Resolução 680/2017, incluiu à Resolução 614/2013 um novo formato de regularização da empresa para o exercício regular da atividade de SCM, qual seja, a Dispensa de Autorização mediante prévio cadastro no sistema Anatel, bem como, o cumprimento de todas as obrigações inerentes à atividade, o que pode ser consultado no sistema SCBDTA (https://apps.anatel.gov.br/scbdta/), senão vejamos:

Resolução 614/2013

Art. 10-A. Independe de autorização a prestação do SCM nos casos em que as redes de telecomunicações de suporte à exploração do serviço utilizarem exclusivamente meios confinados e/ou equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita.

§ 1º A dispensa prevista no caput aplica-se somente às prestadoras com até 5.000 (cinco mil) acessos em serviço.

§ 2º A prestadora que fizer uso da dispensa prevista no caput deverá comunicar previamente à Agência o início de suas atividades em sistema eletrônico próprio da Anatel.

§ 3º A prestadora que fizer uso da dispensa prevista no caput deverá atualizar seus dados cadastrais anualmente,

PMTF
FL.(S) Nº 156
RÚBRICA: 7 ass

até o dia 31 de janeiro, em sistema eletrônico próprio da Anatel.

§ 4º A dispensa prevista no caput não exime a prestadora da obrigatoriedade de atendimento das condições, requisitos e deveres estabelecidos na legislação e na regulamentação.

§ 5º Atingido o limite de acessos em serviço previsto no § 1º, a prestadora terá 60 (sessenta) dias para providenciar a competente outorga para exploração do serviço. (Redação dada pela Resolução nº 680, de 27 de junho de 2017)

Isto porque, é objetivo da Anatel expandir a banda larga fixa no país, pois entende que uma prestadora de pequeno porte pode influenciar positivamente o mercado onde se instala, já que ajuda na inclusão digital em regiões onde não atuam grandes prestadoras e aumenta a competição nas áreas onde já existe o serviço. Sendo assim, a Anatel atua no sentido de simplificar o processo de outorgas e promover a sua manutenção no mercado de forma sólida.

Deste modo, podemos aferir que perante a agência reguladora dos serviços de telecomunicações (Anatel), tanto a empresa outorgada quanto a empresa dispensada poderão exercer a atividade de SCM, bem como contratar com o poder público em igualdade de condições, o que pode ser consulta no painel de empresas outorgadas e licenciadas da Anatel (https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/outorga-e-licenciamento).

Por conseguinte, conclui-se que, se faz prejudicial como é inapropriada a exigência de regras que já foram dispensadas ou superadas pelo órgão fiscalizador e regulamentador da atividade (Anatel), senão caíríamos em tal insegurança jurídica sem precedentes, já que cada entidade poderia a sua conveniência cria regras sem que haja justo motivo para exigi-las, razão pela qual, tanto as empresas Dispensadas quanto as empresas Outorgadas (com o sem Termo PVST) estão aptas a prestar o serviço de comunicação (SCM), inclusive para o poder público.

Insta ressaltar, portanto, que as exigências previstas no edital possuem o condão tão somente de frustrar a participação das pequenas prestadoras do certame, direcionando claramente o objeto para empresas de grande porte, uma vez que, não existe justificativa plausível para tal exigência.

Desta feita, observa-se que não há fundamento para a exigência, uma vez que a própria agência reguladora da atividade entendeu por ser necessário o tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte, assim como toda a legislação brasileira, que tende a incentivar as contratações públicas com estas empresas, prevendo inclusive a possibilidade de licitações exclusivas para MEI, ME e EPP.

PMTE
FL.(S) Nº 157
RÚBRICA: Tania

Neste sentido, fica claro o direcionamento, por meio da exigência, do objeto do edital a fim de restringir a competição das pequenas prestadoras, as quais possuem plena capacidade de atender as necessidades da Prefeitura tão bem ou melhor que as empresas de grande porte, se fazendo necessário reparar os erros constantes no instrumento convocatório, propiciando então a ampliação do leque de competidores e ao cumprimento dos preceitos contidos na Lei 8.666/93.

V - DO AFRONTE A LEGISLAÇÃO E AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

O ordenamento jurídico pátrio ao regulamentar o procedimento licitatório o sujeitou aos princípios estabelecidos no art. 37, inciso XXI, da CRFB, a seguir transcrito:

> **Art. 37. "omissis".**
> **XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de **licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica econômica indispensável à garantia do cumprimento da obrigação.

A Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações complementa disposto no dispositivo supramencionado acrescentando que:

> **Art. 5º** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto - Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Com efeito, os dispositivos legais invocados elucidam que dentre os princípios constitucionais que a licitação deve obedecer estão o da isonomia e o da igualdade de condições a todos os concorrentes. No entanto, o edital do procedimento licitatório em epígrafe em, ao exigir requisitos que restrinjam a capacidade competitiva, acabam por favorecer determinadas empresas.

PMTF
FL.(S) Nº 192
RÚBRICA:

Destarte, resta claro que, a exigência de itens técnicos que não são em nenhum momento comprovados a sua necessidade, bem como por se tratar de elemento extremamente oneroso para as empresas de Telecom de modo geral, afasta a participação de outras empresas, o que prejudica a obtenção de preços menores e mais vantajosos.

VI – DO PEDIDO

Ante todo o exposto, e amparado pelos preceitos Constitucionais e o previsto na Lei nº 14.133/2021, visando o cumprimento da finalidade pública, ao incentivo da competição e a busca pela proposta mais vantajosa, requer que este Pregoeiro se digne a efetuar as alterações do edital, retirando os pontos que restringem a concorrência, assim, com a inclusão da possibilidade de participação do certame, aqueles que apresentem Autorização ou Dispensa de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) expedido pela ANATEL, por ser documento hábil a comprovar a regularidade para a execução de serviços;

Termos em que pede e espera deferimento.

Tasso Fragoso - MA, 12 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LETICIA RAMOS DOS SANTOS LOPES
Data: 12/05/2025 11:44:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante legal da Empresa
UPCONNECT INTERNET LTDA

PMTF
FL.(S) Nº 189
RÚBRICA: Tania

Assunto: Resposta ao Pedido de Impugnação ao edital

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico nº: 007/2025 PMTF/MA.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.

A empresa **UPCONNECT INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.176.097/0001-91, com sede à Rua Goncalves dias, s/n, Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, ingressou com o pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº: 007/2025 PMTF/MA. Em resposta, esclarecemos o seguinte:

III – DA DIVERGÊNCIA ENTRE OS ITENS CONSTANTES NO LOTE ÚNICO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Quanto ao questionamento referente ao edital prevê em lote único, apenas dois itens, sendo o item 01, a Prestação de serviço de velocidade mínima de 100 Mbps, por meio de fibra óptica, com 100% de velocidade de acesso, prevendo em uma tabela subsequente, os pontos e velocidades que a vencedora deverá habilitar os serviços, porém, além de não possui o endereço das localidades da instalação, ao contrário do licitado, há cotação de planos com velocidades diversas e até mesmo com IP público, esclarecemos:

Sem mais observações para este quesito, informamos que acataremos a impugnação refere ao **item III** e será publicado nova data para a licitação e disponibilizado o novo Edital com a correção do Lote Único do Termo de Referência.

IV – DA RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME – Exigência da apresentação de Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

Quanto ao questionamento referente ao item 9.11.3 do Edital, que trata da exigência de apresentação do Termo de Autorização para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), outorgado pela Anatel, bem como ao item 6.2.24 do Termo de Referência, que estabelece que a contratada deve possuir tal autorização, a ser apresentada na fase de habilitação do Pregão Eletrônico, esclarecemos:

PMTF
FL.(S) Nº 160
RÚBRICA:

O Decreto n.º 720/2020 da Anatel, em seu artigo 10, determina que a prestação do SCM está condicionada à autorização prévia da Agência, conforme os critérios estabelecidos no Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução n.º 720, de 10 de fevereiro de 2020.

Destaca-se, ainda, que a Resolução Anatel n.º 614/2013, mencionada pela empresa impugnante, foi revogada pela Resolução n.º 720/2020, que é a legislação atualmente vigente.

Dessa forma, não procede a alegação apresentada pela empresa impugnante, neste quesito.

Tasso Fragoso, 20 de maio de 2025.

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA:92056911191

Assinado de forma digital por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA:92056911191
Dados: 2025.05.20 17:15:21 -03'00'

Manoel Messias Borges Oliveira
Pregoeiro Oficial -PMTF/MA

PMTF
FL.(S) Nº 161
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 – PMTF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PMTF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.

VALOR ESTIMADO: R$ 160.425,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **09 de junho de 2025 às** 09h (nove horas), no endereço: **www.comprastassofragoso.com.br**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote (Global)

MODO DE DISPUTA: aberto

PREGOEIRO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

PMTF
FL.(S) Nº 163
RÚBRICA: Faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PMTF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 - PMTF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL**) nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/23 e Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL)** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, Anexo desse Edital.**

1.4. O valor estimado para o objeto da licitação é de R$ **160.425,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, já incluso todos os custos incidentes na contratação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários vigente, quais serão informados do momento da contratação, conforme dispõe o art.17, do Decreto Federal nº 11.462/23.

2.2. As rubricas orçamentarias indicadas poderão ser alteradas unilateralmente a critério da administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso, no sítio **www.comprastassofragoso.com.br;**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de

PMTF
FL.(S) Nº 166
RÚBRICA: Maria

acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - **www.comprastassofragoso.com.br.**

4.2. Para participação das ME, EPP e MEI na presente licitação deve ainda ser observado:

4.2.1. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no **Capítulo V** da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

4.2.1.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.2.1.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere ao **subitem 4.2.1**. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância desse limite na licitação.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital as Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.

4.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.3. O impedimento de que trata o **subitem 4.4.2**. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de/ burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

PMTF
FL.(S) Nº 164
RÚBRICA:

4.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.6. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4.4.7. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.8. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.4.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do licitante em primeiro lugar.

5.2. O envio da proposta de preço e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

PMTF
FL.(S) Nº 168
RÚBRICA:

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**

7.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor MENOR ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

PMTF
FL.(S) Nº 169
RÚBRICA:

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas do Município de Tasso Fragoso, **www.comprastassofragoso.com.br,** quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

PMTF
FL.(S) Nº 170
RÚBRICA:

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado, no caso de licitação realizada por órgão Municípal no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. por empresas brasileiras;

7.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.31.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.35. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.2.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

PMTF
FL.(S) Nº 171
RÚBRICA:

8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.2.2** do Edital.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

PMTF
FL.(S) Nº 172
RÚBRICA:

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar com a proposta adequada, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

PMTF
FL.(S) Nº 173
RÚBRICA: Tarcia

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.9.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário**.

9.9.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS.**

9.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.9.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira,** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

PMTF
FL.(S) Nº 175
RÚBRICA:

9.10.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), maior ou iguais a 1 (um), resultante do cálculo com a aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

9.10.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.11.2. **Alvará de Funcionamento,** emitido pelo Município sede da Licitante.

9.11.3. Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

PMTF
FL.(S) Nº 176
RÚBRICA:

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a proposta de preço, devidamente ajustada ao último lance vencedor.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preço deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

PMTF
FL.(S) Nº 177
RÚBRICA:

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Após a Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preço dentro do prazo de **05 (cinco) dias uteis** e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.2. A Ata de Registro de Preço não obriga a PMTF a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3. O preço registrado e a indicação da respectiva empresa beneficiaria da Ata de Registro de Preço serão divulgados PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e divulgada em meio eletrônico, no Portal da

PMTF
FL.(S) Nº 178
RÚBRICA:

PMTF.

15.4. A PMTF fará monitoramento do preço registrado, podendo este ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.5. **A vigência da Ata de Registro de Preço é de 01(um) ano**, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

15.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

15.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.10. A ata de registro de preço implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.11. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preço na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

16.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo previsto no **subitem 16.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preço.

16.5. Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preço de que trata o subitem 16.1:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preço para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

PMTF
FL.(S) Nº 179
RÚBRICA:

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preço.

16.6. A adesão à ata de registro de preço por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do subitem 16.5**, desde que:

16.6.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

16.6.2. seja comprovada a compatibilidade dos preço registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

17.1. O registro de preço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preço sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 17.1**., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preço, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 17.1**. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4.1. O cancelamento do preço registrado poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preço, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.2. por razão de interesse público;

17.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.4. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos deverão consultar o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e do preço registrado.

18.2. A prestadora de serviço beneficiária da Ata de Registro de Preço estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO III**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

PMTF
FL.(S) Nº 180
RÚBRICA: Jarcios

18.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A recusa injustificada da empresa beneficiária da Ata em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no **item 19** deste Edital.

18.4. A contratação com a empresa prestadora do serviço de internet será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO III**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

18.5. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 95, inciso II, da Lei federal n° 14.133/2021.

18.6. A proponente que vier a ser contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

18.7. A empresa deverá prestar os serviços, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preço, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

18.8. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

PMTF
FL.(S) Nº 181
RÚBRICA:

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 Na aplicação das sanções serão consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximode 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2 Para as infrações previstas dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximode 3 (três) anos**.

19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

19.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não areconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sus decisão no prazo

PMTF
FL.(S) Nº 128
RÚBRICA: Tania

máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisãofinal da autoridade competente.

19.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico no sistema **www.comprastassofragoso.com.br**.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei n° 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.comprastassofragoso.com.br** , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

PMTF
FL.(S) Nº 123
RÚBRICA: Tania

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1. A anulação do pregão induz à anulação da ata e do contrato.

21.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.15. O Edital e seus anexos estará disponível na integra nos seguintes endereços eletrônicos: no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no Portal de Compras da Prefeitura de Municipal de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br,** no SINC – contrata em **www.tce.ma.gov.br** e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA https://www.tassofragoso.ma.gov.br .

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.
ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.
Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço

PMTF
FL.(S) Nº 184
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Tasso Fragoso - MA, 21 de maio de 2025.

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA:92056911191 Assinado de forma digital por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA:92056911191 Dados: 2025.05.21 17:27:03 -03'00'

Manoel Messias Borges Oliveira
Pregoeiro Oficial -PMTF/MA

PMTF
FL.(S) Nº 185
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PMTF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, a serem executados conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa se fundamenta considerando que a contratação dos serviços deste termo de referência em face da necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado com manutenção a rede mundial de computadores - internet banda larga ilimitada visando o atendimento da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e suas Secretarias para que possam usufruir dos benefícios oferecidos pela internet, por esta se tratar de uma ferramenta imprescindível para o bom andamento do trabalho realizado, especialmente no que tange a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos, além da publicidade, transparência, serviços online e outros.

2.2. Considerando ainda a garantia do atendimento a diversos setores, programas e ações a ela ligados na zona urbana e rural, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.

2.3. A expansão da internet nas escolas na zona rural promoverá a inclusão digital e reduzirá a desigualdade de acesso à informação.

2.4. Esta justificativa demonstra a importância da contratação de serviço de internet banda larga para a Prefeitura de Tasso Fragoso visando atender as demandas das secretarias e melhorar a eficiência dos serviços público e impulsionar o desenvolvimento local.

2.5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

2.3.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.3.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a

PMTF
FL.(S) Nº 186
RÚBRICA: Tania

necessidade dos serviços demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2.4. CONTRATAÇÃO POR LOTE

2.4.1. O objeto do registro de preços e futura contratação, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO, POR LOTE,** busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos serviços;

2.4.2. A licitação, para a contratação por lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar na impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução do contrato e acompanhamento dos serviços e aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

2.4.3. O parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente inviável, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.5. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores de serviços.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A pretensa contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/23 e Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, demais normativos aplicáveis ao presente caso e pelos preceitos de direito público.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUATITATIVO E PREÇO ESTIMADO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Item	Discriminação	Unid	Quant.	Valor Estimado R$	
				Mensal	Total 12 Meses
01	Prestação de serviços de acesso dedicado à internet (link dedicado), velocidade na conformidade do **item 4.1**, quadro abaixo, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias, Escolas e postos de saúde.	Mês	12	11.900,00	142.000,00
02	Prestação de serviços de implantação de rede nos prédios públicos e de uso da Administração.	UND	01	17.625,00	17.625,00

4.1. Relação dos prédios públicos, endereço, quantidades de pontos de internet e valor mensal.

PMTF
FL.(S) Nº 127
RÚBRICA:

Prédio Público	Endereço	Descrição do Serviço	Valor Mensal por Ponto R$
Secretaria de Saúde	Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66
Hospital	Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66
Hosp. ponto 02	Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66
UBS POVOADO Lagoa	Povoado lagoa, zona rural, Tasso Fragoso- MA	Link de 20Mb Dedicado	328,66
Poste de saúde 01	Rua Roseana Sarney, s/n, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66
Posto de saúde 02	Rua Rui Barbosa, s°n°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link 100Mb Dedicado	328,66
Ubs Centro	Rua Rui Barbosa, s/n°, Centro	Link 100Mb Dedicado	328,66
Posto de sáude 03	Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66
Sec. de Educação	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA.	Link de 100Mb Dedicado	328,66
C.E.I Prof. Ana Silva Oliveira	Rua João Lima Trindade, S/N° São João Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66
Creche Casulo Maria Delzuite	Rua Gonçalves Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66
Extensão João Ribeiro Soares	Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66
Escola Paraíso	Povoado Paraiso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66
Esc. Municipal Vitorino Freire	Rua Gonçalves Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66
E. Mun. Vitorino Freire-Anexo	Rua Edmundo Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66
Povoado Capim	Povoado Capim, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	Link de 50mb Dedicado	890,00
Sec. de Assistência Social	Rua Rui Barbosa, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66
Cras	Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA.	Link de 100Mb Dedicado	328,66
Conselho Tutelar	Rua Humberto de Campos, s/n°, *Centro*, TF-MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66
Bolsa Família	Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA.	Link de 100Mb Dedicado	328,66
Prefeitura	Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA.	Link de 100Mb - **IP Público**	890,00
Sala de Adm.	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66
Povoado Paraíso – Praça	Povoado Paraiso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	Link de 10 Mb Dedicado	191,67
Sec. de ADM.	Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA.	Link de 100Mb Dedicado	328,66
Povoado Lagoa	Povoado Lagoa, Zona Rural, Tasso Fragoso/MA	Link de 30Mb Dedicado	534,00
Povoado São Pedro	Povoado São Pedro, Zona Rural, Tasso Fragoso/MA	Link de 10 Mb Dedicado	191,67
Ponto do TRE	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66
Polícia Militar	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66
Sec. de Tributos	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66
Sec. de planejamento	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66
Sec. de Meio Ambiente	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66
Setor de Licitação	Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66
Setor de informática	Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA	Link de 100Mb Dedicado	328,84

5. VALOR ESTIMADO

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preço, levando-se em consideração as pesquisas de mercado e Banco de preço nacional, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R$ 160.425,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para o período de12 (doze) meses, já incluso todos os custos incidentes na contratação.

6. CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados nos locais indicados no **subitem 4.1 deste Termo de Referência,** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após a Aprovação do Projeto Executivo de Rede pela Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA e recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. **Serviço de Link dedicado para acesso à internet**

PMTF
FL.(S) Nº 128
RÚBRICA:

6.2.1. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA será a contratante e gestora técnica dos serviços contratados.

6.2.2. O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado.

6.2.3. A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload.

6.2.4. A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA;

6.2.5. Os roteadores integrantes do "Backbone" da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a Contratada deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior.

6.2.6. Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6.

6.2.7. O roteador de acesso que compõe os links redundantes da CONTRATADA a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja.

6.2.8. Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecomumnication Industry Association).

6.2.9. Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma "Central de Atendimento" e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada.

6.2.10. A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA.

6.2.11. Os funcionários de atendimento da contratada devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento.

6.2.12. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a contratada deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência.

6.2.13. A contratada deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana.

6.2.14. A contratada deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:

PMTF
FL.(S) Nº 185
RÚBRICA:

6.2.14.1. Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;

6.2.14.2. Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;

6.2.14.3. Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;

6.2.14.4. Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).

6.2.15. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato.

6.2.16. Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a Contratante.

6.2.17. Os equipamentos a serem instalados na Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA deverão ser acomodados em racks, fornecidos pela Prefeitura.

6.2.18. Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.

6.2.19. A Contratada elaborará previamente à contratação Projeto Executivo de Rede, que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, a ser analisado e aprovado pela Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, respeitando as especificações deste Termo de Referência e discorrer sobre:

6.2.19.1. Topologias físicas e lógicas;

6.2.19.2. Plano de endereçamento e roteamento;

6.2.19.3. Dimensionamento das interfaces;

6.2.19.4. Identificação, descrição e distribuição dos ativos.

6.2.20. A Contratada deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

6.2.21. O serviço da CONTRATADA deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.22. A Contratada deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.

6.2.23. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

6.2.24. CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico.

6.2.25. O prazo de execução do serviço de instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a licitante se obriga a:

PMTF
FL.(S) Nº 190
RÚBRICA:

a) Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório e demais despesas operacionais, administrativas e legais;

b) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e multas que incidirem na prestação dos serviços;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

d) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

e) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;

h) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no presente processo licitatório;

i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

j) Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, observando sempre os critérios de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA;

k) Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

m) Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

n) Realizar a execução dos serviços dentro do horário de funcionamento da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA.

o) Comunicar-se de imediato com a Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA, quando da ocorrência de qualquer ato ou fato que implique em situação irregular na prestação dos serviços.

p) Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), para seus empregados de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE**

PMTF
FL.(S) Nº 191
RÚBRICA:

se compromete a

a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços SRP;

b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;

c) Publicar os extratos da Ata de Registro de Preço e Contratos, na forma da Lei;

d) Emitir Ordem de Serviço com prazo mínimo de 24h (vinte e quatro) horas, antes do início dos serviços contendo o local de instalação da internet;

e) Atestar a execução do serviço contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

f) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

g) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;

h) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

i) Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão instalados os equipamentos em áreas internas da CONTRATANTE;

j) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;

k) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

l) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais;

m)Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas, para que sejam adotadas a medidas corretivas necessárias;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito mensalmente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre os serviços efetivamente executados.

9.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

9.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social** e **trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos

PMTF
FL.(S) Nº 193
RÚBRICA:

competentes, devidamente atualizadas.

9.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 9.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

9.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preço na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

11.4. O prazo previsto no **subitem 11.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preço.

11.5. Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preço de que trata o **item 11.1**:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador.

PMTF
FL.(S) Nº 153
RÚBRICA: Joria

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preço.

11.6. A adesão à ata de registro de preço por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II deste subitem, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preço registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

12.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preço.

12.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das empresas que aceitarem cotar o preço iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. O registro a que se refere o item 12.1.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preço, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O critério de julgamento será do tipo **Menor Preço por Lote (Global).**

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata.

PMTF
FL.(S) Nº 194
RÚBRICA:

15.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste termo as seguintes sanções:**

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. **Na aplicação das sanções serão consideradas**:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.5. As sanções previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

17. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **no montante de até 25%** (vinte e cinco por

18. PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo

PMTF
FL.(S) Nº 199
RÚBRICA:

ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, consoante dispõe o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE

19.1. O preço proposto pela licitante vencedora, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

19.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral **do Índice Geral de Preço** – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

R = V x I

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

a) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Acondicionar os materiais preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

20.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

21. PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PMTF
FL.(S) Nº 196
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Tasso Fragoso - MA, 21 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
IGOR RIBEIRO SANTOS
Data: 21/05/2025 19:09:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Igor Riberio Santos
Secretário municipal de Administração

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, _____/_____/ 2025

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº 197
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025-PMTF-MA
ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº __/2025-PMTF-MA

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. _____, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º _____ e C.P.F n.º _____, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇO**, Processo Administrativo nº 42/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE:** registrar o preço dos serviços propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 42/2025 – PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da ata de registro de preço será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERÊNCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA,** através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, o quantitativo, empresa beneficiaria e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preço na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

PMTF
FL.(S) Nº 198
RÚBRICA:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preço.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preço de que trata o "***caput***" desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preço.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preço por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preço registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preço.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preço, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇO

O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução do preço praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

PMTF
FL.(S) Nº 199
RÚBRICA: Tomás

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preço registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seu preço ao valor de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Oitava**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preço, nos termos do disposto na **Clausula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preço, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preço registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preço, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo,** o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preço sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PMTF
FL.(S) Nº 200
RÚBRICA: Tomás

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:

I - descumprir as condições da ata de registro de preço sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Clausula Sétima**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do **"caput"** desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preço, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **"caput"** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do preço registrado poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso fará divulgação da Ata no **PNCP**, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preço, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PMTF-MA** e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso- MA, ____de _____ de 2025.

PMTF
FL.(S) Nº 20
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Prefeito Municipal – Tasso Fragoso- MA

Razão Social da Empresa
CNPJ
Nome/assinatura do Representante
do Declarante

PMTF
FL.(S) Nº 902
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:
LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Mensal R$	V. Total R$ 12 Meses
01					
02					
Valor Global da Ata R$					

Prédio Público	Endereço	Descrição do Serviço	Valor Mensal por Ponto R$
Secretaria de Saúde	Rua João Lima Trindade, s/nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Hospital	Rua João Lima Trindade, s/nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Hosp. ponto 02	Rua João Lima Trindade, s/nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
UBS POVOADO Lagoa	Povoado lagoa, zona rural, Tasso Fragoso- MA	Link de 20Mb Dedicado	
Poste de saúde 01	Rua Roseana Sarney, s/n, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Posto de saúde 02	Rua Rui Barbosa, s°nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link 100Mb Dedicado	
Ubs Centro	Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro	Link 100Mb Dedicado	
Posto de sáude 03	Rua João Lima Trindade, s/nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Sec. de Educação	Av. Santos Dumont. S/Nº - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
C.E.I Prof. Ana Silva Oliveira	Rua João Lima Trindade, S/Nº São João Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Creche Casulo Maria Delzuite	Rua Gonçalves Dias, S/Nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Extensão João Ribeiro Soares	Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/Nº, Centro - TF-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Escola Paraíso	Povoado Paraíso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	Link de 100Mb Dedicado	
Esc. Municipal Vitorino Freire	Rua Gonçalves Dias, S/Nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
E. Mun. Vitorino Freire-Anexo	Rua Edmundo Dias, S/Nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Povoado Capim	Povoado Capim, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	Link de 50mb Dedicado	
Sec. de Assistência Social	Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Cras	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Conselho Tutelar	Rua Humberto de Campos, s/nº, *Centro*, TF-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Bolsa Família	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Prefeitura	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb - **IP Público**	
Sala de Adm.	Av. Santos Dumont. S/Nº - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Povoado Paraíso – Praça	Povoado Paraíso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	Link de 10 Mb Dedicado	
Sec. de ADM.	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Povoado Lagoa	Povoado Lagoa, Zona Rural, Tasso Fragoso/MA	Link de 30Mb Dedicado	
Povoado São Pedro	Povoado São Pedro, Zona Rural, Tasso Fragoso/MA	Link de 10 Mb Dedicado	
Ponto do TRE	Av. Santos Dumont. S/Nº - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Polícia Militar	Av. Santos Dumont. S/Nº - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Sec. de Tributos	Av. Santos Dumont. S/Nº - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Sec. de planejamento	Av. Santos Dumont. S/Nº - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Sec. de Meio Ambiente	Av. Santos Dumont. S/Nº - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Setor de Licitação	Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/Nº, Centro - TF-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Setor de informática	Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/Nº, Centro - TF-MA	Link de 100Mb Dedicado	

PMTF
FL.(S) Nº 203
RÚBRICA: 7 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMTF-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**, E A EMPRESA _____.

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito _____, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º _____ e C.P.F n.º _____, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelos. Prefeito _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preço nº _____/2025-PMTF-MA,** vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 07/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo n.º 42/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preço nº ____/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos locais indicados no **subitem 4.1 do Termo de Referência,** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após a Aprovação do Projeto Executivo de Rede pela Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA e recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serviço de Link dedicado para acesso à internet

a) A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA será a contratante e gestora técnica dos serviços contratados;

b) O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado;

c) A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload;

PMTF
FL.(S) Nº 204
RÚBRICA:

d) A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

e) Os roteadores integrantes do "Backbone" da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a Contratada deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior;

f) Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6;

g) O roteador de acesso que compõe os links redundantes da CONTRATADA a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja;

h) Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecomumnication Industry Association);

i) Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma "Central de Atendimento" e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada;

j) A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA;

k) Os funcionários de atendimento da contratada devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento;

l) C aso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a contratada deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência;

m)A contratada deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana;

n) A contratada deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:

n.1) Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;

n.2) Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;

n.3) Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;

n.4) Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).

PMTF
FL.(S) Nº 205
RÚBRICA:

o) Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato;

p) Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a Contratante;

q) Os equipamentos a serem instalados na Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA deverão ser acomodados em racks, fornecidos pela Prefeitura;

r) Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações;

s) A Contratada elaborará previamente o Projeto Executivo de Rede, que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, a ser analisado e aprovado pela Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, respeitando as especificações do TR e Contrato e discorrer sobre:

s.1) Topologias físicas e lógicas;

s.2) Plano de endereçamento e roteamento;

s.3) Dimensionamento das interfaces;

s.4) Identificação, descrição e distribuição dos ativos.

t) A Contratada deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

u) O serviço da CONTRATADA deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;

v) A Contratada deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.

w) Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;

x) CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

y) O prazo de execução do serviço de instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório e demais despesas operacionais, administrativas e legais;

b) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e multas que incidirem na prestação dos serviços;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

PMTF
FL.(S) Nº 206
RÚBRICA:

d) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

e) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;

h) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

j) Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, observando sempre os critérios de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA;

k) Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

m)Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

n) Realizar a execução dos serviços dentro do horário de funcionamento da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA;

o) Comunicar-se de imediato com a Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA, quando da ocorrência de qualquer ato ou fato que implique em situação irregular na prestação dos serviços;

p) Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), para seus empregados de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

19.13.1.1.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços SRP;

19.13.1.1.2 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;

19.13.1.1.3 Publicar os extratos da Ata de Registro de Preço e Contratos, na forma da Lei;

19.13.1.1.4 Emitir Ordem de Serviço com prazo mínimo de 24h (vinte e quatro) horas, antes do início dos serviços contendo o local de instalação da internet;

PMTF
FL.(S) Nº 207
RÚBRICA: Tomás

19.13.1.1.5 Atestar a execução do serviço contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

19.13.1.1.6 Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

19.13.1.1.7 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;

19.13.1.1.8 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

19.13.1.1.9 Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão instalados os equipamentos em áreas internas da CONTRATANTE;

19.13.1.1.10 Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;

19.13.1.1.11 Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

19.13.1.1.12 Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais;

19.13.1.1.13 Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas, para que sejam adotadas a medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será feito mensalmente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre os serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social** e **trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro desta Clausula**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao

PMTF
FL.(S) Nº 208
RÚBRICA:

ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, consoante dispõe o art. 107, da Lei n° 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

Parágrafo Terceiro - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

R = V x I

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

PMTF
FL.(S) Nº 209
RÚBRICA:

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) Fraudar a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nete edital as seguintes sanções:

I-advertência

II-multa

III-impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas:

I-a natureza e a gravidae da infração cometida;

II-as peculiaridade do caso concreto;

III-as circuntâncias agravantes ou atenuantes;

IV-os danos que dela provierem para a Administração Pública

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximode 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas **nas alíneas "a"** à **"c"** multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas **nas alíneas "d" à "h"**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PMTF
FL.(S) Nº 210
RÚBRICA: Tomé

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nas alíneas "a"** à **"c"** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximode 3 (três) anos**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas **nas alíneas "d"** à **"h",** bem como pelas infrações administrativas previstas **nas alíneas "a"** à **"c"** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

PARÁGRAFO OITAVO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não areconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sus decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisãofinal da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

PMTF
FL.(S) Nº 211
RÚBRICA:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III -Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

PMTF
FL.(S) Nº 918
RÚBRICA:

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

c) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

d) Acondicionar os materiais preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Parágrafo Único - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLAÚSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZOTO - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

PMTF
FL.(S) Nº 213
RÚBRICA:

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso/MA, de de 2025.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

PMTF
FL.(S) Nº 214
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025– PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA
Att. Sr. Pregoeiro Oficial.
REF.: Pregão Eletrônico nº 07/2025– PMTF-MA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:
1.1. - Razão Social:
1.2. – Endereço:
1.3. - C.N.P.J. –

2 - PROPOSTA DE PREÇO
LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Mensal R$	V. Total R$ 12 Meses

Prédio Público	Endereço	Descrição do Serviço	Valor Mensal por Ponto R$
Secretaria de Saúde	Rua João Lima Trindade, s/nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Hospital	Rua João Lima Trindade, s/nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Hosp. ponto 02	Rua João Lima Trindade, s/nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
UBS POVOADO Lagoa	Povoado lagoa, zona rural, Tasso Fragoso- MA	Link de 20Mb Dedicado	
Poste de saúde 01	Rua Roseana Sarney, s/n, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Posto de saúde 02	Rua Rui Barbosa, sºnº, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link 100Mb Dedicado	
Ubs Centro	Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro	Link 100Mb Dedicado	
Posto de sáude 03	Rua João Lima Trindade, s/nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Sec. de Educação	Av. Santos Dumont. S/Nº - Centro - Tasso Fragoso-MA.	Link de 100Mb Dedicado	
C.E.I Prof. Ana Silva Oliveira	Rua João Lima Trindade, S/Nº São João Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Creche Casulo Maria Delzuite	Rua Gonçalves Dias, S/Nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Extensão João Ribeiro Soares	Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/Nº, Centro - TF-MA	Link de 100Mb Dedicado	

PMTF
FL.(S) Nº 215
RÚBRICA:

Escola Paraíso	Povoado Paraiso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	Link de 100Mb Dedicado	
Esc. Municipal Vitorino Freire	Rua Gonçalves Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
E. Mun. Vitorino Freire-Anexo	Rua Edmundo Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Povoado Capim	Povoado Capim, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	Link de 50mb Dedicado	
Sec. de Assistência Social	Rua Rui Barbosa, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Cras	Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Conselho Tutelar	Rua Humberto de Campos, s/n°, *Centro*, TF-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Bolsa Família	Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Prefeitura	Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb - **IP Público**	
Sala de Adm.	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Povoado Paraíso – Praça	Povoado Paraiso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	Link de 10 Mb Dedicado	
Sec. de ADM.	Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Povoado Lagoa	Povoado Lagoa, Zona Rural, Tasso Fragoso/MA	Link de 30Mb Dedicado	
Povoado São Pedro	Povoado São Pedro, Zona Rural, Tasso Fragoso/MA	Link de 10 Mb Dedicado	
Ponto do TRE	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Polícia Militar	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Sec. de Tributos	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Sec. de planejamento	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Sec. de Meio Ambiente	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Setor de Licitação	Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Setor de informática	Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA	Link de 100Mb Dedicado	

2.1. Importa a presente proposta o valor global de R$.....(VALOR POR EXTENSO)

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preço.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que no preço Proposto estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a prestação dos serviços.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:_____
Cargo:_____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Data, _____de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
(Nome/assinatura do Representante do Declarante)

PMTF
FL.(S) Nº 216
RÚBRICA: Tania

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em referência, **suspensa**, fica remarcada a sua sessão pública para às **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **09 de junho de 2025**, **Pregão Eletrônico nº 07/2025 – PMTF-MA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do **Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso**, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal https://www.tassofragoso.ma.gov.br/, Tasso Fragoso -MA, 21 de maio de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira**. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025. PROCESSO ADM. Nº 16/2025. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de junho de 2025, às 09:00hs, Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, objetivando contratação de empresa para construção de uma cobertura de uma quadra no município de Tufilândia/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://app-compras.licitatufilandiama.com.br/login/?disconect=true. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://app-compras.licitatufilandiama.com.br/login/?disconect=true;ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilândia/MA, 21 de maio de 2025. Henrique Emanoel Ricardo Santos. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025. PROCESSO ADM. Nº 17/2025. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de junho de 2025, às 10:00hs, Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, objetivando contratação de empresa para construção do espaço recreativo das mães no município de Tufilândia/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://app-compras.licitatufilandiama.com.br/login/?disconect=true. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://app-compras.licitatufilandiama.com.br/login/?disconect=true; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilândia/MA, 21 de maio de 2025. Henrique Emanoel Ricardo Santos. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025. PROCESSO ADM. Nº 18/2025. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de junho de 2025, às 11:00hs, Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, objetivando contratação de empresa para construção do portal de entrada do município de Tufilândia/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://app-compras.licitatufilandiama.com.br/login/?disconect=true. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://app-compras.licitatufilandiama.com.br/login/?disconect=true; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilândia/MA, 21 de maio de 2025. Henrique Emanoel Ricardo Santos. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025. PROCESSO ADM. Nº 21/2025. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de junho de 2025, às 14:00hs, Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, objetivando contratação de empresa para revitalização dos canteiros e jardins do povoado pimenta no município de Tufilândia/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://app-compras.licitatufilandiama.com.br/login/?disconect=true. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://app-compras.licitatufilandiama.com.br/login/?disconect=true;ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilândia/MA, 21 de maio de 2025. Henrique Emanoel Ricardo Santos. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 10/2025. PROCESSO ADM. Nº 13/2025. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de junho de 2025, às 09:00hs, Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar, e protetores, para atender as necessidades do Município de Tufilândia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://app-compras.licitatufilandiama.com.br/login/?disconect=true. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://app-compras.licitatufilandiama.com.br/login/?disconect=true; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Tufilândia/MA, 21 de maio de 2025. Henrique Emanoel Ricardo Santos. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 11/2025. PROCESSO ADM. Nº 20/2025. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de junho de 2025, às 10:00hs, Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA,

PMTF
FL.(S) Nº 217
RÚBRICA: Tomas

Com desenvoltura, ministro André Fufuca apresenta os avanços do esporte nacional na Câmara dos Deputados

O ministro do Esporte, André Fufuca, foi o centro das atenções nesta quarta-feira (21), em audiência na Comissão do Esporte da Câmara dos Deputados. Com firmeza, domínio técnico e espírito conciliador, o maranhense apresentou os avanços nas políticas públicas do setor e reafirmou seu compromisso com o povo brasileiro — marca de sua trajetória política.

Fufuca detalhou programas estratégicos do Governo Federal, como o Novo PAC Esportes, que já reúne mais de 4.700 propostas de Centros Esportivos Comunitários em áreas vulneráveis, e o fortalecimento do Bolsa Atleta, que hoje contempla mais de 10 mil esportistas com orçamento ampliado. Destacou também ações de inclusão, como o TEAtivo e o Semear+, e o investimento no futebol feminino, em preparação à Copa do Mundo de 2027, que terá o Brasil como sede.



O ministro do Esporte, André Fufuca, foi o centro das atenções nesta quarta-feira (21), em audiência na Comissão do Esporte da Câmara dos Deputados

O ministro foi amplamente elogiado pelos parlamentares por sua atuação eficiente e por manter diálogo constante com todas as frentes políticas, sempre de forma republicana. Parlamentares reconheceram Fufuca como um dos ministros mais acessíveis e atuantes do atual governo.

Ao encerrar sua fala, o ministro reafirmou: "Nosso critério é um só: atender o povo brasileiro, sem distinção ideológica". A sessão terminou com agradecimentos à disposição e ao comprometimento do ministro com o desenvolvimento do esporte em todo o país.

Maranhão integra a Estratégia Brasil 2050 do Governo Federal

O futuro do país e do estado estará em pauta de discussão na próxima sexta-feira, 23 de maio, na 12ª edição dos Diálogos para a Construção da Estratégia Brasil 2025-2050, evento promovido pelo Governo Federal e pelo Governo do Maranhão com apoio da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema). Com início às 14h, no Auditório da Fiema, o seminário marca a passagem das discussões do plano de longo prazo nacional. Os Diálogos são para discutir "o Brasil que queremos" por meio das ações do plano de desenvolvimento de longo prazo do país, promovendo maior previsibilidade na gestão pública, melhoria no ambiente de negócios nacional e transparência nas políticas públicas brasileiras.

A iniciativa também tem objetivo de articular e integrar as estratégias nacionais, setoriais e regionais – a exemplo do Plano Maranhão 2050. No evento, serão mostrados os avanços e as experiências obtidas com a implantação do plano de longo prazo maranhense.

Financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e lançado em junho de 2024, o Plano já contou com sete reuniões da Comissão Maranhão 2050, formada por representantes de 31 instituições do setor público, setor privado, terceiro setor e academia.

"O compromisso dessa gestão é com o Maranhão em curto, médio e longo prazo. O governador Carlos Brandão tem enfrentado corajosamente os problemas emergenciais do Maranhão sem perder de vista problemas estruturais que exigem estratégia duradoura e essa Comissão atua para garantir o cumprimento de todas as metas", comentou o secretário de Estado do Planejamento e Orçamento e presidente da Comissão Maranhão 2050, Vinícius Ferro.

Uma das principais entregas viabilizadas pelo plano de longo prazo estadual foi o Edital Plano Maranhão 2050, o maior já lançado pela Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (Fapema), com investimento de dez milhões para o financiamento de pesquisas que promovam inovações tecnológicas e metodológicas para o avanço do desenvolvimento sustentável, o equilíbrio regional e a qualidade de vida no estado.

No total, 441 projetos foram submetidos, um marco no engajamento da pesquisa científica do Maranhão. Atualmente, as propostas estão no período de análise de recurso do Resultado Parcial da primeira etapa do seletivo.

Além disso, a formação das Câmaras Técnicas da Comissão Maranhão 2050 – de Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Ambiental; e Desenvolvimento Institucional – proporcionou a organização das ações da Carteira de Projetos do Plano Maranhão 2050 e a estruturação nos debates sobre os indicadores maranhenses em diversos setores, com foco desenvolvimento do Maranhão a longo prazo.

Fazem parte da Carteira de Projetos grandes programas governamentais como o Maranhão Livre da Fome, Programa Cuidar de Todos, Pacto pela Paz, Educa Mais, Infovia Digital, Trabalho Jovem, Infraestrutura para a Educação Básica, Melhoramento e Requalificação de Rodovias, Zona de Processamento de Exportação, Água para Todos, Maranhão Sem Queimadas, entre outros.

Em números, o Plano Maranhão 2050 já movimentou 12 reuniões das Câmaras Técnicas, nomeou 18 líderes, promoveu debates com mais 55 instituições e contou com a participação de 160 especialistas para as análises dos encontros. Uma inovação proporcionada pela coordenação do Plano foi a criação do Painel de Monitoramento do Plano, em que os representantes conseguem analisar a evolução das ações de modo on-line.

O evento contará com a presença de representantes da Secretaria Nacional de Planejamento do MPO, do Governo do Estado, da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (Alema), da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem), da Fiema e de membros do setor privado, setor acadêmico e sociedade civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em referência, **suspensa**, fica remarcada a sua sessão pública para às **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **09 de junho de 2025. Pregão Eletrônico nº 07/2025 – PMTF-MA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do **Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso**, disponível em **www.comprastassofragoso.com.br** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br,** Portal Nacional de Contratações Publica - **PNCP** e site da Prefeitura Municipal **https://www.tassofragoso.ma.gov.br/**. Tasso Fragoso -MA, 21 de maio de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira**. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COM ARMAÇÃO E LENTES, PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Centro do Guilherme, pelo endereço eletrônico https://www.centrodoguilherme.ma.gov.br, com data de abertura agendada para 04 de junho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.centrodoguilherme.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal_1/modalidade/lista?tipo_procedimento=licitacoes, ou ainda pelo endereço Portal Licita Centro do Guilherme, https://app-compras.licitacentrodoguilhermema.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Centro do Guilherme - MA, 21 de maio de 2025. ANTONIA EDILANIA ANTUNES NECO – Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-012-2025-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.08477.2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através das Secretarias Municipais e Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-012/2025-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.08477.2025. BASE LEGAL: inciso XI do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e à Resolução CMN nº 5.058/2022 e demais legislações aplicáveis. De forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS, EXTRATOS E CORRELATOS COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE ACORDO COM A PREVISÃO DE GASTOS DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2025. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. ATÉ A DATA: 28/05/2025. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital esta disponibilizado na integra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: cpl@vargemgrande.ma.gov.br. Vargem Grande - MA, 20 de maio de 2025. RAIMUNDO NONATO DA COSTA - Secretário Municipal de Educação, THAIS KELLEN DE MESQUITA, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e ERICK OLIVEIRA BARROS, Presidente do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões(IMAP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

AVISO DO PROCESSO Nº DE-011/2025-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.08378.2025. publicado no Diário Oficial Do Estado, Terceiros, pág. 24 no dia 12 de maio de 2025, Diário Oficial do Município, Terceiros nº 1641/2025, pág. 4 no dia 12 de maio de 2025, e Jornal de Grande Circulação (Jornal Pequeno), Caderno - Especial, página nº 7 no dia 11 e 12 de Maio de 2025. O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que a Dispensa Eletrônica nº 011/2025, realizado no dia 16 de maio de 2025, às 14h00min (horário de Brasília), cujo objeto era o Registro de Preços para a Eventual para Contratação de Empresa para Serviços de Encadernação, Emplastificação e Carimbos para as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, foi declarado **deserto**, em virtude da ausência de empresas cadastradas no certame. Dessa forma, determina-se a **republicação da Dispensa Eletrônica nº DE-011/2025-CPL/PMVG**, nos seguintes termos: **LOCAL/SITE:** https://licitamaisbrasil.com.br/. **DATA LIMITE PARA PARTICIPAÇÃO:** até o dia **27 de maio de 2025. HORÁRIO:** 14h00min (nove horas, horário de Brasília). O edital encontra-se disponível, na integra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/, https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (98) 3461–1349 ou pelo e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. **Vargem Grande/MA, 19 de maio de 2025. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO** - Secretário Municipal de Administração.

---

por metro quadrado arquitetura

PROJETOS ARQUITETÔNICOS E CONSULTORIAS

PENSAMOS POR METRO QUADRADO!
PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!

Comercial • Residencial • Interiores • Urbanismo • Hospitalar • Perspectiva 3D

Contato:
MARCOS NUNES MORAIS
MARINA LIZ FREIRE BOGÉA
@pormetroquadrado
Rua 03, Qd 6, nº 19, Conjunto dos Ipês, Recanto dos Vinhais, São Luís

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 130503/2025. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa na prestação de Serviços de Assessoria técnica especializada para elaboração de planos de trabalhos, acompanhamento da execução de convênios e contratos de repasse, Estadual e Federal, bem como apoio para prestação de contas dos recursos recebidos com o uso da ferramenta SICONV, SIGMOB, SIMEC, ETC – Sistema de Convênios do Governo Federal e Estadual com o município de Joselândia/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 06 de junho de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 20 de maio de 2025. Elcilene Almeida Lima –Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2025. Processo Administrativo nº 130504/2025. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Modernização de Escolas (E.M. Graça Aranha - Povoado Aldeia e E. M. Santa Luzia - Povoado Santa Luzia) localizadas na zona rural do município de Joselandia MA, em conformidade com o edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 06 de junho de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 20 de maio de 2025. Evandro Amador Rodrigues – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

AVISO DE ADIAMENTO. CONCORRÊNCIA Nº 05/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público que fica adiada para o dia 06/06/2025, às 11:00h (horário de Brasília), a abertura da Concorrência nº 05/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a conclusão da construção de quadra coberta com vestiário no Povoado Jacaré no Município de Penalva/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 10413/2014. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Plataforma https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 20 de maio de 2025. Nilziran Nunes Pinto/ Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

AVISO DE ADIAMENTO. CONCORRÊNCIA Nº 06/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público que fica adiada para o dia 09/06/2025, às 09:00h (horário de Brasília), a abertura da Concorrência nº 06/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a construção de escola em tempo integral de 9 (nove) salas (térrea). O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Plataforma https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 20 maio de 2025. Nilziran Nunes Pinto/Agente de Contratação.

FLS. Nº 0105
RUBRICA:

ADMINISTRATIVO Nº: 572.652/2025. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no CPF Nº 063.187.093-80. **CONTRATADO:** INSTITUTO GEPAS, inscrito no CNPJ Nº 21.310.029/0001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, COPEIRO, APOIO A SERVIÇOS GERAIS, SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS, APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, RECEPCIONISTA, ALMOXARIFADO, SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AGENTE DE PORTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 1.524.456,00 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 16 de maio de 2025.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 59717bd8a2e3ad785c97db5a2b4fd4d0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 572.562.04/2025. ADESÃO Nº 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 572.562.04/2025. **ADESÃO Nº** 05/2025. **ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº** 024/2024**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 045/2024**-PMP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 572.652/2025. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sr. Irismeire Rodrigues de Azevedo, inscrita no CPF Nº 750.597.113-15. **CONTRATADO:** INSTITUTO GEPAS, inscrito no CNPJ Nº 21.310.029/0001-40. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, COPEIRO, APOIO A SERVIÇOS GERAIS, SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS, APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, RECEPCIONISTA, ALMOXARIFADO, SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AGENTE DE PORTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 2.176.646,40 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 16 de maio de 2025.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: cd412437d951da1558467fcdd10098b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025-PMTF-MA.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em referência, **suspensa**, fica remarcada a sua sessão pública para às **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **09 de junho de 2025**, **Pregão Eletrônico nº 07/2025 – PMTF-MA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do **Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso**, disponível em **www.comprastassofragoso.com.br** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br,** Portal Nacional de Contratações Pública - **PNCP** e site da Prefeitura Municipal **https://www.tassofragoso.ma.gov.br/**. Tasso Fragoso -MA, 21 de maio de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira**. Pregoeiro.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 83a9b514124cc7689b5ccf0782b1ad01

ERRATA DO CONTRATO Nº 03/2025 - PELO EDITAL Nº 001/2025 PNAB

ERRATA DO CONTRATO Nº 03/2025 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AÇÕES CULTURAIS PELO EDITAL nº 001/2025. Na publicação do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, **Vol. 19, Nº. 3604/2025** 21 de maio de 2025. **ONDE SE LÊ: "3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física."**; **LEIA-SE**: "**3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.**". **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: b05cd2315ad682880f026ff3aa09915b

ERRATA DO CONTRATO Nº 08/2025 - PELO EDITAL Nº 001/2025 PNAB

ERRATA DO CONTRATO Nº 08/2025 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AÇÕES CULTURAIS PELO EDITAL nº 001/2025. Na publicação do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, **Vol. 19, Nº. 3604/2025** 21 de maio de 2025. **ONDE SE LÊ: "3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física."**; **LEIA-SE**: "**3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.**". **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: d4fe9c97a1058b1c1b045f006460bb8b

ERRATA DO CONTRATO Nº 10/2025 - PELO EDITAL Nº 001/2025 PNAB

ERRATA DO CONTRATO Nº 10/2025 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AÇÕES CULTURAIS PELO EDITAL nº 001/2025. Na publicação do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, **Vol. 19, Nº. 3604/2025** 21 de maio de 2025. **ONDE SE LÊ: "3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física."**; **LEIA-SE**: "**3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.**". **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: af1a7ce844b265920564756ec1bc4cc0

ERRATA DO CONTRATO Nº 15/2025 - PELO EDITAL Nº 001/2025 PNAB

PMTF
FL.(S) Nº 219
Tasso

AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025/PMTF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2025

UPCONNECT INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.176.097/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, N° 229, Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, por intermédio por seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, para tempestivamente apresentar **IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO** do Pregão Eletrônico nº 07/2025, pelos fatos e fundamentos a seguir alinhavados:

I – DA HABILITAÇÃO

A requerente encontra-se de posse do edital de Pregão Eletrônico supracitado e diante do objeto social e condições da licitação constitui a impugnante em interessada legalmente à apresentação de proposta no certame, que tem por objetivo o *"Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA"* e, portanto, habilitada a apresentação da presente impugnação nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

II – DA TEMPESTIVIDADE

A Lei nº. 14.133/2021 é quem dita as normas relativas à Licitações na modalidade de pregão, cabendo ao Edital atuar de forma subsidiária aos regramentos daquelas legislações.

Dito isso, em conformidade com o disposto na clausula 20.1 do edital bem como normativa legal prevista na Lei nº 14.133/2021 e considerando que a **abertura do Pregão se dará em 09/06/2025**, temos o que segue acerca da tempestividade da presente impugnação, vejamos *in verbis*:

> **Edital**
> **20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

PMTF
FL.(S) Nº 220
RÚBRICA:

Lei 14.133/2021
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Logo, a presente impugnação é **tempestiva**.

III – DA RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME - Exigência de apresentação de Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

O edital ora atacado foi elaborado no sentido de limitar a participação das empresas interessadas, direcionando o objeto e exigências do certame a licitantes específicas, vejamos:

Edital
9.11.3. Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.

6.2.24. CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico.

Tal exigência impede absolutamente a competição buscada no processo de licitação, restringindo o universo de competidores e assim, obstando a busca pela proposta mais vantajosa.

Inicialmente cumpre destacar que a licitante apresentou impugnação que foi denegada neste quesito sobre a alegação de a Resolução 614/2013 ter sido revogada pela Resolução 720/2020, ambas da Anatel, todavia, tais fatos não condizem com a realidade.

A Resolução 720/2020 revogou alguns dispositivos da Resolução 614/2013, mas não revogou integralmente a norma, sendo mantido o art. 10-A, que trouxe a possibilidade da Dispensa de Autorização, no mais, a Resolução 720/2020 reforçou esta possibilidade, mantendo a autorização do tipo Dispensa, não havendo motivos portanto, para não permitir empresas com este tipo de autorização, ainda mais que a legislação busca favorecer as empresas de pequeno porte.

Assim sendo, os itens 9.11.3 e 6.2.24 estabelecem que a licitante deverá apresentar o Termo de Autorização da ANATEL, no entanto, o Termo de Autorização deixou

PMTF
FL.(S) Nº 221
RÚBRICA: Tonis

de existir para empresa que obtivesse autorização após 31/05/2012, quando foi publicada a Resolução 614/2013 da Anatel, previsão que se mantem nas resoluções mais atuais, como a 720/2020.

Isto porque, a Resolução 614/2013 – Anatel revogou a Resolução 272/2010 e tornou mais célere o procedimento de obtenção da autorização, inclusive, deixando de exigir a assinatura do termo de compromisso junto à agência reguladora, além da publicação do ato no Diário Oficial da União, mantendo este documento apenas para os casos em que a autorização fosse obtida por meio de licitação:

> **Resolução 272/2010**
> **Da Formalização da Autorização**
> **Art. 16.** A autorização será formalizada mediante assinatura de termo.
> **Parágrafo único.** A interessada será previamente convocada para assinar o termo, mediante aviso publicado no D.O.U. ou por qualquer outro meio que disponha de comprovante de recebimento.

> **Resolução 614/2013**
> **DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO**
> **Art. 15. Quando** a Prestadora de SCM for selecionada mediante procedimento licitatório, conforme dispõe o art. 136 da LGT, combinado com seu § 2º, a autorização será formalizada por meio de assinatura de Termo, cuja eficácia se dará com a publicação do seu extrato no DOU.

Desta forma, com o advento da Resolução 614/2013 e consequente revogação do antigo regulamento, a Anatel adotou como documento hábil a formalizar a outorga o Ato de Autorização e a respectiva publicação da outorga no Diário Oficial da União, procedimento que segue mantido pelo Regulamento Geral de Outorgas. A mudança na documentação não interfere na autorização concedida, sendo que, tanto as empresas que possuem o Termo quanto as que não possuem estarão igualmente aptas e regulares perante a Anatel a executar a atividade de SCM.

Nesta mesma linha, a Anatel verificando a realidade do país e a necessidade de ações com o objetivo de viabilizar a regularização dos pequenos provedores, em 2017, por meio da Resolução 680/2017, incluiu à Resolução 614/2013 um novo formato de regularização da empresa para o exercício regular da atividade de SCM, qual seja, a Dispensa de Autorização mediante prévio cadastro no sistema Anatel, bem como, o cumprimento de todas as obrigações inerentes à atividade, o que pode ser consultado no sistema SCBDTA (https://apps.anatel.gov.br/scbdta/), senão vejamos:

PMTF
FL.(S) Nº 228
RÚBRICA: Tania

Resolução 614/2013

Art. 10-A. Independe de autorização a prestação do SCM nos casos em que as redes de telecomunicações de suporte à exploração do serviço utilizarem exclusivamente meios confinados e/ou equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita.

§ 1º A dispensa prevista no caput aplica-se somente às prestadoras com até 5.000 (cinco mil) acessos em serviço.

§ 2º A prestadora que fizer uso da dispensa prevista no caput deverá comunicar previamente à Agência o início de suas atividades em sistema eletrônico próprio da Anatel.

§ 3º A prestadora que fizer uso da dispensa prevista no caput deverá atualizar seus dados cadastrais anualmente, até o dia 31 de janeiro, em sistema eletrônico próprio da Anatel.

§ 4º A dispensa prevista no caput não exime a prestadora da obrigatoriedade de atendimento das condições, requisitos e deveres estabelecidos na legislação e na regulamentação.

§ 5º Atingido o limite de acessos em serviço previsto no § 1º, a prestadora terá 60 (sessenta) dias para providenciar a competente outorga para exploração do serviço. (Redação dada pela Resolução nº 680, de 27 de junho de 2017)

Resolução 720/2020

Art. 13. É dispensada a autorização para a exploração de serviços de telecomunicações nos casos nos quais as redes de telecomunicações de suporte utilizem exclusivamente meios confinados e/ou equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita, desde que não sejam empregados recursos de numeração em sua prestação.

§ 1º No caso dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo, a dispensa prevista no **caput** aplica-se somente àquelas prestadoras com até 5.000 (cinco mil) acessos em serviço.

§ 2º A prestadora que fizer uso da dispensa prevista no **caput** deverá, por meio de sistema eletrônico próprio da Anatel, comunicar previamente o início de suas atividades.

§ 3º A dispensa prevista no **caput** não exime a prestadora da obrigatoriedade de atendimento das condições,

PMTF
FL.(S) Nº 223
RÚBRICA:

requisitos e deveres estabelecidos na legislação e na regulamentação.

Isto porque, é objetivo da Anatel expandir a banda larga fixa no país, pois entende que uma prestadora de pequeno porte pode influenciar positivamente o mercado onde se instala, já que ajuda na inclusão digital em regiões onde não atuam grandes prestadoras e aumenta a competição nas áreas onde já existe o serviço. Sendo assim, a Anatel atua no sentido de simplificar o processo de outorgas e promover a sua manutenção no mercado de forma sólida.

Deste modo, podemos aferir que perante a agência reguladora dos serviços de telecomunicações (Anatel), tanto a empresa outorgada quanto a empresa dispensada poderão exercer a atividade de SCM, bem como contratar com o poder público em igualdade de condições, o que pode ser consulta no painel de empresas outorgadas e licenciadas da Anatel (https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/outorga-e-licenciamento).

Por conseguinte, conclui-se que, se faz prejudicial como é inapropriada a exigência de regras que já foram dispensadas ou superadas pelo órgão fiscalizador e regulamentador da atividade (Anatel), senão cairíamos em tal insegurança jurídica sem precedentes, já que cada entidade poderia a sua conveniência cria regras sem que haja justo motivo para exigi-las, razão pela qual, tanto as empresas Dispensadas quanto as empresas Outorgadas (com o sem Termo PVST) estão aptas a prestar o serviço de comunicação (SCM), inclusive para o poder público.

Insta ressaltar, portanto, que as exigências previstas no edital possuem o condão tão somente de frustrar a participação das pequenas prestadoras do certame, direcionando claramente o objeto para empresas de grande porte, uma vez que, não existe justificativa plausível para tal exigência.

Desta feita, observa-se que não há fundamento para a exigência, uma vez que a própria agência reguladora da atividade entendeu por ser necessário o tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte, assim como toda a legislação brasileira, que tende a incentivar as contratações públicas com estas empresas, prevendo inclusive a possibilidade de licitações exclusivas para MEI, ME e EPP.

Neste sentido, fica claro o direcionamento, por meio da exigência, do objeto do edital a fim de restringir a competição das pequenas prestadoras, as quais possuem plena capacidade de atender as necessidades da Prefeitura tão bem ou melhor que as empresas de grande porte, se fazendo necessário reparar os erros constantes no instrumento convocatório, propiciando então a ampliação do leque de competidores e ao cumprimento dos preceitos contidos na Lei 8.666/93.

IV - DO AFRONTE A LEGISLAÇÃO E AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

PMTF
FL.(S) Nº 224
RÚBRICA: Tama

O ordenamento jurídico pátrio ao regulamentar o procedimento licitatório o sujeitou aos princípios estabelecidos no art. 37, inciso XXI, da CRFB, a seguir transcrito:

> **Art. 37. "omissis".**
> **XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de **licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica econômica indispensável à garantia do cumprimento da obrigação.

A Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações complementa disposto no dispositivo supramencionado acrescentando que:

> **Art. 5º** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto - Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Com efeito, os dispositivos legais invocados elucidam que dentre os princípios constitucionais que a licitação deve obedecer estão o da isonomia e o da igualdade de condições a todos os concorrentes. No entanto, o edital do procedimento licitatório em epígrafe em, ao exigir requisitos que restrinjam a capacidade competitiva, acabam por favorecer determinadas empresas.

Destarte, resta claro que, a exigência de itens técnicos que não são em nenhum momento comprovados a sua necessidade, bem como por se tratar de elemento extremamente oneroso para as empresas de Telecom de modo geral, afasta a participação de outras empresas, o que prejudica a obtenção de preços menores e mais vantajosos.

V – DO PEDIDO

PMTF
FL.(S) Nº 225
RÚBRICA:

Ante todo o exposto, e amparado pelos preceitos Constitucionais e o previsto na Lei nº 14.133/2021, visando o cumprimento da finalidade pública, ao incentivo da competição e a busca pela proposta mais vantajosa, requer que este Pregoeiro se digne a efetuar as alterações do edital, retirando os pontos que restringem a concorrência, assim, com a inclusão da possibilidade de participação do certame, aqueles que apresentem Autorização ou Dispensa de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) expedido pela ANATEL, por ser documento hábil a comprovar a regularidade para a execução de serviços;

Termos em que pede e espera deferimento.

Tasso Fragoso - MA, 23 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LETICIA RAMOS DOS SANTOS LOPES
Data: 23/05/2025 10:03:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante legal da Empresa
UPCONNECT INTERNET LTDA

PMTF
FL.(S) Nº 226
RÚBRICA:

Assunto: Resposta ao Pedido de Impugnação ao edital

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico nº: 007/2025 PMTF/MA.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

A empresa **UPCONNECT INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.176.097/0001-91, com sede à Rua Goncalves dias, s/n, Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, ingressou com o segundo pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº: 007/2025 PMTF/MA, no que se refere a **exigência de apresentação de Outorga da Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL (item 6.2.24 do Termo de Referência e 9.11.3 do Edital)** também objeto da primeira impugnação:

Após o exame mais acurado na legislação vigente, constata-se que no art. 13, §§1°, 2° e 3° da Resolução 720/2020, fica dispensada a autorização para a exploração de serviços de telecomunicações nos casos nos quais as redes de telecomunicações de suporte utilizem exclusivamente meios confinados e/ou equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita, desde que não sejam empregados recursos de numeração em sua prestação.

Ressalta-se no § 1° que a dispensa prevista no caput da Resolução supramencionada se aplica somente àquelas prestadoras com até 5.000 (cinco mil) acessos em serviço e no § 3° que a dispensa não exime a prestadora da obrigatoriedade de atendimento das condições, requisitos e deveres estabelecidos na legislação e na regulamentação, procedendo a alegação da empresa impugnante.

Assim sendo, nos itens 6.2.24 do Termo de Referência e 9.11.3 do Edital ficará com a seguinte redação, ficando inalterados os demais itens do Edital:

9.11. **Qualificação Técnica**

(...)

9.11.3. Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.

9.11.3.1. No caso de empresa de até 5.000 (cinco mil) acessos, apresentar documento que comprove a **Dispensa de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) expedido pela Anatel.**

PMTF
FL.(S) Nº 221
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

O novo Edital, com a alteração decorrente da análise do pedido de impugnação apresentado pela empresa **UPCONNECT INTERNET LTDA**, será disponibilizado aos interessados no portal de contratações públicas.

Tasso Fragoso, 02 de junho de 2025.

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA:92056911191
Assinado de forma digital por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA:92056911191
Dados: 2025.06.02 17:44:37 -03'00'

Manoel Messias Borges Oliveira
Pregoeiro Oficial -PMTF/MA

PMTF
FL.(S) Nº 222
RÚBRICA: Tomaz

ILM. SR. DR. PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 – PMTF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PMTF.

MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 11.408.142/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). Gutemberg Cassiano do Carmo Silva , inscrita no CPF n. 029.003.464-79, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 4.843.188, expedida pela SSP-PI e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o nº 029.003.464-79, comparece respeitosamente perante V. Sa. para, na qualidade de licitante, apresentar ***IMPUGNAÇÃO AO EDITAL*** que rege o Pregão Eletrônico em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A Impugnante é sociedade empresária, com sede no Estado do Piauí e encontra-se tecnicamente habilitada a participar do certame acima apontado, na forma do competente Edital.

Em que pese seja incontestável a lisura e comprometimento Comissão de Licitação, o Edital sob comento encontra-se eivado de vício e ilegalidade – *que se buscou a Impugnante, oportunamente, ser esclarecida* – que, acaso não seja sanada, o tornarão imprestável para o fim colimado, vez que o mesmo atenta frontalmente contra diversos princípios legais e constitucionais norteadores das licitações públicas e dos contratos administrativos.

2. DOS VÍCIOS DO EDITAL

Conforme se observa do Edital publicado, o objeto da licitação é o seguinte:

PMTF
FL.(S) Nº 229
Tasso

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA.

Como é cediço, o fornecimento de acesso à internet por meio físico em "*fibra óptica*" é feito por meio do uso de compartilhamento de postes de propriedade da EQUATORIAL.

Ocorre que, para que seja **LÍCITO** o uso dos postes para passagem das "fibras ópticas" dos provedores de internet, **faz-se necessário que seja firmado o competente contrato de compartilhamento de postes com a EQUATORIAL.**

A grande maioria dos Provedores regionais **não possuem** contratos firmados com a EQUATORIAL, sendo evidente que estão atuando **CLANDESTINA E ILEGAMENTE** em relação ao uso dos postes para passagem das fibras.

A Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP no 1 de 24/11/1999 prevê a obrigatoriedade da assinatura de contrato para que seja lícito o compartilhamento de postes.

Vale ainda destacar que a contratação com empresas que não possuem contrato firmado com a EQUATORIAL e projeto de viabilidade aprovado, gera grande risco e possibilidade de **incalculáveis prejuízos ao Município,** pois estará sujeito à interrupção do serviço de internet, uma vez que empresas **sem contrato de compartilhamento de postes com a EQUATORIAL** são classificadas como **ocupantes clandestinos** e podem ter seus cabos retirados a qualquer momento em ações de fiscalização, em atendimento à Res. Normativa AGÊNCIAL NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL Nº 1.044, de 27 de Setembro de 2022.

PMTF
FL.(S) Nº 270
RUBRICA:

Importante ainda destacar outro grande risco à sociedade quando da contratação das empresas **clandestinas,** que é o fato de serem estas responsáveis pela maioria dos eventos que envolvem incêndios nos postes afetando a segurança pessoal e patrimonial.

3. DA APLICAÇÃO DO DIREITO AO CASO CONCRETO

Essa omissão do Edital, num só ato, infringe diverso princípios constitucionais, tais como os da ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE e PUBLICIDADE, bem como ferindo, direito líquido e certo dos licitantes de ver **impedidos** de participar do certame em questão as empresas **clandestinas que não possuam contratos firmados com a EQUATORIAL.**

É importante destacar que permitir a participação dessas empresas **clandestinas** é uma afronta à isonomia, pois a Impugnante tem um **elevado custo mensal com o pagamento à EQUATORIAL pelo uso dos postes,** sendo que esses **clandestinos** NÃO PAGAM NADA À **EQUATORIAL**!

Via de consequência, tal desrespeito aos mais comezinhos princípios constitucionais afeitos às licitações públicas, bem como geram a nulidade absoluta do certame.

A seu tempo, cumpre salientar que o art. 3° da Lei 14.133/2021 dispõe que:

> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os* ***princípios da legalidade****, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência,* ***do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade****, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao*

PMTF
FL.(S) Nº 231
RÚBRICA: Fonseca

> *edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Mais do que claro que **não** exigir os contratos de compartilhamento é mais uma afronta à busca pelo interesse público, visto que, diante da **ilegalidade do uso dos postes da EQUATORIAL,** esta poderá, a qualquer momento, cortar as fibras ópticas clandestinas e deixar o Município **completamente sem acesso à internet.**

Ademais, os princípios da isonomia e legalidade, antes de ser fundamento das licitações promovidas pela Administração Pública, é base do Estado Democrático de Direito.

No que se refere às licitações deflagradas pela Administração Pública, a carta constitucional determinou que os entes públicos licitantes deverão assegurar a igualdade de condições entre os competidores, como preleciona o artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

O artigo 5º da Lei reitera a máxima constitucional e assenta o entendimento da imprescindibilidade do tratamento isonômico entre os concorrentes ao objeto de licitações promovidas pelo Estado.

Não se pode olvidar, também, do preceito insculpido no verbete 158 das Súmulas do Tribunal de Contas da União, segundo o qual:

> *"há de se prestar obediência aos ditames básicos da competição licitatória, sobretudo no que diz respeito ao*

PMTF
Fls. Nº 232
RUBRICA:

tratamento isonômico dos eventuais concorrentes, como princípio universal e indesligável do procedimento ético e jurídico da administração da coisa pública".

Nestes termos, o pregão deve ser revisto, reestruturando-se, para que seja inserida a exigência de apresentação de contratos de compartilhamento de postes firmados com a EQUATORIAL, impedindo a participação de licitantes que fazem o uso **clandestino** dos postes da referida concessionária.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Impugnante espera o acolhimento das razões e dos pedidos indicados acima, republicando-se o ato convocatório para que seja inserida a exigência de apresentação, por todos os licitantes, de contratos de compartilhamento de postes firmados com a EQUATORIAL, a fim de preservar a legalidade do certame.

Pede deferimento.

Floriano (PI), 30 de Maio de 2025

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA:02900346479

Assinado de forma digital por GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA:02900346479
Dados: 2025.05.30 09:58:36 -03'00'

GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA

Telefone: (89) 9 9404-0180

Email: corporativo@megalinkpiaui.com.br

PMTF
FL.(S) Nº 233
RÚBRICA:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.044, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece os procedimentos para compartilhamento de infraestrutura de concessionárias e permissionárias de energia elétrica e revoga as Resoluções Normativas nº 375, de 25 de agosto de 2009, e nº 797, de 12 de dezembro de 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.427, de 1996, e no Decreto nº 2.335, de 1997, e o que consta do Processo nº 48500.005964/2020-91, resolve:

Art. 1º Esta Resolução Normativa dispõe sobre os procedimentos para o compartilhamento de infraestrutura de concessionárias e permissionárias de energia elétrica como meio de suporte para instalação de equipamentos de terceiros ou para utilização da rede elétrica como meio de transporte de sinais para comunicação.

§1º As disposições desta Resolução aplicam-se ao compartilhamento de infraestrutura de concessionárias e permissionárias de energia elétrica com agentes do mesmo setor, bem como com agentes dos setores de telecomunicações, petróleo e gás, com a Administração Pública Direta ou Indireta e com demais interessados.

§2º As disposições desta Resolução não se aplicam ao uso de infraestrutura das concessionárias e permissionárias de energia elétrica para implantação de infraestrutura destinada à prestação do serviço público de iluminação pública, exceto nos casos previstos em regulamento específico.

Art. 2º Para fins desta Resolução, aplicam-se as seguintes definições:

I – detentor: concessionária ou permissionária de serviços de energia elétrica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, a infraestrutura a ser compartilhada;

II – faixa de ocupação: espaço nos postes e torres das redes aéreas de distribuição e transmissão de energia elétrica; ou espaço nas torres de sistemas de telecomunicações de propriedade das distribuidoras, que são utilizadas para prestação do serviço objeto da respectiva concessão ou permissão; ou espaço nas galerias subterrâneas e nas faixas de servidão administrativa de redes de energia elétrica onde são definidos pela distribuidora os pontos de fixação, os dutos subterrâneos e as

PMTF
FL.(S) Nº 234
RÚBR... Toma

faixas de terreno destinadas ao compartilhamento com os agentes que podem ser classificados como ocupante;

III – ocupação à revelia: ocupação de infraestrutura que não conste de projeto técnico previamente aprovado pela distribuidora, mesmo que o ocupante tenha contrato de compartilhamento vigente com a distribuidora;

IV – ocupação clandestina: situação na qual ocorre a ocupação à revelia de infraestrutura sem que haja contrato de compartilhamento vigente com a distribuidora ou quando o proprietário do ativo não tenha sido identificado após prévia notificação da distribuidora a todos os ocupantes com os quais possui contrato de compartilhamento;

V – ocupante: pessoa jurídica titular de concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de energia elétrica, telecomunicações de interesse coletivo, serviços de transporte dutoviário de petróleo, seus derivados e gás natural; administração pública direta ou indireta; ou demais interessados que ocupam a infraestrutura disponibilizada pela distribuidora mediante contrato celebrado entre as partes;

VI – Plano de Ocupação de Infraestrutura: documento aprovado por norma técnica da distribuidora, que disponibiliza informações de suas infraestruturas, ligadas diretamente ao objeto das outorgas expedidas pelo Poder Concedente, e estabelece as condições técnicas a serem observadas pelo solicitante para a contratação do compartilhamento;

VII – ponto de fixação: ponto de instalação do suporte de sustentação mecânica dos cabos e/ou cordoalha da prestadora de serviços de telecomunicações ou outro ocupante dentro da faixa do poste destinada ao compartilhamento;

VIII – Power Line Communications – PLC: sistema de telecomunicações que utiliza a rede elétrica como meio de transporte para a comunicação digital ou analógica de sinais; e

IX – Prestador de Serviço de PLC: pessoa jurídica detentora de outorga nos termos da regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel para a exploração comercial de serviço de telecomunicações utilizando a tecnologia PLC.

Seção I
Princípios Gerais

Art. 3º As infraestruturas compartilhadas devem ser utilizadas, prioritariamente, para prestação dos serviços outorgados ao detentor.

§ 1º O compartilhamento não pode comprometer a segurança de pessoas e instalações, os níveis de qualidade e a continuidade da prestação dos serviços outorgados aos detentores.

§ 2º O compartilhamento se limita ao uso da capacidade excedente de cada infraestrutura disponibilizada pelo detentor.

PMJF
FL.(S) Nº 235
RÚBRICA: Faria

§ 3º Mesmo com o compartilhamento, a gestão e manutenção do ativo permanece sob responsabilidade do detentor, de forma a atender às obrigações contidas no contrato de concessão ou permissão.

§ 4º A destinação do uso das instalações do detentor para o desenvolvimento das atividades de que trata esta Resolução deve ser tratada de forma não discriminatória e a preços livremente negociados entre as partes.

Art. 4º São vedados a ocupação à revelia e o uso da rede de distribuição como meio de transporte de sinais para comunicação sem prévia aprovação do detentor.

Parágrafo único. Os projetos técnicos ou execução das obras necessárias para o compartilhamento devem ser previamente aprovados pelo detentor.

Art. 5º As instalações dos ocupantes e o Prestador de Serviços de PLC devem atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis para instalações e serviços em eletricidade.

Parágrafo único. No compartilhamento como infraestrutura de suporte, aplicam-se também a Resolução Conjunta ANEEL/Anatel/ANP nº 1, de 24 de novembro de 1999, a Resolução Conjunta ANEEL/Anatel/ANP nº 2, de 27 de março de 2001, e a Resolução Conjunta ANEEL/Anatel nº 4, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 6º É de responsabilidade dos ocupantes e do prestador de PLC respeitar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, manter o compartilhamento em conformidade com as normas aplicáveis, e executar as correções necessárias, inclusive quanto aos custos.

§ 1º O detentor deve zelar para que o compartilhamento de infraestrutura se mantenha regular às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

§ 2º A ausência de notificação do detentor para regularização não exime o ocupante de cumprir o disposto no caput deste artigo.

Seção II
Do Compartilhamento da Infraestrutura do Detentor como estrutura de suporte

Art. 7º Ficam definidas as seguintes unidades de medida para fins de compartilhamento, associadas às infraestruturas do detentor:

I - servidões administrativas: por extensão (km) e por área compartilhada (m²);

II - dutos: pela quantidade (nº) e extensão (km);

III - subdutos (subdivisão dos dutos): pela quantidade (nº) e extensão (km);

IV - postes e torres de concreto: por ponto de fixação (nº);

PMTF
FL.(S) Nº 236
RÚBRICA:

V - torres de energia elétrica: pela quantidade de cabos (nº) e extensão (km);

VI - torres de telecomunicações (para comunicação e proteção dos sistemas elétricos de distribuição e transmissão): quantidade de faixas de ocupação de barra (nº), pontos de fixação (nº) e área (m^2);

VII - cabos metálicos e fibras ópticas: pela quantidade de pares (nº), fibras (nº) e extensão (km); e

VIII - cabos coaxiais: pela quantidade de cabos (nº) e extensão (km).

Art. 8º A solicitação de compartilhamento de infraestrutura do detentor para fins de suporte deve atender ao disposto no art. 11 do Regulamento Conjunto, anexo à Resolução Conjunta nº 001, de 24 de novembro de 1999, e conter, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I – nome ou razão social, CNPJ e endereço do solicitante;

II – localidades ou endereços das infraestruturas de interesse;

III - classe, tipo e quantidade de infraestrutura que pretende ocupar;

IV - especificações técnicas dos cabos, acessórios, ferragens e equipamentos que pretende utilizar;

V - eventual necessidade de instalação de equipamentos na infraestrutura (finalidade, especificação e quantidade);

VI – aplicação ou tipo de serviço a ser prestado;

VII - cópia do ato de outorga expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações — Anatel ou pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP, quando aplicável, referente aos serviços a serem prestados; e

VIII - Projeto técnico completo de ocupação da infraestrutura que pretende compartilhar, assinado por profissional competente, contendo a previsão dos esforços mecânicos que serão aplicados, a identificação das localidades e logradouros públicos nos respectivos trajetos de interesse, incluindo o traçado georreferenciado dos cabos que serão instalados na infraestrutura do detentor.

Parágrafo único. Fica suspensa a contagem do prazo de que trata o § 1º do art. 11 do Regulamento anexo à Resolução Conjunta nº 001, de 1999, caso o detentor solicite correção, esclarecimento ou informação complementar, devidamente fundamentado, retomando a contagem do prazo imediatamente após o cumprimento dessa etapa.

Art. 9º O detentor deve analisar as solicitações de compartilhamento observando a ordem cronológica do pedido, priorizando e disponibilizando a infraestrutura ao Solicitante que tenha formalizado a solicitação de acordo com todos os requisitos antecipadamente.

PMTF
FL.(S) Nº 237
RÚBRICA

Parágrafo único. As solicitações de prestadores de serviços de telecomunicações de interesse coletivo têm prioridade sobre as solicitações dos demais interessados, mesmo que já tenha sido iniciada a análise das solicitações dos demais interessados.

Art. 10 O compartilhamento somente pode ser negado por razões de limitação na capacidade, segurança, estabilidade, confiabilidade, violação de requisitos de engenharia ou de cláusulas e condições emanadas do Poder Concedente, mediante justificativa formal, por escrito, que comprove as razões que levaram à negativa do compartilhamento.

Art. 11 Cabe ao solicitante a responsabilidade por todos os custos decorrentes de modificações ou adaptações na infraestrutura do detentor, necessárias ao compartilhamento.

Parágrafo único. Cabe ao detentor centralizar os procedimentos para a execução dos serviços e negociação com os ocupantes presentes na infraestrutura, bem como os de cobrança das modificações e adequações necessárias junto ao solicitante.

Art. 12 O detentor deve notificar o ocupante sobre a necessidade de regularização da ocupação, nos termos do art. 4º da Resolução Conjunta ANEEL/Anatel nº 004, de 2014, sempre que for constatado:

I – descumprimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao compartilhamento; ou

II – ocupação à revelia.

§ 1º A regularização às normas técnicas e regulamentares é de responsabilidade do ocupante, inclusive quanto aos custos, conforme cronograma de execução acordado entre as partes.

§ 2º Para os casos de que trata o caput deste artigo, o detentor pode solicitar o traçado georreferenciado ou relatório fotográfico dos cabos já instalados em sua infraestrutura.

Art. 13 O detentor pode solicitar autorização à Comissão de Resolução de Conflitos, nos termos da Resolução Conjunta ANEEL/Anatel/ANP nº 002, de 27 de março de 2001, para retirar os cabos, fios, cordoalhas ou equipamentos do ocupante:

I – quando não efetuada a regularização de que trata o art. 12; ou

II - por falta de cumprimento das obrigações pecuniárias estabelecidas no contrato.

Art. 14 O detentor pode retirar cabos, fios, cordoalhas ou equipamentos de sua infraestrutura sem prévia autorização da Comissão de Resolução de Conflitos quando constatar:

I – ocupação clandestina;

II – situações emergenciais; ou

PMTF
FL.(S) Nº 238
RÚBRICA:

III – situações que envolvam risco de acidente.

Art. 15 O detentor pode cobrar do ocupante o ressarcimento pelos custos incorridos na eventual retirada dos cabos, fios, cordoalha ou equipamentos de responsabilidade do ocupante.

Parágrafo único. O ocupante não faz jus a qualquer forma de indenização em função da retirada pelo detentor dos cabos, fios, cordoalha ou equipamentos irregulares, de que tratam os arts. 13 e 14.

Art. 16 O detentor pode condicionar a celebração de novo contrato de compartilhamento de infraestrutura ou renovação de contrato vigente com o mesmo ocupante ao ressarcimento a que se refere o art. 15, assim como à regularização das obrigações pecuniárias estabelecidas no contrato.

Art. 17 Os ocupantes devem manter permanentemente identificados os cabos, fios ou cordoalhas de sua propriedade em todos os pontos de fixação utilizados, seguindo o disposto nas normas técnicas aplicáveis.

Parágrafo único. Para os compartilhamentos existentes, a identificação dos pontos de fixação deve ocorrer concomitantemente com a adequação da ocupação e/ou regularização às normas técnicas aplicáveis, conforme artigos 4º e 5º da Resolução Conjunta nº 004, de 2014.

Art. 18 O detentor deve estabelecer em seus contratos de compartilhamento cláusulas que definam os requisitos estabelecidos no art. 20 do Regulamento Conjunto anexo à Resolução Conjunta nº 001, de 1999, inclusive:

I – a responsabilidade objetiva do ocupante sobre eventuais danos causados a infraestrutura do detentor, aos demais ocupantes ou a terceiros;

II – a prerrogativa do detentor para fiscalizar as obras do ocupante, tanto na implantação do compartilhamento quanto na manutenção e adequação;

III – a possibilidade de o detentor retirar cabos, fios, cordoalhas ou equipamentos nas situações previstas nos arts. 13 e 14 e, em ocorrendo a retirada, ser indenizada pelos custos incorridos; e

IV – o tratamento a ser dado no caso de não cumprimento das obrigações pecuniárias estabelecidas no contrato.

Art. 19. O Plano de Ocupação de Infraestrutura deve ser aprovado por Norma Técnica do detentor e disponibilizado em seu sítio na Internet, contendo no mínimo os seguintes dados:

I – classe e tipo de infraestrutura disponível para compartilhamento;

II – procedimentos, condições técnicas e de segurança a serem observadas pelo solicitante e enquanto perdurar a ocupação; e

PMF
FL.(S) Nº 539
RÚBRICA:

III – relação das normas técnicas e regulamentares aplicáveis a cada classe e tipo de infraestrutura a ser disponibilizada.

Art. 20 Até que seja viabilizado o sistema eletrônico previsto no §1º do art. 9º da Resolução Conjunta nº 004, de 2014, o detentor pode publicar em seu sítio na Internet as informações sobre a sua infraestrutura e respectivas condições para compartilhamento como forma alternativa de atender a obrigação de publicidade por meio de jornais prevista no art. 9º do Regulamento Conjunto, anexo à Resolução Conjunta nº 001, de 1999.

Art. 21 Fica dispensada a prestação de informação à ANEEL sobre a formalização da solicitação de compartilhamento de infraestrutura prevista pelo caput do art. 14 do Regulamento Conjunto, anexo à Resolução Conjunta nº 001, de 1999.

Art. 22 Para efeito de cumprimento do § 2º do art. 16 do Regulamento Conjunto anexo à Resolução Conjunta nº 001, de 1999, os detentores devem protocolizar, simultaneamente, na ANEEL e Anatel, ou na ANEEL e ANP, conforme o caso, as cópias dos seguintes documentos:

I - contrato, acompanhado de cópia de documentos e anexos que eventualmente o integrem;

II - publicações de que trata o art. 9º do Regulamento Conjunto anexo à Resolução Conjunta nº 001, de 1999; e

III - requerimento de homologação, apresentando:

a) nome ou razão social, CNPJ e endereço da distribuidora;

b) nome ou razão social, CNPJ e endereço do Ocupante;

c) comprovação de enquadramento ao art. 2º do Regulamento Conjunto, anexo à Resolução Conjunta nº 001, de 1999, tais como número e data do ato de outorga ou registro para exercício da atividade emitido por autoridade competente;

d) número e data de assinatura do contrato;

e) informação de que o contrato substitui ou renova instrumento apresentado anteriormente à ANEEL, caso aplicável; e

f) formulário anexo a esta Resolução, adequadamente preenchido e assinado por responsável legal do detentor.

§ 1º A apresentação de cópia de publicações de que trata o inciso II deste artigo é dispensada nos casos de utilização das formas previstas pelo art. 20 desta Resolução e pelo §1º do art. 9º da Resolução Conjunta nº 004, de 2014.

PMTF
FL.(S) Nº 740
RÚBRICA:

§ 2º Caso o contrato de compartilhamento de infraestrutura seja classificado como de interesse restrito, conforme § 3º deste artigo, tal condição deve ser informada no momento da protocolização de cópia do contrato pelo detentor, para fins de registro na ANEEL, observando que:

I – apesar de o contrato de que trata o caput não estar sujeito à homologação, deve seguir as diretrizes do Regulamento Conjunto, anexo à Resolução Conjunta nº 001, de 1999, especialmente o seu art. 20;

II – a versão original do contrato deverá ficar com o detentor, à disposição da fiscalização da ANEEL; e

III – deve ser oneroso, se o contrato for celebrado com pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos; ou

IV - pode ser não oneroso, se o contrato for celebrado com pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos ou de direito público.)

§ 3º São considerados de interesse restrito os contratos de compartilhamento de infraestrutura celebrados pelo detentor com:

I - pessoa jurídica titular de concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de energia elétrica;

II - administração pública direta ou indireta; ou

III - demais interessados.

Seção III
Utilização da Rede Elétrica do Detentor como Meio de Transporte de Sinais para Comunicação

Art. 23. Os detentores que atuam no Sistema Interligado Nacional – SIN não podem desenvolver atividades comerciais com o uso da tecnologia PLC, exceto nos casos previstos em lei e nos respectivos contratos de concessão.

Parágrafo único. O detentor tem liberdade para fazer uso privativo da tecnologia PLC nas atividades de distribuição de energia elétrica, ou aplicação em projetos sociais, com fins científicos ou experimentais, observadas as prescrições do contrato de concessão ou permissão e da legislação específica.

Art. 24. O Prestador de Serviço de PLC pode utilizar as instalações de distribuição de energia elétrica para a transmissão analógica ou digital de sinais, e disponibilizar seus serviços de telecomunicação aos seus clientes, de acordo com as normas e padrões técnicos do detentor, o disposto nesta Resolução e na regulamentação da Anatel.

Parágrafo único. São vedadas, ao prestador de serviços PLC, a cessão ou comercialização com terceiros do direito de uso das instalações de distribuição de energia elétrica.

PMTF
FL.(S) Nº 241
RÚBRICA:

Art. 25. O detentor deve disponibilizar suas instalações para o desenvolvimento de atividades comerciais com o uso da tecnologia PLC mediante solicitação formal de algum interessado, ou por interesse próprio.

§ 1º Para disponibilizar suas instalações para o uso da tecnologia PLC, o detentor deve dar publicidade antecipada, durante 30 dias, sobre a infraestrutura e respectivas condições para uso das instalações de distribuição de energia elétrica, no seu sítio eletrônico na Internet.

§ 2º No ato da publicidade, deve ser dado prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para apresentação das novas solicitações de uso das instalações para desenvolvimento da tecnologia PLC.

§ 3° O detentor deve fornecer todas as informações às empresas interessadas para a realização de estudos técnicos e econômicos relativos ao desenvolvimento de atividades comerciais com o uso da tecnologia PLC, os quais são de responsabilidade do interessado.

Art. 26. A solicitação de uso das instalações de distribuição de energia elétrica para o desenvolvimento das atividades comerciais com o uso da tecnologia PLC deve ser feita formalmente, por escrito, e conter:

I - as informações técnicas necessárias para a análise de viabilidade de disponibilização da infraestrutura;

II - o plano de implantação;

III - a demonstração da capacidade de execução do referido plano; e

IV - o valor a ser pago pelo contrato de uso comum.

§ 1º O detentor somente pode negar a solicitação devido à limitação na capacidade, segurança, confiabilidade ou violação de requisitos de engenharia.

§ 2º Para negar uma solicitação, o detentor deve fornecer justificativa, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da solicitação formal do interessado.

Art. 27. O detentor deve selecionar o Prestador de Serviço de PLC considerando o atendimento a todos os requisitos técnicos e o maior valor a ser pago pelo contrato de uso comum.

Parágrafo Único. A escolha do Prestador de Serviço de PLC deve ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término do prazo estabelecido no §2º do art. 25.

Art. 28. Objetivando resguardar as obrigações associadas às concessões ou permissões, cabe ao detentor estabelecer, no contrato de uso comum de suas instalações com o Prestador de Serviço de PLC, além das condições gerais dos serviços a serem prestados bem como as condições técnicas, operacionais, comerciais e responsabilidades mútuas a serem observadas, cláusulas que definam responsabilidades e prazos para ressarcimento por eventuais danos causados a sua infraestrutura e que

PMTF
FL.(S) Nº 242
RÚBRICA

assegurem a prerrogativa de a mesma fiscalizar as obras do prestador de serviços, tanto na implantação do sistema quanto na manutenção e adequação.

§ 1º Os contratos devem conter Acordo Operativo observando a regulamentação específica.

§ 2º Caso o detentor deseje utilizar a infraestrutura do Prestador de Serviço de PLC para atendimento às suas necessidades e interesses dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, o contrato de uso comum deve conter as condições para essa utilização.

Art. 29. Havendo necessidade de modificação ou adaptação das instalações do detentor, os custos decorrentes devem ser atribuídos ao Prestador de Serviço de PLC.

Art. 30. Os equipamentos a serem utilizados na composição do sistema de PLC que serão integrados às instalações de distribuição de energia elétrica devem obedecer à regulamentação específica da Anatel.

Seção IV
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31. Os documentos relacionados aos processos tratados nesta Resolução devem ser guardados pelo detentor por um período mínimo de cinco anos, para fins de fiscalização da ANEEL.

Art. 32. Ficam revogadas:

I - a Resolução Normativa nº 375, de 25 de agosto de 2009; e

II – a Resolução Normativa nº 797, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de novembro de 2022.

HÉLVIO NEVES GUERRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30.09.2022, seção 1, p. 80, v. 160, n. 187.

PMTF
FL.(S) Nº 243
RÚBRICA:

ANEXO

FORMULÁRIO DE ADEQUAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA AO REGULAMENTO APROVADO PELA RESOLUÇÃO CONJUNTA - RC N° 001/99, DENTRE OUTRAS NORMAS.

Nº e Data do Contrato

Nome do Detentor

Nome do(s) Solicitante(s)

I – PUBLICIDADE DA DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA (ART. 9º, RC Nº 001/99)

I.I – O detentor publicou a disponibilidade de infraestrutura na forma prevista pelo art. 13 desta Resolução ou pelo §1º do art. 9º da Resolução Conjunta nº 004/2014? SIM ( ) NÃO ( )

I.II – Caso a resposta à pergunta I.I acima tenha sido "NÃO", favor informar se houve publicações em jornais conforme estabelece o art. 9º da RC nº 001/99: SIM ( ) NÃO ( )

II – AUSÊNCIA DE COMPORTAMENTO PREJUDICIAL À COMPETIÇÃO (ART. 15, RC Nº 001/99)

Nas negociações contratuais e no conteúdo do contrato celebrado houve algum desrespeito aos incisos do art. 15 da RC 001/99? SIM ( ) NÃO ( )

III – ATENDIMENTO À TOTALIDADE DOS REQUISITOS PREVISTOS PELO ART. 20 DA RC Nº 001/99

Houve previsão contratual de todos os incisos do art. 20 da RC Nº 001/99? SIM ( ) NÃO ( )

ITEM DO ART. 20 (ASSUNTO)	DISPOSITIVO(S) DO(S) CONTRATO(S) QUE ATENDE(M) AO ITEM DO ART. 20
I – objeto	
II - modo e forma de compartilhamento da infraestrutura	
III - direitos, garantias e obrigações das partes	
IV - preços a serem cobrados e demais condições comerciais	
V - formas de acertos de contas entre as partes	
VI - condições de compartilhamento da infraestrutura	
VII - condições técnicas relativas à implementação, segurança dos serviços e das instalações e qualidade	
VIII - cláusula específica que garanta o cumprimento do disposto no art. 5º deste Regulamento	
IX - proibição de sublocação da infraestrutura ou de sua utilização para fins não previstos no contrato sem a prévia anuência do detentor	

PMTF
FL.(S) Nº 244
RÚBRICA: 7 anos

ITEM DO ART. 20 (ASSUNTO)	DISPOSITIVO(S) DO(S) CONTRATO(S) QUE ATENDE(M) AO ITEM DO ART. 20
X - multas e demais sanções	
XI - foro e modo para solução extrajudicial das divergências contratuais	
XII - prazos de implantação e de vigência	Implantação: Vigência:
XIII - condições de extinção	

IV – ATENDIMENTO À TOTALIDADE DOS REQUISITOS PREVISTOS PELO ART. 9º DESTA RESOLUÇÃO

Houve previsão contratual de todos os incisos do art. 9º desta Resolução? SIM ( ) NÃO ( )

ITEM DO ART. 9º (ASSUNTO)	DISPOSITIVO(S) DO(S) CONTRATO(S) QUE ATENDE(M) AO ITEM DO ART. 9º
I – a responsabilidade objetiva do ocupante sobre eventuais danos causados a infraestrutura do detentor, aos demais ocupantes e a terceiros;	
II – a prerrogativa do detentor para fiscalizar as obras do ocupante, tanto na implantação do compartilhamento quanto na manutenção e adequação;	
III - a possibilidade de o detentor retirar cabos, fios, cordoalhas e equipamentos nas situações previstas no art. 7º e, em ocorrendo a retirada, ser indenizado pelos custos incorridos; e	
IV – o tratamento a ser dado no caso de não cumprimento das obrigações pecuniárias estabelecidas no contrato.	

Declaro que as informações prestadas neste documento correspondem ao(s) contrato(s) em referência e estão de acordo com a legislação aplicável, em especial com o disposto nas Resoluções Conjuntas e nas da ANEEL.

Estou ciente de que declarações falsas caracterizam crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal)

Data: _____

Nome e Assinatura do Representante Legal do Detentor: _____

PMTF
FL.(S) Nº 245
RÚBRICA: Tomas

Assunto: Resposta ao Pedido de Impugnação ao edital

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico nº: 007/2025 PMTF/MA.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.

A empresa **MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.142/0001-09, com sede à Av. Bucar Neto, 1088 Catumbi, Floriano – Piauí, CEP: 64806-305 ingressou com o pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº: 007/2025 PMTF/MA.

A impugnação apresentada refere-se à exigência de apresentação dos contratos de compartilhamento de postes firmados com a Equatorial, conforme estabelece a Resolução Normativa ANEEL nº 1.044, de 27 de setembro de 2022.

Após uma detida análise na legislação e normas verifica-se que o compartilhamento de postes com a Concessionária de Energia Elétrica somente ocorrerá após a conclusão do processo licitatório e a consequente definição da empresa vencedora. Assim, cabe à empresa vencedora considerar, em sua proposta, todos os custos necessários para a fiel execução do objeto contratual.

No entanto, é necessário que seja apresentado pela licitante **Declaração expressa de dispor de contrato de compartilhamento de postes junto a Concessionária de Energia Elétrica para o município de Tasso Fragoso/MA, no momento da licitação, na fase de qualificação técnica.**

Contudo, consta no item 7 do Termo de Referência, na alínea "k", prevê que a CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as normas vigentes e demais legislações aplicáveis, abrangendo, portanto, a exigência mencionada pela empresa impugnante.

Tasso Fragoso, 02 de junho de 2025.

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA:92056911191 Assinado de forma digital por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA:92056911191 Dados: 2025.06.02 17:45:27 -03'00'

Manoel Messias Borges Oliveira
Pregoeiro Oficial -PMTF/MA

PMTF
FL.(S) Nº 246
RÚBRICA: Jonas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 – PMTF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PMTF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA.

VALOR ESTIMADO: R$ 160.425,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **26 de junho de 2025 às** 09h (nove horas), no endereço: **www.comprastassofragoso.com.br**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote (Global)

MODO DE DISPUTA: aberto

PREGOEIRO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

PMTF
FL.(S) Nº 947
RÚBRICA: Tasso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PMTF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 - PMTF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL**) nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/23 e Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL)** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, Anexo desse Edital.**

1.4. O valor estimado para o objeto da licitação é de R$ **160.425,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, já incluso todos os custos incidentes na contratação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários vigente, quais serão informados do momento da contratação, conforme dispõe o art.17, do Decreto Federal nº 11.462/23.

2.2. As rubricas orçamentarias indicadas poderão ser alteradas unilateralmente a critério da administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso, no sítio **www.comprastassofragoso.com.br;**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

PMTF
FL.(S) Nº 248
RÚBRICA:

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - **www.comprastassofragoso.com.br.**

4.2. Para participação das ME, EPP e MEI na presente licitação deve ainda ser observado:

4.2.1. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no **Capítulo V** da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

4.2.1.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.2.1.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere ao **subitem 4.2.1**. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância desse limite na licitação.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital as Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.

4.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.3. O impedimento de que trata o **subitem 4.4.2**. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de/ burlar a efetividade da sanção

PMTF
FL.(S) Nº 245
RÚBRICA: 7 folhas

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.6. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4.4.7. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.8. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.4.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do licitante em primeiro lugar.

5.2. O envio da proposta de preço e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

PMTF
FL.(S) Nº 250
RÚBRICA: Tonia

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**

PMTF
FL.(S) Nº 251
RÚBRICA: Tania

7.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor MENOR ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas do Município de Tasso Fragoso, **www.comprastassofragoso.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

PMTF
FL.(S) Nº 252
RÚBRICA:

7.26. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado, no caso de licitação realizada por órgão Municípal no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. por empresas brasileiras;

7.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.31.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

PMTF
FL.(S) Nº 253
RÚBRICA: Tonia

7.35. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.2.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.2.2** do Edital.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

PMTF
FL.(S) Nº 254
RÚBRICA: Fabio

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar com a proposta adequada, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

PMTF
FL.(S) Nº 955
RÚBRICA:

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.9.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.9.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

PMTF
FL.(S) Nº 256
RÚBRICA:

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS.**

9.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

9.9.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira,** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), maior ou iguais a 1 (um), resultante do cálculo com a aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\quad}$$

PMTF
FL.(S) Nº 257
RÚBRICA: Tania

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

9.10.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.11.2. **Alvará de Funcionamento,** emitido pelo Município sede da Licitante.

9.11.3. Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL ou a **Dispensa de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) expedido pela ANATEL.**

9.11.4. **Declaração expressa da licitante de apresentar o contrato de compartilhamento de postes junto a concessionária de energia elétrica local ao Fiscal do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.**

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

PMTF
FL.(S) Nº 258
RÚBRICA:

9.17. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a proposta de preço, devidamente ajustada ao último lance vencedor.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preço deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

PMTF
FL.(S) Nº 259
RÚBRICA:

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Após a Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preço dentro do prazo de **05 (cinco) dias uteis** e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.2. A Ata de Registro de Preço não obriga a PMTF a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PMTF
FL.(S) Nº 260
RÚBRICA:

15.3. O preço registrado e a indicação da respectiva empresa beneficiaria da Ata de Registro de Preço serão divulgados PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e divulgada em meio eletrônico, no Portal da PMTF.

15.4. A PMTF fará monitoramento do preço registrado, podendo este ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.5. **A vigência da Ata de Registro de Preço é de 01(um) ano**, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

15.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

15.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.10. A ata de registro de preço implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.11. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preço na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

16.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

PMTF
FL.(S) Nº 261
RÚBRICA:

16.4. O prazo previsto no **subitem 16.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preço.

16.5. Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preço de que trata o subitem 16.1:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preço para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preço.

16.6. A adesão à ata de registro de preço por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do subitem 16.5**, desde que:

16.6.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

16.6.2. seja comprovada a compatibilidade dos preço registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

17.1. O registro de preço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preço sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 17.1.**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preço, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 17.1**. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4.1. O cancelamento do preço registrado poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preço, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.2. por razão de interesse público;

17.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PMTF
FL.(S) Nº 268
RÚBRICA:

17.4.4. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3° do art. 26 e no § 4° do art. 27 do Decreto n° 11.462/2023.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos deverão consultar o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e do preço registrado.

18.2. A prestadora de serviço beneficiária da Ata de Registro de Preço estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO III**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

18.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A recusa injustificada da empresa beneficiária da Ata em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no **item 19** deste Edital.

18.4. A contratação com a empresa prestadora do serviço de internet será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO III**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

18.5. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 95, inciso II, da Lei federal n° 14.133/2021.

18.6. A proponente que vier a ser contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

18.7. A empresa deverá prestar os serviços, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preço, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

18.8. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

PMTF
FL.(S) Nº 263
RÚBRICA:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
19.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
19.1.5. Fraudar a licitação;
19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 Na aplicação das sanções serão consideradas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximode 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2 Para as infrações previstas dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência

PMTF
FL.(S) Nº 264
RÚBRICA: Jania

das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximode 3 (três) anos**.

19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

19.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não areconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sus decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisãofinal da autoridade competente.

19.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico no sistema **www.comprastassofragoso.com.br**.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

PMTF
FL.(S) Nº 269
RÚBRICA:

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.comprastassofragoso.com.br** , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

PMTF
FL.(S) Nº 966
RÚBRICA: Tania

21.13. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1. A anulação do pregão induz à anulação da ata e do contrato.

21.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.15. O Edital e seus anexos estará disponível na integra nos seguintes endereços eletrônicos: no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no Portal de Compras da Prefeitura de Municipal de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br,** no SINC – contrata em **www.tce.ma.gov.br** e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA https://www.tassofragoso.ma.gov.br .

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.
ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.
Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço

Tasso Fragoso - MA, 04 de junho de 2025.

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA:92056911191
Assinado de forma digital por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA:92056911191
Dados: 2025.06.04 14:34:56 -03'00'

Manoel Messias Borges Oliveira
Pregoeiro Oficial -PMTF/MA

PMTF
FL.(S) Nº 267
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PMTF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, a serem executados conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa se fundamenta considerando que a contratação dos serviços deste termo de referência em face da necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado com manutenção a rede mundial de computadores - internet banda larga ilimitada visando o atendimento da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e suas Secretarias para que possam usufruir dos benefícios oferecidos pela internet, por esta se tratar de uma ferramenta imprescindível para o bom andamento do trabalho realizado, especialmente no que tange a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos, além da publicidade, transparência, serviços online e outros.

2.2. Considerando ainda a garantia do atendimento a diversos setores, programas e ações a ela ligados na zona urbana e rural, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.

2.3. A expansão da internet nas escolas na zona rural promoverá a inclusão digital e reduzirá a desigualdade de acesso à informação.

2.4. Esta justificativa demonstra a importância da contratação de serviço de internet banda larga para a Prefeitura de Tasso Fragoso visando atender as demandas das secretarias e melhorar a eficiência dos serviços público e impulsionar o desenvolvimento local.

2.5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

2.3.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.3.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2.4. CONTRATAÇÃO POR LOTE

2.4.1. O objeto do registro de preços e futura contratação, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO, POR LOTE,** busca atender tal demanda, resguardando o interesse da administração, a

PMTF
FL.(S) Nº 268
RUBRICA:

transparência dos parâmetros de contratação, a busca do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos serviços;

2.4.2. A licitação, para a contratação por lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar na impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução do contrato e acompanhamento dos serviços e aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

2.4.3. O parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente inviável, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.5. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores de serviços.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A pretensa contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/23 e Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, demais normativos aplicáveis ao presente caso e pelos preceitos de direito público.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUATITATIVO E PREÇO ESTIMADO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Item	Discriminação	Unid	Quant.	Valor Estimado R$	
				Mensal	Total 12 Meses
01	Prestação de serviços de acesso dedicado à internet (link dedicado), velocidade na conformidade do **item 4.1**, quadro abaixo, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias, Escolas e postos de saúde.	Mês	12	11.900,00	142.000,00
02	Prestação de serviços de implantação de rede nos prédios públicos e de uso da Administração.	UND	01	17.625,00	17.625,00

4.1. Relação dos prédios públicos, endereço, quantidades de pontos de internet e valor mensal.

Prédio Público	Endereço	Descrição do Serviço	Valor Mensal por Ponto R$
Secretaria de Saúde	Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb	328,66
Hospital		Dedicado	328,66
Hosp. ponto 02	Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb	328,66
UBS POVOADO Lagoa		Dedicado	328,66
Poste de saúde 01	Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb	328,66
Posto de saúde 02		Dedicado	328,66
Ubs Centro		Link de 20Mb Dedicado	328,66
Posto de sáude 03	Povoado lagoa, zona rural, Tasso Fragoso- MA	Link de 100Mb Dedicado	328,66

PMTF
FL.(S) Nº 269
RÚBRICA:

	Rua Roseana Sarney, s/n, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA Rua Rui Barbosa, s°n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Rui Barbosa, s/n°, Centro Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link 100Mb Dedicado Link 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	
Sec. de Educação C.E.I Prof. Ana Silva Oliveira Creche Casulo Maria Delzuite Extensão João Ribeiro Soares Escola Paraíso Esc. Municipal Vitorino Freire E. Mun. Vitorino Freire-Anexo Povoado Capim	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA. Rua João Lima Trindade, S/N° São João Tasso Fragoso-MA Rua Gonçalves Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA Povoado Paraíso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA Rua Gonçalves Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Edmundo Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA Povoado Capim, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 50mb Dedicado	328,66 328,66 328,66 328,66 328,66 328,66 328,66 890,00
Sec. de Assistência Social Cras Conselho Tutelar Bolsa Família	Rua Rui Barbosa, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA. Rua Humberto de Campos, s/n°, *Centro*, TF-MA Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA.	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	328,66 328,66 328,66 328,66
Prefeitura Sala de Adm. Povoado Paraíso – Praça Sec. de ADM. Povoado Lagoa Povoado São Pedro Ponto do TRE Polícia Militar Sec. de Tributos Sec. de planejamento Sec. de Meio Ambiente Setor de Licitação Setor de informática	Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA. Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Povoado Paraíso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA. Povoado Lagoa, Zona Rural, Tasso Fragoso/MA Povoado São Pedro, Zona Rural, Tasso Fragoso/MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb - **IP Público** Link de 100Mb Dedicado Link de 10 Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 30Mb Dedicado Link de 10 Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	890,00 328,66 191,67 328,66 534,00 191,67 328,66 328,66 328,66 328,66 328,66 328,66 328,84

PMTF
FL.(S) Nº 270
RUBRICA: Tasso

	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	

5. VALOR ESTIMADO

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preço, levando-se em consideração as pesquisas de mercado e Banco de preço nacional, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R$ 160.425,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para o período de12 (doze) meses, já incluso todos os custos incidentes na contratação.

6. CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados nos locais indicados no **subitem 4.1 deste Termo de Referência,** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após a Aprovação do Projeto Executivo de Rede pela Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA e recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. **Serviço de Link dedicado para acesso à internet**

6.2.1. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA será a contratante e gestora técnica dos serviços contratados.

6.2.2. O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado.

6.2.3. A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload.

6.2.4. A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA;

6.2.5. Os roteadores integrantes do "Backbone" da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a Contratada deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior.

6.2.6. Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6.

6.2.7. O roteador de acesso que compõe os links redundantes da CONTRATADA a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja.

6.2.8. Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas

PMTF
FL.(S) Nº 271
RUBRICA:

reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecomumnication Industry Association).

6.2.9. Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma "Central de Atendimento" e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada.

6.2.10. A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA.

6.2.11. Os funcionários de atendimento da contratada devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento.

6.2.12. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a contratada deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência.

6.2.13. A contratada deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana.

6.2.14. A contratada deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:

6.2.14.1. Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;

6.2.14.2. Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;

6.2.14.3. Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;

6.2.14.4. Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).

6.2.15. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato.

6.2.16. Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a Contratante.

6.2.17. Os equipamentos a serem instalados na Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA deverão ser acomodados em racks, fornecidos pela Prefeitura.

6.2.18. Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações.

6.2.19. A Contratada elaborará previamente à contratação Projeto Executivo de Rede, que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, a ser analisado e aprovado pela Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, respeitando as especificações deste Termo de Referência e discorrer sobre:

6.2.19.1. Topologias físicas e lógicas;

6.2.19.2. Plano de endereçamento e roteamento;

6.2.19.3. Dimensionamento das interfaces;

6.2.19.4. Identificação, descrição e distribuição dos ativos.

6.2.20. A Contratada deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

PMTF
FL.(S) Nº 272
RÚBRICA: Maria

6.2.21. O serviço da CONTRATADA deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.22. A Contratada deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.

6.2.23. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

6.2.24. CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL ou a Dispensa de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) expedido pela Anatel, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico.

6.2.25. O prazo de execução do serviço de instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a licitante se obriga a:

a) Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório e demais despesas operacionais, administrativas e legais;

b) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e multas que incidirem na prestação dos serviços;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

d) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

e) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;

h) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no presente processo licitatório;

i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

j) Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, observando sempre os critérios de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA;

k) Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

m) Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

PMTF
FL.(S) Nº 273
RÚBRICA:

n) Realizar a execução dos serviços dentro do horário de funcionamento da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA.

o) Comunicar-se de imediato com a Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA, quando da ocorrência de qualquer ato ou fato que implique em situação irregular na prestação dos serviços.

p) Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), para seus empregados de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a

a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços SRP;

b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;

c) Publicar os extratos da Ata de Registro de Preço e Contratos, na forma da Lei;

d) Emitir Ordem de Serviço com prazo mínimo de 24h (vinte e quatro) horas, antes do início dos serviços contendo o local de instalação da internet;

e) Atestar a execução do serviço contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

f) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

g) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;

h) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

i) Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão instalados os equipamentos em áreas internas da CONTRATANTE;

j) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;

k) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

l) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais;

m) Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas, para que sejam adotadas a medidas corretivas necessárias;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito mensalmente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PMTF
FL.(S) Nº 274
RÚBRICA: Tasso

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre os serviços efetivamente executados.

9.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

9.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social** e **trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

9.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 9.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

9.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

11.DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preço na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

11.4. O prazo previsto no **subitem 11.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preço.

11.5. Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preço de que trata o **item 11.1**:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preço.

PMTF
FL.(S) Nº 275
RÚBRICA:

11.6. A adesão à ata de registro de preço por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II deste subitem, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preço registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

12.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preço.

12.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das empresas que aceitarem cotar o preço iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. O registro a que se refere o item 12.1.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preço, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O critério de julgamento será do tipo **Menor Preço por Lote (Global).**

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata.

15.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PMTF
FL.(S) Nº 276
RÚBRICA: 7 anos

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste termo as seguintes sanções:**

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. **Na aplicação das sanções serão consideradas**:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.5. As sanções previstas neste edital serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

17. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **no montante de até 25%** (vinte e cinco por

18. PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, consoante dispõe o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE

19.1. O preço proposto pela licitante vencedora, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

19.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderá ser negociado o reajuste de preço dos produtos de acordo com a variação geral **do Índice Geral de Preço** – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

PMTF
FL.(S) Nº 277
RÚBRICA:

R = V x I

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

a) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Acondicionar os materiais preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

20.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

21. PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 17 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por IGOR RIBEIRO SANTOS:03600825305

Igor Ribeiro Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Tasso Fragoso - MA

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em, _____/_____/ 2025

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº 978
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025-PMTF-MA
ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº __/2025-PMTF-MA

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. _____, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º _____ e C.P.F n.º _____, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇO**, Processo Administrativo nº 42/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE:** registrar o preço dos serviços propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 42/2025 – PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da ata de registro de preço será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERÊNCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA,** através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, o quantitativo, empresa beneficiaria e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preço na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

PMTF
FL.(S) Nº 279
RÚBRICA:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preço.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preço de que trata o "***caput***" desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preço.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preço por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preço registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preço.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preço, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇO

O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução do preço praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

PMTF
FL.(S) Nº 286
RÚBRICA:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preço registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seu preço ao valor de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Oitava**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preço, nos termos do disposto na **Clausula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preço, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preço registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preço, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo,** o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preço sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PMTF
FL.(S) Nº 281
RUBRICA:

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:

I - descumprir as condições da ata de registro de preço sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Clausula Sétima**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do **"caput"** desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preço, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **"caput"** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do preço registrado poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso fará divulgação da Ata no **PNCP**, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preço, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PMTF-MA** e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso- MA, ____de _____ de 2025.

PMTF
FL.(S) Nº 989
RÚBRICA: Tania

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

_____

_____

Prefeito Municipal – Tasso Fragoso- MA

_____

Razão Social da Empresa
CNPJ
Nome/assinatura do Representante
do Declarante

PMTF
FL.(S) Nº 283
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:
LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Mensal R$	V. Total R$ 12 Meses
01					
02					
Valor Global da Ata R$					

Prédio Público	Endereço	Descrição do Serviço	Valor Mensal por Ponto R$
Secretaria de Saúde Hospital Hosp. ponto 02 UBS POVOADO Lagoa Poste de saúde 01 Posto de saúde 02 Ubs Centro Posto de sáude 03	Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Povoado lagoa, zona rural, Tasso Fragoso- MA Rua Roseana Sarney, s/n, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA Rua Rui Barbosa, s°n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Rui Barbosa, s/n°, Centro Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 20Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link 100Mb Dedicado Link 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	
Sec. de Educação C.E.I Prof. Ana Silva Oliveira Creche Casulo Maria Delzuite Extensão João Ribeiro Soares Escola Paraíso Esc. Municipal Vitorino Freire E. Mun. Vitorino Freire-Anexo Povoado Capim	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA. Rua João Lima Trindade, S/N° São João Tasso Fragoso-MA Rua Gonçalves Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA Povoado Paraíso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA Rua Gonçalves Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	

PMTF
FL.(S) Nº 284
RUBRICA: Tania

	Rua Edmundo Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA Povoado Capim, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	Link de 50mb Dedicado	
Sec. de Assistência Social Cras Conselho Tutelar Bolsa Família	Rua Rui Barbosa, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA. Rua Humberto de Campos, s/n°, *Centro*, TF-MA Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA.	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	
Prefeitura Sala de Adm. Povoado Paraíso – Praça Sec. de ADM. Povoado Lagoa Povoado São Pedro Ponto do TRE Polícia Militar Sec. de Tributos Sec. de planejamento Sec. de Meio Ambiente Setor de Licitação Setor de informática	Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA. Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Povoado Paraíso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA. Povoado Lagoa, Zona Rural, Tasso Fragoso/MA Povoado São Pedro, Zona Rural, Tasso Fragoso/MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA	Link de 100Mb - **IP Público** Link de 100Mb Dedicado Link de 10 Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 30Mb Dedicado Link de 10 Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	

PMTF
FL.(S) Nº 285
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMTF-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**, E A EMPRESA _____.

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato, representado pelo Sr. Prefeito _____, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º _____ e C.P.F n.º _____, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelos. Prefeito _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preço nº _____/2025-PMTF-MA,** vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 07/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo n.º 42/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preço nº ____/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos locais indicados no **subitem 4.1 do Termo de Referência,** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após a Aprovação do Projeto Executivo de Rede pela Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA e recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serviço de Link dedicado para acesso à internet

a) A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA será a contratante e gestora técnica dos serviços contratados;

b) O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado;

c) A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload;

d) A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

PMTF
FL.(S) Nº 286
RUBRICA: Jonas

e) Os roteadores integrantes do "Backbone" da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a Contratada deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior;

f) Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6;

g) O roteador de acesso que compõe os links redundantes da CONTRATADA a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja;

h) Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecomumnication Industry Association);

i) Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma "Central de Atendimento" e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada;

j) A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA;

k) Os funcionários de atendimento da contratada devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento;

l) C aso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a contratada deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência;

m) A contratada deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana;

n) A contratada deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:

n.1) Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;

n.2) Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;

n.3) Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;

n.4) Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).

o) Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato;

p) Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a Contratante;

q) Os equipamentos a serem instalados na Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA deverão ser acomodados em racks, fornecidos pela Prefeitura;

PMTF
FL.(S) Nº 287
RUBRICA:

r) Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações;

s) A Contratada elaborará previamente o Projeto Executivo de Rede, que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, a ser analisado e aprovado pela Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, respeitando as especificações do TR e Contrato e discorrer sobre:

s.1) Topologias físicas e lógicas;

s.2) Plano de endereçamento e roteamento;

s.3) Dimensionamento das interfaces;

s.4) Identificação, descrição e distribuição dos ativos.

t) A Contratada deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

u) O serviço da CONTRATADA deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;

v) A Contratada deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.

w) Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;

x) CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

y) O prazo de execução do serviço de instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório e demais despesas operacionais, administrativas e legais;

b) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e multas que incidirem na prestação dos serviços;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

d) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

e) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;

h) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

PMTF
FL.(S) Nº 288
RUBRICA: Tania

i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

j) Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, observando sempre os critérios de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA;

k) Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

m) Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

n) Realizar a execução dos serviços dentro do horário de funcionamento da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA;

o) Comunicar-se de imediato com a Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA, quando da ocorrência de qualquer ato ou fato que implique em situação irregular na prestação dos serviços;

p) Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), para seus empregados de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

19.13.1.1.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços SRP;

19.13.1.1.2 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;

19.13.1.1.3 Publicar os extratos da Ata de Registro de Preço e Contratos, na forma da Lei;

19.13.1.1.4 Emitir Ordem de Serviço com prazo mínimo de 24h (vinte e quatro) horas, antes do início dos serviços contendo o local de instalação da internet;

19.13.1.1.5 Atestar a execução do serviço contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

19.13.1.1.6 Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

19.13.1.1.7 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;

19.13.1.1.8 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

19.13.1.1.9 Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão instalados os equipamentos em áreas internas da CONTRATANTE;

19.13.1.1.10 Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;

19.13.1.1.11 Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

PMTF
FL.(S) Nº 289
RUBRICA: Tonia

19.13.1.1.12 Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais;

19.13.1.1.13 Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas, para que sejam adotadas a medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será feito mensalmente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre os serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social** e **trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro desta Clausula**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, consoante dispõe o art. 107, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PMTF
FL.(S) Nº 290
RÚBRICA: Fonte

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

Parágrafo Terceiro - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

R = V x I

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

PMTF
FL.(S) Nº 991
RUBRICA: Tassia

e) Fraudar a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nete edital as seguintes sanções:

I-advertência

II-multa

III-impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas:

I-a natureza e a gravidae da infração cometida;

II-as peculiaridade do caso concreto;

III-as circuntâncias agravantes ou atenuantes;

IV-os danos que dela provierem para a Administração Pública

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximode 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas **nas alíneas "a"** à **"c"** multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas **nas alíneas "d" à "h",** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nas alíneas "a"** à **"c"** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximode 3 (três) anos**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas **nas alíneas "d"** à **"h",** bem como pelas infrações administrativas previstas **nas alíneas "a"** à **"c"** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

PARÁGRAFO OITAVO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PMTF
FL.(S) Nº 932

PARÁGRAFO NONO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não areconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sus decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisãofinal da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato

FL(S) Nº 293
RUBRICA

sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III -Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

PMTF FL(S) Nº 294 RUBRICA

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

c) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

d) Acondicionar os materiais preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Parágrafo Único - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLAÚSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZOTO - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso/MA, de de 2025.

CONTRATANTE

PMTF
FL.(S) Nº: 99
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF Nº

_____

CPF Nº

PMTF
FL.(S) Nº 296
RÚBRICA: Fonia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025– PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA
Att. Sr. Pregoeiro Oficial.
REF.: Pregão Eletrônico nº 07/2025– PMTF-MA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:
1.1. - Razão Social:
1.2. – Endereço:
1.3. - C.N.P.J. –

2 - PROPOSTA DE PREÇO
LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Mensal R$	V. Total R$ 12 Meses

Prédio Público	Endereço	Descrição do Serviço	Valor Mensal por Ponto R$
Secretaria de Saúde Hospital Hosp. ponto 02 UBS POVOADO Lagoa Poste de saúde 01 Posto de saúde 02 Ubs Centro Posto de sáude 03	Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Povoado lagoa, zona rural, Tasso Fragoso- MA Rua Roseana Sarney, s/n, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 20Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link 100Mb Dedicado Link 100Mb Dedicado	

PMTF
FL.(S) Nº: 257
RUBRICA:

	Rua Rui Barbosa, s°n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Rui Barbosa, s/n°, Centro Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado	
Sec. de Educação C.E.I Prof. Ana Silva Oliveira Creche Casulo Maria Delzuite Extensão João Ribeiro Soares Escola Paraíso Esc. Municipal Vitorino Freire E. Mun. Vitorino Freire-Anexo Povoado Capim	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA. Rua João Lima Trindade, S/N° São João Tasso Fragoso-MA Rua Gonçalves Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA Povoado Paraíso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA Rua Gonçalves Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Edmundo Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA Povoado Capim, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 50mb Dedicado	
Sec. de Assistência Social Cras Conselho Tutelar Bolsa Família	Rua Rui Barbosa, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA. Rua Humberto de Campos, s/n°, *Centro*, TF-MA Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA.	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	
Prefeitura Sala de Adm. Povoado Paraíso – Praça Sec. de ADM. Povoado Lagoa Povoado São Pedro Ponto do TRE Polícia Militar Sec. de Tributos Sec. de planejamento Sec. de Meio Ambiente Setor de Licitação Setor de informática	Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA. Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Povoado Paraíso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA. Povoado Lagoa, Zona Rural, Tasso Fragoso/MA Povoado São Pedro, Zona Rural, Tasso Fragoso/MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb - **IP Público** Link de 100Mb Dedicado Link de 10 Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 30Mb Dedicado Link de 10 Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	

PMTF
FL.(S) Nº: 238
RÚBRICA:

	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	

2.1. Importa a presente proposta o valor global de R$.....(VALOR POR EXTENSO)

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preço.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que no preço Proposto estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a prestação dos serviços.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:_____
Cargo:_____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Data, _____de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
(Nome/assinatura do Representante do Declarante)

PMTF
FL.(S) Nº: 293
RÚBRICA:

Honda e Alvorada Motos realizam workshop de enfretamento ao alto índice de sinistros no MA

FOTOS: DIVULGAÇÃO













A Alvorada Motos realizou, durante os dias 4, 5 e 6, mais uma edição do projeto "Harmonia no Trânsito", em parceria com a Honda, com foco na conscientização sobre pilotagem segura, uso correto de equipamentos de proteção e responsabilidade no trânsito. A ação é realizada, mensalmente, nas dez concessionárias de São Luís e em outras 29 no interior do Maranhão, oferecendo verificação gratuita de motocicletas, orientações técnicas e palestras educativas.

O destaque desta edição foi o workshop promovido pela equipe da fábrica da Honda, voltado para gestores, supervisores e instrutores da Rede Alvorada. De acordo com Damilson Júnior, supervisor de oficina, o treinamento trouxe novas dinâmicas e reforçou a importância de eliminar vícios de condutores. Ele explicou que o conteúdo será replicado para colaboradores, clientes, escolas, empresas e universidades, ampliando o alcance da iniciativa. "A vida das pessoas depende da responsabilidade de todos nós. E a nossa missão é orientar com qualidade e comprometimento", afirmou.

O evento também abordou a importância de educar desde cedo. Damilson ressaltou que crianças que convivem com motociclistas ou andam de moto sem idade adequada precisam aprender desde pequenas sobre segurança. Para ele, o projeto é um trabalho coletivo e contínuo. "A gente fala que é um trabalho de formiguinha. Só com o esforço de todos é possível alcançar resultados duradouros", completou.

A Honda estabeleceu metas para todas as concessionárias, com o objetivo de alcançar o maior número de pessoas possível por meio da informação.

A meta global da Honda é reduzir a zero os sinistros de trânsito até 2050. Segundo Damilson, no Maranhão, onde o acesso à informação é mais limitado, o trabalho será intensificado em áreas estratégicas, como escolas e pontos de mototaxistas.

Natália Dias, analista de desenvolvimento educacional da Honda, explicou que a fábrica já realizou encontros dessa natureza em sua sede onde recebeu representantes de concessionárias de diversas regiões do país, mas esta é a primeira vez que a empresa trouxe a estrutura para um estado, e o Maranhão foi o escolhido devido aos dados alarmantes de sinistros envolvendo motociclistas, a maioria sem habilitação. Este fato motivou a inclusão de um terceiro dia de curso com módulo avançado de pilotagem, onde a prática desse curso foi realizada no quartel do Comando Geral da Polícia Militar, no Calhau.

A analista também destacou a importância da parceria estabelecida com o governo do Maranhão para concretizar as ações de conscientização e educação no trânsito. Desta forma, a Honda firmou um compromisso com o estado para desenvolver ações conjuntas de segurança no trânsito, com apoio direto das concessionárias locais.

Segundo Natália Dias, a marca quer ir além da venda de motos e dar suporte ao motociclista para reduzir os acidentes, especialmente os que envolvem comportamento de risco.

Ela finalizou destacando a receptividade local. A equipe se sentiu acolhida e satisfeita com a participação dos profissionais da rede. "A expectativa agora é que tudo o que foi aprendido aqui seja colocado em prática, porque segurança no trânsito começa com atitude", concluiu Natália.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO -MA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. Processo nº 42/2025-PMTF/MA. Pregão Eletrônico n. º 07/2025-PMTF/MA. A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA,** através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que a Licitação em epígrafe, cujo objeto refere-se ao Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, com sessão pública de abertura da licitação marcada inicialmente para o dia 09 de junho de 2025, às 09:00 horas, **fica adiada para o dia 26 de junho de 2025**, face ao pedido de impugnação, apresentada por empresa interessada em participar do certame. Nesta oportunidade, informa-se que o novo Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2025-PMTF/MA**, está disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br , Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e** site da Prefeitura Municipal https://www.tassofragoso.ma.gov.br/ Tasso Fragoso -MA. Tasso Fragoso/MA, 05 de junho de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro – Tasso Fragoso/MA.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º 007/2025
PROC. ADM. Nº 14051628/2025

O Município de Pinheiro/ MA, através da Câmara Municipal de Pinheiro por força do Decreto 003/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, da Lei Nº 11.488/2007, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA**. A realização da sessão será no dia 19 de Junho de 2025- às 08h (oito horas) no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: https://licitanet.com.br/ e https://www.cmpinheiro.ma.gov.br:2096/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpl@cmpinheiro.ma.gov.br.

Pinheiro/MA, 06 de Junho de 2025.

Ely Regina Teixeira Moreira
Agente de Contratação



FRANÇA MELO
(98) 3261-8021 / 9 8852-9273
E-mail: fmelo.am@gmail.com

Esporte

MAC quer voltar a vencer no Castelão quebrar tabu na Série D e entrar no G4

O Maranhão Atlético enfrenta o Iguatu-CE, neste domingo (08), às 16h, no Estádio Castelão, pela 8ª rodada (das 14) da Série D do Brasileiro, a primeira da fase de volta (returno). Os dois times se enfrentaram na rodada passada (7ª) e o Macão perdeu (1x0), no interior do Ceará e terminou a rodada em 6º lugar, com 7 pontos ganhos, apenas 1 vitória, 4 empates e 2 derrotas. O Iguatu-CE subiu para o 3ºlugar, com 10 pontos, contra nove (9) do Sampaio, que fecha o G4 e só joga na rodada, dia 11/06 (quarta-feira), em Teresina, contra o Altos-PI, que lidera o Grupo A2, com 13 pontos, mas pode ser ultrapassado pelo Imperatriz (2º), que tem 12 pontos e também joga hoje (08), às 16h, em Maracanaú-CE, contra o lanterna (8º) Maracanã, que tem 9 pontos.

Tocantinópolis e Parnahyba abriram a rodada ontem (07) e quem vencesse dormiria no G4. O Maranhão quer ir à forra, voltar a vencer no Castelão, quebrar um tabu de não ter vencido nesta Série D nenhum time de outro Estado e a sequência de 4 jogos sem vitória. A única na competição foi sobre Imperatriz (3x0), na 3ª rodada.

Ainda no Castelão, o Maranhão empatou com Altos-PI (1x1), Parnahyba-PI (1x1), Sampaio (1x1), este como visitante e perdeu para Tocantinópolis (3x2). Já o Iguatu, fora de casa, perdeu para Imperatriz (2x1) e Maracanã (1x0) e empatou com Tocantinópolis (1x1), mas tem feito o dever de casa, já que ganhou de MAC, Sampaio e Parnahyba, contudo, se perder pode cair 3 posições.

EQUIPES

O Maranhão não terá o zagueiro Arlan, suspenso pelo 3º cartão amarelo e com o volante Railson lesionado, além do atacante Vitinho, liberado para ir à Fortaleza. O Iguatu não contará com os volantes Guidio e Thalisson suspensos e com o também volante Ferrugem lesionado.

MAC: Jean; Igor Nunes (Franklin), Júlio Nascimento, Keven (Fernando) e Lucas Manga (André Radija); Bedeu, Dudu (Vagalume) e Jorge; Ryan, Clessione e Mikeias (Romarinho). Técnico: Marcinho Guerreiro

IGUATU: Cris; Melk, Pedro Jorge, Anderson Sobral e Leozinho; Uchôa, Thiaguinho Bahia (Airton Junior), Michel Potiguar e Tafinha (Geovani/João Carlos); Araçoiaba (Valdo Bacabal) e Otacílio.Técnico: Washington Luiz

Árbitro: Jose Magno Teixeira do Nascimento-RN// **Assistentes:** Lucas Brito-MA e Jhon Gleyson-MA

JOGOS DE HOJE (08)

BRASILEIRÃO - SÉRIE B 2025

16h00 Goiás x Volta Redonda
18h00 Athletico-PR x Atlético-GO
19h00 Remo x Operário-PR

BRASILEIRÃO - SÉRIE D 2025

15h00 Azuriz x São José
16h00 Maranhão x Iguatu
16h00 Maracanã x Imperatriz
16h00 Central x Treze
16h00 Jequié x Penedense
16h00 Goianésia x Mixto
16h00 Brasil x Joinville
17h00 Sergipe x Barcelona-BA
17h30 Ferroviário x Santa Cruz

CLASSIFICAÇÃO DA SÉRIE D

GRUPO A2	P	J	V	E	D	GP	GC	SG
1º Altos-PI	13	7	3	4	0	11	7	4
2º Imperatriz-MA	12	7	3	3	1	6	6	0
3º Iguatu-CE	10	7	3	1	3	9	7	2
4º Sampaio-MA	9	7	2	3	2	6	5	1
5º Parnahyba-PI	8	7	2	2	3	5	9	-4
6º Maranhão-MA	7	7	1	4	2	8	7	1
7º Tocantinópolis	7	7	1	4	2	8	9	-1
8º Maracanã-CE	6	7	1	3	3	5	8	-3

OBS: Sem contar com o resultado de Tocantinópolis x Parnahyba
PRÓXIMOS JOGOS - 8ª RODADA
08/06 (DOMINGO): 16h00 Maranhão x Iguatu; 16h00 Maracanã x Imperatriz//11/06 (QUARTA-FEIRA): 19h00 Altos x Sampaio
Os 4 classificados do Grupo A2 enfrentam os 4 classificados do Grupo A1 (1ºx4º e 2ºx3º)

CLASSIFICAÇÃO DAS ELIMINATÓRIAS

GRUPO	P	J	V	E	D	GP	GC	SG
1º Argentina	34	15	11	1	3	27	8	19
2º Equador	24	15	7	6	2	13	5	8
3º Paraguai	24	15	6	6	3	13	9	4
4º Brasil	22	15	6	4	5	20	16	4
5º Uruguai	21	15	5	6	4	17	12	5
6º Colômbia	21	15	5	6	4	18	14	4
7º Venezuela	18	15	4	6	5	15	17	-2
8º Bolívia	14	15	4	2	9	14	32	-18
9º Peru	11	15	2	5	8	6	17	-11
10º Chile	10	15	2	4	9	9	22	-13

PRÓXIMOS JOGOS

10/06 (TERÇA-FEIRA)
17h00 Bolívia x Chile
20h00 Uruguai x Venezuela
21h00 Argentina x Colômbia
21h45 Brasil x Paraguai
22h30 Peru x Equador

FL. (S) Nº 300
RUBRICA

ções aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às **10:00 horas do dia 26 de junho de 2025**. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.licitasucupiradonortema.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 – Centro – Sucupira do Norte – CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 06 de junho de 2025. Guilherme Costa Campos –Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. Processo n° 42/2025-PMTF/MA. Pregão Eletrônico n. ° 07/2025-PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que a Licitação em epígrafe, cujo objeto refere-se ao Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, com sessão pública de abertura da licitação marcada inicialmente para o dia 09 de junho de 2025, às 09:00 horas, **fica adiada para o dia 26 de junho de 2025**, face ao pedido de impugnação, apresentada por empresa interessada em participar do certame. Nesta oportunidade, informa-se que o novo Edital do **Pregão Eletrônico n° 07/2025-PMTF/MA**, está disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br , Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e** site da Prefeitura Municipal https://www.tassofragoso.ma.gov.br/ Tasso Fragoso -MA. Tasso Fragoso/MA, 05 de junho de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro – Tasso Fragoso/MA.**

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CNPJ N° 08.892.295/0001-60, torna público que **REQUEREU**, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Licença Ambiental Única para a atividade de Construção do Complexo de Segurança de Atins, no município de Barreirinhas, Estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo Sigla nº 25060010967/2025.

A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a Licença Ambiental Única Processo n° 25060010967/2025, relativa ao Projeto de Construção do Complexo de Atins, no município de Barreirinhas.São Luís, 06 de junho 2025. DIOGO JOSÉ SILVEIRA VIANA Secretário Adjunto de Projetos.

ENEVA S.A

A Eneva S.A., torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais-SEMA, a Licença Prévia de Perfuração nº 1012851/2025, processo nº 24080053851/2024, para a Atividade de Perfuração de Poço de Exploração de Gás Natural no Bloco PN-T-68 (7-GVR-27-MA e 7-GVR-28-MA), Bacia do Parnaíba-MA.

A Eneva S.A, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMA, a Licença Prévia de Perfuração nº 1013742/2025, processo nº 24080024520/2024, para a Atividade de Perfuração de Poços Exploratórios de Gás Natural de Exploração de Gás Natural no Bloco PN-T-117, Bacia do Parnaíba-MA.

A Eneva S.A, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – SEMA, a Licença Prévia de Perfuração nº 1031310/2025, processo nº 24110045226/2024, para a Atividade de Perfuração de Poços Exploratórios de Gás Natural no Bloco PN-T-69, Bacia do Parnaíba – MA.

CONCESSIONÁRIA DO BLOCO CENTRAL S.A CNPJ Nº 42.206.269/0005 - 00

A Concessionária do Bloco Central S.A., CNPJ Nº 42.206.269/0005-00, torna público que está solicitando à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, através do Processo nº 25060010472/2025, a Renovação da Outorga de Direito de Uso nº 1242308/2023, válida até 13/07/2025, para o Aeroporto Internacional de São Luis - Marechal Cunha Machado, nas coordenadas LATITUDE 2° 35' 17.9" LONGITUDE 44° 13' 43.2", situada no endereço Avenida dos Libaneses, 3503, Tirirical, São Luis, Estado do Maranhão, CEP 56313-900. A vazão autorizada é de 21.0 m3/h, período de bombeamento 24 h/dia.

ENEIAS DE MELO PINHEIRO CPF N° 036.939.323 - 60

ENEIAS DE MELO PINHEIRO, portador do CPF **n°** 036939323-60, torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Licença Única Ambiental de Regularização, localizada na Fazenda dois irmãos, com finalidade para atividade agrossilvipastoril, no município de Governador Luiz Rocha, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo n° 24080042835/2024.

ALQUIMIA PRODUTOS QUIMÍCOS PARA INDÚSTRIAS LTDA CNPJ N° 01.137.217/0001 - 00

ALQUIMIA PRODUTOS QUIMICOS PARA INDUSTRIAS LTDA, CNPJ n° 01.137.217/0001-00, torna público que recebeu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a Renovação de Licença de Operação (RLO) n° 33/2024 requerida para a atividade de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente além de envase, reembalagem e diluição de produtos químicos, localizada na Rua Trinta e Um de Dezembro, 23, Jardim São Cristovão, CEP 65.055-660, São Luís – MA, conforme o processo SEMMAM n° 120.1640/2023.01122023.

EN SANTOS COMBUSTÍVEIS LTDA POSTO ELLAYNE COMBUSTÍVEIS CNPJ Nº 07.362.943/0001 - 03

Torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença de Ambiental de Regularização - LAR, para as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores. Conforme o Número de Processo **nº 25040051262/2025**. A ser localizado na Avenida Prefeito Tito Ferreira Gomes, nº365 Bairro: Vietnam, Município de Água Doce do Maranhão– MA.

FF FRANCISCANO PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ Nº 15.095.423/0001 - 00

FF FRANCISCANO PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 15. 095. 423/0001-00. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA-MA, em São Luís, a Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) sob o número do processo 25060008123/2025 para atividade Agrossilvipastoril da propriedade: Fazenda Garça Branca, município de São João do Paraíso - MA, zona rural, sob as coordenadas – Lat: 06°27'20,19" S e Long: 46°47'44,26" O – SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA.

PMTF FL(S) Nº: 301 RUBRICA:

Edital nº 007/2025

Acessar Contratação

Última atualização 06/06/2025

Local: Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/06/2025 14:50 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/06/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06997563000182-1-000028/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 160.425,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA	1	R$ 160.425,00	R$ 160.425,00

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

PMTF
FL(S) Nº: 369
RÚBRICA:

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso.**

PMF
FL(S) Nº 303
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Usuário: IGOR RIBEIRO SANTOS / **Perfil:** MUNICÍPIO - ADMINISTRAçãO

Manutenção de Licitações

Adicionar (http://painel.siganet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/cadastrar)

10 resultados por página

Pesquisar 042/2025

Nº Processo	Nº Instrumento	Objeto	Data de Abertura	Unidade	Ação
042/2025	007/2025	Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA.	26/06/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL DE TASSO FRAGOSO	Editar (http://painel.siganet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/edita Excluir (http://painel.siganet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/excl

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros (Filtrados de 415 registros)

Anterior 1 Próximo

Folha 304

Brasil Net

Balsas, 26 de junho de 2025.

À
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA
Att. Sr. Pregoeiro Oficial.
REF.: Pregão Eletrônico nº 07/2025– PMTF-MA
Processo Administrativo nº 07/2025 – PMTF-MA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

Importa o presente orçamento **R$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais)**
Objetivo da Proposta: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet, atendendo às demandas da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e suas secretarias.
Período: 12 meses
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
Prazo de entrega dos serviços: 05 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Forma de pagamento: Depósito em conta
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 3627-7 Conta 13.041-9
Características e Disposições Gerais: Os serviços serão disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, a partir da sua ativação até o término do contrato, ressalvadas as interrupções causadas por caso fortuito ou motivo de força maior;
Assistência técnica gratuita necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com substituição imediata daqueles que por ventura venha a apresentar algum defeito oriundo do uso normal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da hora da comunicação.
A manutenção do link e rede externa é de competência exclusiva da **CONTRATADA**, mas o acesso à rede interna será configurado e gerenciado pela **CONTRATANTE**.

Atenciosamente,

JOAO BATISTA BENEVIDES NETO:32535236320

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA BENEVIDES NETO:32535236320
Dados: 2025.06.26 15:32:06 -03'00'

Brasil Net Telecomunicações Ltda
CNPJ: 11.464.990/0001-35
João Batista Benevides Neto
Sócio Administrador
CPF: 325.352.363-20

PMTF
FL.(S) Nº 209
RÚBRICA

Brasil Net

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social: Brasil Net Telecomunicações Ltda

1.2. – Endereço: Rua Francisco Melo, nº 198 Bairro Cajueiro, Balsas – MA, CEP: 65800-000

1.3. - C.N.P.J. – 11.464.990/0001-35

2 -PROPOSTA DE PREÇO LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Mensal R$	V. Total R$ 12 Meses
01	Prestação de serviços de acesso dedicado à internet (link dedicado), velocidade em conformidade com o item 4.1 quadro abaixo. Com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias, Escolas e postos de saúde.	Mês	12	R$ 10.151,46 (Dez mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)	R$ 121.817,52 (Cento e vinte e um mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)
02	Prestação de serviços de implantação de rede nos prédios públicos e de uso da Administração.	Und	01	R$ 5.182,48 (Cinco mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)	R$ 5.182,48 (Cinco mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais)

Relação dos prédios públicos, endereço, quantidades de pontos de internet, valor mensal e anual.

Prédio Público	Descrição do Serviço	Endereço	V. Mensal por ponto R$	Qtd.de Meses	Valor Total R$ 12 meses
Secretaria de Saúde	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua João Lima Trindade, s/nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Hospital	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua João Lima Trindade, s/nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)

PMF
FL.(S) Nº: 706
RUBRICA:

Brasil Net

Hosp. Ponto 02	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua João Lima Trindade, s/nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
UBS Povoado Lagoa	Link de internet de 20Mb dedicado	Povado Lagoa, zona Rural, Tasso Fragoso-MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Poste de Saúde 01	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Roseana Sarney, s/nº, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Posto de Saúde 02	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
UBS Centro	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Posto de Saúde 03	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua João Lima Trindade, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Sec.de Educação	Link de internet de 100Mb dedicado	Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
C.E.I Prof. Ana Silva Oliveira	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua João Lima Trindade, s/nº, Bairro São João, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)

FL(S) Nº: 307
RUBRICA:

Brasil Net
INTERNET E TELEFONIA

			centavos)		
Creche Casulo Maria Delzuite	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Esc. João Ribeiro Soares	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Vereador Raul Gomes Formiga, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Escola Paraíso	Link de internet de 100Mb dedicado	Povoado Paraíso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Escola Municipal Vitorino Freire	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Escola Municipal Vitorino Freire - Anexo	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Edmundo Dias, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Povoado Capim	Link de internet de 50Mb dedicado	Povoado Capim, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	R$ 750,19 (Setecentos e cinquenta reais e dezenove centavos)	12	R$ 9.002,28 (Nove mil e dois reais e vinte e oito centavos)
Sec.de Assistência Social	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
CRAS	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)

PMTF
FL(S) Nº: 208
RUBRICA:

Brasil Net

			cinco centavos)		
Conselho Tutelar	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Humberto de Campos, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Bolsa Família	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Prefeitura	Link de internet de 100Mb dedicado e IP Público	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 750,19 (Setecentos e cinquenta reais e dezenove centavos)	12	R$ 9.002,28 (Nove mil e dois reais e vinte e oito centavos)
Sala de Adm	Link de internet de 100Mb dedicado	Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Povoado Paraíso - Praça	Link de internet de 10Mb dedicado	Povoado Paraíso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	R$ 197,04 (Cento e noventa e sete reais e quatro centavos)	12	R$ 2.364,48 (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Sec. de ADM	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Povoado Lagoa	Link de internet de 30Mb dedicado	Povado Lagoa, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	R$ 405,09 (Quatrocentos e cinco reais e nove centavos)	12	R$ 4.861,08 (Quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos)
Povoado São Pedro	Link de internet de 10Mb dedicado	Povoado São Pedro, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)

PMTF FL.(S) Nº: 209 RUBRICA:

Brasil Net

Ponto do TRE	Link de internet de 100Mb dedicado	Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Polícia Militar	Link de internet de 100Mb dedicado	Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Sec. de tributos	Link de internet de 100Mb dedicado	Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Sec. de Planejamento	Link de internet de 100Mb dedicado	Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Sec. de Meio Ambiente	Link de internet de 100Mb dedicado	Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Setor de Licitação	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Vereador Raul Gomes Formiga, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Setor de Informática	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Vereador Raul Gomes Formiga, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Total Mensal			R$ 10.151,46 (Dez mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)		

FL(S) Nº: 210
RUBRICA:

Brasil Net

Total Anual mensalidades			R$ 121.817,52 (Cento e vinte e um mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)
Valor implantação de rede nos prédios públicos e de uso da administração	R$ 5.182,48 (Cinco mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)		

2.1. Importa a presente proposta o valor global de **R$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais)**

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preço.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que no preço Proposto estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a prestação dos serviços.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: João Batista Benevides Neto

Cargo: Sócio Administrador
CPF nº 325.352.363-20
RG nº: 052332232014-7 SSP MA

Balsas, 26 de junho de 2025.

Atenciosamente,

JOAO BATISTA BENEVIDES NETO:32535236320

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA BENEVIDES NETO:32535236320
Dados: 2025.06.26 15:32:38 -03'00'

Brasil Net Telecomunicações Ltda
CNPJ: 11.464.990/0001-35
João Batista Benevides Neto
Sócio Administrador
CPF: 325.352.363-20

PMF
FL(S) Nº: 328
RUBRICA:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BRASIL CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

Por este instrumento de alteração de contrato social:

JOSÉ DAS DORES AVELINO DA SILVA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciário, natural de Balsas/MA, nascido em 01 de maio de 1970, residente e domiciliado nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, na Rua Maranhão, s/n.º, Bairro Tresidela, CEP 65800-000, portador da cédula de identidade **RG nº. 884948986 SEJUSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº. 837.878.603-04;**

RITA RODRIGUES DIAS DA SILVA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, comerciária, natural de Balsas/MA, nascida em 27 de março de 1983, residente e domiciliada nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, na Rua Maranhão, s/n.º, Bairro Tresidela, CEP 65800-000, portadora da cédula de identidade **RG nº. 1241994991 GEJUSP/MA**, inscrita no **CPF sob o nº. 650.987.303-68.**

Únicos sócios que compõem a Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de "**BRASIL CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**", inscrita no CNPJ sob nº 11.464.990/0001-35, com sua sede social nesta cidade de Balsas – MA, na AV. GOV. LUIS ROCHA, N.º 346, BAIRRO POTOSI, CEP. 65800-000, com NIRE nº 21200695361, arquivada na JUCEMA na data de 14 de janeiro de 2010, RESOLVEM, de comum acordo e pela melhor forma de direito, promover a presente alteração de contrato social, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira **DO OBJETO SOCIAL**

As atividades econômicas passam a ser:

Principal: 61.90-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações.

Secundárias:

45.30-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

45.20-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

45.20-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

45.20-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

45.20-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores

45.20-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

José das Dores Avelino da Silva

TJMA / FERJ
Serventia Extra
154 BALSAS

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000022541225

1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão
Ana Maria Gomes Pereira - Tabeliã
R. Coelho Neto, 781 - CEP 65800-000 - Balsas/MA - Fone: (99) 3541-4053 / (99) 3541-2303
E-mail: cartbalsas@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Balsas-MA, 23 de março de 2011 - 15:48:54h.

Rosa Maria Martins Barros Alencar
Escrevente Autorizada

Válido somente com o sêlo de Autenticidade

318
Fls.

Folha 02 – Continuação da Primeira Alteração do Contrato Social da Sociedade BRASIL CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e aprovado o presente, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Balsas/MA, 14 de dezembro de 2010.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM14/01/2011
SOB O NUMERO: 20100784658
Protocolo: 10/078465-8
Empresa 21 2 0069536 1
BRASIL CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

JOELMA ARAÚJO PINHEIRO
CHEFE DO ESCRITÓRIO REG. DE BALSAS

JUCEMA

Nº AC 171948

José das Dores Avelino da Silva
JOSÉ DAS DORES AVELINO DA SILVA
RG nº. 884948986 SEJUSP/MA
CPF nº. 837.878.603-04

Rita Rodrigues Dias da Silva
RITA RODRIGUES DIAS DA SILVA
RG nº. 1241994991 GEJUSP/MA
CPF nº. 650.987.303-68

TJMA / FERJ
Serventia
Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000022541226

1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão
Ana Maria Gomes Pereira - Tabeliã
R. Coelho Neto, 751 - CEP 65800-000 - Balsas/MA - Fone: (99) 3541-4053 / (99) 3541-2303
E-mail: carthalsas@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Balsas-MA, 23 de março de 2011 - 15:48:54h.

Rosa Maria Martins Barros Alencar
Escrevente Autorizada

Válido somente com o sêlo de Autenticidade

FLS(S) Nº 313
7 anexos

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BRASIL CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

Por este instrumento de alteração de contrato social:

JOSÉ DAS DORES AVELINO DA SILVA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciário, natural de Balsas/MA, nascido em 01 de maio de 1970, residente e domiciliado nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, na Rua Maranhão, s/n.º, Bairro Tresidela, CEP 65800-000, portador da cédula de identidade **RG nº. 884948986 SEJUSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº. 837.878.603-04;**

RITA RODRIGUES DIAS DA SILVA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, comerciária, natural de Balsas/MA, nascida em 27 de março de 1983, residente e domiciliada nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, na Rua Maranhão, s/n.º, Bairro Tresidela, CEP 65800-000, portadora da cédula de identidade **RG nº. 1241994991 GEJUSP/MA**, inscrita no **CPF sob o nº. 650.987.303-68.**

Únicos sócios que compõem a Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **"BRASIL CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME"**, inscrita no CNPJ sob nº 11.464.990/0001-35, com sua sede social nesta cidade de Balsas – MA, na AV. GOV. LUIS ROCHA, N.º 346, BAIRRO POTOSI, CEP. 65800-000, com NIRE nº 21200695361, arquivada na JUCEMA na data de 14 de janeiro de 2010. RESOLVEM, de comum acordo e pela melhor forma de direito, promover a presente alteração de contrato social, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO SOCIAL

As atividades econômicas passam a ser:

Principal: 61.90-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações.

Secundárias:

47.52-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
52.29-0/02 – serviços de reboque de veículos
45.30-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
49.23-0/01 – serviço de taxi

1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão
Ana Maria Gomes Pereira - Tabeliã
R. Coelho Neto, 781 - CEP 65800-000 - Balsas/MA - Fone: (99) 3541-4053 / (99) 3541-2303
E-mail: cartibalsas@hotmail.com
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Balsas-MA, 21 de fevereiro de 2013 - 15:43:01h.
Maria José da Cruz Fernandes
Escrevente Autorizada
Válido somente com o sêlo de Autenticidade

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000027956346

Folha 02 – Continuação da Primeira Alteração de Contrato Social da Sociedade BRASIL CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e aprovado o presente, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Balsas/MA, 14 de dezembro de 2011.





José das Dores Avelino da Silva
JOSÉ DAS DORES AVELINO DA SILVA
RG nº. 884948986 SEJUSP/MA
CPF nº. 837.878.603-04

Rita Rodrigues Dias da Silva
RITA RODRIGUES DIAS DA SILVA
RG nº. 1241994991 GEJUSP/MA
CPF nº. 650.987.303-68



Folha 319
Fls 7 Fls

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BRASIL CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

Por este instrumento de alteração de contrato social:

JOSÉ DAS DORES AVELINO DA SILVA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Balsas/MA, nascido em 01 de maio de 1970, residente e domiciliado nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, na Rua Maranhão, s/n.º, Bairro Tresidela, CEP 65800-000, portador da cédula de identidade **RG nº. 884948986 SEJUSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº. 837.878.603-04;**

RITA RODRIGUES DIAS DA SILVA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Balsas/MA, nascida em 27 de março de 1983, residente e domiciliada nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, na Rua Maranhão, s/n.º, Bairro Tresidela, CEP 65800-000, portadora da cédula de identidade **RG nº. 1241994991 GEJUSP/MA**, inscrita no **CPF sob o nº. 650.987.303-68.**

Únicos sócios que compõem a Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **"BRASIL CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME"**, inscrita no CNPJ sob nº 11.464.990/0001-35, com sua sede social nesta cidade de Balsas – MA, na AV. GOV. LUIS ROCHA, N.º 346, BAIRRO POTOSI, CEP. 65800-000, com NIRE nº 21200695361, arquivada na JUCEMA na data de 14 de janeiro de 2010, RESOLVEM, de comum acordo e pela melhor forma de direito, promover a presente alteração de contrato social, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – **DO NOME**

A SOCIEDADE LIMITADA PASSA A SER: BRASIL NET & CAR EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e aprovado o presente, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

José das Dores Avelino da Silva Balsas/MA, 14 de Junho de 2012.

JOSÉ DAS DORES AVELINO DA SILVA
RG nº. 884948986 SEJUSP/MA
CPF nº. 837.878.603-04

Rita Rodrigues Dias da Silva

RITA RODRIGUES DIAS DA SILVA
RG nº. 1241994991 GEJUSP/MA
CPF nº. 650.987.303-68

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM11/07/2012
SOB O NÚMERO: 20120435519
Protocolo: 12/043551-9
Empresa:21 2 0059536 1
BRASIL NET & CAR EMPREENDIMENTOS LTDA
ANTONIO DE PADUA SOARES FERREIRA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
Nº AE 031.385
316
7000

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRASIL NET & CAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
14 AGOSTO 2013

Por este instrumento de alteração de contrato social:

JOSÉ DAS DORES AVELINO DA SILVA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Balsas/MA, nascido em 01 de maio de 1970, residente e domiciliado nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, na Rua Maranhão, s/n.°, Bairro Tresidela, CEP 65800-000, portador da cédula de identidade **RG nº. 884948986 SEJUSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº. 837.878.603-04;**

RITA RODRIGUES DIAS DA SILVA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Balsas/MA, nascida em 27 de março de 1983, residente e domiciliada nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, na Rua Maranhão, s/n.°, Bairro Tresidela, CEP 65800-000, portadora da cédula de identidade **RG nº. 1241994991 GEJUSP/MA**, inscrita no **CPF sob o nº. 650.987.303-68.**

Únicos sócios que compõem a Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **"BRASIL NET & CAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME"**, inscrita no CNPJ sob nº 11.464.990/0001-35, com sua sede social nesta cidade de Balsas – MA, na AV. GOV. LUIS ROCHA, N.° 346, BAIRRO POTOSI, CEP. 65800-000, com NIRE nº 21200695361, arquivada na JUCEMA na data de 14 de janeiro de 2010, RESOLVEM, de comum acordo e pela melhor forma de direito, promover a presente alteração de contrato social, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DOS SÓCIOS INGRESSANTE

Ingressará na sociedade:

ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES, brasileira, solteira, estudante , natural de Fortaleza/CE, nascido em 01 de JANEIRO de 1995, residente e domiciliado nesta cidade de Caucaia, Estado do Ceará na Rua Galiente, n.° 1147, Bairro Parque Potira, CEP 61600-040, portador da Cédula de Identidade RG n.° 20078559280 SSPDS/CE e do CPF n.° 040.331.853-05.

RAFAEL BENEVIDES LOPES, brasileiro, solteiro, estudante , natural de Fortaleza/CE, nascido em 24 de ABRIL de 1992, residente e domiciliado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Rua Montevidéu, n.° 209, Bairro Serrinha, CEP 60741-560, portador da Cédula de Identidade RG n.° 2004009215070 SSP/CE e do CPF n.° 054.408.573-62.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SÓCIOS RETIRANTE

Retira-se da Sociedade, por sua livre e espontânea vontade e desembaraçado de qualquer responsabilidade, os sócios abaixo relacionados com suas respectivas vendas de cotas de capital:
JOSÉ DAS DORES AVELINO DA SILVA, o qual vende a sua totalidade de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R$ 5.000,00 (cinco mil reais) o qual vende e cede para o sócio ingressante **ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES.**
RITA RODRIGUES DIAS DA SILVA, o qual vende a sua totalidade de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R$ 1.00 (Um real) cada, totalizando R$ 5.000,00 (cinco mil reais) o qual vende e cede para o sócio ingressante **RAFAEL BENEVIDES LOPES.**

Sócio	Quant. Quotas	%	Valor R$
RAFAEL BENEVIDES LOPES	5.000	50%	5.000,00
ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES	5.000	50%	5.000,00
TOTAL	10.000	100%	10.000,00

Selo de Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão Autenticação 00002536063
1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão
Ana Maria Gomes Pereira - Tabeliã
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Balsas-MA, 30 de setembro de 2013 - 10:36:13h.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade será administrada pelo sócio **RAFAEL BENEVIDES LOPES** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva de sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por decorrência de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, do Código Civil 2002).

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Balsas - MA, 14 de AGOSTO de 2013.

José das Dores Avelino da Silva
JOSÉ DAS DORES AVELINO DA SILVA
RG nº. 884948986 SEJUSP/MA
CPF nº. 837.878.603-04

Rita Rodrigues Dias da Silva
RITA RODRIGUES DIAS DA SILVA
RG nº. 1241994991 GEJUSP/MA
CPF nº. 650.987.303-68

Edvania Costa Tavares de Castro
RAFAEL BENEVIDES LOPES
RG nº. 2004009215070 SSP/CE
CPF nº. 054.408.573-62

Edvania Costa Tavares de Castro
ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES
RG nº. 20078559280 SSPDS/CE
CPF nº. 040.331.853-05

Autenticação
Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão
Selo de Fiscalização 00003996410G69

1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão
Ana Maria Gomes Pereira - Tabeliã
R. Coelho Neto, 781 - CEP 65800-000 - Balsas/MA - Fones (99) 3541-4053 / (99) 3541-2303
E-mail: caribalsas@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Balsas-MA, 30 de setembro de 2013 - 10:36:13h.

Rosa Maria Martins Barros Alencar
Escrevente Autorizada

Válido somente com o sêlo de Autenticidade

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2013
SOB O NÚMERO 20130665711
Protocolo: 13/066571-1
Empresa: 21 2 0069536 1
BRASIL NET & CAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Nº AF 040.866
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

318
Folhas

JUCEMA

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRASIL NET & CAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
30 DE DEZEMBRO DE 2014

Por este instrumento de alteração de contrato social:

ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES, brasileira, solteira, estudante , natural de Fortaleza/CE, nascido em 01 de JANEIRO de 1995, residente e domiciliado nesta cidade de Caucaia, Estado do Ceará na Rua Galiente, n.º 1147, Bairro Parque Potira, CEP 61600-040, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20078559280 SSPDS/CE e do CPF n.º 040.331.853-05.

RAFAEL BENEVIDES LOPES, brasileiro, solteiro, estudante , natural de Fortaleza/CE, nascido em 24 de ABRIL de 1992, residente e domiciliado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Rua Montevidéu, n.º 209, Bairro Serrinha, CEP 60741-560, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2004009215070 SSP/CE e do CPF n.º 054.408.573-62.

Únicos sócios que compõem a Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **"BRASIL NET & CAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME"**, inscrita no CNPJ sob nº 11.464.990/0001-35, com sua sede social nesta cidade de Balsas – MA, na AV. GOV. LUIS ROCHA, N.º 346, BAIRRO POTOSI, CEP. 65800-000, com NIRE nº 21200695361, arquivada na JUCEMA na data de 14 de janeiro de 2010, RESOLVEM, de comum acordo e pela melhor forma de direito, promover a presente alteração de contrato social, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade que gira sob o nome empresarial de BRASIL NET & CAR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME passa a partir desta data para : BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

As atividades econômicas passam a ser:
Principal:
6190-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações.
Secundárias:
4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

PMTF
FL.(S) Nº: 319
RÚBRICA:

Rafael Benevides Lopes

Ana Andressa de Oliveira Benevides

TJMA/FERJ Serventia Extrajudicial BALSAS Cartório 156

Selo de Fiscalização Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão Ofício Autenticação 000034796295

CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício
Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Rua Antonio Jacobina, 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 65800-000
Fone: (99) 3541-4195 - E-mail: ilkerson@cartoriodebalsas.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0038 *G52VBWLW-423247-98.**
Balsas-MA, 26 de maio de 2015.

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 20/02/2015 Sob Nº 20150075421

Protocolo : 150075421 de 29/01/2015 NIRE: 21200695361

BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Chancela : A1D2A78582BBFECC511F698DCE8E50053FAB2517

São Luís, 20/02/2015

Cledinice Bastos da Fonseca

Secretário(a) Geral

TJMA/FERJ Serventia Extrajudicial

56 BALSAS Cartório

CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício

Ilkerson Maxwell Franco Santos – Tabelião e Registrador

Autenticação 000034796294

Selo de Fiscalização Judicial do Maranhão

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0038 *G52VBWLW-423247-98.**

Balsas-MA, 26 de maio de 2015.

Thuyta Lanna Barros de Oliveira

Escrevente Autorizada

PMTF

FL.(S) Nº: 320

RÚBRICA:

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRASIL NET & CAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
30 DE DEZEMBRO DE 2014

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Balsas – MA, 30 de DEZEMBRO de 2014.

Rafael Benevides Lopes

RAFAEL BENEVIDES LOPES
RG nº. 2004009215070 SSP/CE
CPF nº. 054.408.573-62

Ana Andressa de Oliveira Benevides

ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES
RG nº. 20078559280 SSPDS/CE
CPF nº. 040.331.853-05

CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício
Ikarson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0038 *G52VBWLW-423247-98.**
Balsas-MA, 26 de maio de 2015.
Thuyra Lanna Barros de Oliveira
Escrevente Autorizada

Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
Extrajudicial
BALSAS
Cartório do 2º Ofício

PMJF
FL.(8) Nº 321
RÚBRICA

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Pelo presente instrumento **ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES,** brasileira, solteira, estudante , natural de Fortaleza/CE, nascido em 01 de JANEIRO de 1995, residente e domiciliado nesta cidade de Caucaia, Estado do Ceará na Rua Galiente, n.º 1147, Bairro Parque Potira, CEP 61600-040, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20078559280 SSPDS/CE e do CPF n.º 040.331.853-05;

RAFAEL BENEVIDES LOPES, brasileiro, solteiro, estudante , natural de Fortaleza/CE, nascido em 24 de ABRIL de 1992, residente e domiciliado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Rua Montevidéu, n.º 209, Bairro Serrinha, CEP 60741-560, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2004009215070 SSP/CE e do CPF n.º 054.408.573-62.

Únicos sócios da sociedade empresaria Ltda, sob a denominação de: **"BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME"**, inscrita no CNPJ sob nº 11.464.990/0001-35, com sua sede social nesta cidade de Balsas - MA, na AV. GOV. LUIS ROCHA, N.º 346, BAIRRO POTOSI, CEP. 65800-000, com NIRE nº 21200695361, arquivada na JUCEMA na data de 14 de janeiro de 2010, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem à alteração de seu contrato social em obediência ao Código Civil trazido pela Lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante Clausula e condição a seguir.

CLÁUSULA I

DO ENDEREÇO

A sede inscrita no CNPJ **11.464.990/0001-35** devidamente registrada junto a JUCEMA sobre o NIRE **21200695361 em 14 de janeiro de 2010** altera seu endereço que era **AV. GOV. LUIS ROCHA, N.º 346, BAIRRO POTOSI, CEP. 65800-000, Balsas/MA,** Para **RUA FRANCISCO MELO, nº 198, BAIRRO: CAJUEIRO, CEP 65.800-000, NA CIDADE DE BALSAS/MA.**

CLÁUSULA II

NOME FANTASIA

A empresa adotará como nome fantasia BRASIL NET.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 09:06 SOB N° 20160039592.
PROTOCOLO: 160039592 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160039592. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 02/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a Denominação Social de: **BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.**

CLÁUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede social na **RUA FRANCISCO MELO, n° 198, BAIRRO: CAJUEIRO, CEP 65.800-000, NA CIDADE DE BALSAS/MA.**

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresaria tem como objetivo social:
Principal:
6190-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações.
Secundárias:
4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresaria iniciou as suas atividades na data do arquivamento de seu contrato social, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA – **BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.**

Tem **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, o valor de 50% (cinquenta) por cento das cotas, ou seja R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e o restante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a integralizar no prazo de 01 (um) ano, na proporção que lhe cabe na sociedade na forma prevista do artigo 1.055 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelos sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 09:06 SOB N° 20160039592.
PROTOCOLO: 160039592 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160039592. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 02/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

a) **ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES**, n.° de quotas 5.000 no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), representando **50 %** do capital;

b) **RAFAEL BENEVIDES LOPES**, n.° de quotas 5.000, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), representando **50%** do capital;

Parágrafo Único – Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 – Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: **BRASIL NET.**

CLÁUSULA VII - ADMINISTRACÃO

A Administração da sociedade é exercida pelos sócios, **ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES e RAFAEL BENEVIDES LOPES,** devidamente qualificados neste instrumento, que assinaram isoladamente em todos os documentos sociais. Fica autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições publicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA VIII- RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios no exercício da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA IX – DAS FILIAIS

A sociedade não possui filial podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 09:06 SOB N° 20160039592.
PROTOCOLO: 160039592 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160039592. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 02/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

CLÁUSULA X - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único - a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA XI - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

CLÁUSULA XII - DAS DELIBERAÇÕES.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA XIII- DECLARACÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Ana Andrezza de Oliveira Bomfim Rafael Bomfim Araújo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 09:06 SOB Nº 20160039592.
PROTOCOLO: 160039592 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160039592. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 02/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

FINALIZADO
FLS(S) Nº 325
RUBRICA: 7 folhas

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

CLÁUSULA XIV - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406/ de 10 de Janeiro de 2002 – Novo Código Civil.

CLÁUSULA XV- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Balsas - MA 22 de Janeiro de 2016.

Ana Andressa de Oliveira Benevides

ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES
Sócio - Administrador

Rafael Benevides Lopes

RAFAEL BENEVIDES LOPES
Sócio - Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2016 09:06 SOB Nº 20160039592.
PROTOCOLO: 160039592 DE 29/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160039592. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 02/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

FL.(S) Nº: 326
RUBRICA:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Pelo presente instrumento **ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES,** brasileira, solteira, estudante , natural de Fortaleza/CE, nascido em 01 de JANEIRO de 1995, residente e domiciliado nesta cidade de Caucaia, Estado do Ceará na Rua Galiente, n.º 1147, Bairro Parque Potira, CEP 61600-040, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20078559280 SSPDS/CE e do CPF n.º 040.331.853-05;

RAFAEL BENEVIDES LOPES, brasileiro, solteiro, estudante , natural de Fortaleza/CE, nascido em 24 de ABRIL de 1992, residente e domiciliado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Rua Montevidéu, n.º 209, Bairro Serrinha, CEP 60741-560, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2004009215070 SSP/CE e do CPF n.º 054.408.573-62.

Únicos sócios da sociedade empresaria Ltda, sob a denominação de: **"BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME"**, inscrita no CNPJ sob nº 11.464.990/0001-35, com sua sede social nesta cidade de Balsas – MA, na RUA FRANCISCO MELO, nº 198, BAIRRO: CAJUEIRO, CEP. 65800-000, com NIRE nº 21200695361, arquivada na JUCEMA na data de 14 de janeiro de 2010, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem à alteração de seu contrato social em obediência ao Código Civil trazido pela Lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante Clausula e condição a seguir.

Ana Andressa de Oliveira Benevides Rafael Benevides Lopes

CLÁUSULA I - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresaria passa a ter nesta data como objetivo social:

Principal:
6110-8/03 – SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM;
Secundárias:
6110-8/01 – SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC;
6141-8/00 – OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO;
6143-4/00 – OERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR SATELITE.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 11:57 SOB N° 20160858992.
PROTOCOLO: 160858992 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700525944. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

PMTF FL(S) Nº: 387 Rubrica

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a Denominação Social de: **BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.**

CLÁUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede social na **RUA FRANCISCO MELO, n° 198, BAIRRO: CAJUEIRO, CEP 65.800-000, NA CIDADE DE BALSAS/MA.**

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresaria tem como objetivo social:
Principal:
6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM;
Secundárias:
6110-8/01 - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC;
6141-8/00 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO;
6143-4/00 - OERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR SATELITE.

CLÁUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresaria iniciou as suas atividades na data 05/01/2010, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - **BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.**

Tem **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, o valor de 50% (cinquenta) por cento das cotas, ou seja R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e o restante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a integralizar no prazo de 07 (sete) ano, na proporção que lhe cabe na sociedade na forma prevista do artigo 1.055 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelos sócios:

Ana Andressa de Oliveira Benevides Rafael Benevides Lopes

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 11:57 SOB N° 20160858992.
PROTOCOLO: 160858992 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700525944. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Folha 328 Folha 7

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

a) **ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES**, n.° de quotas 5.000 no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), representando **50** % do capital;

b) **RAFAEL BENEVIDES LOPES**, n.° de quotas 5.000, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), representando **50%** do capital;

Parágrafo Único – Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 – Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI - EXPRESSÃO DE FANTASIA
A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: **BRASIL NET.**

CLÁUSULA VII - ADMINISTRACÃO
A Administração da sociedade é exercida pelo sócio, **RAFAEL BENEVIDES LOPES,** devidamente qualificado neste instrumento, que assina isoladamente em todos os documentos sociais. Fica autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições publicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA VIII- RETIRADA DE PRO-LABORE
Os sócios no exercício da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA IX - DAS FILIAIS
A sociedade não possui filial podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Ana Andressa de Oliveira Benevides Rafael Benevides Lopes

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 11:57 SOB N° 20160858992.
PROTOCOLO: 160858992 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700525944. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

PMTE
FL(S) Nº 329
RUBRICA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

CLÁUSULA X - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único – a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA XI - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

CLÁUSULA XII - DAS DELIBERAÇÕES.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA XIII- DECLARACÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

x Ana Andreyssa de Oliveira Benevides Rafael Benevides Borges.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 11:57 SOB N° 20160858992.
PROTOCOLO: 160858992 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700525944. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

FLS(S) Nº: 330
RUBRICA: Faro

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

CLÁUSULA XIV - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406/ de 10 de Janeiro de 2002 – Novo Código Civil.

CLÁUSULA XV- FORO

Fica eleito o foro da comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

E, por está assim justo e contratado, depois de lido e aprovado o presente, lavram este instrumento em uma via, que serão assinadas pelo sócio.

Balsas - MA 18 de Novembro de 2016.

Ana Andressa de Oliveira Benevides

ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES
Sócio - Administrador

Rafael Benevides Lopes

RAFAEL BENEVIDES LOPES
Sócio - Administrador

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 11:57 SOB Nº 20160858992.
PROTOCOLO: 160858992 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700525944. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

PMTF
Fls. 33
Folha

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002- NOVO CODIGO CIVIL.

Pelo presente instrumento **ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES,** brasileira, solteira, estudante , natural de Fortaleza/CE, nascido em 01 de JANEIRO de 1995, residente e domiciliado nesta cidade de Caucaia, Estado do Ceará na Rua Galiente, n.° 1147, Bairro Parque Potira, CEP 61600-040, portador da Cédula de Identidade RG n.° 20078559280 SSPDS/CE e do CPF n.° 040.331.853-05;

RAFAEL BENEVIDES LOPES, brasileiro, solteiro, estudante , natural de Fortaleza/CE, nascido em 24 de ABRIL de 1992, residente e domiciliado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Rua Montevidéu, n.° 209, Bairro Serrinha, CEP 60741-560, portador da Cédula de Identidade RG n.° 2004009215070 SSP/CE e do CPF n.° 054.408.573-62.

Ana Andressa de Oliveira Benevides

Únicos sócios da sociedade empresaria Ltda, sob a denominação de: **"BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME"**, inscrita no CNPJ sob n° 11.464.990/0001-35, com sua sede social nesta cidade de Balsas – MA, na RUA FRANCISCO MELO, n° 198, BAIRRO: CAJUEIRO, CEP. 65800-000, com NIRE n° 21200695361, arquivada na JUCEMA na data de 14 de janeiro de 2010, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem à alteração de seu contrato social em obediência ao Código Civil trazido pela Lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante Clausula e condição a seguir.

CLÁUSULA I - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresaria passa a ter nesta data como objetivo social:

Rafael Benevides Lopes

Principal:
6110-8/03 – SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM;
Secundárias:
6190-6/01 – PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES;
6141-8/00 – OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO;
6143-4/00 – OERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR SATELITE.
3329-5/99 – INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EQUIPAMENTOS OU PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA).

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 16:18 SOB Nº 20180012835.
PROTOCOLO: 180012835 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800329134. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

MTE
FL.(S) Nº 938
RUBRICA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002- NOVO CODIGO CIVIL.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a Denominação Social de: **BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.**

CLÁUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede social na **RUA FRANCISCO MELO, nº 198, BAIRRO: CAJUEIRO, CEP 65.800-000, NA CIDADE DE BALSAS/MA.**

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresaria tem como objetivo social:
Principal:
6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM;
Secundárias:
6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES;
6141-8/00 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO;
6143-4/00 - OERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR SATELITE.
3329-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EQUIPAMENTOS OU PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA).

CLÁUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresaria iniciou as suas atividades na data 05/01/2010, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - **BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.**

Tem **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, o valor de 50% (cinquenta) por cento das cotas, ou seja R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e o restante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a integralizar no prazo de 09 (nove)

Ana Andreia do Nascimento Barreiros
Rafael Barreiros Aragão

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 16:18 SOB Nº 20180012835.
PROTOCOLO: 180012835 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800329134. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

PMJF
FL.(S) Nº: 330
RUBRICA:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ano, na proporção que lhe cabe na sociedade na forma prevista do artigo 1.055 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelos sócios:

a) **ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES**, n.º de quotas 5.000 no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), representando **50 %** do capital;

b) **RAFAEL BENEVIDES LOPES**, n.º de quotas 5.000, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), representando **50%** do capital;

Parágrafo Único - Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI - EXPRESSÃO DE FANTASIA
A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: **BRASIL NET.**

CLÁUSULA VII - ADMINISTRACÃO
A Administração da sociedade é exercida pelo sócio, **RAFAEL BENEVIDES LOPES,** devidamente qualificado neste instrumento, que assina isoladamente em todos os documentos sociais. Fica autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições publicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA VIII- RETIRADA DE PRO-LABORE
Os sócios no exercício da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

Ana Andressa de Oliveira Benevides

Rafael Benevides Lopes

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 16:18 SOB Nº 20180012835.
PROTOCOLO: 180012835 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800329134. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº: 396
RUBRICA:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002- NOVO CODIGO CIVIL.

CLÁUSULA IX - DAS FILIAIS

A sociedade não possui filial podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA X - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único – a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA XI - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

CLÁUSULA XII - DAS DELIBERAÇÕES.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA XIII- DECLARACÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

Ana Andreia de Oliveira Bonavides

Rafael Bonavides Soares

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 16:18 SOB Nº 20180012835.
PROTOCOLO: 180012835 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800329134. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

375
Folha

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406/ de 10 de Janeiro de 2002 – Novo Código Civil.

CLÁUSULA XV- FORO

Fica eleito o foro da comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

E, por está assim justo e contratado, depois de lido e aprovado o presente, lavram este instrumento em uma via, que serão assinadas pelo sócio.

Balsas/MA, 12 de Janeiro de 2018.

JAIME ARARIPE SERVIÇO REGISTRAL

Rafael Benevides Lopes

RAFAEL BENEVIDES LOPES
054.408.573-62

Ana Andressa de Oliveira Benevides

JAIME ARARIPE SERVIÇO REGISTRAL

ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES
040.331.853-05

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 16:18 SOB N° 20180012835.
PROTOCOLO: 180012835 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800329134. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

FL(S) Nº 33 C

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Pelo presente instrumento **ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES,** brasileira, solteira, estudante , natural de Fortaleza/CE, nascido em 01 de JANEIRO de 1995, residente e domiciliado nesta cidade de Caucaia, Estado do Ceará na Rua Galiente, n.° 1147, Bairro Parque Potira, CEP 61600-040, portador da Cédula de Identidade RG n.° 20078559280 SSPDS/CE e do CPF n.° 040.331.853-05;

RAFAEL BENEVIDES LOPES, brasileiro, solteiro, estudante , natural de Fortaleza/CE, nascido em 24 de ABRIL de 1992, residente e domiciliado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Rua Montevidéu, n.° 209, Bairro Serrinha, CEP 60741-560, portador da Cédula de Identidade RG n.° 2004009215070 SSP/CE e do CPF n.° 054.408.573-62.

Únicos sócios da sociedade empresaria Ltda, sob a denominação de: **"BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME"**, inscrita no CNPJ sob n° 11.464.990/0001-35, com sua sede social nesta cidade de Balsas - MA, na RUA FRANCISCO MELO, n° 198, BAIRRO: CAJUEIRO, CEP. 65800-000, com NIRE n° 21200695361, arquivada na JUCEMA na data de 14 de janeiro de 2010, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem à alteração de seu contrato social em obediência ao Código Civil trazido pela Lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante Clausula e condição a seguir.

CLÁUSULA I - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresaria passa a ter nesta data como objetivo social:

Principal:
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia SCM;
Secundárias:
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
6143-4/00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite;
3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (Equipamentos ou produtos não especificados, montagem e instalação executada por unidade especializada);
6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC.

Ana Andressa de Oliveira Benevides

Rafael Benevides Lopes

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 11:20 SOB N° 20180061321.
PROTOCOLO: 180061321 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800598097. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

FLS Nº 337
RUBRICA: Tania

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a Denominação Social de: **BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.**

CLÁUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede social na **RUA FRANCISCO MELO, n° 198, BAIRRO: CAJUEIRO, CEP 65.800-000, NA CIDADE DE BALSAS/MA.**

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresaria tem como objetivo social:
Principal:
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia SCM;
Secundárias:
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
6143-4/00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite;
3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (Equipamentos ou produtos não especificados, montagem e instalação executada por unidade especializada);
6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC.

CLÁUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresaria iniciou as suas atividades na data 05/01/2010, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - **BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.**

Tem **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, o valor de 50% (cinquenta) por cento das cotas, ou seja R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e o restante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a integralizar no prazo de 09 (nove)

Ano Andamento do Divino Benedito

Rafael Benedito Araujo

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 11:20 SOB N° 20180061321.
PROTOCOLO: 180061321 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800598097. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

PMT
FL(S) N°: 338
RUBRICA:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ano, na proporção que lhe cabe na sociedade na forma prevista do artigo 1.055 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelos sócios:

a) **ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES**, n.° de quotas 5.000 no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), representando **50 %** do capital;

b) **RAFAEL BENEVIDES LOPES**, n.° de quotas 5.000, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), representando **50%** do capital;

Parágrafo Único - Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Ana Andressa de Oliveira Benevides

CLÁUSULA VI - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: **BRASIL NET.**

CLÁUSULA VII - ADMINISTRACÃO

A Administração da sociedade é exercida pelo sócio, **RAFAEL BENEVIDES LOPES,** devidamente qualificado neste instrumento, que assina isoladamente em todos os documentos sociais. Fica autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições publicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

Rafael Benevides Lopes

CLÁUSULA VIII- RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios no exercício da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 11:20 SOB N° 20180061321.
PROTOCOLO: 180061321 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800598097. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

FL(S) Nº: 339
RUBRICA:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

CLÁUSULA IX - DAS FILIAIS

A sociedade não possui filial podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA X - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único - a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA XI - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

CLÁUSULA XII - DAS DELIBERAÇÕES.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 11:20 SOB Nº 20180061321.
PROTOCOLO: 180061321 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800598097. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

FLS Nº 340

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

CLÁUSULA XIII- DECLARACÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406/ de 10 de Janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

CLÁUSULA XV- FORO

Fica eleito o foro da comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

E, por está assim justo e contratado, depois de lido e aprovado o presente, lavram este instrumento em uma via, que serão assinadas pelos sócios.

Balsas - MA 07 de Fevereiro de 2018.

+ Ana Andressa de Oliveira Benevides

ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES
RG n.º 20078559280 SSPDS/CE
CPF n.º 040.331.853-05

+ Rafael Benevides Lopes

RAFAEL BENEVIDES LOPES
RG n.º 2004009215070 SSP/CE
CPF n.º 054.408.573-62

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2018 11:20 SOB N° 20180061321.
PROTOCOLO: 180061321 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800598097. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

FL(S) Nº: 341
RUBRICA: Tania

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002- NOVO CODIGO CIVIL.

Pelo presente instrumento particular de contrato, **ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES,** brasileiro, solteira, estudante, nascida na cidade de Fortaleza/CE, em 01/01/1995, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 20078559280, expedida pela SSPDS/CE, em 13/07/2015, e do CPF 040.331.853-05, residente e domiciliada na cidade de Caucaia/CE, na Rua Galiente, nº 1147, Bairro Parque Potira, CEP: 61.600-040; **RAFAEL BENEVIDES LOPES**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido na cidade de Fortaleza/CE, em 24/04/1992, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2004009215070, expedida pela SSP/CE, em 22/10/2004, e do CPF 054.408.573-62, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Montevidéu, n ° 209, Bairro Serrinha, CEP: 60.741-560; Únicos sócios da sociedade empresaria limitada sob a Nome Empresarial de **BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, sede social na cidade de Balsas/MA, na Rua Francisco Melo, nº 198, Bairro Cajueiro, CEP 65.800-000, inscrita no CNPJ Nº 11.464.990/0001-35, com ato constitutivo arquivado na junta comercial do Estado do Maranhão em seção de 05/01/2010, sob o NIRE nº 21200695361, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem á alteração de seus atos constitutivos em obediência ao Código Civil Lei nº 10.406/2002, mediante as Clausulas e condições a seguir:

Ana Andressa de O Benevides
Rafael Benevides Lopes

CLAUSULA I - A sociedade empresária passa a ter nessa data Capital Social integralizado no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do País.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLAUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária gira sob a Denominação Social de: **BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.**

CLAUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua Francisco Melo, nº 198, Bairro Cajueiro, CEP 65.800-000, Balsas/MA.

CLAUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 12:19 SOB N° 20180619020.
PROTOCOLO: 180619020 DE 15/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803503119. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002- NOVO CODIGO CIVIL.

A sociedade empresária tem como objeto social: **Serviços de comunicação multimídia - SCM; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Operadoras de televisão por assinatura por satélite; Serviço de telefonia fixa comutada - STFC; Provedores de acesso às redes de comunicações; Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (equipamentos ou produtos não especificados, montagem e instalação executada por unidade especializada).**

CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

O inicio da atividade empresarial ocorreu em 05/01/2010, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) e subscritas em moeda corrente do pais:

a) **ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES,** n° de quotas 100.000, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), representando **50 %** do capital.

b) **RAFAEL BENEVIDES LOPES,** n° de quotas 100.000, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), representando **50 %** do capital.

Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLAUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital social, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VII - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos outros sócios, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA VIII - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia: **BRASIL NET.**

CLAUSULA IX - ADMINISTRACÃO

Ana Andressa de O Benevides
Rafael Benevides Lopes

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 12:19 SOB N° 20180619020.
PROTOCOLO: 180619020 DE 15/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803503119. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

FLS. 3 e 3
RUBRICA:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002- NOVO CODIGO CIVIL.

A administração da sociedade cabe ao sócio, **RAFAEL BENEVIDES LOPES,** com os poderes e atribuições de representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições publicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)**

CLAUSULA X - RETIRADA DE PRO-LABORE

O sócio no exercício da sociedade tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA XI - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único – a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

CLAUSULA XII - DAS FILIAIS

A sociedade não possui filial podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLAUSULA XIII - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

Ana Andreza de O Benevides

Rafael Benevides Lopes

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 12:19 SOB N° 20180619020.
PROTOCOLO: 180619020 DE 15/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803503119. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

344
Folhas

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME DE ACORDO COM A LEI N° 10.406 DE 10/01/2002- NOVO CODIGO CIVIL.

CLAUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e o administrador dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3° do Código Civil, ou convocará o sócio consoante o disposto no parágrafo 2° do mesmo artigo.

CLAUSULA XV - DECLARACÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicados as disposições legais constantes da Lei 10.406/ de 10 de Janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

CLÁUSULA XVI- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em um exemplar destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Balsas/MA, 15 de Agosto de 2018.

JAIME ARARIPE SERVIÇO REGISTRAL

Rafael Benevides Lopes

RAFAEL BENEVIDES LOPES
Sócio - administrador

JAIME ARARIPE SERVIÇO REGISTRAL

Ana Andressa de Oliveira Benevides

ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES
Sócia - quotista

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 12:19 SOB N° 20180619020.
PROTOCOLO: 180619020 DE 15/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803503119. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


JAIME ARARIPE
Serviço Registral
Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Antônio Bezerra - Estado do Ceará
Bel. Jaime de Alencar Araripe Júnior - Titular | Bel. Guilherme Augusto de Alencar Araripe - Substituto
Av. Alister Hall, 4965 - CEP 60356-001 - Fortaleza - Ceará | (85) 3235-3301 - jaimeararipe@gmail.com
(4326285126439) 2 Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: :
=== RAFAEL BENEVIDES LOPES ===
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Fortaleza, 21 de agosto de 2018.15:57:02. Em testemunho da verdade.
SONIA MARIA MATOS MAGALHÃES ARAGÃO (Escrevente) Total: R$ 6,92.
Válido somente com o selo de autenticidade
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº CK:640568 ZOEQ


JAIME ARARIPE
Serviço Registral
Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Antônio Bezerra - Estado do Ceará
Bel. Jaime de Alencar Araripe Júnior - Titular | Bel. Guilherme Augusto de Alencar Araripe - Substituto
Av. Alister Hall, 4965 - CEP 60156-001 - Fortaleza - Ceará | (85) 3235-3301 - jaimeararipe@gmail.com
(1402779048757) 5 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: :
=== ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES ===
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Fortaleza, 21 de agosto de 2018.16:00:02. Em testemunho da verdade.
SONIA MARIA MATOS MAGALHÃES ARAGÃO (Escrevente) Total: R$ 9,16.
Válido somente com o selo de autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº CK:640568 QUBQ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 12:19 SOB Nº 20180619020.
PROTOCOLO: 180619020 DE 15/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803503119. NIRE: 21200695361.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

FLS. 340
Anexo

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

P □□□□□ □□

□RASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA □ME

ADITIVO N□□□

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE UNIPESSOAL

Pelo presente instrumento particular, a Sra. **ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA □ENEVIDES**□CPF: 040.331.853-05, Identidade: 20078559280 SSP-CE, brasileira, natural de Fortaleza - CE, nascida em 01/01/1995, solteira, empresária, domiciliada e residente na Rua Galiente 1147, bairro Parque Potira, CEP: 61.600-040, Caucaia -CE, e o Sr. **RAFAEL □ENEVIDES LOPES**□CPF: 054.408.573-62, Identidade: 2004009215070 SSP-CE, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, nascido em 24/04/1992, solteiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Montevideu,209, bairro Serrinha, CEP: 60.741-560, Fortaleza - CE, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **□RASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA □ME**□com sede na **R□□ F□□□□□□□ M□□□□ □□□□ □□□□□□ C□□□□□□□□ CEP**□ □□□□□□□□□□□□□□□□□□□□ **□MA, CNP**□ □□□□□□□□□□□/□□□□□□□□□com registro arquivado na **□UCEMA** sob **NIRE**□ □□□□□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□□resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social com o presente aditivo nas cláusulas e condições seguintes:

C□□□□□□□ P□□□ □□□□□Neste ato retira-se da sociedade a Sra. **ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA □ENEVIDES**□ que cede e transfere a totalidade de suas cotas no valor de **R**□ □□□□□□□□□□ (cem mil reais) para o sócio admitido, o Sr. **□OÃO □ATISTA □ENEVIDES NETO**, CPF 325.352.363-20, Identidade 052332232014-7 SSP - MA, brasileiro, natural de Mombaça - CE, nascido em 16/11/1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco A. Melo, nº 198 A, Bairro Cajueiro, CEP 65800-000, Balsas - MA.

C□□□□□□□ S□□□□□□□Neste ato retira-se da sociedade o Sr. **RAFAEL □ENEVIDES LOPES**□que cede e transfere a totalidade de suas cotas no valor de **R**□ □□□□□□□□□□ (cem mil reais) para o sócio admitido, já qualificado, o Sr. **□OÃO □ATISTA □ENEVIDES NETO**.

C□□□□□□□ T□□□□□□□□Por este ato também, os sócios que se retiram dão a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos ao sócio cessionário.

C□□□□□□□ □ □□□□□□A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

C□□□□□□□ □ □□□□□□O capital social permanece inalterado, no valor de **R**□ □□□□□□□□□□ □□□□□□□□□ □ □□ □□□□□□dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado como segue:

S□□□□□	□	□ □□□□□	**V□□□R**□
□OÃO □ATISTA □ENEVIDES NETO	□□□□	□□□□□□□□	□□□□□□□□□□

Fls: 347
Rubrica

RASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA ME

ADITIVO N

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE UNIPESSOAL

C S Neste ato a administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio único, o Sr. **OÃO ATISTA ENEVIDES NETO**, ao qual caberá, ***isoladamente***, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

C S O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **CC/**

C

C P A Sociedade gira sob a denominação social: **RASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

C S A Sociedade tem como sede o imóvel situado na **R F M C CEP MA**

C T O objeto da sociedade é: **/ S** **SCM** **/ P** **/ O** **/ O** **/ I** **E** **/ S** **STFC**

A P
CNAE 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
A S
CNAE 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
CNAE 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
CNAE 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
CNAE 6143-4/00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
CNAE 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

FLS. 348
Fonis

□RASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA □ME

ADITIVO N□□□

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE UNIPESSOAL

C□□□□□□ □ □□□□□O capital social registrado é de **R□ □□□□□□□□□** □□□□□□□□ □ □□ □□□□□dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado como segue:

S□□□	□	□ □□□□	V□□□R□
□O ÃO □ATISTA □EN EVIDES NETO	□□□□	□□□□□□	□□□□□□□□□

C□□□□□□ □ □□□□□Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

C□□□□□□ S□□□□ A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

C□□□□□□ S□□□ □□A administração da sociedade é exercida pelo sócio único, o Sr. **□O ÃO □ATISTA □EN EVIDES NETO**, ao qual cabe, ***isoladamente***, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

C□□□□□□ O□□□□□O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. □□□□□□□□□□□ □□□**CC/**□□□□□.

C□□□□□□ N□□□□O início das operações teve lugar na data □□/□□/□□□□ e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

C□□□□□□ D□□□ □□O sócio declara que não há interesse por parte do mesmo em efetuar retiradas pró-labore para remunerar a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.

C□□□□□□ D□□□ □ P□□□ □□□□Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão destinados ao sócio único, podendo, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

FLS(S) 349
RUBRICA

□RASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA □ME

ADITIVO N□□□

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE UNIPESSOAL

P□□□□□□□ □□□□□ □ Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n° 10.406/2002.

C□□□□□□ D□□□ □S□□□□□□□ As deliberações sociais serão aprovadas pelo sócio único.

C□□□□□ D□□□ □ T□□□□□□□ A sociedade poderá ser dissolvida em caso de morte do sócio único, nas hipóteses previstas em lei ou por iniciativa do próprio sócio, sendo que, nessa hipótese, ele realizará diretamente a liquidação ou indicará liquidante, dando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

C□□□□□ D□□□ □ □ □□□□□ Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo sócio único, obedecidos os preceitos do Código Civil e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

C□□□□□ D□□□ □ □ □□□□□ Fica eleito o foro da comarca de Balsas - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas porventura oriundas deste contrato.

C□□□□□ D□□□ □S□□□□ A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

E, por estarem assim justo e contratado, lavra este instrumento, em via única, que será assinada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Balsas - MA, 23 de julho de 2020.

□O ÃO □ATISTA □ENEVIDES NETO
CPF □□□□□□□□□□□□□
□S□□□ □□□□□ / A□□ □□□□□□□□□□

ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES CPF:
040.331.853-05
Sócia retirante

RAFAEL BENEVIDES LOPES
CPF: 054.408.573-62
Sócio retirante

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04033185305	ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES
05440857362	RAFAEL BENEVIDES LOPES
32535236320	JOAO BATISTA BENEVIDES NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2020 09:38 SOB Nº 20200810677.
PROTOCOLO: 200810677 DE 29/09/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004611284. CNPJ DA SEDE: 11464990000135.
NIRE: 21200695361. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

351
Folha

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

ADITIVO Nº 12

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **JOÃO BATISTA BENEVIDES NETO**, CPF 325.352.363-20, Identidade 052332232014-7 SSP - MA, brasileiro, natural de Mombaça - CE, nascido em 16/11/1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco A. Melo, nº 198 A, Bairro Cajueiro, CEP 65800-000, Balsas - MA, único sócio da sociedade empresária limitada denominada **BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** com sede na **Rua Francisco Melo, 198, bairro Cajueiro, CEP: 65.800-000, Balsas - MA**, **CNPJ**: **11.464.990/0001-35,** com registro arquivado na **JUCEMA** sob **NIRE: 21200695361** de **14/01/2010,** resolve alterar o seu contrato social com o presente aditivo nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Neste ato fica criada uma filial na Avenida Rui Barbosa, 207, bairro centro, CEP 65820000, Tasso Fragoso – MA.

Cláusula Segunda: A filial ora em abertura exercerá as seguintes atividades:

Atividade Principal:

CNAE 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Atividades Secundárias:

CNAE 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
CNAE 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
CNAE 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
CNAE 6143-4/00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
CNAE 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

OBJETO: 6110-8/03 Serviços de comunicação multimídia SCM; 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações; 6141-8/00 Operadoras de televisão por assinatura por cabo; 6143-4/00 Operadoras de televisão por assinatura por satélite; 3329-5/99 Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (Equipamentos ou produtos não especificados, montagem e instalação executada por unidade especializada); 6110-8/01 Serviços de telefonia fixa comutada STFC.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas e válidas, para todos os fins, todas as demais disposições do Contrato Social da Sociedade que não tiverem sido expressa ou tacitamente alterada pelo disposto no presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado assina o presente ato em via única, para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piaui.

Balsas - MA, 23 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA BENEVIDES NETO
CPF 325.352.363-20
(Sócio único / Administrador)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32535236320	JOAO BATISTA BENEVIDES NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2021 12:42 SOB Nº 21900347390.
PROTOCOLO: 210935553 DE 21/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105238714. CNPJ DA SEDE: 11464990000135.
NIRE: 21200695361. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2021.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PMTE
FL.(S) Nº: 353
RUBRICA:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA

ADITIVO Nº 13

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **JOÃO BATISTA BENEVIDES NETO**, CPF 325.352.363-20, Identidade 052332232014-7 SSP - MA, brasileiro, natural de Mombaça - CE, nascido em 16/11/1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco A. Melo, nº 198 A, Bairro Cajueiro, CEP 65800-000, Balsas - MA, único sócio da sociedade empresária limitada denominada **BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede na **Rua Francisco Melo, 198, bairro Cajueiro, CEP: 65.800-000, Balsas - MA**, **CNPJ**: **11.464.990/0001-35,** com registro arquivado na **JUCEMA** sob **NIRE: 21200695361** de **14/01/2010,** resolve alterar o seu contrato social com o presente aditivo nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Neste ato a sociedade passa a exercer as seguintes atividades.

ITEM	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	CNAE 6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia – SCM
02	CNAE 6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada – STFC
03	CNAE 6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
04	CNAE 6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
05	CNAE 6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
06	CNAE 6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - voip
07	CNAE 6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
08	CNAE 4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
09	CNAE 4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
10	CNAE 6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
11	CNAE 6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
12	CNAE 6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente: - as demais atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, como: - os serviços de informação telefônica; - os serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão; - os serviços de resumos de notícias (clipping)
13	CNAE 6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social sob as condições seguintes:

PMTF
FL.(S) Nº: 354
RÚBRICA:

BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA

ADITIVO Nº 13

Consolidação

Cláusula Primeira: A Sociedade gira sob a denominação social: **BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Cláusula Segunda: A Sociedade tem como sede o imóvel situado na **Rua Francisco Melo, 198, bairro Cajueiro, CEP: 65.800-000, Balsas - MA.**

Cláusula Terceira: O objeto da sociedade é:

ITEM	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	CNAE 6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia – SCM
02	CNAE 6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada – STFC
03	CNAE 6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
04	CNAE 6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
05	CNAE 6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
06	CNAE 6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - voip
07	CNAE 6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
08	CNAE 4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
09	CNAE 4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
10	CNAE 6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
11	CNAE 6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
12	CNAE 6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente: - as demais atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, como: - os serviços de informação telefônica; - os serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão; - os serviços de resumos de notícias (clipping)
13	CNAE 6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Cláusula Quarta: A sociedade possui uma filial inscrita no **CNPJ 11.464.990/0002-16** e **NIRE 21900347390,** estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 207, bairro centro, CEP 65820000, Tasso Fragoso – MA.

PMTF
FL.(S) Nº: 355
RÚBRICA:

BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA

ADITIVO Nº 13

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quinta: O capital social registrado é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, representado como segue:

Sócio	%	Quotas	Valor R$
JOÃO BATISTA BENEVIDES NETO	100%	200.000	200.000,00

Cláusula Sexta: A administração da sociedade é exercida pelo sócio único, o Sr. **JOÃO BATISTA BENEVIDES NETO**, que assinará individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Sétima: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**.

Cláusula Oitava: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Nona: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

Cláusula Décima: O sócio declara que não há interesse por parte do mesmo em efetuar retiradas pró-labore para remunerar a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.

Cláusula Décima Primeira: Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão destinados ao sócio único, podendo, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo único — Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n° 10.406/2002.

PMTF
FL.(S) Nº: 356
RÚBRICA:

BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA

ADITIVO Nº 13

Cláusula Décima Segunda: As deliberações sociais serão aprovadas pelo sócio único.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade poderá ser dissolvida em caso de morte do sócio único, nas hipóteses previstas em lei ou por iniciativa do próprio sócio, sendo que, nessa hipótese, ele realizará diretamente a liquidação ou indicará liquidante, dando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo sócio único, obedecidos os preceitos do Código Civil e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Balsas - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas porventura oriundas deste contrato.

Cláusula Décima Sexta: O início das operações teve lugar na data **05/01/2010** e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

E, por estarem assim justo e contratado, lavra este instrumento, em via única, que será assinada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Balsas - MA, 01 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA BENEVIDES NETO
CPF 325.352.363-20
(Sócio único / Administrador)

PMTF
FL.(S) Nº: 357
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32535236320	JOAO BATISTA BENEVIDES NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2021 08:09 SOB Nº 20211282278.
PROTOCOLO: 211282278 DE 15/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107645589. CNPJ DA SEDE: 11464990000135.
NIRE: 21200695361. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2021.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PMJE
FL.(S) Nº: 258
RÚBRICA:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO 14
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 11.464.990/0001-35

JOÃO BATISTA BENEVIDES NETO, CPF 325.352.363-20, Identidade 052332232014-7 SSP - MA, brasileiro, natural de Mombaça - CE, nascido em 16/11/1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco A. Melo, nº 198 A, Bairro Cajueiro, CEP 65800-000, Balsas - MA, único sócio da sociedade empresária limitada denominada **BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede na Rua Francisco Melo, 198, bairro Cajueiro, CEP: 65.800-000, Balsas - MA, CNPJ: 11.464.990/0001-35, com registro arquivado na JUCEMA sob NIRE: 21200695361, resolve alterar o seu contrato social com o presente aditivo nas cláusulas e condições seguintes:

1. O objeto social da sociedade passara a ser: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Operadoras de televisão por assinatura por satélite; Provedores de acesso às redes de comunicações; Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Outras atividades de prestação de serviços de informação: serviços de informação telefónica - os serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão - os serviços de resumos de noticias (clipping)

2. Empresa cria uma filial na Rua Mato Grosso, nº 409, Centro, CEP:47.864-406, Luís Eduardo Magalhães – BA, com início de atividades na data deste arquivamento.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I – DO NOME DA EMPRESA

A empresa gira sob o nome empresarial **BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA** e como nome fantasia **BRASIL NET.**

CLÁUSULA II – DA SEDE

A empresa tem sede na Rua Francisco Melo, 198, bairro Cajueiro, CEP: 65.800-000, Balsas - MA.

CLÁUSULA III – OBJETO

A empresa tem como objetivo social: objeto social da sociedade passara a ser: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Operadoras de televisão por assinatura por satélite; Provedores de acesso às redes de comunicações; Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Outras atividades de prestação de serviços de informação: serviços de informação telefónica - os serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão - os serviços de resumos de noticias (clipping)

E exerce as seguintes atividades:

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6143-4/00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

PMLE
FL.(S) Nº: 359
RÚBRICA:

ADITIVO 14
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 11.464.990/0001-35

6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV – CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma e integralizadas em moeda corrente do país.

Sócio	%	Nº quotas	Valor em R$
JOÃO BATISTA BENEVIDES NETO	100	200.000	200.000,00
T O T A L	**100**	**200.000**	**200.000,00**

CLÁUSULA V – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA VI – RESPONSABILIDADE
A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII – ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade é exercida pelo sócio único **JOÃO BATISTA BENEVIDES NETO**, que assinará individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciou suas atividades em 05 de janeiro de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IX - FILIAL
A sociedade possui duas filiais assim distribuídas.

1. Uma filial inscrita no CNPJ 11.464.990/0002-16 e NIRE 21900347390, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 207, bairro centro, CEP 65820000, Tasso Fragoso – MA.

2. uma filial na Rua Mato Grosso, nº 409, Centro, CEP:47.864-406, Luís Eduardo Magalhães – BA.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

PMLF
FL.(S) Nº: 360
RUBRICA:

ADITIVO 14
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 11.464.990/0001-35

CLÁUSULA X - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE
O socio único no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo único - A critério do socio único e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei n° 6.404/76, devendo ser obedecida à regra constante do artigo 1.059 do Código Civil.

CLÁUSULA XI - As deliberações sociais serão aprovadas pelo sócio único.

CLÁUSULA XII - A sociedade poderá ser dissolvida em caso de morte do sócio único, nas hipóteses previstas em lei ou por iniciativa do próprio sócio, sendo que, nessa hipótese, ele realizará diretamente a liquidação ou indicará liquidante, dando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA XIII - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo sócio único, obedecidos os preceitos do Código Civil e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA XIV - EXERCÍCIO SOCIAL
Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA XV – DO DESIMPEDIMENTO
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI– DO FORO
Fica eleito o foro de Balsas - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

Balsas - MA, 09 de fevereiro de 2023

JOÃO BATISTA BENEVIDES NETO
Socio/Administrador

PMF
FL.(S) Nº: 361
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32535236320	JOAO BATISTA BENEVIDES NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2023 08:22 SOB Nº 20230038808.
PROTOCOLO: 230038808 DE 20/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302427257. CNPJ DA SEDE: 11464990000135.
NIRE: 21200695361. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2023.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

FL(S) Nº 362
RUBRICA: Tania

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO 15
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 11.464.990/0001-35

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma do direito, o sócio:

JOÃO BATISTA BENEVIDES NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Mombaça/CE, nascido em 16.11.1969, residente e domiciliado na Rua Francisco A. Melo, nº. 198 A, bairro Cajueiro, CEP 65.800-000, Balsas/MA, portador da carteira de identidade nº. 052332232014-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão e CPF 325.352.363-20.

Único componente da sociedade empresária limitada denominada **BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2.120.069.536-1 em 14.01.2010, com sede na Rua Francisco Melo, nº. 198, bairro Cajueiro, CEP 65.800-000, Balsas/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.464.990/0001-35, resolve pela décima quinta vez alterar seu contrato social e o faz conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL: Neste ato, a sociedade passa a adotar o nome empresarial de **BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: Neste ato, a sociedade passa a ter por objeto social as atividades de prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM), serviços de telefonia fixa comutada (STFC), serviços de televisão por assinatura por cabo, serviços de instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações; serviços de construção de estações e redes de telecomunicações; locação de equipamentos de telecomunicações; comércio varejista e atacadista de equipamentos de telecomunicações; serviços de cobrança e apoio administrativo, e serviços de intermediação e agenciamento de negócios.

E exercerá as seguintes atividades:

- 6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 6110-8/01 – Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- 6141-8/00 – Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 4221-9/05 – Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações
- 4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações
- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

FL.(3) Nº 363
RUBRICA

ADITIVO 15
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 11.464.990/0001-35

- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Neste ato as filiais:

- **01** - Estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº. 207, Centro, CEP 65.820-000, Tasso Fragoso/MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2.190.034.739-0 e inscrita no CNPJ sob o nº. 11.464.990/0002-16; e

- **02** - Estabelecida na Rua Mato Grosso, nº. 409, Centro, CEP 47.864-406, Luís Eduardo Magalhães/BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 2.990.205.944-5 e inscrita no CNPJ sob o nº. 11.464.990/0003-05, **passam a ter por objeto social**, as atividades de prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM), serviços de telefonia fixa comutada (STFC), serviços de televisão por assinatura por cabo, serviços de instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações; serviços de construção de estações e redes de telecomunicações; locação de equipamentos de telecomunicações; comércio varejista e atacadista de equipamentos de telecomunicações; serviços de cobrança e apoio administrativo, e serviços de intermediação e agenciamento de negócios.

E exercerão as seguintes atividades:

- 6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 6110-8/01 – Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- 6141-8/00 – Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 4221-9/05 – Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações
- 4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações
- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

ADITIVO 15
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 11.464.990/0001-35

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAL: Neste ato, a sociedade constitui uma filial na Rua Marcos Vieira, nº. 1150, bairro Centro, CEP 64.868-000, Baixa Grande do Ribeiro/PI, **tendo por objeto social**, as atividades de prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM), serviços de telefonia fixa comutada (STFC), serviços de televisão por assinatura por cabo, serviços de instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações; serviços de construção de estações e redes de telecomunicações; locação de equipamentos de telecomunicações; comércio varejista e atacadista de equipamentos de telecomunicações; serviços de cobrança e apoio administrativo, e serviços de intermediação e agenciamento de negócios.

E exercendo as seguintes atividades:

- 6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 6110-8/01 – Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- 6141-8/00 – Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 4221-9/05 – Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações
- 4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações
- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Sem mais a alterar, promove a reforma do contrato social, para uma melhor compreensão e adequação das alterações ocorridas, consolidando-o nos termos a seguir

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOÃO BATISTA BENEVIDES NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Mombaça/CE, nascido em 16.11.1969, residente e domiciliado na Rua Francisco A. Melo, nº. 198 A, bairro Cajueiro, CEP 65.800-000, Balsas/MA, portador da carteira de identidade nº. 052332232014-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão e CPF 325.352.363-20. Único componente da sociedade empresária limitada denominada **BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2.120.069.536-1 em 14.01.2010, com sede na Rua Francisco Melo, nº. 198, bairro

PMTF FL(S) Nº 365 ASSINATURA

ADITIVO 15
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 11.464.990/0001-35

Cajueiro, CEP 65.800-000, Balsas/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.464.990/0001-35, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA JURÍDICA E DENOMINAÇÃO: A sociedade empresária, caracterizada como sociedade limitada, para todos os fins de direito gira sob a denominação social de **BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, e a expressão fantasia de **BRASIL NET**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE: A sociedade tem sua sede social na Rua Francisco Melo, nº. 198, bairro Cajueiro, CEP 65.800-000, Balsas/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social as atividades de prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM), serviços de telefonia fixa comutada (STFC), serviços de televisão por assinatura por cabo, serviços de instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações; serviços de construção de estações e redes de telecomunicações; locação de equipamentos de telecomunicações; comércio varejista e atacadista de equipamentos de telecomunicações; serviços de cobrança e apoio administrativo, e serviços de intermediação e agenciamento de negócios.

E exerce as seguintes atividades:

- 6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 6110-8/01 – Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- 6141-8/00 – Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 4221-9/05 – Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações
- 4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações
- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL: O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído:

PMTF
FL.(S) Nº: 566
RUBRICA:

ADITIVO 15
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 11.464.990/0001-35

SÓCIO	Nº. DE QUOTAS	VR QUOTAS (R$)
João Batista Benevides Neto	200.000	R$ 200.000,00
TOTAL	200.000	R$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA - PROCURADORES: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE: O sócio responde pela integralização do capital social e sua responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JOÃO BATISTA BENEVIDES NETO**, já qualificado anteriormente, que assinará individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA - INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 05 de janeiro de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - FILIAIS: A sociedade possui filiais nas seguintes localidades:

- 1 - Estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº. 207, Centro, CEP 65.820-000, Tasso Fragoso/MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2.190.034.739-0 e inscrita no CNPJ sob o nº. 11.464.990/0002-16;
- 2 - Estabelecida na Rua Mato Grosso, nº. 409, Centro, CEP 47.864-406, Luís Eduardo Magalhães/BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 2.990.205.944-5 e inscrita no CNPJ sob o nº. 11.464.990/0003-05; e
- 3 - Estabelecida na Rua Marcos Vieira, nº. 1150, bairro Centro, CEP 64.868-000, Baixa Grande do Ribeiro/PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As filiais possuem por objeto social as atividades de prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM), serviços de telefonia fixa comutada (STFC), serviços de televisão por assinatura por cabo, serviços de instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações; serviços de construção de estações e redes de

FL(S) Nº: 36
RUBRICA: Paulo

ADITIVO 15
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 11.464.990/0001-35

telecomunicações; locação de equipamentos de telecomunicações; comércio varejista e atacadista de equipamentos de telecomunicações; serviços de cobrança e apoio administrativo, e serviços de intermediação e agenciamento de negócios.

E exercem as seguintes atividades:

- 6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 6110-8/01 – Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- 6141-8/00 – Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 4221-9/05 – Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações
- 4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações
- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADAS: O sócio único no exercício da administração da sociedade, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do sócio único e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, devendo ser obedecida à regra constante do artigo 1.059 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações que dizem respeito à sociedade serão aprovadas pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade poderá ser dissolvida em caso de morte do sócio único, nas hipóteses previstas em lei ou por iniciativa do próprio sócio, sendo que, nessa hipótese, ele realizará diretamente a liquidação ou indicará liquidante, dando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as

PMJE FL.(S) Nº 363 RUBRICA

ADITIVO 15
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 11.464.990/0001-35

obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo sócio único, obedecidos os preceitos do Código Civil e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL: Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro de Balsas/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina digitalmente o presente instrumento que, após assinado, será levado para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Balsas/MA, 24 de maio de 2024.

JOÃO BATISTA BENEVIDES NETO
Sócio Administrador

PMT
FL.(S) Nº 369
RUBRICA: Tania

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32535236320	JOAO BATISTA BENEVIDES NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2024 09:13 SOB Nº 20240785770.
PROTOCOLO: 240785770 DE 04/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409719687. CNPJ DA SEDE: 11464990000135.
NIRE: 21200695361. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2024.
BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº: 370
RÚBRICA:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO 16
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 11.464.990/0001-35

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma do direito, o sócio:

JOÃO BATISTA BENEVIDES NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Mombaça/CE, nascido em 16.11.1969, residente e domiciliado na Rua Francisco A. Melo, nº. 198 A, bairro Cajueiro, CEP 65.800-000, Balsas/MA, portador da carteira de identidade nº. 052332232014-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão e CPF 325.352.363-20.

Único componente da sociedade empresária limitada denominada **BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2.120.069.536-1 em 14.01.2010, com sede na Rua Francisco Melo, nº. 198, bairro Cajueiro, CEP 65.800-000, Balsas/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.464.990/0001-35, resolve pela décima sexta vez alterar seu contrato social e o faz conforme cláusula e condição a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FILIAL: A filial estabelecida na Rua Mato Grosso, nº. 409, Centro, CEP 47.864-406, Luís Eduardo Magalhães/BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 2.990.205.944-5 e inscrita no CNPJ sob o nº. 11.464.990/0003-05, **neste ato passa a ter por objeto social**, as atividades de prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM), serviços de telefonia fixa comutada (STFC), serviços de televisão por assinatura por cabo; locação de equipamentos de telecomunicações; comércio varejista e atacadista de equipamentos de telecomunicações; serviços de cobrança e apoio administrativo, e serviços de intermediação e agenciamento de negócios.

E exercerá as seguintes atividades:

- 6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 6110-8/01 – Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- 6141-8/00 – Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

FL(S) Nº: 371
RUBRICA:

ADITIVO 16
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 11.464.990/0001-35

Sem mais a alterar, promove a reforma do contrato social, para uma melhor compreensão e adequação das alterações ocorridas, consolidando-o nos termos a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOÃO BATISTA BENEVIDES NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Mombaça/CE, nascido em 16.11.1969, residente e domiciliado na Rua Francisco A. Melo, nº. 198 A, bairro Cajueiro, CEP 65.800-000, Balsas/MA, portador da carteira de identidade nº. 052332232014-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão e CPF 325.352.363-20.

Único componente da sociedade empresária limitada denominada **BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2.120.069.536-1 em 14.01.2010, com sede na Rua Francisco Melo, nº. 198, bairro Cajueiro, CEP 65.800-000, Balsas/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.464.990/0001-35, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA JURÍDICA E DENOMINAÇÃO: A sociedade empresária, caracterizada como sociedade limitada, para todos os fins de direito gira sob a denominação social de **BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, e a expressão fantasia de **BRASIL NET**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE: A sociedade tem sua sede social na Rua Francisco Melo, nº. 198, bairro Cajueiro, CEP 65.800-000, Balsas/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social as atividades de prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM), serviços de telefonia fixa comutada (STFC), serviços de televisão por assinatura por cabo, serviços de instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações; serviços de construção de estações e redes de telecomunicações; locação de equipamentos de telecomunicações; comércio varejista e atacadista de equipamentos de telecomunicações; serviços de cobrança e apoio administrativo, e serviços de intermediação e agenciamento de negócios.

E exerce as seguintes atividades:

- 6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 6110-8/01 – Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- 6141-8/00 – Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 4221-9/05 – Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações

ADITIVO 16
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 11.464.990/0001-35

- 4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações
- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL: O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído:

SÓCIO	Nº. DE QUOTAS	VR QUOTAS (R$)
João Batista Benevides Neto	200.000	R$ 200.000,00
TOTAL	200.000	R$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA - PROCURADORES: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE: O sócio responde pela integralização do capital social e sua responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JOÃO BATISTA BENEVIDES NETO**, já qualificado anteriormente, que assinará individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA - INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 05 de janeiro de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - FILIAIS: A sociedade possui filiais nas seguintes localidades:

- **1 -** Estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº. 207, Centro, CEP 65.820-000, Tasso Fragoso/MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2.190.034.739-0 e inscrita no CNPJ sob o nº. 11.464.990/0002-16, tendo por objeto

PMF
FL(S) Nº: 377
RUBRICA:

ADITIVO 16
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 11.464.990/0001-35

social as atividades de prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM), serviços de telefonia fixa comutada (STFC), serviços de televisão por assinatura por cabo, serviços de instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações; serviços de construção de estações e redes de telecomunicações; locação de equipamentos de telecomunicações; comércio varejista e atacadista de equipamentos de telecomunicações; serviços de cobrança e apoio administrativo, e serviços de intermediação e agenciamento de negócios.

E exerce as seguintes atividades:

- 6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 6110-8/01 – Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- 6141-8/00 – Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 4221-9/05 – Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações
- 4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações
- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

- **2 -** Estabelecida na Rua Mato Grosso, nº. 409, Centro, CEP 47.864-406, Luís Eduardo Magalhães/BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 2.990.205.944-5 e inscrita no CNPJ sob o nº. 11.464.990/0003-05, tendo por objeto social as atividades de prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM), serviços de telefonia fixa comutada (STFC), serviços de televisão por assinatura por cabo; locação de equipamentos de telecomunicações; comércio varejista e atacadista de equipamentos de telecomunicações; serviços de cobrança e apoio administrativo, e serviços de intermediação e agenciamento de negócios.

E exerce as seguintes atividades:

- 6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 6110-8/01 – Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- 6141-8/00 – Operadoras de televisão por assinatura por cabo;

PMAF
FL(S) Nº: 774
RUBRICA: Foxão

ADITIVO 16
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 11.464.990/0001-35

- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

- **3 -** Estabelecida na Marcos Vieira, nº. 1150, bairro Centro, CEP 64.868-000, Baixa Grande do Ribeiro/PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 2.290.045.626-2 e inscrita no CNPJ sob o nº. 11.464.990/0004-88, tendo por objeto social as atividades de prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM), serviços de telefonia fixa comutada (STFC), serviços de televisão por assinatura por cabo, serviços de instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações; serviços de construção de estações e redes de telecomunicações; locação de equipamentos de telecomunicações; comércio varejista e atacadista de equipamentos de telecomunicações; serviços de cobrança e apoio administrativo, e serviços de intermediação e agenciamento de negócios.

E exerce as seguintes atividades:

- 6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 6110-8/01 – Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- 6141-8/00 – Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
- 4221-9/05 – Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações
- 4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações
- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

ADITIVO 16
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 11.464.990/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADAS: O sócio único no exercício da administração da sociedade, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do sócio único e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, devendo ser obedecida à regra constante do artigo 1.059 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações que dizem respeito à sociedade serão aprovadas pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade poderá ser dissolvida em caso de morte do sócio único, nas hipóteses previstas em lei ou por iniciativa do próprio sócio, sendo que, nessa hipótese, ele realizará diretamente a liquidação ou indicará liquidante, dando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo sócio único, obedecidos os preceitos do Código Civil e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL: Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro de Balsas/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

PMTF
FL(s) Nº: 376
RUBRICA:

ADITIVO 16
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 11.464.990/0001-35

E, por estar assim justo e contratado, assina digitalmente o presente instrumento que, após assinado, será levado para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Balsas/MA, 29 de julho de 2024.

JOÃO BATISTA BENEVIDES NETO
Sócio Administrador

PMTF
FL.(S) Nº 377
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32535236320	JOAO BATISTA BENEVIDES NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2024 18:09 SOB Nº 20241008670.
PROTOCOLO: 241008670 DE 20/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413527304. CNPJ DA SEDE: 11464990000135.
NIRE: 21200695361. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2024.
BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSLF
FL.(S) Nº: 374
RUBRICA: Tania

CERTIFICADO
1020250072736062

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1199675039	11.464.990/0001-35	7272025710372

RAZÃO SOCIAL

BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NOME FANTASIA

BRASIL NET

LOCALIZAÇÃO

R FRANCISCO MELO N° 198 , CAJUEIRO
65800000 -BALSAS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 000014749

CNAE Principal e Secundários

611080300 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM
422190400 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
611080100 - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
614180000 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo,as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos,acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento: 08:80 18:00(Segunda-Feira) 08:80 18:00(Terça-Feira) 08:80 18:00(Quarta-Feira) 08:80 18:00(Quinta-Feira) 08:80 18:00(Sexta-Feira) 08:80 12:00(Sábado)

FINAL
FLS Nº 379
VISTO

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 18/02/2025
VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
E74C79BBF11998312353 5A358645A651

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO N.º 140 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO SUBSTITUTA - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.006963/2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o §1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à BRASIL NET & CAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.464.990/0001-35, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

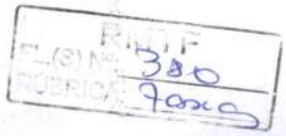
Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.



§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
Substituta

SICAP: **2014.900.057.87**
DATA: **10/1/2014**

FL(S) Nº 381
RUBRICA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

EXTRATO DO ATO N.º 140 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.006963/2013. Expede autorização à BRASIL NET & CAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.464.990/0001-35, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
Substituta

FL/FOLHA: 382
RUBRICA: Tania

ATO Nº 16, DE 3 DE JANEIRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) FORTES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 30.677.132/0001-13 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS
Gerente

ATO Nº 17, DE 3 DE JANEIRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) PETROLEO BRASILEIRO SA - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0997-28 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS
Gerente

ATO Nº 23, DE 3 DE JANEIRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) ATCOM COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ nº 03.895.478/0001-15 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 7.863, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo no 53500.021904/2013. Expede autorização à TOCANTINS INTERNET EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E INFORMATICA -ME, CNPJ/MF no 05.010.478/0001-16, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 110, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Processo no 53500.019183/2011. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à TV FILME BRASÍLIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ no 01.402.057/0001-80, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 26 de Agosto de 2021, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 112, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.013966/2013. Expede autorização à LAZZERNET INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 14.116.469/0001-03, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 131, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.001811/2013. Expede autorização à SMA NETCOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 16.943.267/0001-52, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 134, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Processo no 53500.023883/2013. Expede autorização à Y.P.BARBOSA - ME, CNPJ/MF no 18.019.255/0001-61, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 135, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Processo no 53500.019648/2013. Expede autorização à MTV TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF no 17.127.032/0001-55, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 140, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Processo no 53500.006963/2013. Expede autorização à BRASIL NET & CAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF no 11.464.990/0001-35, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 142, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.004990/2013. Expede autorização à L.C. BONKOVOSKI & BONKOVOSKI LTDA-ME, CNPJ/MF nº 05.310.421/0001-32, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 146, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Processo no 53500.023394/2013. Expede autorização à GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF no 17.414.260/0001-06, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 153, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Processo no 53500.018368/2005. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à NIPCABLE DO BRASIL TELECOM LTDA., CNPJ no 05.334.864/0001-63, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 15 de Setembro de 2015, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 155, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Processo no 53500.019788/2011. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à GUANHAES INTERNET LTDA. ME, CNPJ no 07.117.821/0001-51, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 1 de Setembro de 2021, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 156 DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Processo no 53500.004505/2013. Expede autorização à DINFO SERVICOS DE INTERNET LTDA - ME, CNPJ/MF no 11.125.886/0001-16, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 126, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Outorgar autorização para uso das radiofrequências, sem exclusividade, à TELEMAR NORTE LESTE S.A., CNPJ nº 33.000.118/0016-55 para a prestação do Serviço STFC/RADIOTELEFONICO - ESTACOES TERRESTRES destinado ao uso do público em geral (STFC).

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 136, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.016293/2013. Expede autorização à Predlink Rede de Telecomunicações Ltda., CNPJ/MF nº 05.980.171/0001-48, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 130, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.009212/2013. Expede autorização PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAPOLIS , CNPJ nº 49.576.416/0001-41, para explorar, de forma direta, o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, para uso próprio, tendo como área de prestação o município de Penápolis, no estado de São Paulo.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 151, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Processo n.º 29100.001199/1986. Declara extinta, por renúncia, a partir de 1º de novembro de 201, a autorização outorgada à Empresa de Taxis Silcar LTDA, CNPJ/MF nº 54.091.558/0001-59, por intermédio do Ato nº 1156, de 22 de novembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 1994, para explorar o Serviço de Radiotáxi Especializado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional, bem como o direito de uso de radiofrequência associada.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 154, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500000030020l4. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, associada à Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, até 30 de Abril de 2023, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 7.899, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo no 53500.000277/1998. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à CLARO S.A., CNPJ no 40.432.544/0001-47, associada à Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, até 18 de Outubro de 2027, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

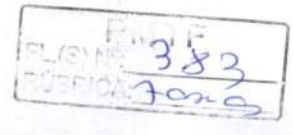
ATO Nº 178, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Autorizar FACULDADES CATOLICAS, CNPJ nº 33.555.921/0001-70 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 24/03/2014 a 07/05/2014.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente Substituta

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014011500046

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, 64.945-000,
Santa Filomena – PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 06.554.240/0001-14, localizada à Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, por meio de seu representante legal abaixo assinado, atesta para os devidos fins que a empresa **BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.464.990/0001-35, com endereço na Rua Francisco Melo, nº 198, Cajueiro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000,** os serviços contratados consistiram em:

- **Serviços de comunicação multimídia - SCM (fornecimento de sinal de internet)**

Os referidos serviços foram executados dentro do prazo acordado, conforme as condições contratuais estabelecidas, com elevado padrão de qualidade e eficiência, demonstrando capacidade técnica e profissionalismo na execução de suas atividades.

Assim, declaramos que a empresa **BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** cumpriu integralmente com suas obrigações contratuais e está apta a realizar atividades similares junto a outras entidades.

Para os devidos fins, firmamos o presente atestado, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santa Filomena – Piauí, 05 de Maio de 2025.

Lucileide Lopes de Carvalho
DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FLS Nº 384

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARNAÍBA
JUNTO COM O POVO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SEMAD
CNPJ – 06.997.571/0001-29

ATESTADO DECAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, situana na Av. Rio Parnaíba nº 810, Centro, Alto Parnaíba – MA, ATESTA para o devidos fins que a empresa **BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.**, inscrita no **CNPJ nº 11.464.990/0001-35**, localizada na Rua Francisco Melo,/ nº 198, Bairro Cajueiro, CEP: 65.800-000, Balsas – MA,vem fornecendo os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso.

Prestação de serviços de link dedicado bidirecional simétrico, com velocidades de 100, 60 e 40 Mbps, através de circuitos de fibra óptica e com redundância na infraestrutura (com dois caminhos distintos entre provedor e o local de instalação) para Prefeitura, Secretaria de Educação, Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar de Alto Parnaíba-Ma, referente ao ano de 2024.

ATESTAMOS ainda, que tais fornecimentos e ou prestação de serviços, foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Alto Parnaíba – MA, 24 de Março de 2025.

Ubirajara Lustosa Pires Júnior
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Alto Parnaíba - MA

PMQF
FL.(S) Nº 385
SUPERIOR Fasc

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 41.522.178/0001-80, localizada à Praça Chiquinho Ezequiel, nº 2222, Bairro Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI, atesta para os devidos fins que a empresa **Brasil Net Telecomunicações Ltda**., CNPJ nº **11.464.990/0001-35** sediada à Rua Francisco Melo, nº 198 Bairro Cajueiro, Balsas – MA fornece os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

- Objeto contrato: Contratação de empresa para o fornecimento de internet para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, saúde, educação, assistência social, gabinet e demais órgãos da administração municipal.
- Número do contrato: 185/2021
- Valor anual do contrato: R$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais)

Atestamos que tais fornecimentos e ou prestações de serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Baixa Grande do Ribeiro, 06 de Maio de 2025.

JOSE LUIS SOUSA:06282423368

Assinado de forma digital por JOSE LUIS SOUSA:06282423368
Dados: 2025.05.06 10:47:50 -03'00'

Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro
CNPJ:41.522.178/0001-80

PMBF
FL(S) Nº 386
RUBRICA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO N.º 140 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO SUBSTITUTA - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.006963/2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o §1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à BRASIL NET & CAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.464.990/0001-35, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

FLS. 387

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
Substituta

SICAP: **2014.900.057.87**
DATA: **10/1/2014**

FL/FOLHA 388
SUPERIOR 7 folhas

Balanço Patrimonial

Empresa: BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.464.990/0001-35
NIRE: 21200695361 - Data: 14/01/2010

Endereço: R FRANCISCO MELO, Complemento: , N.º: 198, Bairro: CAJUEIRO, Cidade: Balsas, Estado: MA, CEP: 65800000, Telefone: (99) 35425602

Conta	31/12/2023
*** ATIVO***	5.595.652,65 D
ATIVO CIRCULANTE	856.473,59 D
DISPONIBILIDADES	501.066,79 D
NUMERÁRIOS EM ESPECIE	270,00 D
CAIXA GERAL	270,00 D
BANCOS	500.796,79 D
CONTAS CORRENTES	322.931,07 D
CONTAS POUPANÇAS E APLICAÇÕES	177.865,72 D
CLIENTES	338.650,62 D
CLIENTES NACIONAIS	338.650,62 D
CONTAS A RECEBER DE SERVIÇOS	338.650,62 D
CRÉDITOS	15.619,24 D
CRÉDITOS COM TERCEIROS	15.619,24 D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	7.911,33 D
CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS	7.555,35 D
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	152,56 D
ESTOQUES	1.136,94 D
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	1.136,94 D
ESTOQUES DE MATERIAL DE CONSUMO	1.136,94 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.739.179,06 D
INVESTIMENTOS	307.479,95 D
OUTRAS CONTAS	307.479,95 D
Aplicação em Consórcios	307.479,95 D
IMOBILIZADO	4.431.699,11 D
BEM EM OPERAÇÃO	5.031.923,54 D
IMOBILIZADO PARA TELECOMUNICAÇÕES	5.031.923,54 D
(-) DEPRECIAÇÕES	600.224,43 C
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	600.224,43 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas do Livro Diário nº 07 da Escrituração Contábil Digital do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, conforme recibo de entrega nº AE.95.BB.8C.33.69.79.E6.EE.9D.9F.FED0.DE.95.87.B4.1A.E8.39-8 em 21/02/2024 às 15:21:14 ; CF.68.41.B8.00.93.7F.DE CD.D0.84.69.BA.7B.23.7C
Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
A empresa não possui Auditoria Independente

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2023

João Batista Benevides Neto
Sócio- Administrador
CPF: 325.352.363-20
RG: 052332232014-7 SSP -MA

Sérgio de Moura Batista
Contador CRC-MA Nº 6653
CPF: 910.233.193-49
RG: 1.960.057 - SSP-PI

FLS(S) Nº 389

Continua...

Balanço Patrimonial

Empresa: BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.464.990/0001-35
NIRE: 21200695361 - Data: 14/01/2010

Fortes Contábil

Endereço: R FRANCISCO MELO, Complemento: , N.º: 198, Bairro: CAJUEIRO, Cidade: Balsas, Estado: MA, CEP: 65800000, Telefone: (99) 35425602

Conta	31/12/2023
*** PASSIVO***	5.595.652,65 C
PASSIVO CIRCULANTE	1.186.804,87 C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	1.186.804,87 C
FORNECEDORES	686.440,78 C
FORNECEDORES NACIONAIS	686.440,78 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	494.634,72 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	146.638,80 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	347.995,92 C
OUTRAS CONTAS	5.729,37 C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.729,37 C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	495.235,78 C
Obrigações de Longo Prazo	495.235,78 C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	151.735,78 C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	151.735,78 C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	343.500,00 C
FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	343.500,00 C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.913.612,00 C
CAPITAL REALIZADO	200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES PAÍS	200.000,00 C
OUTRAS CONTAS	3.713.612,00 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.713.612,00 C
LUCROS ACUMULADOS	130.711,34 C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.182,75 D
Outras	3.585.083,41 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas do Livro Diário nº 07 da Escrituração Contábil Digital do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, conforme recibo de entrega nº AE.95.BB.8C.33.69.79.E6.EE.9D.9F.FED0.DE.95.87.B4.1A.E8.39-8 em 21/02/2024 às 15:21:14 ;
CF.68.41.B8.00.93.7F.DE CD.D0.84.69.BA.7B.23.7C
Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
A empresa não possui Auditoria Independente

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2023

João Batista Benevides Neto
Sócio- Administrador
CPF: 325.352.363-20
RG: 052332232014-7 SSP -MA

Sérgio de Moura Batista
Contador CRC-MA Nº 6653
CPF: 910.233.193-49
RG: 1.960.057 - SSP-PI

FL(S) Nº 220
RÚBRICA:

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.464.990/0001-35
NIRE: 21200695361 - Data: 14/01/2010
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: R FRANCISCO MELO, Complemento: , N.º: 198, Bairro: CAJUEIRO, Cidade: Balsas, Estado: MA, CEP: 65800000, Telefone: (99) 35425602

Conta	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) Receita Bruta Operacional	6.982.186,90
Faturamento de Serviços	6.982.186,90
Prestação de Serviços	6.982.186,90
Serviço de Comunicação Multimídia	6.577.546,90
Serviços Prestados - ISS	404.640,00
(-) Deduções da Receita	1.017.044,11
Impostos Faturados	1.017.044,11
ICMS	657.754,69
ISS	20.232,00
COFINS	208.346,40
PIS	45.155,21
FUST	57.037,20
FUNTTEL	28.518,61
(=) Receita Líquida	5.965.142,79
(-) Custo dos Serviços Prestados	1.519.225,35
Custo dos Serviços Prestados	1.519.225,35
(=) Lucro Bruto	4.445.917,44
(-) Despesas Operacionais	3.603.073,79
Despesas Operacionais Fixas	1.524.325,11
Despesas Gerais	1.840.484,88
Despesas Tributárias	227.889,44
Resultado Financeiro	10.374,36
Receitas Financeiras	8.433,95
Despesas Financeiras	18.808,31
(-) Outras Receitas e Outras Despesas	(600.224,43)
Outras Despesas	600.224,43
(-) Despesas Não Operacionais	50.662,64
Despesas Não Operacionais	50.662,64
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	191.956,58
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	191.956,58
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	21.835,65
Contribuição Social Sobre o Lucro	21.835,65
(-) Imposto de Renda	41.592,34
Imposto de Renda	41.592,34
(=) Resultado Líquido do Exercicio	128.528,59

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas do Livro Diário nº 07 da Escrituração Contábil Digital do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, conforme recibo de entrega nº AE.95.BB.8C.33.69.79.E6.EE.9D.9F.FED0.DE.95.87.B4.1A.E8.39-8 em 21/02/2024 às 15:21:14 ;
CF.68.41.B8.00.93.7F.DE CD.D0.84.69.BA.7B.23.7C
Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado;
A empresa não possui Auditoria Independente

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2023

João Batista Benevides Neto
Sócio- Administrador
CPF: 325.352.363-20
RG: 052332232014-7 SSP -MA

Sérgio de Moura Batista
Contador CRC-MA Nº 6653
CPF: 910.233.193-49
RG: 1.960.057 - SSP-PI

FL(S) Nº 391
RUBRICA:

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.464.990/0001-35

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: R FRANCISCO MELO, Complemento: , N.º: 198, Bairro: CAJUEIRO, Cidade: Balsas, Estado: MA, CEP: 65800000, Telefone: (99) 35425602

Código	Nome / Valores	Expressão	Resultado
GE	GRAU DE ENDIVIDAMENTO	{(c201+c203)/(c1)}	
	{(1.186.804,87 + 495.235,78)/(5.595.652,65)}		0,30
	Quanto a empresa demonstra o capital de terceiros investido em seus negócios. Quanto menor, melhor.		
ILG	INDICE DE LIQUIDEZ GERAL	(c101+c10700)/(c201+c203)	
	(856.473,59 + 0,00)/(1.186.804,87 + 495.235,78)		0,51
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de divida total. Quanto maior, melhor.		
ISG	INDICE DE SOLVENCIA GERAL	(c1)/(c201+c203)	
	(5.595.652,65)/(1.186.804,87 + 495.235,78)		3,33
	Quanto a empresa demonstra o capital de terceiros investido em seus negócios. Quanto maior, melhor.		
LC	LIQUIDEZ CORRENTE	c101/c201	
	856.473,59 / 1.186.804,87		0,72
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2023

João Batista Benevides Neto
Sócio- Administrador
CPF: 325.352.363-20
RG: 052332232014-7 SSP -MA

Sérgio de Moura Batista
Contador CRC-MA Nº 6653
CPF: 910.233.193-49
RG: 1.960.057 - SSP-PI

FL(S) Nº 392
RUBRICA

Fim

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32535236320	JOAO BATISTA BENEVIDES NETO
91023319349	SERGIO DE MOURA BATISTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2024 15:54 SOB Nº 20240231473.
PROTOCOLO: 240231473 DE 23/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402658402. CNPJ DA SEDE: 11464990000135.
NIRE: 21200695361. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2024.
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

FL(S) Nº 393
RUBRICA:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL

BRASIL CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

05 de Janeiro de 2010

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

JOSÉ DAS DORES AVELINO DA SILVA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciário, natural de Balsas/MA, nascido em 01 de maio de 1970, residente e domiciliado nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, na Rua Maranhão, s/n.º, Bairro Tresidela, CEP 65800-000, portador da cédula de identidade **RG nº. 884948986 SEJUSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº. 837.878.603-04;**

RITA RODRIGUES DIAS DA SILVA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, comerciária, natural de Balsas/MA, nascida em 27 de março de 1983, residente e domiciliada nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, na Rua Maranhão, s/n.º, Bairro Tresidela, CEP 65800-000, portadora da cédula de identidade **RG nº. 1241994991 GEJUSP/MA**, inscrita no **CPF sob o nº. 650.987.303-68.**

Têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de Sociedade Limitada, nos termos do art. 1.052 e seguintes do código civil (lei nº. 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob a denominação social de BRASIL CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., que somente poderá ser usada pelos sócios em negócios da própria sociedade e por este motivo ficam proibidos de subscrevê-la em endossos, avais, fianças e em quaisquer documentos de favor que a ela forem estranhos e fora dos negócios da sociedade. A mesma terá sua sede na cidade de BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, À AV. GOV. LUIZ ROCHA, N.º 346, BAIRRO POTOSI, CEP: 65800-000.

Parágrafo único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda – A sociedade terá por objetivo principal a atividade de COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – CNAE 4530-7/03 e secundários: COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR CNAE 4530-7/05; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 4520-0/01; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 4520-0/02; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 4520-0/03; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 4520-0/04; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 4520-0/05; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 4520-0/06; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 4520-0/07.

José das Dores Avelino da Silva

1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão
Ana Maria Gomes Pereira - Tabeliã
R. Coelho Neto, 781 - CEP 65800-000 - Balsas/MA - Fone: (99) 3541-4053 / (99) 3541-3303
E-mail: certificado@balsas.ma.gov.br
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Balsas-MA, 23 de março de 2011 - 15:48:54h

TJMA / FERJ
Serventia Extra

Selo de Autenticidade
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000022541219

FLS(S) Nº 394
RUBRICA

Cláusula Terceira – O capital social é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R$ 1,00(um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócios	Quotas	%	Integralizado	A Integralizar	Total R$
JOSÉ DAS DORES AVELINO DA SILVA	5.000	50	2.500,00	2.500,00	5.000,00
RITA RODRIGUES DIAS DA SILVA	5.000	50	2.500,00	2.500,00	5.000,00
Total	10.000	100	5.000,00	5.000,00	10.000,00

Parágrafo primeiro – Os sócios integralizam no ato, em moeda corrente do país, o valor de 50% (Cinqüenta) por cento das cotas, ou seja R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), e o restante de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a integralizar no prazo de 01 (um) ano, na proporção que lhe cabe na sociedade.

Parágrafo segundo – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do CC/2002, Art. 1052.

Cláusula Quarta – A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

Cláusula Quinta – A sociedade será administrada pelos sócios JOSÉ DAS DORES AVELINO DA SILVA e RITA RODRIGUES DIAS DA SILVA e a ambos caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, em conjunto ou isoladamente, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Sexta – Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida § 3º do art. 1.072 do Código Civil (lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Sétima – Pelo exercício da administração, os administradores terão direito à uma retirada mensal a título de pro-labore.

Cláusula Oitava – Fica estabelecido, que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Nona – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados, com observância das disposições legais aplicáveis. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador(es) quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, § 2 º e art. 1.078, CC/2002).

Parágrafo único – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Décima – O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

José das Dores Avelino da Silva

1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão
Ana Maria Gomes Pereira - Tabelia
R. Coelho Neto, 781 - CEP 65940-000 - Balsas/MA - Fones: (99) 3541-4053 / (99) 3541-2303
Email: cartorioap@hotmail.com
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Balsas-MA, 23 de março de 2011 - 15:48:54h

TJMA / FER
Serventia E
155 BALS
Cartó
Corregedoria Fiscaliz
Poder Judici
Tribunal de Ju
do Maranh
Autenticação
000022541220

PMTF
FL.(S) Nº 395
RÚBRICA:

Parágrafo único – Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos, de acordo com a disponibilidade dos sócios remanescentes.

Cláusula Décima Primeira – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (lei nº. 10.406/2002) aplicável á matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Segunda – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (lei nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o foro da comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Quarta – Os administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por decorrência de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, do Código Civil 2002).

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Balsas/MA, 05 de janeiro de 2010.

TESTEMUNHAS:

José das Dores Avelino da Silva

JOSÉ DAS DORES AVELINO DA SILVA
RG nº. 884948986 SEJUSP/MA
CPF nº. 837.878.603-04

PAULO DE OLIVEIRA
RG 063446/0-6 CRC/RS

Rita Rodrigues Dias da Silva

RITA RODRIGUES DIAS DA SILVA
RG nº. 1241994991 GEJUSP/MA
CPF nº. 650.987.303-68

Patricia Pasetti

PATRICIA PASETTI
RG 1058978295 SSP/RS

Selo de Fiscalização JUCEMA
TJMA / FERJ
Serventia Extrajudicial
155 BALSAS
Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000022541221

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2010
SOB O NÚMERO: 21200695361
Protocolo: 10/001643-0
BRASIL CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
JOELMA ARAÚJO PINHEIRO
CHEFE DO ESCRITÓRIO REG. DE BALSAS
Nº AC 038817

1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão
Ana Maria Gomes Pereira - Tabeliã
R. Coelho Neto, 781 - CEP 65800-000 - Balsas/MA - Fone: (99) 3541-4053 / (99) 3541-2303
E-mail: cartbalsas@hotmail.com
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Balsas-MA, 23 de março de 2011 - 15:48:54h

PMTF
FL.(S) Nº 396
RÚBRICA:

(10525 - 1) BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA — **NIRE: 21200695361**

CNPJ: **11.464.990/0001-35** Inscrição Estadual: **123249910** Inscrição Municipal: **1199675039**

Endereço: **R R FRANCISCO MELO** Número: **198** Complemento: ******** Bairro: **CAJUEIRO**

Municipio: **BALSAS** UF: **MA** CEP: **65800000** Data Registro: **14/01/2010**

BALANÇO PATRIMONIAL

Referência: 31/DEZ/2024 - CENTRALIZADO

Nome da Conta	Saldo
A T I V O	**6.385.447,86D**
ATIVO CIRCULANTE	**1.736.564,69D**
DISPONIVEL	**980.994,25D**
BANCOS C/MOVIMENTO	**7.673,42D**
Bradesco S/A 0022691-2	1,00D
Banco da Amazonia S.A	2.526,98D
Banco Bradesco - 72521-8 Filial	1,00D
PAYTRACK TECNOLOGIA LTDA	5.144,44D
APLICACOES FINANCEIRAS	**973.320,83D**
Banco do Brasil	686.260,71D
Bradesco FIC de FI	352,70D
Banco Bradesco Invest Fácil	286.672,09D
Bradesco Invest Fácil - 72821-8 Filial	35,33D
CONTAS A RECEBER	**147.942,97D**
CLIENTES A RECEBER	**147.942,97D**
CLIENTES NACIONAIS	**147.942,97D**
Clientes Diversos	147.942,97D
CREDITOS DIVERSOS	**607.627,47D**
DEVEDORES DIVERSOS	**3.834,24D**
325.352.363-20 Joao Batista Benevidres Neto	3.834,24D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	**586.476,15D**
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES NACIONAIS	**586.476,15D**
Consórcio Bradesco	46.778,43D
Consórcios Banco do Brasil	539.697,72D
IMPOSTOS A RECUPERAR	**17.317,08D**
IR. Retido s/Aplicacao Financeira	1.671,18D
Restituicao de Impostos Em Processo	15.645,90D
ATIVO NAO CIRCULANTE	**4.648.883,17D**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**15.988,87D**
DEPOSITOS JUDICIAIS - Longo Prazo	**15.988,87D**
Deposito Judicial	15.988,87D
IMOBILIZADO	**4.632.894,30D**
IMOBILIZADO GERAL	**2.057.999,11D**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	**1.090.554,71D**
Maquinas e Equipamentos	1.038.581,24D
Ferramentas e Acessorios	38.524,27D
Equipamentos de Telefonia	5.356,09D
Equipamentos Som/Video/Seguranca	8.093,11D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	**56.093,33D**
Equipamentos de Informatica	56.093,33D
MOVEIS E UTENSILIOS	**115.057,49D**
Moveis e Utensilios	115.057,49D
INSTALACOES	**16.974,71D**
Instalacoes	16.974,71D
VEICULOS	**1.605.883,59D**
Veiculos	1.605.883,59D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	**826.564,72C**
(-) Depreciacao Acumulada - Maquinas e Equipamentos	173.499,37C
(-) Depreciacao Acumulada - Equipamento de Informatica	12.895,22C
(-) Depreciacao Acumulada - Moveis e Utensilios	14.047,98C
(-) Depreciacao Acumulada - Instalacoes	2.551,49C
(-) Depreciacao Acumulada - Veiculos	623.570,66C
IMOBILIZADO PARA PRESTACAO DE SERVICO - TELECOM	**2.574.895,19D**
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TELECOM	**419.161,38D**
Outros Equipamentos de Informatica	339.352,72D
Roteadores - Exclusão Bens de Pequeno Valor	79.808,66D
SISTEMA DE RECECPCAO DE SATELITES - TELECOM	**91.780,97D**
Antenas	91.780,97D

PMTF
FL.(S) Nº 397
RÚBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Referência: 31/DEZ/2024 - CENTRALIZADO

Nome da Conta	Saldo
MEIOS DE TRANSMISSAO - TELECOM	**218.704,19D**
Cabos	26.923,55D
Cabos opticos	191.780,64D
INSTALACOES - TELECOM	**2.331.025,32D**
Caixas Hermeticas	1.895,71D
Instalações - Fibra Optica	2.329.129,61D
EQUIPAMENTOS - TELECOM	**1.645,15D**
Ferramentas	1.645,15D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS - TELECOM	**487.421,82C**
(-) Depreciacao Acumulada - Equip. de Informatica - Teleco	22.711,96C
(-) Depreciacao Acumulada - Sistema de Recepcao de Satelit	4.077,64C
(-) Depreciacao Acumulada - Meios de Transmissao - Telecom	15.483,11C
(-) Depreciacao Acumulada - Instalacoes - Telecom	445.094,27C
(-) Depreciacao Acumulada - Equipamentos - Telecom	54,84C
TOTAL A T I V O	**6.385.447,86D**

PMTF
FL.(S) Nº 358
RÚBRICA: Tania

BALANÇO PATRIMONIAL

Referência: 31/DEZ/2024 - CENTRALIZADO

Nome da Conta	Saldo
PASSIVO	**6.385.447,86C**
PASSIVO CIRCULANTE	**1.598.432,24C**
FORNECEDORES	**626.089,49C**
FORNECEDORES NACIONAIS	**626.089,49C**
FORNECEDORES COM PARTES NAO RELACIONADAS	**626.089,49C**
Fornecedores Diversos	626.089,49C
OBRIGACOES SOCIAIS	**30.419,09C**
OBRIGACOES SOCIAIS	**30.419,09C**
INSS a Recolher	24.155,13C
FGTS a Recolher	6.263,96C
OBRIGACOES FISCAIS	**110.700,11C**
OBRIGACOES FISCAIS	**110.700,11C**
ICMS a Recolher	64.455,54C
ICMS Diferenca de Aliquota a Recolher	14.662,81C
PIS a recolher	5.017,13C
COFINS a recolher	23.245,81C
ISS a Recolher	3.318,82C
RETENCOES A RECOLHER	**7.416,27C**
RETENCOES A RECOLHER	**7.416,27C**
IRRF s/Salario - cod 0561	6.867,07C
IRRF s/servico - PJ - cod 1708	133,95C
Retencao CSLL/PIS/COFINS - Lei 10833/03	415,25C
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS A CURTO PRAZO	**22.867,89C**
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS A CURTO PRAZO	**22.867,89C**
SIMPLES - Parcelamento	15.990,48C
(-) Encargos s/ Simples Parcelamento	5.892,72D
Parcelamento RELPSN	14.194,19C
(-) Encargos s/ Parcelamento RELPSN	1.424,06D
SALARIOS A PAGAR	**52.970,76C**
SALARIOS A PAGAR	**52.970,76C**
Salarios a Pagar	45.030,99C
Rescisao Contrato de Trabalho	7.939,77C
PRO-LABORE A PAGAR	**5.919,93C**
PRO-LABORE A PAGAR	**5.919,93C**
Pro-labore a Pagar	5.919,93C
PROVISOES DIVERSAS	**140.401,63C**
PROVISOES IR / CSLL	**25.356,58C**
Provisao P/ Contr. Social	8.587,17C
Provisao P/ I.Renda	16.769,41C
PROVISOES TRABALHISTAS	**115.045,05C**
Provisao de Ferias a Pagar	84.392,08C
Provisao de Inss s/Ferias	23.901,61C
Provisao de Fgts s/Ferias	6.751,36C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**601.647,07C**
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	**601.647,07C**
Emprestimos de Terceiros	601.647,07C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	**159.249,23C**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**159.249,23C**
IMPOSTOS PARCELADOS A LONGO PRAZO	**153.142,95C**
IMPOSTOS FEDERAIS PARCELADOS A LONGO PRAZO	**153.142,95C**
SIMPLES - Parcelamento	13.325,40C
(-) Encargos s/ Simples Parcelamento	4.910,60D
Parcelamento RELPSN	160.867,44C
(-) Encargos s/ Parcelamento RELPSN	16.139,29D
OUTROS CREDORES	**6.106,28C**
EMPRESTIMO DE SOCIOS	**6.106,28C**
Emprestimo de Socios	6.106,28C
PATRIMONIO LIQUIDO	**4.627.766,39C**

PMTF
FL.(S) Nº 399
RÚBRICA: Tania

(10525 - 1) BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA — **NIRE: 21200695361**

CNPJ: **11.464.990/0001-35** Inscrição Estadual: **123249910** Inscrição Municipal: **1199675039**

Endereço: **R R FRANCISCO MELO** Número: **198** Complemento: ******** Bairro: **CAJUEIRO**

Município: **BALSAS** UF: **MA** CEP: **65800000** Data Registro: **14/01/2010**

BALANÇO PATRIMONIAL

Referência: 31/DEZ/2024 - CENTRALIZADO

Nome da Conta	Saldo
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
Capital Social	200.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	**4.427.766,39C**
RESERVAS DE LUCROS	**4.427.766,39C**
Reserva de Lucros	4.427.766,39C
TOTAL PASSIVO	**6.385.447,86C**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R$6.385.447,86(Seis Milhões, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos) Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos e comprovantes fornecidos pelo(s) sócio(s) administrador(es) da empresa que se responsabiliza(m) pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida administração e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

BALSAS-MA, 31 Dezembro de 2024

JOAO BATISTA BENEVIDES NETO:32535236320

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA BENEVIDES NETO:32535236320 Dados: 2025.03.12 09:24:36 -03'00'

MATHEUS DE SOUZA CORIDOLA:07107852671

BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA

JOAO BATISTA BENEVIDES NETO

CPF: 325.352.363-20

Sócio Administrador

PREVISA ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL

Contador(a): MATHEUS DE SOUZA CORIDOLA

CPF: 071.078.526-71

CRC/MG: 091575/O-7

PMTF
FL.(S) Nº 400
RÚBRICA: Tania

Empresa: **(10525 - 1) BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA** **NIRE: 21200695361**

CNPJ: **11.464.990/0001-35** Inscrição Estadual: **123249910** Inscrição Municipal: **1199675039**

Endereço: **R FRANCISCO MELO** Número: **198** Complemento: ******** Bairro: **CAJUEIRO**

Municipio: **BALSAS** UF: **MA** CEP: **65800000** Data Registro: **14/01/2010**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Referência: 01/JAN/2024 até 31/DEZ/2024 - CONSOLIDADO Folha:

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro do Ano	**681.013,10**
Ajustes para reconciliar o resultado do exercicio	**753.755,08**
Depreciação e amortização	713.762,11
Ajuste de exercicio anterior devedor	(243.563,09)
Ajuste de exercicio anterior credor	276.704,38
Prov p/ imposto de renda e contribuição social	6.851,68
Redução (aumento) dos ativos operacionais:	**(108.672,56)**
Clientes	190.707,65
Estoques	1.136,94
Impostos e contribuições a recuperar	(17.164,52)
Adiantamentos	(263.529,52)
Depositos judiciais	(15.988,87)
Outros créditos	(3.834,24)
Aumento (redução) dos passivos operacionais:	**(532.857,93)**
Fornecedores	(60.351,29)
Salarios e encargos	44.275,89
Impostos, taxas e contribuições	(203.663,87)
Impostos parcelados	24.275,06
Outras obrigações	(337.393,72)
Caixa liquido gerado pelas atividades operacionais	**793.237,69**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Aquisição de Ativo Imobilizado	(914.957,30)
Caixa aplicado nas atividades de investimento	**(914.957,30)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Variação dos empréstimos e financiamentos obtidos	601.647,07
Caixa liquido gerado pelas atividades de financiam	**601.647,07**
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**479.927,46**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercíc	501.066,79
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	980.994,25

PMTF
FL.(S) Nº 401
RÚBRICA:

Empresa: **(10525 - 1) BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA** **NIRE: 21200695361**

CNPJ: **11.464.990/0001-35** Inscrição Estadual: **123249910** Inscrição Municipal: **1199675039**

Endereço: **R FRANCISCO MELO** Número: **198** Complemento: ******** Bairro: **CAJUEIRO**

Municipio: **BALSAS** UF: **MA** CEP: **65800000** Data Registro: **14/01/2010**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Referência: 01/JAN/2024 até 31/DEZ/2024 - CONSOLIDADO Folha: 2

JOAO BATISTA BENEVIDES NETO:32535236320 Assinado de forma digital por JOAO BATISTA BENEVIDES NETO:32535236320 Dados: 2025.03.12 09:25:16 -03'00'

BALSAS-MA, 31 de Dezembro de 2024

MATHEUS DE SOUZA CORIDOLA:07107852671

BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA
JOAO BATISTA BENEVIDES NETO
CPF: 325.352.363-20
Sócio Administrador

PREVISA ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL
Contador(a): MATHEUS DE SOUZA CORIDOLA
CPF: 071.078.526-71
CRC/MG: 091575/O-7

PMTF
FL.(S) Nº 402
RÚBRICA: Tania

Empresa: **(10525 - 1) BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA** **NIRE: 21200695361**

CNPJ: **11.464.990/0001-35** Inscrição Estadual: **123249910** Inscrição Municipal: **1199675039**

Endereço: **R FRANCISCO MELO** Número: **198** Complemento: ******** Bairro: **CAJUEIRO**

Município: **BALSAS** UF: **MA** CEP: **65800000** Data Registro: **14/01/2010**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Referência: 01/JAN/2024 até 31/DEZ/2024 - CONSOLIDADO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**8.642.935,35**
Receita com Prestação de Serviço	**8.642.935,35**
Servicos Prestados	785.217,37
Receita de Servico de Comunicacao Multimidia - SCM	7.857.717,98
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS/SERVIÇOS	**(1.176.774,94)**
(-) Impostos Incidentes s/ Vendas e Serviços	**(1.176.774,94)**
(-) ICMS s/ Vendas	(805.152,36)
(-) PIS	(59.165,22)
(-) COFINS	(273.196,49)
(-) ISS - Imposto s/ Servicos	(39.260,87)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	**7.466.160,41**
CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS VENDIDAS OU DOS SER	**(6.386.342,24)**
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**(6.386.342,24)**
Insumos Aplicados na Prestação do Serviço	**(373.742,46)**
Material de Instalacao	(116.551,76)
Outros Materiais	(131.090,95)
Material Aplicado na Prestacao do Servico	(137.577,95)
(-) Devolucao de Insumos Aplicados na Prestacao de Servico	11.478,20
Estoque Inicial de Insumos	**(1.147,33)**
Estoque Inicial de Insumos	(1.147,33)
Estoque Final de Insumos	**1,00**
(-) Estoque Final de Insumos	1,00
Serviços de Insumos Tomados	**(898.648,88)**
Servicos de Telecomunicacao/Conexao	(703.184,83)
Aluguel de Point of Presence (POP)	(112.334,40)
Energia Eletrica	(83.129,65)
Remuneração de Dirigentes	**(100.551,21)**
Pro-labore	(100.551,21)
Custo com Pessoal	**(1.190.934,27)**
Rescisão	(11.563,29)
Ordenados e Salarios	(884.702,92)
Acordo Trabalhistas	(19.474,82)
Aviso Previo	(3.182,49)
Premios e Bonificacoes	(2.648,80)
Provisao 13º Salario	(82.526,03)
Provisao para Ferias	(154.561,96)
Ajuda de Custo	(32.273,96)
Encargos Sociais	**(410.535,34)**
INSS	(289.673,50)
FGTS	(79.261,72)

PMTF
FL.(S) Nº 407
RÚBRICA:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Referência: 01/JAN/2024 até 31/DEZ/2024 - CONSOLIDADO

Provisao p/ INSS s/ ferias e 13º salario	(22.314,51)
Provisao p/ FGTS s/ ferias e 13º salario	(11.877,36)
FGTS Rescisório	(46.651,30)
(-) Estorno Provisão p/ INSS s/ férias e 13º salário	31.741,64
(-) Estorno Provisão p/ FGTS s/ férias e 13º salário	7.501,41
Beneficios aos Empregados	**(154.711,47)**
Medicamentos e Assistência Medica	(51.219,98)
Programa de Alimentacao do Trabalhador	(72.524,70)
Seguros de Vida	(30.966,79)
Serviços Prestados Terceiros	**(753.083,04)**
Servicos Prestados - PJ	(602.223,56)
Servicos Contabeis	(48.450,00)
Servicos Juridicos	(53.358,00)
Servicos de Consultoria	(41.241,94)
Servicos de Desenvolvimento de Sistema/Software	(3.609,54)
Servicos Prestados - Terceiros*	(4.200,00)
Aluguéis e Locações	**(7.221,97)**
Aluguel de Veiculo	(4.181,20)
Locacoes Diversas	(3.040,77)
Conserv. de Bens e Equipamentos	**(134.863,23)**
Manutencao / Conservacao de Veiculos	(106.150,26)
Conservacao de Imoveis	(27.949,69)
Conservacao Maquinas e Equipamentos	(763,28)
Depreciação e Amortização	**(721.885,24)**
Encargos Depreciação - Bens de Pequeno Valor	(6.572,49)
Encargos Depreciacao	(715.312,75)
Propaganda e Publicidade	**(3.200,00)**
Propaganda	(3.200,00)
Bens Deduzidos como Custo	**(2.197,70)**
Bens de Valores Reduzidos	(2.197,70)
Despesas c/ Ocupação	**(188.385,67)**
Aluguel - PF	(188.385,67)
Outros Custos	**(1.445.235,43)**
Combustivel / Oleos e Lubrificantes	(114.169,93)
Despesas de Viagens e Estadias	(276.904,33)
FUST/FUNTTEL/FISTEL	(96.112,19)
Material de Consumo	(766.520,08)
Material Higiente/Limpeza	(226,00)
Materiais de Protecao e Uniformes	(20.046,95)
Lanches e Refeicoes - Copa e Cozinha	(7.393,91)
Seguros	(100.169,49)
Material de Escritorio	(4.812,14)
Despesas c/cartorio	(37,22)
Contribuicao a Entidade de Classe	(8.837,40)

PMTF
FL.(S) Nº 404
RÚBRICA: Jania

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Referência: 01/JAN/2024 até 31/DEZ/2024 - CONSOLIDADO

Telefone	(22.052,45)
Despesas c/Internet	(1.674,50)
Consumo de Agua	(2.708,22)
Conservação e Reparo	(9.229,72)
Conservação e Reparos**	(11.997,28)
Despesa c/Reembolso	(368,80)
Correios e Telegrafos	(1.512,12)
Condução e Estacionamento	(462,70)
RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	**1.079.818,17**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(66.645,06)**
Despesas com Pessoal	**(6.214,95)**
Ordenados e Salarios*	(6.214,95)
Depreciação e Amortização	**(17.689,00)**
Encargos Depreciacao	(17.689,00)
Impostos, Taxas e Outras Contrib., Exceto IR	**(39.396,77)**
IPTU	(1.714,28)
Taxas de Fiscalizacao e Funcionamento	(7.927,84)
IPVA	(18.365,88)
Taxas	(11.388,77)
Multas	**(3.344,34)**
Multas de Transito	(3.344,34)
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO E DOS IMPO	**1.013.173,11**
RESULTADO FINANCEIRO	**(33.066,96)**
Receitas Financeiras	**25.442,93**
Variação Monetária Ativa	**10.665,23**
Juros Recebidos s/duplicatas	10.665,23
Receitas Financeiras	**14.777,70**
Receitas Aplicacoes Financeiras	14.290,20
Descontos Obtidos	487,50
Despesas Financeiras	**(58.509,89)**
Variação Monetária Passiva	**(18.856,27)**
Juros s/duplicatas	(105,45)
Juros s/ Impostos	(18.358,39)
Juros de Mora	(392,43)
Outras Despesas Financeiras	**(39.653,62)**
Tarifas Bancarias	(16.325,77)
IOF	(8.154,27)
Descontos Concedidos	(15.173,58)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	**980.106,15**

PMTF
FL.(S) Nº 405
RÚBRICA: Tania

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Referência: 01/JAN/2024 até 31/DEZ/2024 - CONSOLIDADO

(-) PROVISOES P/ IRPJ E CONTRIB. SOCIAL S/ LUCRO	**(299.093,05)**
Provisão para Imposto de Renda	**(215.156,65)**
Imposto de Renda s/ Lucro Real	(215.156,65)
Provisão para Contribuição Social	**(83.936,40)**
CSLL s/ Lucro Real	(83.936,40)
RESULTADO APÓS O IRPJ E A CSLL	**681.013,10**
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**681.013,10**

BALSAS-MA, 31 de Dezembro de 2024

JOAO BATISTA BENEVIDES NETO:32535236320
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA BENEVIDES NETO:32535236320
Dados: 2025.03.12 09:25:53 -03'00'

BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA
JOAO BATISTA BENEVIDES NETO
CPF: 325.352.363-20
Sócio Administrador

MATHEUS DE SOUZA CORIDOLA:07107852671
Assinado de forma digital por MATHEUS DE SOUZA CORIDOLA:07107852671
Dados: 2025.03.11 17:36:38 -03'00'

PREVISA ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL
Contador(a): MATHEUS DE SOUZA CORIDOLA
CPF: 071.078.526-71
CRC/MG: 091575/O-7

PMTF
FL.(S) Nº 466
RÚBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21200695361	11.464.990/0001-35	
NOME EMPRESARIAL		
BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO	8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
00.33.98.B5.AC.BB.D4.DC.DB.33.68.5A.04.29.17.DD.0B.A4.E9.43	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05256067699	THIAGO VITOR DE FARIA SILVA:05256067699	505972634318386594 3	08/11/2024 a 08/11/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11464990000135	BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA:11464990000135	874613097010689448 9	02/10/2024 a 02/10/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

00.33.98.B5.AC.BB.D4.DC.DB.33.68.5A
.04.29.17.DD.0B.A4.E9.43-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/06/2025 às 15:29:56

0A.98.D4.69.35.30.81.D4
57.9F.F1.0C.F1.EB.68.BF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PMTF
FL.(S) Nº 407
RÚBRICA: Faria

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	11.464.990/0001-35
Número de Ordem do Livro:	8		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA
NIRE	21200695361
CNPJ	11.464.990/0001-35
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	BALSAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/01/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	46632

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	46632
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.33.98.B5.AC.BB.D4.DC.DB.33.68.5A.04.29.17.DD.0B.A4.E9.43-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

PMTF
FL.(S) Nº 408
RÚBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	11.464.990/0001-35
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.595.652,65	R$ 6.385.447,86
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.163.953,54	R$ 1.736.564,69
DISPONIVEL		R$ 501.066,79	R$ 980.994,25
CAIXA GERAL		R$ 270,00	R$ 0,00
Caixa		R$ 270,00	R$ 0,00
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 322.931,07	R$ 7.673,42
Banco do Brasil		R$ 267.598,55	R$ 0,00
Bradesco S/A 0022691-2		R$ 1,00	R$ 1,00
Banco da Amazonia S.A		R$ 204,59	R$ 2.526,98
Banco Bradesco - 72521-8 Filial		R$ 1,00	R$ 1,00
PAYTRACK TECNOLOGIA LTDA		R$ 55.125,69	R$ 5.144,44
Nu Pagamentos S.A		R$ 0,24	R$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 177.865,72	R$ 973.320,83
Banco do Brasil		R$ 0,00	R$ 686.260,71
Bradesco FIC de FI		R$ 327,65	R$ 352,70
Banco Bradesco Invest Fácil		R$ 175.966,95	R$ 286.672,09
Bradesco Invest Fácil - 72821-8 Filial		R$ 1.571,12	R$ 35,33
CONTAS A RECEBER		R$ 338.650,62	R$ 147.942,97
CLIENTES A RECEBER		R$ 338.650,62	R$ 147.942,97
CLIENTES NACIONAIS		R$ 338.650,62	R$ 147.942,97
Clientes Diversos		R$ 338.650,62	R$ 147.942,97
CREDITOS DIVERSOS		R$ 323.099,19	R$ 607.627,47
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 3.834,24
325.352.363-20 Joao Batista Benevidres Neto		R$ 0,00	R$ 3.834,24
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R$ 7.555,35	R$ 0,00
Adiantamento a Funcionarios		R$ 7.555,35	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 315.391,28	R$ 586.476,15
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 315.391,28	R$ 586.476,15
Adiantamento a Fornecedores Diversos		R$ 7.911,33	R$ 0,00
Consórcio Bradesco		R$ 33.548,29	R$ 46.778,43
Consórcios Banco do Brasil		R$ 273.931,66	R$ 539.697,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.33.98.B5.AC.BB.D4.DC.DB.33.68.5A.04.29.17.DD.0B.A4.E9.43-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

PMTF
FL.(S) Nº 409
RÚBRICA: Tania

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	11.464.990/0001-35
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 152,56	R$ 17.317,08
IR. Retido s/Aplicacao Financeira		R$ 0,00	R$ 1.671,18
Restituicao de Impostos Em Processo		R$ 0,00	R$ 15.645,90
IRRF a Recuperar		R$ 152,56	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 1.136,94	R$ 0,00
ESTOQUE DE MERCADORIA		R$ 1.136,94	R$ 0,00
Estoque de Mercadorias e Equipamentos		R$ 1.136,94	R$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 4.431.699,11	R$ 4.648.883,17
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 15.988,87
DEPOSITOS JUDICIAIS - Longo Prazo		R$ 0,00	R$ 15.988,87
Deposito Judicial		R$ 0,00	R$ 15.988,87
IMOBILIZADO		R$ 4.431.699,11	R$ 4.632.894,30
IMOBILIZADO GERAL		R$ 2.321.763,73	R$ 2.057.999,11
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 979.511,20	R$ 1.090.554,71
Maquinas e Equipamentos		R$ 976.470,27	R$ 1.038.581,24
Ferramentas e Acessorios		R$ 0,00	R$ 38.524,27
Equipamentos de Telefonia		R$ 3.040,93	R$ 5.356,09
Equipamentos Som/Video/Seguranca		R$ 0,00	R$ 8.093,11
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 40.786,74	R$ 56.093,33
Equipamentos de Informatica		R$ 40.786,74	R$ 56.093,33
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 66.439,69	R$ 115.057,49
Moveis e Utensilios		R$ 66.439,69	R$ 115.057,49
INSTALACOES		R$ 16.974,71	R$ 16.974,71
Instalacoes		R$ 16.974,71	R$ 16.974,71
VEICULOS		R$ 1.605.883,59	R$ 1.605.883,59
Veiculos		R$ 1.605.883,59	R$ 1.605.883,59
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R$ (387.832,20)	R$ (826.564,72)
(-) (-) Depreciacao Acumulada - Maquinas e Equipamentos		R$ (71.086,61)	R$ (173.499,37)
(-) (-) Depreciacao Acumulada - Equipamento de Informatica		R$ (7.317,00)	R$ (12.895,22)
(-) (-) Depreciacao Acumulada - Moveis e Utensilios		R$ (6.180,72)	R$ (14.047,98)
(-) (-) Depreciacao Acumulada -		R$ (853,97)	R$ (2.551,49)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.33.98.B5.AC.BB.D4.DC.DB.33.68.5A.04.29.17.DD.0B.A4.E9.43-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

PMTF
FL.(S) Nº 410
RÚBRICA: Tania

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	11.464.990/0001-35
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Instalacoes			
(-) (-) Depreciacao Acumulada - Veiculos		R$ (302.393,90)	R$ (623.570,66)
IMOBILIZADO PARA PRESTACAO DE SERVICO - TELECOM		R$ 2.109.935,38	R$ 2.574.895,19
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TELECOM		R$ 0,00	R$ 419.161,38
Outros Equipamentos de Informatica		R$ 0,00	R$ 339.352,72
Roteadores - Exclusão Bens de Pequeno Valor		R$ 0,00	R$ 79.808,66
SISTEMA DE RECECPCAO DE SATELITES - TELECOM		R$ 0,00	R$ 91.780,97
Antenas		R$ 0,00	R$ 91.780,97
MEIOS DE TRANSMISSAO - TELECOM		R$ 0,00	R$ 218.704,19
Cabos		R$ 0,00	R$ 26.923,55
Cabos opticos		R$ 0,00	R$ 191.780,64
INSTALACOES - TELECOM		R$ 2.322.327,61	R$ 2.331.025,32
Caixas Hermeticas		R$ 0,00	R$ 1.895,71
Instalações - Fibra Optica		R$ 2.322.327,61	R$ 2.329.129,61
EQUIPAMENTOS - TELECOM		R$ 0,00	R$ 1.645,15
Ferramentas		R$ 0,00	R$ 1.645,15
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS - TELECOM		R$ (212.392,23)	R$ (487.421,82)
(-) Depreciacao Acumulada - Equip. de Informatica - Teleco		R$ 0,00	R$ (22.711,96)
(-) Depreciacao Acumulada - Sistema de Recepcao de Satelit		R$ 0,00	R$ (4.077,64)
(-) Depreciacao Acumulada - Meios de Transmissao - Telecom		R$ 0,00	R$ (15.483,11)
(-) (-) Depreciacao Acumulada - Instalacoes - Telecom		R$ (212.392,23)	R$ (445.094,27)
(-) Depreciacao Acumulada - Equipamentos - Telecom		R$ 0,00	R$ (54,84)
PASSIVO		R$ 5.595.652,65	R$ 6.385.447,86
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.432.040,65	R$ 1.598.432,24
FORNECEDORES		R$ 686.440,78	R$ 626.089,49
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 686.440,78	R$ 626.089,49
FORNECEDORES COM PARTES NAO RELACIONADAS		R$ 686.440,78	R$ 626.089,49
Fornecedores Diversos		R$ 686.440,78	R$ 626.089,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.33.98.B5.AC.BB.D4.DC.DB.33.68.5A.04.29.17.DD.0B.A4.E9.43-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

PMTF
FL.(S) Nº 411
RÚBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	11.464.990/0001-35
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 97.029,74	R$ 30.419,09
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 97.029,74	R$ 30.419,09
INSS a Recolher		R$ 81.403,57	R$ 24.155,13
FGTS a Recolher		R$ 7.915,40	R$ 6.263,96
Fust/Funtel		R$ 7.710,77	R$ (0,00)
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 317.498,36	R$ 110.700,11
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 317.498,36	R$ 110.700,11
ICMS a Recolher		R$ 106.878,48	R$ 64.455,54
ICMS Diferenca de Aliquota a Recolher		R$ 69.410,63	R$ 14.662,81
PIS a recolher		R$ 3.808,22	R$ 5.017,13
COFINS a recolher		R$ 29.762,49	R$ 23.245,81
ISS a Recolher		R$ 892,66	R$ 3.318,82
Simples Nacional a Recolher		R$ 106.745,88	R$ (0,00)
RETENCOES A RECOLHER		R$ 4.281,89	R$ 7.416,27
RETENCOES A RECOLHER		R$ 4.281,89	R$ 7.416,27
IRRF s/Salario - cod 0561		R$ 3.894,00	R$ 6.867,07
IRRF s/servico - PJ - cod 1708		R$ 387,89	R$ 133,95
Retencao CSLL/PIS/COFINS - Lei 10833/03		R$ 0,00	R$ 415,25
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS A CURTO PRAZO		R$ 151.735,78	R$ 22.867,89
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS A CURTO PRAZO		R$ 151.735,78	R$ 22.867,89
SIMPLES - Parcelamento		R$ 29.436,82	R$ 15.990,48
(-) Encargos s/ Simples Parcelamento		R$ 0,00	R$ (5.892,72)
Parcelamento RELPSN		R$ 122.298,96	R$ 14.194,19
(-) Encargos s/ Parcelamento RELPSN		R$ 0,00	R$ (1.424,06)
SALARIOS A PAGAR		R$ 57.319,83	R$ 52.970,76
SALARIOS A PAGAR		R$ 57.319,83	R$ 52.970,76
Salarios a Pagar		R$ 57.319,83	R$ 45.030,99
Rescisao Contrato de Trabalho		R$ 0,00	R$ 7.939,77
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 5.729,37	R$ 5.919,93
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 5.729,37	R$ 5.919,93
Pro-labore a Pagar		R$ 5.729,37	R$ 5.919,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.33.98.B5.AC.BB.D4.DC.DB.33.68.5A.04.29.17.DD.0B.A4.E9.43-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

PMEF
FL.(S) Nº 418
RÚBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	11.464.990/0001-35
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISOES DIVERSAS		R$ 18.504,90	R$ 140.401,63
PROVISOES IR / CSLL		R$ 18.504,90	R$ 25.356,58
Provisao P/ Contr. Social		R$ 6.486,59	R$ 8.587,17
Provisao P/ I.Renda		R$ 12.018,31	R$ 16.769,41
PROVISOES TRABALHISTAS		R$ 0,00	R$ 115.045,05
Provisao de Ferias a Pagar		R$ 0,00	R$ 84.392,08
Provisao de Inss s/Ferias		R$ 0,00	R$ 23.901,61
Provisao de Fgts s/Ferias		R$ 0,00	R$ 6.751,36
CREDORES DIVERSOS		R$ 93.500,00	R$ (0,00)
CREDORES DIVERSOS		R$ 93.500,00	R$ (0,00)
BRASIL NETWORK LTDA		R$ 93.500,00	R$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 601.647,07
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 601.647,07
Emprestimos de Terceiros		R$ 0,00	R$ 601.647,07
FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ (0,00)
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 250.000,00	R$ 159.249,23
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 250.000,00	R$ 159.249,23
IMPOSTOS PARCELADOS A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 153.142,95
IMPOSTOS FEDERAIS PARCELADOS A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 153.142,95
SIMPLES - Parcelamento		R$ 0,00	R$ 13.325,40
(-) Encargos s/ Simples Parcelamento		R$ 0,00	R$ (4.910,60)
Parcelamento RELPSN		R$ 0,00	R$ 160.867,44
(-) Encargos s/ Parcelamento RELPSN		R$ 0,00	R$ (16.139,29)
OUTROS CREDORES		R$ 250.000,00	R$ 6.106,28
OUTROS CREDORES		R$ 250.000,00	R$ (0,00)
LOG IN TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA		R$ 250.000,00	R$ (0,00)
EMPRESTIMO DE SOCIOS		R$ 0,00	R$ 6.106,28
Emprestimo de Socios		R$ 0,00	R$ 6.106,28
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 3.913.612,00	R$ 4.627.766,39
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.33.98.B5.AC.BB.D4.DC.DB.33.68.5A.04.29.17.DD.0B.A4.E9.43-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

PMTF
FL.(S) Nº 413
RÚBRICA: Fonseca

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	11.464.990/0001-35
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Social		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 3.713.612,00	R$ 4.427.766,39
RESERVAS DE LUCROS		R$ 3.713.612,00	R$ 4.427.766,39
Reserva de Lucros		R$ 3.713.612,00	R$ 4.427.766,39
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (0,00)
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (0,00)

PMTF
FL.(S) Nº 114
RÚBRICA: Faria

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	11.464.990/0001-35
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 0,00	R$ 8.642.935,35
Receita com Prestação de Serviço		R$ 0,00	R$ 8.642.935,35
(-) (-) DEDUÇÕES DE VENDAS/SERVIÇOS		R$ (0,00)	R$ (1.176.774,94)
(-) (-) Impostos Incidentes s/ Vendas e Serviços		R$ (0,00)	R$ (1.176.774,94)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS VENDIDAS OU DOS SER		R$ (0,00)	R$ (6.386.342,24)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (6.386.342,24)
(-) Insumos Aplicados na Prestação do Serviço		R$ (0,00)	R$ (373.742,46)
(-) Estoque Inicial de Insumos		R$ (0,00)	R$ (1.147,33)
Estoque Final de Insumos		R$ 0,00	R$ 1,00
(-) Serviços de Insumos Tomados		R$ (0,00)	R$ (898.648,88)
(-) Remuneração de Dirigentes		R$ (0,00)	R$ (100.551,21)
(-) Custo com Pessoal		R$ (0,00)	R$ (1.190.934,27)
(-) Encargos Sociais		R$ (0,00)	R$ (410.535,34)
(-) Beneficios aos Empregados		R$ (0,00)	R$ (154.711,47)
(-) Serviços Prestados Terceiros		R$ (0,00)	R$ (753.083,04)
(-) Aluguéis e Locações		R$ (0,00)	R$ (7.221,97)
(-) Conserv. de Bens e Equipamentos		R$ (0,00)	R$ (134.863,23)
(-) Depreciação e Amortização		R$ (0,00)	R$ (721.885,24)
(-) Propaganda e Publicidade		R$ (0,00)	R$ (3.200,00)
(-) Bens Deduzidos como Custo		R$ (0,00)	R$ (2.197,70)
(-) Despesas c/ Ocupação		R$ (0,00)	R$ (188.385,67)
(-) Outros Custos		R$ (0,00)	R$ (1.445.235,43)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (66.645,06)
(-) Despesas com Pessoal		R$ (0,00)	R$ (6.214,95)
(-) Depreciação e Amortização		R$ (0,00)	R$ (17.689,00)
(-) Impostos, Taxas e Outras Contrib., Exceto IR		R$ (0,00)	R$ (39.396,77)
(-) Multas		R$ (0,00)	R$ (3.344,34)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (0,00)	R$ (33.066,96)
Receitas Financeiras		R$ 0,00	R$ 25.442,93
Variação Monetária Ativa		R$ 0,00	R$ 10.665,23
Receitas Financeiras		R$ 0,00	R$ 14.777,70
(-) Despesas Financeiras		R$ (0,00)	R$ (58.509,89)
(-) Variação Monetária Passiva		R$ (0,00)	R$ (18.856,27)
(-) Outras Despesas Financeiras		R$ (0,00)	R$ (39.653,62)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.33.98.B5.AC.BB.D4.DC.DB.33.68.5A.04.29.17.DD.0B.A4.E9.43-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

PMTF
FL.(S) Nº 413
RÚBRICA: Josiane

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	11.464.990/0001-35
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) PROVISOES P/ IRPJ E CONTRIB. SOCIAL S/ LUCRO		R$ (0,00)	R$ (299.093,05)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R$ (0,00)	R$ (215.156,65)
(-) Provisão para Contribuição Social		R$ (0,00)	R$ (83.936,40)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 681.013,10

PMT
FL.(S) Nº 416
RÚBRICA:

CERTIDÃO AMBIENTAL

Nº. 027/2025

Certificamos, para fins de Alvara de Funcionamento junto a Prefeitura Municipal de Balsas, em conformidade com a *Portaria SEMA* N° 105, de 18 de novembro de 2011 e a Lei 773 de Maio de 2002 – Código Ambiental § 1º, do art. 43, sujeito a dispensa de licenciamento ambiental e que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o Local, o tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a Lei Municipal nº 1.396/2018, legislação municipal aplicável à localização, instalação e operação:

EMPREENDEDOR	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CPF/CNPJ	11.464.990/0001-35
ATIVIDADE (CNAE)	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA - SCM – 61.10-8-03.
OBJETO	PARA FINS DE EXPEDIR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
LOCAL	LOTE URBANO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE **12,6 m²**, CONFORME CERTFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS Nº CA – 804525, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA.
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO MELO, Nº 198, BAIRRO CAJUEIRO, BALSAS/MA, CEP 65.800 – 000.

Validade da Certidão: **Até 31 de Dezembro do corrente ano**, conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.
Fica ciente o contribuinte de que, em caso de crime ambiental ou ilícito similar, ficará o referido documento sujeito a imediata revogação.

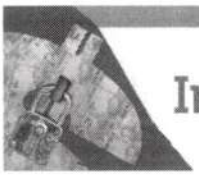
Balsas/MA, 13 de Janeiro de 2025.

Maria Regina D' Almeida Lins Polo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Balsas MA SMMARH Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Balsas MA SMMARH Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PMTF
FL.(S) Nº 417



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/05/2025 às 10:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.464.990/0001-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6821.FC5C.2B63.A756 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PMTF
FL.(S) Nº 418
RÚBRICA:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/05/2025 10:57:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **11.464.990/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PMTF
FL.(S) Nº 419
RÚBRICA: Tania

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 02

Nº 2132899/2025
Emissão: 14/05/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: YxzY9

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 11.464.990/0001-35

Registro: 11464990000135

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 200.000,00

Data do Capital: 23/08/2018

Faixa:

Objetivo Social: CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

Restrições do Objetivo Social:EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO

Endereço Matriz: RUA FRANCISCO MELO, 198, CAJUEIRO, BALSAS, MA, 65800000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 30/10/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Responsáveis Técnicos

Profissional: LOUANNY CORDEIRO LIMA

Registro: 04279207100

CPF: 042.792.071-00

Data Início: 05/01/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICA EM TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

PMTF
FL.(S) Nº 480
RÚBRICA:

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: YxzY9
Impresso em: 14/05/2025 às 10:15:07 por: adapt, ip: 2804:8aa4:336f:ca00:ec72:b046:675b:1a4d

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **11.464.990/0001-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:50:29 do dia 17/06/2025 , com validade até o dia 17/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: EsQUSrJzr4tkthvDfRp5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMTF
FL.(S) Nº 421
RÚBRICA:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOAO BATISTA BENEVIDES NETO**

CPF/CNPJ: **325.352.363-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:53:04 do dia 17/06/2025 , com validade até o dia 17/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Jbisn905ip4OfqTA8d9E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMTF
FL.(S) Nº 499
RÚBRICA:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO BATISTA BENEVIDES NETO**

CPF/CNPJ: **325.352.363-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:45:06 do dia 17/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: JUWY170625144506

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMTF
FL.(S) Nº 493
RÚBRICA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 16/06/2025 **Nº da certidão:** 12502114764

Data de validade: 16/08/2025 **Código de Validação:** ab4659b543

NOME: JOAO BATISTA BENEVIDES NETO

CPF: 325.352.363-20

DATA DE NASCIMENTO: 16/11/1969

FILIAÇÃO: MARIA MOREIRA BENEVIDES / OSMAR MARQUES BENEVIDES

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PMTF
FL.(S) Nº 404
RÚBRICA: Tania

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NIRE : 21200695361
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2500304185

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21200695361	11.464.990/0001-35	14/01/2010	05/01/2010

Endereço Completo
Rua FRANCISCO MELO, Nº 198, CAJUEIRO - Balsas/MA - CEP 65800-000

Objeto Social
AS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA (SCM) SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) SERVICOS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES SERVICOS DE CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES SERVICOS DE COBRANCA E APOIO ADMINISTRATIVO E SERVICOS DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	Demais	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO BATISTA BENEVIDES NETO	325.352.363-20	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOAO BATISTA BENEVIDES NETO	325.352.363-20	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
20/09/2024	20241008670	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	ATIVA / SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 22900456262 — **CNPJ:** 11.464.990/0004-88
Endereço Completo
RUA MARCOS VIEIRA, Nº 1150 , CENTRO, Baixa Grande do Ribeiro, PI, CEP: 64868000

2 - NIRE: 21900347390 — **CNPJ:** 11.464.990/0002-16
Endereço Completo
AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 207 , CENTRO, Tasso Fragoso, MA, CEP: 65820000

3 - NIRE: 29902059445 — **CNPJ:** 11.464.990/0003-05
Endereço Completo
RUA MATO GROSSO, Nº 409 , CENTRO, Luis Eduardo Magalhães, BA, CEP: 47850053

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/05/2025, às 11:06:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **IJLYDGLI**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

PMTF
FL.(S) Nº 425
RÚBRICA:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **11.464.990/0001-35**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 11.464.990/0001-35, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h40min47 do dia 05/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: 5XE9.CNCF.5DNB.G6N6

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

PMTF
FL.(S) Nº 426
RÚBRICA: Tania

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Nº. 029/2025

Certificamos, para fins de Licenciamento Ambiental junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, em conformidade ao § 1º, do art. 10, da Resolução do CONAMA nº 237/97, que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o Local, o tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a Lei Municipal nº 1.396/2018, legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo:

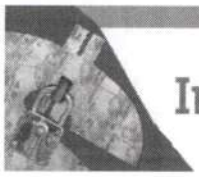
EMPREENDEDOR	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CPF/CNPJ	11.464.990/0001-35
ATIVIDADE (CNAE)	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA - SCM – 61.10-8-03.
OBJETO	PARA FINS DE EXPEDIR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
LOCAL	LOTE URBANO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE **12,6 m²**, CONFORME CERTFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS Nº CA – 804525, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA.
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO MELO, Nº 198, BAIRRO CAJUEIRO, BALSAS/MA, CEP 65.800 – 000.

Validade da Certidão: **Até 31 de Dezembro do corrente ano**, conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.
Fica ciente o contribuinte de que, em caso de crime ambiental ou ilícito similar, ficará o referido documento sujeito a imediata revogação.

Balsas/MA, 13 de Janeiro de 2025.

Maria Regina D' Almeida Lins Polo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PMTF
FL.(S) Nº 107
RÚBRICA:



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/05/2025 às 11:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 325.352.363-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6822.012A.827D.2986 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PMTF
FL.(S) Nº 428
RÚBRICA: Tania

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 16/06/2025 **Nº da certidão:** 12502114098

Data de validade: 16/08/2025 **Código de Validação:** a5a74de44a

NOME: BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 11.464.990/0001-35

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PMTF
FL(S) Nº
PMTF
FL(S) RUBRICA: 429
RUBRICA:

PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIFICADO
1020250072710884

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001602712025
Data de expedição: 01/04/2025 09:03:06

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** que possui o CNPJ **11.464.990/0001-35** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 11.464.990/0001-35
Razão Social: BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Endereço: Rua FRANCISCO MELO
Número: 198
Bairro: CAJUEIRO
Município: BALSAS
Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
05/01/2010

Código de validação: 8D3C058A4B3C716F9C96E85197D5054D
Data de validade da certidão: 30/06/2025
Finalidade: FINS DE DIREITO

PMTF
FL.(S) Nº 430
RUBRICA: Tania

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 070025/25 **Data da** 01/04/2025 15:25:18

Inscrição Estadual: 123249910 **CPF/CNPJ:** 11464990000135

Razão Social: BRASIL NET TELECOMUNICAAAES LTDA

Endereço: RUA FRANCISCO MELO, 198 CEP: 65800000 - CAJUEIRO

Telefone: (99)35425602 **Município:** BALSAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	912363003921	09/11/2023	AÇÃO JUDICIAL

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/05/2025 11:30:43

PMTF
FL.(S) Nº 431
RÚBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.464.990/0001-35
Certidão nº: 12958534/2025
Expedição: 05/03/2025, às 12:30:52
Validade: 01/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.464.990/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

433
Folha

ANATEL

BOA TARDE
PLINIO AUGUSTO HIPOLITO ALVES FIGUEIREDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» ***Nada Consta*** | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Brasil Net Telecomunicações Ltda**

CNPJ: **11.464.990/0001-35**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:49:01 do dia 17/06/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/07/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

PMTF
FL.(S) Nº 433
RÚBRICA:

PMTF
FL.(S) Nº 436
RÚBRICA: Fabio

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.464.990/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:36:13 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2025.
Código de controle da certidão: **699E.E1A0.A7C7.4CF9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMTF
FL.(S) Nº 434
RÚBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056694/25 **Data da** 17/06/2025 08:36:03

Inscrição Estadual: 123249910 **CPF/CNPJ:** 11464990000135

Razão Social: BRASIL NET TELECOMUNICAAAES LTDA

Endereço: RUA FRANCISCO MELO, 198 CEP: 65800000 - CAJUEIRO

Telefone: (99)35425602 **Município:** BALSAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PMTF
FL.(S) Nº 436
RÚBRICA:

Data Impressão: 26/06/2025 15:15:05

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 028873/25 **Data da** 31/03/2025 16:01:24

Inscrição Estadual: 123249910 **CPF/CNPJ:** 11464990000135

Razão Social: BRASIL NET TELECOMUNICAAAES LTDA

Endereço: RUA FRANCISCO MELO, 198 CEP: 65800000 - CAJUEIRO

Telefone: (99)35425602 **Município:** BALSAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PMTF
FL.(S) Nº 437
RÚBRICA:

Data Impressão: 12/05/2025 11:33:34

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.464.990/0001-35
Certidão nº: 14374580/2025
Expedição: 11/03/2025, às 12:01:15
Validade: 07/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.464.990/0001-35, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMTF
FL.(S) Nº 438
RÚBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.464.990/0001-35 MATRIZ		14/01/2010

NOME EMPRESARIAL
BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BRASIL NET	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO MELO	198	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.800-000	CAJUEIRO	BALSAS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@BRASILNETT.COM.BR	(99) 3542-5602

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/01/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PMTF
FL.(S) Nº 439
RÚBRICA:

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **11:18:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PMTF
FL.(S) Nº 1490
RÚBRICA: Tania

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	21/05/2025	20/06/2025	30	21/07/2025

BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA
INSTALAÇÃO: 2000141769
CNPJ: **.***.990/000*-**
R. FCO A MELO , 198 , LOJA A LOJA A CEP:
65800-000 CAJUEIRO - BALSAS - MA

Parceiro de Negócio
46514947

Conta Contrato
3015255330

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
06/2025	27/06/2025	R$ 5.772,81

NOTA FISCAL Nº 123098556 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 20/06/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
21250606272793000184660001230985562039387228
Protocolo de autorização: 3212500016207544 -
20/06/2025 às 16:06:24

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 22/05 - 31/05 Vermelha : 01/06 - 20/06 • Bandeira Tarifaria Vermelha Patamar 1 Jun/25 custo adicional de R$ 4,463 a cada 100 kWh.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R$) com Tributos	Tarifa Unit.(R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
Consumo (kWh)	5.480	0,991405	0,710810	288,10	1.249,57	5.432,90
Adicional Bandeira				2,54	11,04	48,01
Adicional Bandeira				12,06	52,30	227,40
ITENS FINANCEIROS						
Cip-Ilum Pub Pref Munic						64,50

Tributo	Base(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	5.708,31	23,0000	1.312,91
PIS	4.395,40	1,2276	53,96
COFINS	4.395,40	5,6591	248,74

CONSUMO kWh

JUN/24	4014
JUL/24	4069
AGO/24	4126
SET/24	4709
OUT/24	5086
NOV/24	4692
DEZ/24	4767
JAN/25	4936
FEV/25	4537
MAR/25	4538
ABR/25	4469
MAI/25	5304
JUN/25	5480

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
37030047134	Consumo	ATIVO TOTAL	139.786	145.266	1,00	5.480 kWh

Reservado ao Fisco

3A9E.98B2.D14E.B66B.5DCD.1620.1667.0DC8

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3376/24	20/06/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

CLIENTE BOM PAGADOR

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
@equatorialma @equatorialma @equatorial_ma

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefone fixo e móvel.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03373.382138 91050.185171 1 00000000577281

LOCAL DE PAGAMENTO
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

VENCIMENTO: 27.06.2025

BENEFICIÁRIO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
INSTALAÇÃO: 2000141769
REFERÊNCIA: 06/2025
AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO:

DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
20.06.2025	0202506123098556	DM	N	20.06.2025	33733821391050185

USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(=) VALOR DOCUMENTO
	17	R$			5.772,81

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

(-) DESCONTO ABATIMENTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA 11.464.990/0001-35

Ficha de Compensação

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

FL.(S) Nº 49
RÚBRICA:

CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA N° 1094427786/2024 ENTRE A EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A & BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA.

São Partes no presente instrumento, de um lado, **EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, sociedade anônima de direito privado, distribuidora de energia elétrica, com sede na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, São Luís (MA), CEP 65071-680, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.272.793/0001/84 neste ato representada por dois diretores nos termos de seu Estatuto Social, doravante individualmente denominada **"DETENTORA"**, e, de outro lado, **BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA**, sociedade empresária Ltda. de direito privado de Serviços de telefonia fixa comutada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob **Nº 11.464.990/0001-35**, com **RUA FRANCISCO MELO, N° 198, CAJUEIRO, CEP 65.800-000, BALSAS/MA**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes abaixo assinados, doravante individualmente denominada de **"OCUPANTE"**, e quando em conjunto com a "**DETENTORA**" denominadas de "**PARTES**", resolvem celebrar o presente contrato de compartilhamento de infraestrutura ("Contrato"), mediante as cláusulas e condições seguintes:

Resolvem celebrar o presente contrato de compartilhamento de infraestrutura ("Contrato"), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a cessão de uso da infraestrutura das redes de distribuição até 34,5 kV de propriedade da DETENTORA, mediante o compartilhamento a ser regido pelo presente instrumento e demais normas aplicáveis à espécie.

1.2 - O compartilhamento se caracteriza pela cessão remunerada de pontos de fixação nos postes da rede de distribuição até 34,5 kV de propriedade da DETENTORA para o fim de sustentação mecânica do cabo, fio, cordoalha ou demais equipamentos permitidos em norma técnica desta distribuidora, de propriedade da OCUPANTE, pessoa jurídica titular de concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de energia elétrica, telecomunicações de interesse coletivo, administração pública direta ou indireta, ou demais interessados, nos municípios do Estado do **MARANHÃO** relacionados no Anexo II.

1.2.1 – Poderá ser alterada a relação constante no ANEXO II por aditivo contratual.

1.3 – A base cadastral inicial de pontos ocupados na rede de distribuição até **34,5 KV** está estabelecida no ANEXO I, que deve ser mantida atualizada mensalmente por ambas as partes para todos os fins e direitos. A base pode ser revisitada anualmente na data base do contrato para fins de retificação ou ratificação na forma prevista na Cláusula Nona.

PMTF
FL.(S) Nº 4148
RUBRICA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 – O Presente instrumento rege-se pelas Leis e Normas abaixo colacionadas:

2.1.1 - Artigo 73 da Lei 9.472, de 16 de julho de 1997.

2.1.2 - Resolução Conjunta nº. 001/99 estabelecida pela ANEEL, ANATEL e ANP.

2.1.3 - Resolução Conjunta nº. 004/14 estabelecida pela ANEEL e ANATEL.

2.1.4 - Norma Técnica NT.016 – Compartilhamento de Rede de Distribuição Aérea.

2.1.5 - Norma NBR, 15214/2005 – Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Compartilhamento de Infraestrutura com Redes de Telecomunicações.

2.1.6 - Norma NBR, 15688/2009 – Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus.

2.1.7 - NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR 35 – Serviços em Altura.

2.1.8 - Resolução Normativa nº 1.044/2022 estabelecida pela ANEEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PEDIDOS DE UTILIZAÇÃO/MODIFICAÇÕES

3.1 - Sempre que a OCUPANTE pretender utilizar novos pontos de fixação, mesmo que compartilhados com outros ocupantes, deverá encaminhar à DETENTORA pedido por escrito e Projeto, ambos digitalizados, os quais deverão atender a todos os requisitos constantes da vigente Norma Técnica de Compartilhamento de Postes da Rede Elétrica, editada pela DETENTORA e disponível no site desta. A referida Norma poderá ser revisada e/ou atualizada pela DETENTORA sempre que necessário sem prévia comunicação e ficará disponível para consulta pública no mesmo ambiente digital (site) e no atendimento da DETENTORA.

3.1.1 - Sempre que houver atualização das Normas Técnicas, a nova versão será disponibilizada no site da DETENTORA e remetida à OCUPANTE e prevalecerá para novos pedidos de ocupação de redes decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação pela DETENTORA.

3.1.2 – Após o recebimento da Carta de Aprovação de Projeto enviada ao endereço eletrônico da OCUPANTE fornecido na Cláusula 18.1, a OCUPANTE obedecerá aos seguintes prazos: i) até 15 dias para comunicar à DETENDORA sobre a desistência do projeto, tornando-o inválido; ii) até 90 dias para executar o projeto aprovado sob pena de torná-lo inválido. Em ambos os casos, a OCUPANTE, caso tenha interesse, deve fazer um novo pedido nos termos da Cláusula 3.1.

3.1.3 – As equipes da OCUPANTE responsáveis pela execução dos serviços previstos no projeto aprovado, devem portar a todo o tempo, cópia da Carta de Aprovação de Projeto e seus respectivos anexos; e apresentá-los, em qualquer formato (físico ou digital) aos representantes da DETENTORA sempre que solicitados.

3.2 - Se, para permitir o uso em função do pedido, for necessário introduzir modificações nas instalações da DETENTORA, tais como: substituições de postes, inclusive adjacentes, reforços, instalações de escoramento, modificações nas instalações existentes nos postes, ou ainda, intercalar postes aos existentes, a DETENTORA, a pedido da OCUPANTE,

PMTF
FL.(S) Nº 1143
RÚBRICA:

Docusign Envelope ID: A15CFB62-2603-4249-812A-8FC67474E31F

executará as obras necessárias às expensas desta, conforme Projeto devidamente aprovado pela DETENTORA, ressalvado os casos em que a necessidade de substituição se der exclusivamente em razão do contido no item 4.1 da Cláusula Quarta, quando tais custos correrão por conta da DETENTORA.

3.2.1 - Caberá à DETENTORA elaborar e enviar à OCUPANTE, para cada pedido de utilização feito por esta, os orçamentos relativos às modificações que forem necessárias nas instalações da DETENTORA, para possibilitar o uso dos pontos de fixação, discriminando os valores globais de mão-de-obra, materiais e demais fornecimentos, indicando também o cronograma e o prazo de validade do orçamento para a execução dos serviços.

3.2.1.1 - Os orçamentos das obras necessárias nas instalações da DETENTORA e o cronograma físico, para possibilitar a utilização dos postes, deverão ser submetidos à aprovação da OCUPANTE, para cada pedido de utilização feito por esta. O documento de cobrança será entregue juntamente com o orçamento(s), cujo(s) vencimento(s) se dará (ão) de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra ou, de outra forma, a critério da DETENTORA. O pagamento do documento de cobrança, pela OCUPANTE, caracterizará a única forma de aceite do orçamento. Caso o orçamento não seja aceito, a OCUPANTE procederá à devolução do documento de cobrança para a DETENTORA no prazo de até 15 (quinze) dias.

3.2.1.2 - A execução dos serviços somente será levada a efeito após o aceite da OCUPANTE.

3.2.2 - A critério da OCUPANTE, esta poderá optar por contratar empresas credenciadas pela DETENTORA para fazer as intervenções mencionadas no item 3.2 desta cláusula, estritamente de acordo com projeto e cronograma previamente aprovados, e mediante autorização expressa dessa última.

3.2.3 - Se a modificação e/ou ampliação nos postes existentes, para atendimento à OCUPANTE, ficar a cargo da DETENTORA, esta última deverá encaminhar documento informando os prazos para início e conclusão da obra. O início das obras começará a contar a partir da data do acerto financeiro pela OCUPANTE, e o prazo para conclusão será de acordo com o cronograma físico apresentado em 3.2.1.1 ou outro a ser acordado entre as partes.

3.3 - A DETENTORA, com base na solicitação recebida conforme disposto no item 3.1, terá o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na Norma Técnica NT 016, suas alterações ou nas normas que vierem a substitui-la, contados da data do recebimento da solicitação, para aprovar o projeto apresentado pela OCUPANTE; podendo ser acertado novo prazo em função da extensão e amplitude do projeto, tais como *back-bones* interestaduais e de grande concentração urbana.

3.4 - Nos casos de simples derivação com fios metálicos externos (FE e CCE), utilizados para atendimento exclusivo da caixa de distribuição aérea até a entrada de seus usuários ou assinantes, a OCUPANTE terá livre acesso aos postes, desde que sejam obedecidos os limites estabelecidos nas Normas Técnicas da DETENTORA.

3.5 - A apresentação de projetos não será necessária quando da instalação de fios metálicos externos (FE e CCE) e substituição de cabos oriundos de furtos e acidentes, que visam

PMTF
FL.(S) Nº 1446
RÚBRICA: 7 folhas

apenas o restabelecimento dos serviços já prestados, no qual já fora aprovado anteriormente em projeto, desde que não ocorra alteração de rota e desde que o material utilizado não ocupe mais espaço físico do que o anterior.

3.6 - Quando houver necessidade de modificações nas instalações de uma ou de ambas as PARTES, por solicitação de terceiros ou do Poder Público, o solicitante deverá arcar com os custos decorrentes, cabendo a DETENTORA centralizar os procedimentos para execução dos serviços e negociação com os ocupantes, bem como os de cobrança das modificações e adequações que se fizerem necessárias.

3.6.1 - A DETENTORA deverá comunicar ao responsável da OCUPANTE à solicitação que trata o ITEM 3.6, por escrito, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação do pedido, indicando o responsável pelo pedido, especificando as modificações que deverão ser feitas e o prazo para executar o serviço, observados os prazos estabelecidos nas Cláusulas Sexta e Sétima. Cada PARTE tomará as providências correspondentes aos bens de sua propriedade, bem como arcará com as despesas a eles relacionadas nas hipóteses em que a DETENTORA for instada pelo Poder Público a executar as referidas modificações, sem que estas medidas impliquem embaraços ou obstáculos à execução dos serviços.

3.6.2 - As PARTES elaborarão seus respectivos orçamentos, que serão enviados ao solicitante pela DETENTORA, dentro de até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação dos serviços. Caso a OCUPANTE não forneça seu orçamento a DETENTORA no prazo de 20 (vinte) dias contados da comunicação da DETENTORA, a OCUPANTE arcará com os custos de modificação em suas instalações, não podendo apresentar após este prazo orçamento ao solicitante.

3.6.3 – As intervenções nas redes envolvidas pela DETENTORA e OCUPANTE, dentro do cronograma de execução informado no orçamento somente serão iniciadas após a confirmação de pagamento de todos os valores envolvidos, tanto da DETENTORA quanto da OCUPANTE, sendo o valor creditado à OCUPANTE quando houver o recebimento da quantia correspondente ao respectivo orçamento.

3.6.4 - Quando se tratar de determinação proveniente dos Poderes Públicos, as PARTES deverão observar o prazo de execução da obra assinalado na respectiva determinação.

3.6.5 - A inobservância comprovada do prazo assinalado no item 3.6.1 ou no item 3.6.2 implicará, automaticamente, em mora de qualquer das PARTES.

3.6.6 - Havendo necessidade de modificação ou adaptação da infraestrutura da DETENTORA e dos demais ocupantes, para permitir novo compartilhamento, os custos decorrentes serão de responsabilidade do Solicitante, com exceção do que tratam os Art. 4º e 5º da Resolução Conjunta nº 4/2014 da ANEEL/ANATEL.

3.7 - Em caso de inadimplência da OCUPANTE, a DETENTORA poderá negar o compartilhamento de novos trechos solicitados pela OCUPANTE.

PMIF
FL.(S) Nº 449
RÚBRICA: Tania

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

4.1 - Caso a OCUPANTE constate, antes de fixar suas instalações, a existência de postes e ou demais componentes da rede elétrica que contenham defeitos, trincas, rachaduras ou qualquer outra anomalia que possa comprometer a resistência mecânica ou oferecer risco à segurança, deverá solicitar, por escrito, a presença de um representante da DETENTORA para uma avaliação técnica adequada, ficando por conta da DETENTORA, nesse caso, a avaliação da necessidade e a eventual substituição desses postes e ou instalações em prazo compatível com o necessário para permitir a sua ocupação, de acordo com cronograma aprovado em projeto. O prazo máximo para avaliação técnica da DETENTORA será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento de sua comunicação/solicitação. Tendo em vista as especificidades de cada caso, a DETENTORA poderá necessitar de prazo superior, a ser informado à OCUPANTE dentro dos 05 (cinco) dias úteis indicados.

4.2 - O material retirado das instalações existentes da DETENTORA decorrentes das situações previstas nos itens 3.1 e 3.2 da Cláusula Terceira, poderão ser reutilizados na própria rede, observado seu estado de conservação, normas técnicas de engenharia e padrões técnicos de segurança da DETENTORA. Fica convencionada inclusive, a possibilidade do material retirado em determinada intervenção, ser utilizado em outras intervenções dentro da área de atuação da DETENTORA, sempre em observância aos quesitos de conservação, normas e padrões técnicos de engenharia e segurança.

4.3 - Caso a DETENTORA pretenda retirar, por motivo de desativação da rede, postes utilizados pela OCUPANTE, deverá comunicá-la por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, não podendo tal atividade prejudicar em nenhum aspecto a qualidade de prestação de serviços da OCUPANTE, salvo se esta desativação decorrer de determinações de órgãos públicos nas quais se tenha estabelecido prazo inferior ou em casos emergenciais (acidentes, abalroamentos e eventos da natureza) nos termos deste contrato.

4.3.1 – Para determinações estatais, tais prazos deverão ser comunicados à OCUPANTE de forma imediata, sob pena do prazo estipulado na cláusula anterior não ser cumprido e eventuais danos ocasionados à rede da OCUPANTE ser ressarcido pela DETENTORA.

4.4 - A OCUPANTE deverá remover as suas instalações dentro do prazo estabelecido no item 4.3, ou outro a ser combinado entre as PARTES, havendo justificativa técnica para tal desde que acordado pelas PARTES.

4.5 - Na hipótese de retirada de postes por determinação de órgãos públicos e havendo disponibilidade de rota alternativa para instalação dos cabos, fios, cordoalhas, fibras ópticas e demais equipamentos da OCUPANTE, esta será a ela ofertada, o que deverá ser efetivado mediante prévia aprovação do respectivo projeto técnico de ocupação de postes.

4.6 - Nos casos de interrupções, acidentes, falhas e ou qualquer outro defeito nas instalações de uso compartilhado, que exija intervenção imediata, as equipes de manutenção da DETENTORA e da OCUPANTE deverão atuar rapidamente e em caráter emergencial, a fim de preservar a integridade das suas instalações. Nestas situações deverão ser obedecidas as condições normais de segurança operacional e pessoal.

4.7 - Caso haja necessidade de desligamento da rede elétrica para realização de serviços por parte da OCUPANTE, esta solicitará formalmente a DETENTORA, informando o trecho,

PMTE
FL.(S) Nº 446
RÚBRICA:

Docusign Envelope ID: A15CFB62-2603-4249-812A-8FC67474E31F

período pretendido para a manutenção, horário de início e fim e o nome do responsável técnico pelos serviços. A DETENTORA responderá por escrito concordando ou não com a programação, após análise dos impactos do desligamento solicitado.

4.7.1 - Durante a manutenção ou implantação do sistema, havendo a necessidade emergencial da DETENTORA de reenergização da rede de distribuição, a DETENTORA comunicará imediatamente a OCUPANTE, que deverá proceder à liberação.

4.8 - Em situação de emergência, motivada por razões de ordem pública, técnica ou de segurança das instalações ou de terceiros, a DETENTORA poderá interromper todo e qualquer serviço que estiver sendo executado em sua rede de distribuição.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE COMPARTILHAMENTO DA INFRAESTRUTURA

5.1 – O compartilhamento de infraestrutura não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações, os níveis de qualidade e continuidade da prestação dos serviços outorgados a DETENTORA.

5.2 - A OCUPANTE é objetivamente responsável por eventuais danos causados comprovadamente, a infraestrutura da DETENTORA, aos demais ocupantes ou a terceiros, em casos de atuação sua ou de seus prepostos, quando da ocupação ou desocupação dos postes, das manutenções preventivas ou corretivas das suas instalações ou atendimentos aos seus usuários, independentemente de qualquer notificação encaminhada pela DETENTORA.

5.3 – As PARTES serão reciprocamente responsáveis por eventuais danos causados comprovadamente à outra em casos de atuação sua ou de seus prepostos, quando da ocupação ou desocupação dos postes, das manutenções preventivas ou corretivas das suas instalações ou atendimentos aos seus usuários.

5.4 - Nenhuma das PARTES responderá à outra pelos prejuízos advindos de caso fortuito ou força maior, hipótese em que cada uma arcará com suas despesas relativas à reposição ou reparação de suas próprias instalações.

5.5 - No caso de prejuízos causados comprovadamente por imperícia, negligência ou imprudência, a parte causadora deverá indenizar à outra pelos danos diretos relativos à reposição ou reparação das instalações da parte prejudicada.

5.6 - No caso de culpa concorrente, as PARTES contratantes assumirão a responsabilidade na proporção de sua culpabilidade.

5.7 - Quaisquer danos sofridos por terceiros, oriundos do presente contrato, e cuja responsabilidade caiba às PARTES, não sendo possível apurar o grau de culpa de cada uma, serão pelas mesmas liquidadas em partes iguais.

5.8 - Nos casos de danos causados por terceiros, a DETENTORA apresentará o seu orçamento referente ao ressarcimento dos prejuízos, conjuntamente com a OCUPANTE, se esta assim o desejar, creditando a esta quando houver o recebimento da quantia correspondente ao respectivo orçamento.

PMTF
FL.(S) Nº 147
RÚBRICA: Josi

5.8.1 – Caberá à OCUPANTE elaborar e enviar à DETENTORA o orçamento detalhado dos danos sofridos em seus equipamentos em até 10 (dez) dias corridos, após ser comunicada ou tomar conhecimento da ocorrência. Se este prazo não for observado, a DETENTORA estará livre para efetuar as cobranças necessárias e que entender pertinentes.

5.8.2 - Caberá a cada uma das PARTES a recomposição das suas instalações.

5.9 - Caberá a cada uma das PARTES, comunicar formalmente à outra Parte, em até 15 (quinze) dias corridos da verificação e comprovação de quaisquer anormalidades detectadas no item compartilhado.

5.10 - As PARTES deverão comunicar uma à outra, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, intimação, interpelação ou ação de terceiros, que decorram da execução do presente Contrato e que, de alguma forma, possam implicar em responsabilidade das mesmas.

5.11 - As PARTES deverão providenciar a suas expensas, junto aos órgãos competentes, as licenças, alvarás, certificações e quaisquer outros documentos necessários à execução e à realização das instalações, obras ou serviços de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA OCUPANTE

6.1 - São direitos e deveres da OCUPANTE, além dos previstos nas Legislações e Instrumentos aplicáveis ao presente Instrumento, especialmente os contidos na Resolução Conjunta nº. 001/99 estabelecida pela ANEEL, ANATEL e ANP, RESOLUÇÃO CONJUNTA nº. 4 ANEEL e ANATEL DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014: e RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.044/2022.

6.1.1 – É de responsabilidade da OCUPANTE à regularização às normas técnicas e regulamentares, inclusive quanto aos custos, conforme cronograma de execução acordado entre as partes.

6.1.2 - Promover a realização de instalações nos postes de propriedade da DETENTORA, somente mediante apresentação, aprovação prévia de projetos, conforme especificado na Norma Técnica vigente da DETENTORA, e após todas as adequações necessárias aos postes compartilhados estarem concluídas.

6.1.3 – Obriga-se a permanentemente manter identificados os cabos, fios e cordoalhas de sua propriedade em todos os pontos de fixação utilizados, seguindo o disposto nas normas técnicas aplicáveis, sob pena de aplicação das medidas previstas neste contrato.

6.1.4 – A obrigação estabelecida no item 6.1.2 não se aplica aos casos de simples derivação com fios metálicos externos (fios FE´s e CCE), para atendimento aos usuários ou assinantes da OCUPANTE, circunstâncias em que a OCUPANTE terá livre acesso aos postes na forma disposta nas Cláusulas 3.4 e 3.5.

6.1.5 - Atender às notificações encaminhadas, segundo suas características, pela DETENTORA para as modificações/serviços das instalações compartilhadas, desde que previamente comunicada na forma disposta na Cláusula Décima Oitava e com a antecedência mínima apontada nas Cláusulas 7.1 e 7.2, garantindo a presença de equipes técnicas próprias

PMTF
FL.(S) Nº 444
RÚBRICA:

JBBN

SMM

e/ou terceiras, para a adequada execução da atividade notificada conforme os padrões técnicos.

6.2 - Toda expansão de utilização do número de pontos de fixação, somente poderá ocorrer mediante projeto aprovado, com o respectivo cronograma de expansão, permitindo a fiscalização pela DETENTORA e ajustes na base de cadastro e no faturamento mensal, sob pena de serem aplicadas as medidas decorrentes da ocupação à revelia.

6.2.1 - Não será permitida a expansão de rede à revelia da DETENTORA.

6.3 - Na hipótese da DETENTORA identificar expansões de rede de telecomunicações realizadas sem a cobertura do presente Contrato, com a respectiva expansão no número de postes, à revelia, e sem a devida comunicação prévia haverá cobrança retroativa da diferença dos pontos de fixação desde o início do contrato ou último levantamento cadastral acordado com a OCUPANTE, sem prejuízo das demais penalidades, quais sejam: multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por ponto de fixação, atualizados anualmente conforme índices de reajuste previstos na clausula 11.1, e a retirada imediata dos cabos pela DETENTORA, além de outras providências julgadas necessárias.

6.3.1 - A DETENTORA, antes das providências previstas nos itens constantes da Cláusula 6.3, notificará a OCUPANTE para que no prazo de até 5 (cinco) dias, realize a retirada da expansão realizada à revelia.

6.3.2 - Esgotado o prazo estabelecido acima sem resposta, a DETENTORA poderá processar a cobrança retroativa da diferença dos pontos de fixação conforme previsto na Cláusula 6.3 e a aplicação da multa contratual, em documentos de cobranças separados do faturamento mensal e bem identificadas, cujo pagamento deverá ocorrer na forma e prazos previstos no item 10.5, da Cláusula Décima, além de poder solicitar à Comissão de Resolução de Conflitos autorização para retirar os cabos, fios e cordoalhas decorrentes da ocupação ilegal, quando será indenizada pelos custos incorridos, independentemente de nova notificação à OCUPANTE, dando o tratamento previsto no item 14.5.

6.3.3 - A OCUPANTE não faz *jus* a qualquer forma de indenização em função da retirada pela DETENTORA dos cabos, fios, cordoalhas e/ou equipamentos irregulares ou instalados à revelia.

6.3.4 – A DETENTORA faz jus à indenização pelos custos com a mão de obra, homem-hora, e quaisquer outros gastos adicionais pela execução dos serviços de retirada previstos na Cláusula 6.3.2.

6.4 - Pagar os valores correspondentes ao compartilhamento de infraestrutura até a data de vencimento de face da fatura de cobrança periódica, bem como eventuais penalidades, conforme estabelecido na Cláusula Décima.

6.5 - Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela DETENTORA, desde que não constantes do projeto aprovado e pertinente ao compartilhamento de infraestrutura em análise.

PMTF
FL.(S) Nº 449
RÚBRICA: Fonseca

6.5.1 - A OCUPANTE deverá manter a DETENTORA atualizada de seus contatos telefônicos emergenciais, 24 horas por dia, para acesso às pessoas indicadas na cláusula 18.2, quando da necessidade de ações de caráter emergencial, conjuntas ou não.

6.5.2 - Em caso de descumprimento do item 6.5, fica autorizada a DETENTORA a eliminar eventuais situações de riscos encontradas, sempre que houver necessidade de resguardar a segurança da população e do sistema elétrico da DETENTORA.

6.6 - Zelar pela integridade dos postes e equipamentos de propriedade da DETENTORA e de terceiros, quando da instalação ou manutenção de seus cabos e equipamentos.

6.7 - Permitir a supervisão e fiscalização da DETENTORA, aos serviços de instalação, manutenção e adequação de fios, cabos e equipamentos.

6.8 - Sustar, total ou parcialmente, os serviços de instalação ou manutenção sempre que solicitado pela DETENTORA, a qual deverá justificar as razões que fundamentam a suspensão dos serviços retro citados.

6.9 - Instalar e fazer a manutenção preventiva e corretiva das instalações de sua propriedade, mantendo suas instalações em perfeito estado de conservação e segurança.

6.10 - Responsabilizar-se exclusivamente pela guarda e conservação das instalações de sua propriedade.

6.11 - Arcar com os custos de adequação da infraestrutura da DETENTORA, decorrentes da solicitação da OCUPANTE para a instalação de novos pontos de fixação e/ou reforços e modificações em instalações existentes que forem realizados a seu pedido.

6.11.1 – A OCUPANTE não poderá ocupar mais de 1 (um) Ponto de Fixação em cada poste, o que será considerado como expansão à revelia, sujeita às mesmas penalidades descritas no Item 6.2 deste Contrato, ressalvadas as excepcionalidades constantes da Resolução Conjunta ANEEL e ANATEL Nº 4 de 16 de dezembro de 2014.

6.12 - Observar diretamente, e fazer que seus prepostos, contratados e/ou terceiros observem as normas técnicas vigentes, NR 10 e NR 35 e procedimentos ora estabelecidas.

6.12.1 - Em caso de entrada em vigência de novas Normas da DETENTORA ou de alteração de Normas já existentes, responsabilizar-se técnica e financeiramente pelas adequações necessárias, quando da manutenção da rede existente ou implantação de novos projetos.

6.13 - Não operar chaves, disjuntores e/ou qualquer outro material ou equipamento de manobra ou proteção elétrica de propriedade da DETENTORA, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, além de outras providências que se julguem necessárias.

6.14 - Comunicar, para solução emergencial pela DETENTORA, locais da rede compartilhada em que forem identificados vazamento ou energização da rede de telecomunicações, que implique na segurança à realização do trabalho de seus funcionários, prepostos, contratados e/ou por terceiros sob sua responsabilidade.

PMTE
FL.(S) Nº 450
RÚBRICA: Jorio

Docusign Envelope ID: A15CFB62-2603-4249-812A-8FC67474E31F

6.15 - Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer com a infraestrutura elétrica da DETENTORA, em decorrência direta da execução do objeto contratual.

6.16 - Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados ou de terceiros por ela contratados.

6.17 - Utilizar somente pessoal habilitado para a execução dos serviços técnicos na Rede de Distribuição da DETENTORA.

6.17.1 - Os contratos firmados entre a OCUPANTE e terceiros não estabelecerão nenhuma relação de qualquer natureza, entre os terceiros e a DETENTORA, devendo a OCUPANTE responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer quantias devidas a estes terceiros.

6.18 - Colaborar para que o compartilhamento das instalações ocorra sempre de forma harmônica, sem prejudicar os seus serviços e os da outra parte, prestando adequado atendimento a seus usuários, participando inclusive de reuniões para dirimir todas as eventuais questões oriundas do compartilhamento.

6.19 - Não assumir compromisso, nem dar declarações, em nome da outra parte.

6.20 - Em todas as questões relativas ao Contrato, a OCUPANTE e a DETENTORA agirão como contratantes independentes. Nenhuma das Partes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra Parte como agente, preposto, funcionário, representante ou qualquer outra função. Fica desde já estabelecido que a DETENTORA não tem nenhuma responsabilidade por dívidas e obrigações contraídas pela OCUPANTE, não podendo esta ou terceiros, utilizarem-se deste Contrato ou de qualquer outra razão para pleitear indenizações ou reembolsos.

6.21 - Responsabilizar-se por suas obrigações tributárias principais e acessórias, fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, acidentárias, previdenciárias e ambientais eventualmente resultantes dessa relação contratual.

6.22 - Comparecer a Juízo, assumindo a posição de Reclamada e de todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a DETENTORA ser demandada por empregado da OCUPANTE em decorrência de obrigações de natureza trabalhista relacionadas à execução do presente Contrato, ressarcindo, ainda, a DETENTORA de toda e qualquer despesa comprovadamente realizada nesse sentido.

6.23 - Responsabilizar-se por todos os custos e indenizações em razão de acidentes com vítima fatal e/ou decorrente de lesão corporal, que venham a ocorrer por ato ou omissão de seus funcionários ou representantes, ou por inobservância dos padrões técnicos do sistema de comunicação e manutenções do sistema de comunicação ou pelo não cumprimento das Normas Regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, bem como descumprimento das normas de compartilhamento previstas neste contrato.

6.24 – Adequar à quantidade de pontos de fixação por poste já compartilhado, quando a solicitação de compartilhamento for negada por indisponibilidade a outro(s) interessado(s), obedecendo ao disposto no Art. 5º da Resolução Conjunta nº 4 de 16 de dezembro de 2014.

PMF
FL.(S) Nº 151
RÚBRICA: Tania

Docusign Envelope ID: A15CFB62-2603-4249-812A-8FC67474E31F

6.25 – Não realizar nenhuma forma de propaganda nos cabos e/ou cordoalhas lançados de acordo com este Contrato, tais como placas, letreiros, ou qualquer outra forma de propaganda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA DETENTORA

7.1 - São direitos e deveres da DETENTORA, além dos previstos nas Legislações e Instrumentos aplicáveis ao presente Instrumento, especialmente os contidos na Resolução Conjunta nº. 001/99 estabelecida pela ANEEL, ANATEL e ANP, RESOLUÇÃO CONJUNTA nº. 4 ANEEL e ANATEL DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014: e RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.044/2022.

7.2 - Comunicar por escrito a OCUPANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer mudança no traçado, alteração no padrão de vão, extinção parcial ou total da rede e transformação para subterrâneo de seu sistema aéreo de distribuição de energia elétrica.

7.3 - Para os eventos de operação e manutenção das instalações compartilhadas, que atendam a condição de interrupção programada de energia, a DETENTORA deverá comunicar por escrito à OCUPANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que esta se programe e participe do evento por meio de seus funcionários, representantes, pessoal técnico e/ou terceiros.

7.3.1 - O não comparecimento da OCUPANTE sujeitará esta ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento) do valor anual deste contrato, sem prejuízo do ressarcimento aos eventuais prejuízos ocasionados à DETENTORA.

7.3.2 – Caso a OCUPANTE não compareça para a execução dos serviços, a DETENTORA, caso as condições técnicas permitam, efetuará a amarração provisória das instalações da OCUPANTE, às expensas deste. Não havendo condições técnica para a referida amarração provisória, será tomada a providencia que melhor se adaptar a situação, considerando-se prioritariamente o risco a segurança das pessoas e a rede de distribuição de energia elétrica e/ou de terceiros, bem como a execução do serviço pretendido. Em tal hipótese, a OCUPANTE isentará a DETENTORA de toda e qualquer responsabilidade eventualmente existente por danos.

7.3.3 – Não comparecendo a OCUPANTE na execução dos serviços e realizados pela DETENTORA, esta será ressarcida dos custos incorridos para viabilizar a execução dos serviços. Os valores dos serviços executados serão apresentados a OCUPANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua execução, sendo que o pagamento de tal valor pela OCUPANTE deve ser efetivado em conjunto com a fatura do mês correspondente a apresentação dos valores dos serviços executados.

7.4 – Nas hipóteses previstas no item 7.2 e seus subitens, a DETENTORA não se responsabilizará pelos gastos da OCUPANTE com a retirada e/ou fixação de suas instalações e/ou indenizações por interrupção dos seus serviços, que correrão às expensas exclusivas da OCUPANTE.

7.5 - A comunicação da Cláusula 7.2 poderá ser verbal em casos de emergência (abalroamento, condições atmosféricas etc.), sendo que a OCUPANTE deverá tomar as providências necessárias em relação às suas instalações, em caráter de urgência.

PMTF
FL.(S) Nº 497
RUBRICA:

JBBN

SMM

7.6 - Permitir o acesso livre e ininterrupto dos empregados e prepostos da OCUPANTE às instalações dos itens compartilhados de propriedade da DETENTORA para operação e manutenção preventiva ou corretiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia e nos 07 (sete) dias da semana.

7.7 - Adotar as providências de coordenação junto a órgãos de Operação do Sistema Elétrico em atendimento aos serviços de implantação, retirada e manutenção das instalações da OCUPANTE, desde que previamente identificados e autorizados.

7.8 - Comunicar a OCUPANTE, formalmente e em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade previamente identificada na infraestrutura compartilhada que possa afetar a rede da OCUPANTE.

7.9 - Responsabilizar-se pelo planejamento e execução de todas as atividades que, por força deste Contrato e de Atos Normativos emanados do Poder Concedente, do Setor de Energia Elétrica, lhe sejam afetos.

7.10 - Comparecer a Juízo, assumindo a posição de Reclamada e de todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a OCUPANTE ser demandada por empregado da DETENTORA em decorrência de obrigações de natureza trabalhista relacionadas à execução do presente Contrato, ressarcindo, ainda, a OCUPANTE de toda e qualquer despesa comprovadamente realizada nesse sentido.

7.11 - Responsabilizar-se por qualquer dano que venha comprovadamente causar na infraestrutura e equipamentos da OCUPANTE, durante a instalação, retirada e manutenção dos fios, cabos e dos equipamentos de propriedade da DETENTORA, salvos os casos emergenciais ou programados em que não houver comparecimento de representantes técnicos da OCUPANTE.

7.12 - Promover a manutenção preventiva e corretiva de suas instalações, mantendo-as em perfeito estado de conservação e apresentação, assim como quaisquer alterações em seu sistema elétrico, em locais identificados e informados pela OCUPANTE, que interfiram ou possam interferir eletricamente na rede de telecomunicações instalada na estrutura compartilhada.

7.13 - Sustar os serviços da OCUPANTE, total ou parcialmente, caso os mesmos estejam sendo levados a efeito de forma contrária ao conjunto de normas e práticas aplicáveis à boa execução ou a segurança, bem como em discordância ao projeto técnico aprovado pela DETENTORA.

7.14 - Esclarecer, prontamente, quaisquer dúvidas às especificações dos itens de infraestrutura, objeto do presente Contrato.

7.15 - Os contratos firmados entre a DETENTORA e terceiros alheios ao escopo deste instrumento, não estabelecerão nenhuma relação de qualquer natureza, entre os terceiros e a OCUPANTE, devendo a DETENTORA responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer quantias devidas a estes terceiros.

7.16 - Colaborar para que o compartilhamento das instalações ocorra sempre de forma harmônica, sem prejudicar os seus serviços e os da outra Parte, prestando adequado

PMTF
FL.(S) Nº 1592
RÚBRICA:

atendimento a seus usuários, participando inclusive de reuniões para dirimir todas as eventuais questões oriundas do compartilhamento.

7.17 - Não assumir compromisso, nem dar declarações, em nome da OCUPANTE.

7.17.1 - Em todas as questões relativas ao Contrato, a OCUPANTE e a DETENTORA agirão como contratantes independentes. Nenhuma das Partes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra Parte como agente, preposto, funcionário, representante ou qualquer outra função. Fica desde já estabelecido que a OCUPANTE não tem nenhuma responsabilidade por dívidas e obrigações contraídas pela DETENTORA, não podendo esta ou terceiros, utilizarem-se deste Contrato ou de qualquer outra razão para pleitear indenizações ou reembolsos.

7.18 - Responsabilizar-se por suas obrigações tributárias principais e acessórias cíveis, fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, acidentárias, previdenciárias e ambientais eventualmente resultantes dessa relação contratual.

7.18.1 - A DETENTORA se obriga, em caso de extinção da concessão de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) da OCUPANTE, a manter este Contrato e sub-rogar à ANATEL os direitos e obrigações dele decorrentes, e concorda desde já, que a ANATEL poderá sub-rogá-los a terceiros.

7.18.2 - Com exceção dos casos em que o Contrato for registrado em Cartório e nele for consignado que sua vigência continuará, no caso de alienação, conforme previsto no art. 576 do Código Civil Brasileiro, a DETENTORA não poderá onerar o objeto ora contratado e estarão sujeitos às seguintes obrigações adicionais:

7.18.2.1 - Se o objeto do presente Contrato for onerado por determinação judicial, a DETENTORA deverá informar tempestivamente à autoridade judicial sobre a condição de bem indispensável para a continuidade da prestação de serviço no regime público.

7.18.2.2 - Se o objeto do presente Contrato for onerado por determinação judicial, a DETENTORA deverá informar à OCUPANTE e à ANATEL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação judicial, as providências tomadas;

7.18.2.3 - Se o objeto do presente Contrato for onerado por determinação judicial, a DETENTORA deverá informar à OCUPANTE e à ANATEL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de sua confirmação, a substituição do bem.

7.19 – A DETENTORA reconhece que a infraestrutura ora locada é indispensável para a continuidade da prestação de serviço de telecomunicações no regime público, pela OCUPANTE, se esta estiver enquadrada na Lei 9472/1977 e na resolução da ANATEL de n° 477/2006.

7.20 – A Detentora poderá realizar a retirada cabos, fios, cordoalhas ou equipamentos do ocupante observando o disposto o Art. 13 e 14 da Resolução 1.044/2021 da Aneel.

JBBN

SMM

PMTF
FL.(S) Nº 454
RÚBRICA:

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS

8.1 - O valor unitário pago pelo compartilhamento de cada ponto de fixação está estabelecido em **R$ 6,63 (SEIS REAIS E SESSENA E TRES CENTAVOS) por Ponto de Fixação**, com o PIS e o COFINS incidentes na operação, nas alíquotas vigentes na data da assinatura do presente instrumento.

8.1.1 – O preço de referência estabelecido acima, terá efeito unicamente após assinatura deste instrumento, não afetando assim relações jurídicas e contratuais anteriormente fixadas.

8.1.2 – O valor estabelecido acima por ponto de fixação foi determinado pelo Art. 1º da Resolução Conjunta nº 004/14 publicada em dezembro de 2014, no valor de R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) como preço de referência do Ponto de Fixação para o compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações, a ser utilizado nos processos de resolução de conflitos, referenciado à data de publicação da Resolução, aplicado o reajuste anual pelo IGMP até o mês de julho/2022, e pelo IPCA, desta data em diante, previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

8.1.3 – As PARTES anuem que o valor acima será válido a partir da data de assinatura deste termo e reajustado conforme critérios estabelecidos na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE** deste instrumento,

8.1.4 – As PARTES anuem que se o valor unitário do Preço de Referência estabelecido pela Resolução Conjunta nº 04/14 for revisado ou alterado em função de nova Resolução da ANEEL ou nova Resolução Conjunta da ANEEL e ANATEL, estabelecendo novo preço de referência ou uma metodologia de cálculo do preço de compartilhamento do ponto de fixação, este será aplicado no mês subsequente à divulgação, ou a partir da data estabelecida pela nova Resolução.

8.2 - Após a data de assinatura do Contrato, quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso, sem necessidade de assinatura de termo aditivo a este contrato.

8.3 - Para efeito de faturamento, deverão ser consideradas as quantidades de pontos de fixação, limitado a 1 (um) Ponto de Fixação por poste, exceto no caso de inviabilidade técnica, previsto no art. 7º da Resolução Conjunta ANEEL E ANATEL Nº 4, de 16 de dezembro de 2014.

8.3.1 – Em caso de nova resolução dos órgãos reguladores, poderá ser modificada a cobrança por ponto de fixação.

8.3.2 - Serão consideradas expansões à revelia os novos compartilhamentos, a partir da assinatura deste Contrato, em que for constatada a utilização de mais de um ponto de fixação ou a utilização de pontos de fixação sem a aprovação da DETENTORA, o que ensejará cobrança de multa de **R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)** por ponto de fixação, atualizados anualmente conforme índices de reajuste previstos na clausula 11.1, além da retirada imediata da expansão à revelia pela DETENTORA, sem prejuízo de demais penalidades e de outras providências que se julguem necessárias.

PMTF
FL.(S) Nº 405
RÚBRICA: Fatos

8.3.4 – A DETENTORA cobrará também da OCUPANTE o custo relativo à retirada da expansão realizada à revelia.

8.3.5 – Em caso de reincidência a multa será dobrada.

8.3.6 – A DETENTORA não será responsabilizada por qualquer indenização ou ação de dano moral, lucros cessantes, danos diretos e/ou indiretos devido à retirada da expansão realizada à revelia pela OCUPANTE, mesmo por danos nos materiais e equipamentos retirados e de propriedade da OCUPANTE, nem será responsável por eventuais falhas que possam atingir os consumidores finais da OCUPANTE em decorrência das providências previstas nesta cláusula.

8.3.7 – A DETENTORA indicará para a OCUPANTE o local onde pode ser retirado o material e equipamento da expansão à revelia.

8.4 – As quantidades mensais de pontos de fixação, adicionados ou retirados da base do contrato por solicitação da OCUPANTE, modificarão a quantidade de pontos de fixação do item 9.1, alterando o valor de faturamento mensal, sem necessidade de aditivo contratual, devendo os pontos serem confirmados formalmente pelos representantes designados no item 18 deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO DA INFRAESTRUTURA COMPARTILHADA

9.1 - Serão considerados, para efeito de faturamento mensal inicial de compartilhamento, no início de vigência do presente contrato, a base de **1.890 (mil oitocentos e noventa)** pontos de fixação, conforme estabelecido no ANEXO I

9.1.1 – O faturamento terá início 30 dias após o recebimento da Carta de Aprovação de Projeto e seus respectivos anexos, enviados para o endereço eletrônico da DETENTORA fornecido na Cláusula 18.1. Não ocorrerá faturamento caso a OCUPANTE desista do projeto nos termos estabelecidos no ítem i) da Subcláusula 3.1.2.

9.2 - Para efeito de faturamento, serão considerados todos os pontos de fixação presentes no poste, ressalvada a limitação imposta à OCUPANTE previsto nos Art. 2º e 7º da Resolução Conjunta ANEEL E ANATEL Nº 4, de 16 de dezembro de 2014.

9.3 - A base poderá ser atualizada e alterada, a qualquer momento, a critério das PARTES, para mais ou para menos, e somente apresentada à outra PARTE a cada mês, concedendo-se um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos para que esta ofereça impugnação, acompanhada das evidências de suas alegações, e, ainda, no mesmo prazo, para se posicionar sobre a quantidade da base indicada, sem que haja interrupção do faturamento das quantidades de pontos de fixação existentes.

9.3.1. A falta de impugnação ou a sua realização sem as devidas comprovações pela PARTE, com relação à apresentação da nova base, será considerada pela outra PARTE como aceitação tácita para todos os fins de direito.

9.4 – Inobstante o disposto nos itens 9.3 e 9.3.1, a qualquer tempo, se identificado aumento de pontos de fixação utilizados, seja em recontagem, recadastramento ou fiscalização pela DETENTORA, esta emitirá notificação à OCUPANTE, indicando o número atualizado de

PMTF
FL.(S) Nº 456
RÚBRICA:

postes ou pontos de fixação utilizados por esta. Assegura-se à OCUPANTE o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos para oferecer impugnação nos termos da subcláusula 9.3.

9.5 -A cobrança da diferença encontrada dos pontos de fixação conforme itens 9.3 e

9.6 - será realizada de forma retroativa à data da apresentação da nova base.

9.7 - Caso a OCUPANTE solicite aprovação de projeto que contemple o uso de novos pontos de fixação, devem ser seguidos os prazos previstos neste Contrato, ajustando, então, a quantidade de pontos de fixação compartilhados na forma prevista na Cláusula

9.8 - As Partes deverão em comum acordo, quando da revisão anual do quantitativo, alterar a quantidade de pontos de fixação, acrescentando ou reduzindo o quantitativo por município com a localização dos mesmos, bem como referenciar o documento da OCUPANTE utilizado na solicitação de adição e/ou retirada.

9.8 - A OCUPANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar a exclusão do(s) ponto(s) de fixação do escopo deste Contrato, sem qualquer ônus e mediante comunicação por escrito à DETENTORA com 60 (sessenta) dias de antecedência. A DETENTORA realizará as inspeções necessárias para validar a informação e efetuará exclusão destes pontos de fixação para o faturamento na forma prevista na Cláusula 9.2.

9.9 - A qualquer tempo, se identificadas irregularidades mediante fiscalização da DETENTORA, será emitida notificação à OCUPANTE, indicando os problemas encontrados. Acaso estas irregularidades sejam identificadas durante atividades que envolvam a participação de equipes de ambas as PARTES, a mesma será entregue em mãos ao responsável da OCUPANTE no local da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMAS DE ACERTOS DE CONTAS ENTRE AS PARTES

10.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente pela OCUPANTE, no 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à utilização do objeto do presente instrumento, ou no 30º (trigésimo) dia após a apresentação à OCUPANTE de toda documentação de cobrança em 2 (duas) vias, prevalecendo à data para pagamento o que ocorrer por último.

10.1.1 - Os pagamentos a serem realizados pela OCUPANTE à DETENTORA, por força deste instrumento, serão efetivados através de boleto bancário a ser emitido mensalmente pela DETENTORA.

10.1.2 - O crédito identificado efetuado em conta corrente da DETENTORA, por meio do boleto bancário, será considerado como instrumento de quitação dos documentos de cobrança.

10.1.3 - Na hipótese de alteração de domicílio bancário pela DETENTORA, o novo domicílio bancário passará a ter validade a partir do cumprimento dos procedimentos internos indicados pela OCUPANTE no momento em que for solicitada tal alteração pela DETENTORA.

10.2 - A DETENTORA deverá observar no momento de emissão das faturas e/ou recibos e boletos de cobrança ("Documentos de Cobrança"), o correto preenchimento destes documentos, devendo neles constar obrigatoriamente o número do Contrato, identificação da

JBBN

SMM

PMTF FL.(S) Nº 452 RUBRICA:

RAG

parcela a ser paga, alíquotas de impostos incidentes, quantidades e os respectivos valores, indicação da localidade de prestação dos serviços, a descrição do objeto do Contrato e o nome do Gestor do Contrato da OCUPANTE.

10.3 - A OCUPANTE não efetuará pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela DETENTORA junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou quaisquer outras operações financeiras.

10.4 - Qualquer débito em virtude das obrigações assumidas neste Contrato, referente a serviços, ressarcimentos e ou danos causados, deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento de cobrança.

10.5 - Havendo eventuais divergências em relação aos valores constantes dos documentos de cobrança apresentados, o pagamento dos valores considerados incontroversos deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do item 10.4.

10.5.1 - As diferenças, após apuração pelas PARTES, serão pagas na primeira fatura subsequente ou 30 (trinta) dias contados da apresentação de novo documento de cobrança.

10.6 - Sempre que necessário, será realizada reunião entre as PARTES com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas a respeito de orçamentos, Notas Fiscais/Faturas e documentos de cobrança apresentados.

10.7 - Ressalvado os casos fortuitos e de força maior, vencido o prazo de pagamento sem a quitação do débito, além da incidência multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal devido em razão do compartilhamento avençado, a OCUPANTE ficará automaticamente constituída em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, bem como atualização monetária pela incidência do índice IPCA.

10.8 - No caso da OCUPANTE permanecer em débito por mais de 30 (trinta) dias, contados do dia imediatamente seguinte ao do vencimento constante nas respectivas notas fiscais/faturas ou outro documento de cobrança, além de incorrer nas penalidades previstas neste item, terá suspenso o seu direito à utilização de novos postes, bem como à ampliação da sua capacidade instalada nos postes ocupados, nos termos deste Contrato, sem prejuízo de ação de cobrança/execução que a DETENTORA lhe poderá mover, incluindo a negativação da OCUPANTE em empresas de cadastro de credito.

10.9 - No caso da OCUPANTE permanecer em débito por mais de 90 (noventa) dias, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela DETENTORA, ficando sujeita a OCUPANTE, nesta hipótese, além do estipulado nessa cláusula, a uma multa rescisória equivalente ao valor da última fatura emitida, e ainda estará sujeita retirada dos cabos, fios, cordoalhas e equipamentos da OCUPANTE.

10.10 - Pela execução dos serviços de retirada, previsto na cláusula 10.9, fará jus a DETENTORA à indenização por tais custos incorridos com mão de obra, homem-hora, e quaisquer outros custos adicionais.

10.11 - Caso a DETENTORA recorra aos meios judiciais ou a serviços de cobrança executados por terceiros, a OCUPANTE será responsável por todas as despesas de

JBBN

SMM

PMTF
FL.(S) Nº 498
RÚBRICA:

Docusign Envelope ID: A15CFB62-2603-4249-812A-8FC67474E31F

cobrança, e respectivos honorários advocatícios, custas judiciais, extrajudiciais e administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – O valor unitário do preço de referência da Resolução Conjunta nº 004/14, estabelecido na Cláusula 8.1.2, é básico para dezembro de 2014, e será reajustado automaticamente, sem necessidade de nova anuência da OCUPANTE, considerando a variação anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampo) no mês de dezembro de cada ano.

11.2 – As PARTES anuem que ocorrendo alteração do preço de referência, conforme previsto na Cláusula 8.1.4, a data base de reajuste anual de preço será o mês de início do novo valor, continuando o reajuste anual pelo IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

12.1 - As Partes acordam em atribuir ao presente Contrato o valor total estimado de e **R$ 12.530,70 (doze mil quinhentos e trinta e setenta centavos)** os impostos e encargos incidentes.

12.1.1 - O valor estabelecido no item 12.1 acima foi calculado tomando-se por base o valor unitário e as quantidades previstas nas Cláusulas Oitava e Nona respectivamente. Os valores ora estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com os valores efetivos a serem executados e/ou fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATENDIMENTO A PARÂMETROS DE QUALIDADE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

13.1 – Fica expressamente estabelecido, que o atendimento a parâmetros de qualidade, segurança e proteção ao meio-ambiente, estabelecidos pelos órgãos competentes, assim como de obrigações associadas às concessões, permissões ou autorizações outorgadas ou expedidas pelo Poder Concedente e de boas práticas internacionais para prestação dos respectivos serviços, não deve ser comprometido pelo compartilhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

Este Contrato poderá ser extinto mediante as seguintes hipóteses:

14.1 - A qualquer tempo, por manifestação de qualquer das PARTES mediante aviso com 90 (noventa) dias de antecedência.

14.2 - Nesta hipótese, a OCUPANTE deverá efetuar o pagamento de débitos eventualmente existentes, além de retirar todos os materiais de sua propriedade em prazo a ser acordado entre as PARTES.

14.3 - A qualquer tempo, por determinação da ANEEL ou ANATEL.

14.4 - O presente instrumento também poderá ser rescindido por qualquer das PARTES na hipótese de:

(i) pedido ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, de qualquer uma das PARTES;

PMTE
FL.(S) Nº 458
RÚBRICA: Fasia

(ii) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e

(iii) descumprimento por qualquer das Partes de qualquer obrigação contratual devidamente comprovada, que não a estabelecida na Cláusula Décima, aplicável somente à OCUPANTE, se a Parte inadimplente não vier a cessá-la e saná-la dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, de simples aviso da outra Parte acusando a infração.

(iv) reincidência de instalação de condutores pela OCUPANTE sem o conhecimento da DETENTORA, devidamente notificadas.

(v) inadimplência superior a 90 (noventa) dias.

14.5 – Ocorrendo a rescisão contratual, a OCUPANTE se compromete a retirar a rede de comunicação instalada no prazo de 90 (noventa) dias. Findo este prazo, a DETENTORA poderá retirar a rede sendo cobrado todos os custos da OCUPANTE, acrescidos de taxa de administração de 10%.

14.5.1 – Em caso de retirada da rede pela DETENTORA, os materiais e equipamentos retirados serão disponibilizados em almoxarifado da DETENTORA, no estado que forem retirados, no prazo até 90 (noventa) dias após o termino da retirada e após este prazo serão sucateados pela DETENTORA.

14.5.2 - A OCUPANTE não faz jus a qualquer forma de indenização em função da retirada pela DETENTORA dos cabos, fios, cordoalhas e/ou equipamentos.

14.5.3 – A DETENTORA não será responsabilizada por qualquer dano ou avaria nos materiais e equipamentos durante a retirada da rede de comunicação.

14.5.4 - A DETENTORA não será responsabilizada por qualquer indenização ou ação de dano moral, lucros cessantes, danos diretos e/ou indiretos devido à retirada da rede de comunicação do OCUPANTE.

14.6 - Em caso de rescisão IMOTIVADA, por qualquer uma das partes, haverá a cobrança de uma multa de reposição do investimento realizado

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste contrato, podendo a contratação ser renovada automaticamente sempre pelo mesmo período, caso não haja manifestação das PARTES dentro do prazo de 30 (trinta) dias antecedentes ao fim do contrato.

15.1.1 – O período máximo de renovação automática está limitado a cinco anos, computados a partir da sua assinatura.

15.2 – As PARTES podem resilir o presente contrato a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, sem que isso enseje o pagamento de qualquer indenização, perda ou dano, de qualquer título ou natureza em relação a quaisquer acordos.

PMTF
FL.(S) Nº 460
RÚBRICA:

JBBN

SMM

RLG

15.3 – As cláusulas e condições do presente contrato prevalecerão em relação a quaisquer acordos verbais ou escritos que contrariem seu teor e que tenham sido ajustados anteriormente à data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1 - Sem prejuízo das demais disposições previstas neste Contrato, a responsabilidade das PARTES relativa ao pagamento de danos diretos e demais ressarcimentos previstos neste instrumento a parte causadora deverá indenizar a outra.

16.2 - A Parte que der causa a perda ou danos, a quaisquer terceiros em decorrência da execução do presente Contrato, responderá exclusiva e isoladamente por tais perdas ou danos, não podendo exigir qualquer reembolso da outra Parte.

16.3 - A Parte que der causa a perdas ou danos à outra, em decorrência da execução deste Contrato, responderá perante a Parte prejudicada, indenizando-a pelos danos diretos a esta ocasionados.

16.4 - Caso qualquer das PARTES venha a ser intimada, citada ou notificada a responder por obrigação que, contratualmente, incumba ou decorra de obrigação inerente à outra parte, caberá a esta assumir sua condição processual de reclamada, arcando com todos os ônus e despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

17.1 - Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão excludentes de responsabilidade exclusivamente entre as PARTES, na forma do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro.

17.2 - A Parte que for afetada por caso fortuito ou motivo de força maior deverá notificar a outra, de imediato, da extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir, ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato.

17.3 - Cessados os efeitos de caso fortuito ou motivo de força maior, a Parte afetada deverá, de imediato, notificar a outra para conhecimento desse fato, restabelecendo a situação original.

17.4 - Se a ocorrência do caso fortuito ou motivo de força maior prejudicar parcialmente a execução das obrigações oriundas deste Contrato por uma das PARTES, a Parte afetada deverá cumprir as obrigações que não tiverem sido afetadas pela ocorrência do caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1 - Todas as comunicações entre as PARTES relativas ao presente instrumento deverão ser feitas por escrito e encaminhadas aos destinatários listados abaixo e somente serão consideradas como efetivamente realizadas mediante o recebimento da PARTE destinatária.

PMTE
FL.(S) Nº 461
RUBRICA:

(i) **Para a OCUPANTE:**

OCUPANTE: BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA FRANCISCO MELO, N° 198, CAJUEIRO, CEP 65.800-000, BALSAS/MA

Área/Sr: JOÃO BATISTA BENEVIDES NETO

Contato.: (99) 99223-6363

E-mail.: financeiro@brasilnett.com.br

(ii) **Para a DETENTORA:**

EQUATORIAL

Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, São Luís (MA), CEP 65071-680.

Atendimento Corporativo pelo e-mail: grandesclientes.maranhao@equatorialenergia.com.br

Sítio na Internet: https://ma.equatorialenergia.com.br/

18.2 - As PARTES deverão disponibilizar telefone e e-mail dos responsáveis pela parte técnica e operacional para comunicação dos serviços emergências e/ou programados. Os nomes e contatos serão comunicados de uma Parte a outra por escrito, devendo ser atualizados sempre que houver alteração nos respectivos contatos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO DE DIREITOS

19.1 - As PARTES não poderão ceder ou transferir, no todo ou em parte os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, inclusive seus créditos, sem a prévia e expressa autorização por escrito da outra Parte. As PARTES ficam, desde já, autorizadas a ceder ou transferir, no todo ou em parte, para suas afiliadas, ou empresas do mesmo grupo econômico ou em função de reestruturação societária, cisão e incorporação, os direitos e obrigações oriundos e/ou decorrentes do presente Contrato, inclusive seus créditos mediante simples comunicação escrita à outra Parte.

19.1.1 - Em caso de reestruturação societária de qualquer das PARTES, dentro das modalidades previstas na legislação societária aplicável, a entidade sucessora obrigatoriamente sub-roga-se em todos os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

20.1 - As PARTES obrigam-se, por si, seus empregados, sócios, prepostos e por toda e qualquer pessoa que de sua parte tiver acesso, a manter sob absoluto sigilo as informações técnicas que envolverem o objeto deste contrato, inclusive aquelas reveladas em reuniões, demonstrações ou qualquer outro material a que tiver acesso.

20.1.1 - A obrigação de sigilo aqui assumida estender-se-á, inclusive, após o término de vigência deste contrato ou de suas eventuais prorrogações pelo período de 5 (cinco) anos, e

PMTF
FL.(S) Nº 462
RÚBRICA:

somente poderão ser reveladas e/ou divulgadas por uma das partes mediante autorização expressa por escrito da outra parte.

20.1.2 - As informações técnicas que cada qual das partes tomar conhecimento por força deste contrato deverão ser utilizadas estritamente para o objetivo de cumprimento do objeto contratual, sendo vedado usar tais informações para objetivo diferente do previsto neste contrato.

20.1.3 - Para efeito deste contrato, são consideradas informações técnicas e sigilosas, toda e qualquer informação gerada em decorrência das atividades praticadas pelas partes de que trata este contrato, seja: verbal, escrita ou legível através de máquina ou qualquer outro processo.

20.1.4 - A parte que violar a obrigação de sigilo estará sujeita a indenizar a outra parte pelas perdas e danos que esta vier a sofrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E MARCAS

21.1 - As PARTES declaram, para todos os fins de direito, serem legítimas titulares dos nomes e/ou marcas - inclusive nome fantasia - utilizados para fins de consecução do presente instrumento, sendo vedada qualquer utilização sem a prévia e expressa autorização da outra Parte, bem como a exploração comercial ou qualquer referência pelas PARTES ao fato de ter contrato ora firmado.

21.2 - Na hipótese de qualquer reclamação judicial ou extrajudicial de terceiros tendo por objeto a utilização indevida dos nomes e/ou marcas - inclusive nome fantasia - utilizados para os fins do presente instrumento, a Parte que se declarou sua legítima titular, se obriga a manter a outra Parte livre e a salvo de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação, inclusive quanto ao pagamento de indenizações ou compensações a qualquer título, assumindo todos os custos e despesas daí decorrentes, diretos ou indiretos.

21.3 - As PARTES serão individualmente responsáveis pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos, softwares ou processos de execução, protegidos por registros de marcas e concessão de patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de sua utilização inadequada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

22.1 - As PARTES, suas contratadas e subcontratadas deverão obedecer todas as normas de Engenharia e Medicina do Trabalho, emanadas do Ministério do Trabalho e Emprego.

22.2 - Responsabilizar-se-ão integralmente por acidentes ou mortes, ocorridos durante o serviço, com os empregados ou prepostos;

22.3 - Responsabilizar-se-ão por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados à DETENTORA ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de terceiros a ela relacionados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes;

PMJF
FL.(S) Nº 463
RÚBRICA:

22.4 - Adotarão todas as medidas de segurança necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, como também, preservar e zelar pelos bens da DETENTORA e de terceiros, utilizados na execução do objeto contratual;

22.5 - Cumprirão com as responsabilidades contidas na Política de Segurança da DETENTORA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

23.1 - Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados da DETENTORA e da OCUPANTE, sendo que uma Parte não se responsabiliza pelas reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social referente aos empregados e/ou prestadores de serviços da outra Parte.

23.2 - Caso uma Parte venha a ser demandada por contratado, empregado ou preposto da outra (sendo condenada ou não) arcará esta segunda com o valor integral da condenação ou do acordo celebrado, custas judiciais e honorários advocatícios, que tenham sido eventualmente incorridos pela primeira, tão logo sejam devidos. Nessa hipótese, obrigar-se-á a segunda a intervir nos processos, reivindicar a condição de demandada e requerer a exclusão da primeira da respectiva demanda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As condições estipuladas neste Contrato não implicam, de modo algum, em servidão de uso e nem caracterizam direito real dos itens de infraestrutura em favor da OCUPANTE.

24.2 - Fica ajustado que, em nenhuma hipótese, na execução deste Contrato, poder-se-á estabelecer a copropriedade das PARTES sobre qualquer peça ou material empregado.

24.3 - Este Contrato não implicará, sob qualquer circunstância, em prioridade ou exclusividade de uso dos itens de infraestrutura compartilhados por parte da OCUPANTE.

24.4 - O presente Contrato obriga às PARTES por si e por seus sucessores.

24.5 - O não exercício, pelas PARTES, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Contrato, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à Parte.

24.6 - Qualquer alteração deste Contrato somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelos representantes legais das PARTES.

24.7 - A eventual declaração de nulidade ou anulação de qualquer dos dispositivos contidos neste contrato não invalidará as demais disposições contratuais.

24.8 - Periodicamente e sempre que o interesse deste Contrato assim o exigir, as áreas técnicas das PARTES envolvidas na execução deste contrato se reunirão para avaliar seus planos, projetos e programas de expansão e/ou melhoria e respectivos prazos, bem como, tratar de eventuais procedimentos que porventura estiverem em desacordo com o presente Contrato.

PMTF
FL.(S) Nº 464
RÚBRICA:

JBBN

SMM

RLG

24.9 - No caso de ocorrerem quaisquer divergências ou conflitos entre o contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o presente instrumento. Em caso de divergência entre os anexos, prevalecerá o conteúdo daquele emitido mais recentemente.

24.10 - É vedada a OCUPANTE o sub-compartilhamento, a sublocação, a cessão, o comodato ou o empréstimo, a qualquer título, da infraestrutura compartilhada, sem prévia autorização por escrito da DETENTORA, mesmo o que for por ela ocupado, observada a limitação prevista no art. 2º da Resolução Conjunta ANEEL e ANATEL nº. 04, de 16 de dezembro de 2014.

24.11 - É vedada a OCUPANTE a utilização da infraestrutura da DETENTORA para fins não previstos no presente Instrumento, sem a prévia anuência desta última.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

25.1 - A convenção de vontade reduzida na presente cláusula é aplicável às PARTES, seus representantes, empresas filiadas, coligadas ou controladas, seus prepostos, subcontratados e todos os agentes que, direta ou indiretamente, estejam vinculados às atividades das PARTES.

25.2 As PARTES se obrigam a cumprir com todas as leis, estatutos, regulamentos, especialmente em fazer cumprir as medidas previstas nas Leis nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulada pelo Decreto nº 11.129/22, nº 8.666/93, nº 14.133/21 e nº 8.429/92, bem como outras regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a relação com a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições dessas Leis.

25.3 As PARTES, com relação à execução deste Contrato, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou bem de valor, independente da forma, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com o objetivo de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou mesmo com a finalidade de assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

25.4 A OCUPANTE declara que suas atividades são executadas em conformidade com a legislação vigente, assim como que detém as aprovações necessárias para celebrar o Contrato.

25.5 O descumprimento comprovado das Leis Anticorrupção, pela OCUPANTE, relacionado às atividades vinculadas ao objeto deste Contrato, dará o direito à DETENTORA de rescindir motivadamente o Contrato, cabendo à OCUPANTE isentar a DETENTORA de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes da violação.

25.6 As PARTES se comprometem a difundir as obrigações assumidas nesta cláusula a todos os seus colaboradores, prepostos e ou quaisquer terceiros que venham, direta ou indiretamente, atuar na execução do objeto deste instrumento, inclusive a respeito da

PMTF
FL.(S) Nº 465
RÚBRICA: 7ozio

existência do Canal Confidencial da DETENTORA, o qual deve ser utilizado para realizar denúncias de irregularidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1. ACEPÇÕES

26.1.1. As PARTES obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente a assinatura deste instrumento.

26.1.2. Expressões utilizadas neste instrumento como, "controlador", "operador", "titular dos dados", "dados pessoais", "transferência de dados", "coleta", "tratamento", "violação de dados pessoais", dentre outros termos, serão interpretadas com base no significado conferido a elas conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" – "LGPD").

26.2. OBRIGAÇÕES GERAIS - O RECEPTOR compromete-se a:

26.2.1. Cumprir as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a DETENTORA em situação de infração das leis de proteção de dados.

26.2.2. Inequívoca ciência de que é de sua exclusiva responsabilidade a utilização dos dados obtidos por meio da DETENTORA que não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido dos dados a seu cargo ou por terceiros que tiveram acesso, por seu intermédio, com relação a dados copiados, armazenados em seus softwares e bancos de dados.

26.2.3. Não utilizar qualquer dado pessoal que lhe foi fornecido para finalidade diversa da avençada neste documento, e somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da DETENTORA, a fim de cumprir suas obrigações com base neste instrumento, jamais para qualquer outro propósito.

26.2.4. Tratar os Dados Pessoais em nome da DETENTORA de acordo e exclusivamente com o escopo descrito neste instrumento, e caso considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais constante neste documento ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, deverá notificar a DETENTORA e aguardar novas instruções.

26.2.5. Certificar-se que seus contratados, prestadores de serviços externos, servidores, colaboradores de terceiros, representantes e prepostos atuarão de acordo com as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela DETENTORA, bem como assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas e adequadas obrigações legais de confidencialidade.

PMTF
FL.(S) Nº 466
RÚBRICA:

26.2.6. Submeter o pedido de solicitação de informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais, que porventura for feito pelo titular dos dados, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD ou terceiro, à apreciação da DETENTORA para adoção das providências.

26.2.7. Não fornecer, tampouco deixar que empresa que porventura contrate para a execução de serviços objeto neste instrumento, sem instruções prévias da DETENTORA, informar, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais, ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a qualquer terceiro.

26.3. SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS - O **RECEPTOR** compromete-se a:

26.3.1. Implementar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais fornecidos pela DETENTORA utilizando tecnologias avançadas, considerando o custo de aplicação, a natureza, a abrangência, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou outra forma de tratamento nos termos do Art. 46 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

26.3.2. Atender ou ultrapassar as exigências das leis de proteção de dados e medidas de segurança correspondentes com as regras de boas práticas e políticas de privacidade adotadas pela DETENTORA.

26.3.3. Responder solidariamente em caso de violação ou qualquer outro incidente de segurança referente aos Dados Pessoais a seu cargo e informar à DETENTORA, por escrito, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação, devendo conter nas informações:

a) a abrangência da violação dos Dados Pessoais, sua natureza, categorias e o número de titulares de dados expostos;

b) quais as possíveis implicações que podem ocorrer ou já efetivadas em razão da violação dos Dados Pessoais; e

c) quais medidas adotadas foram tomadas para proteger, reparar ou mitigar possíveis efeitos adversos em caso de violação dos Dados Pessoais sob sua responsabilidade.

26.3.4 Ressarcir a DETENTORA sobre todas e quaisquer perdas, danos e despesas ocasionadas ao titular dos dados caso tenham sido praticados exclusivamente por sua culpa nos termos da legislação vigente, inclusive eventuais honorários advocatícios despendidos para sua defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (Em casos de utilização clandestina/revelia)

27.1 – A OCUPANTE vem utilizando pontos de fixação sem a devida autorização da DETENTORA antes da assinatura deste contrato.

PMTF
FL.(S) Nº 467
RÚBRICA:

JBBN

SMM

27.2 – Pelo período de utilização da infraestrutura sem a autorização da **DETENTORA**, a OCUPANTE indenizará a DETENTORA no valor de **R$ 0,00** sendo emitidos documentos de cobrança de acordo com a Cláusula Décima após a assinatura deste contrato.

27.2.1 – O valor acima será pago em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor mensal de **R$ 0,00**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1 - As PARTES elegem o foro da cidade de **Balsas (MA)**, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

BALSAS/MA, 4/10/2024.

Pela (**OCUPANTE**):

João Batista Benevides Neto

BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.464.990/0001-35

Pela **EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

(DETENTORA):

Diretor Presidente

Luis Filipe L. Diniz

Superintendente Regional

PMTF
FL.(S) Nº 468
RÚBRICA: Tania

Testemunhas:

SUZANY MENDES MOTA

Consultor(a) de Grandes Clientes

Rainilton de Andrade Gomes

Gerente de Relacionamento com Cliente

PMTF
FL.(S) Nº 469
RÚBRICA:

Docusign Envelope ID: A15CFB62-2603-4249-812A-8FC67474E31F

ANEXO II

MUNICIPIO(S) AUTORIZADO(S) A IMPLANTAÇÂO DE REDE DE COMUNICAÇÂO

BALSAS 536 pontos de compartilhamento

TASSO FRAGOSO 735 pontos de compartilhamento

ALTO PARNAIBA 537 pontos de compartilhamento

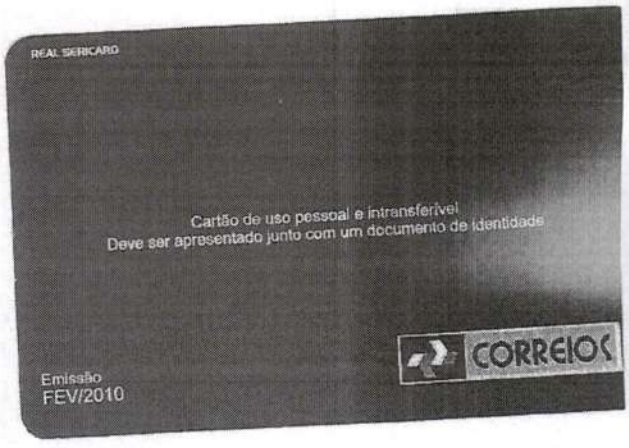
SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO 82 pontos de compartilhamento

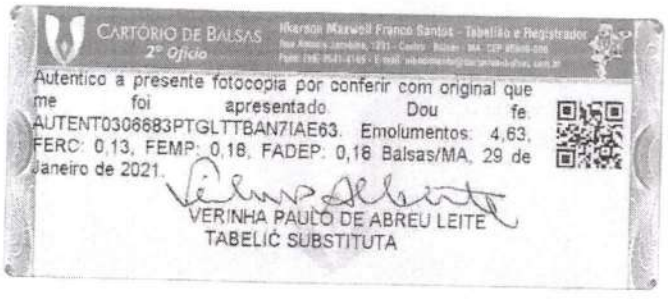
PMTF
FL.(S) Nº 470
RÚBRICA:

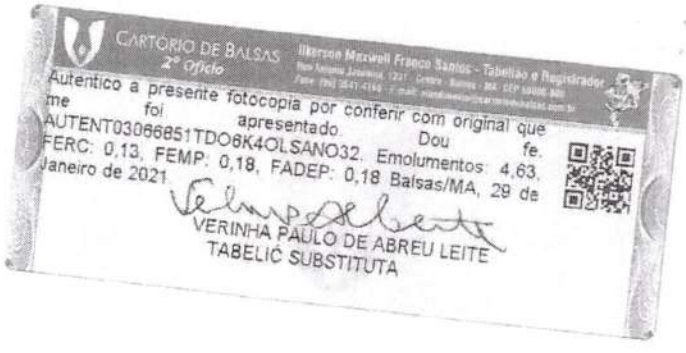












PMTF
FL.(S) Nº 471
RÚBRICA:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.464.990/0001-35
Razão Social: BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO MELO 198 / CAJUEIRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número: 2025061606391618201040

Informação obtida em 16/06/2025 09:40:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMTF
FL.(S) Nº 478
RÚBRICA: Faxia

Brasil Net

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À Brasil Net Telecomunicações Ltda

Declara para os devidos fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 11.464.990/0001-35 com sede à Rua Francisco Melo, 198, Bairro Cajueiro, Balsas/MA CEP 65800-000 apresenta capacidade financeira compatível para arcar com os compromissos inerentes a participação em licitação.

Tal declaração é baseada nos registros contábeis da empresa, incluindo seu balanço patrimonial, demonstração de resultados e fluxo de caixa, os quais indicam a solidez financeira e a capacidade de cumprir com as obrigações mencionadas, conforme os índices abaixo:

Referência: 01/JAN/2024 até 31/DEZ/2024 - CONSOLIDADO

Liquidez Corrente	
Ativo Circulante	1.736.564,69
Passivo Circulante	1.598.432,24
Indice	**1,09**
Liquidez Geral	
AT.Circulante + Realiz. L/Prazo	1.752.553,56
Passivo Circul. + Exig.L/Prazo	1.757.681,47
Indice	**1,00**
Endividamento	
Passivo Circul. + Exig.L/Prazo	1.757.681,47
Ativo Total	6.385.447,86
Indice	**0,28**

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que esta declaração reflete a real situação econômica e financeira da empresa conforme os documentos contábeis disponíveis até a presente data.

Balsas, 11/03/2025

JOAO BATISTA BENEVIDES NETO:32535236320

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA BENEVIDES NETO:32535236320
Dados: 2025.03.12 09:23:56 -03'00'

BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA
Joao Batista Benevides Neto

MATHEUS DE SOUZA CORIDOLA:07107852671

Matheus de Souza Coridola
CRC MG - 091575/O-7

PMTF
FL.(S) Nº 476
RUBRICA:

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 11.464.990/0001-35 **Inscrição Estadual:** 12.324991-0

Razão Social: BRASIL NET TELECOMUNICAA‡A•ES LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA FRANCISCO MELO

Número: 198 **Complemento:**

Bairro: CAJUEIRO

Município: BALSAS **UF:** MA

CEP: 65800000 **DDD:** **Telefone:** 35425602

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
6110801	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
6141800	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 08/04/2025

INSCRIÇÃO CENTRALIZADORA

Inscrição: 12.324991-0

PMTF
FL.(S) Nº 479
RÚBRICA:

Lista de CNPJ(s) associado(s) à Inscrição Centralizadora

11.464.990/0001-35, 11.464.990/0002-16,

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/12/2010 - (6110801-6141800-6110803),

EDF a partir de: 01/01/2022, 01/01/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/05/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PMTF
FL.(S) Nº 475
RÚBRICA: Tania

MUNICIPIO DE BALSAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS CNPJ: 06441430000125

Praça Professor Joca Rêgo, Nº 121 - Centro

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: 000000330 ao 000000330)

Data Emissão:	21/05/2018
Hora	08:51:18
Exercício:	2018
Usuário:	CELENE
Página(s):	1 de 2

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 000000484 CNPJ: 11464990000135

Nome: BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Nome Fant.: BRASIL NET PIS/NIT:

Endereço: RUA FRANCISCO MELO Nº: 198 CEP: 65800000

Bairro: CAJUEIRO Complemento:

Cidade: BALSAS Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000000330

Endereço: RUA FRANCISCO MELO Nº: 198 CEP: 65800000

Bairro: CAJUEIRO Complemento:

Cidade: BALSAS Estado: MA

Area: 12,60 Nº Empregados: 0 Região:

Insc Estadual: Insc Municipal: 11.996.750-39 Horário de Funcionamento: Das: 08:00 Até 18:00

DADOS GERAIS

Abertura: 14/01/2010 Processo: Dt. Processo:

Junta Comercial: 20180012835 Data: 30/01/2018 Nº Reg Pessoal Jurídica: 21200695361

Escritório: R & R CONTABILIDADE GERAL & CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA. - ME Email Esc:

Fone Esc: (99) 3541-0273

Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 10000 Tipo de Cadastro: Prest. Serviço

Atividade: Serviços de comunicação multimidia - SCM, Instalação de outros equipamentos não especificados anterior, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Operadoras de televisão por assinatura por satélite, Provedores de acesso às redes de comunicações

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Inicio	Fim
000014	14.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a bens de terceiros		01/02/2018	
000001	01.00	01 - Prestação de	Instalação e montagem de aparelhos, maquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com Serviços de informática e congêneres		01/02/2018	

Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, videos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre

Código	Nome do Sócio	CPF/CNPJ	Dta. Entrada	Dta. Saida	Qualificação
000040382	ANA ANDRESSA DE OLIVEIRA BENEVIDES	04033185305	30/01/2018		SOCIO
000040383	RAFAEL BENEVIDES LOPES	05440857362	30/01/2018		SOCIO

Código Alvara	Exercicio	Descrição	Data Emissão	Data Validade
1525	2014		17/10/2014	31/12/2014
101	2015		05/02/2015	28/02/2015
294	2015		12/03/2015	30/03/2015
1944	2015		05/08/2015	31/12/2015
145	2016		27/01/2016	31/12/2016
395	2017		13/02/2017	31/03/2017
1075	2017		31/03/2017	30/04/2017
1434	2017		05/05/2017	31/12/2017

PMTF
FL.(S) Nº 476
RÚBRICA:

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

Código Alvara	Exercicio	Descrição	Data Emissão	Data Validade
2326	2015		04/09/2015	31/12/2015
612	2016		28/03/2016	31/12/2016
126	2017		18/01/2017	31/03/2017
1546	2017		09/05/2017	31/12/2017
1041	2018		06/03/2018	05/04/2018

PMTF
FL.(S) Nº 477
RÚBRICA:

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
681	2018		01/02/2018	31/03/2018
1406	2018		04/04/2018	31/12/2018

PMTF
FL.(S) Nº 478
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÌDICA	**CNPJ:**	11464990000135
NOME EMPRESARIAL:	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO:	BRASIL NET		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1199675039	**SITUAÇÃO CADASTRAL:**	Ativo
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CBO:			
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	**ÚLT. ATUAL. CONTR.**	11/07/2024
ÓRGÃO DE REGISTRO:	N?O REGISTRADO -	**NIRE:**	21200695361
CAPITAL SOCIAL:	200.000,00	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	123249910
REG. TRIBUTÁRIO:	Normal	**TIPO ESTABELECIMENTO:**	Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	NÃO	**REGIME PAGAMENTO:**	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	**TIPO ENQUADRAMENTO:**	OUTROS
LIVRO:	**FOLHA:**	**DATA DO REGISTRO:**	14/01/2010
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	COMUNICAÇÃO EM GERAL - TELECOMUNICAÇÃO FIXA		
TIPO PORTE:	-		

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOCALIZAÇÃO:	ZONA URBANA	**USO DO IMÓVEL:**	PROPRIO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	**INSC. IMOBILIÁRIA:**	14749
CIDADE/UF:	BALSAS / MA	**NÚMERO:**	198
ENDEREÇO:	FRANCISCO MELO	**CEP:**	65800000
COMPLEMENTO:		**BAIRRO:**	CAJUEIRO
POVOADO:		**ZONA RURAL:**	
CCIR:		**NIRF:**	
DATUM REFERÊNCIA:		**LATITUDE:**	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	BALSAS / MA	**NÚMERO:**	198
ENDEREÇO:	FRANCISCO MELO	**CEP:**	65800000
COMPLEMENTO:		**BAIRRO:**	CAJUEIRO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	3132443100
E-MAIL	31SENHAS@PREVISA.COM.BR

PMTF
FL.(S) Nº 479
RÚBRICA: Tania

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM;SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC;OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO;COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
611080300	SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM	SIM
611080100	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	
614180000	OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
422190400	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES	
422190500	MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES	
829110000	ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS	
749010400	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E	
773909900	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	32535236320	JOÃO BATISTA BENEVIDES NETO
Contábil	36060956000126	PREVISA ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
32535236320	JOÃO BATISTA BENEVIDES NETO	sócio	100%
32535236320	JOÃO BATISTA BENEVIDES NETO	administrador	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 400,00m² **QTD. DE SALAS:** 1

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Segunda-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Terça-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Quarta-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Quinta-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Sexta-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Sábado	de 08:00 até 12:00(hh:mm)

PMTF
FL.(S) Nº 180
RÚBRICA: Josias

Local: BALSAS / MA , 07/05/2025

CPF/CNPJ: 11464990000135
Nome/Razão: BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contribuinte

Servidor

PMTF
FL.(S) Nº 49
RÚBRICA:

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 28/05/2025

N° de controle: 031.124.118.540.269.787 | Documento: 0011733

Conta de débito: **Agência: 0782 | Conta: 0022691-2 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA | CNPJ: 011.464.990/0001-35**

Código de barras: **08197 08108 00100 000017 00952 216133 1 10980000009890**

Banco destinatário: **081 - BANCOSEGURO S.A.**

Razão Social Beneficiário: **PagSeguro Internet I.P. S.A.**

Nome Fantasia Beneficiário: **PagBank**

CPF/CNPJ Beneficiário: **008.561.701/0001-01**

Razão Social Beneficiário Final: **GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA**

CPF/CNPJ Beneficiário Final: **015.464.263/0001-29**

Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**

Nome do Pagador: **BRASIL NET TELECOMUNICACOES**

CPF/CNPJ do Pagador: **011.464.990/0001-35**

Data de débito: **28/05/2025**

Data de vencimento: **31/05/2025**

Valor **R$ 98,90**

Desconto: **R$ 0,00**

Abatimento: **R$ 0,00**

Bonificação: **R$ 0,00**

Multa: **R$ 0,00**

Juros: **R$ 0,00**

Valor total: **R$ 98,90**

Descrição: **PAGSEGURO INTERNET I.P. S.A.**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

SeLRCbwp 4THZYEFW JETjEJf8 iYuhE4zD lRtDXWmg roPqldLc hyaynSZP N?cQ83Gv
n4lYypHq MiPbW5Vt oDlDTEqC MUkly@EL bOKzQZNo ycKEPRo? GodBFgrD tTgbipY3
MPMP2@cB Ujn8WcUA V38x*yr@ SsOMYvY3 HgRdByaT R72SFQDo 98311295 07138002

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

PMTF
FL.(S) Nº 4 x 3
RÚBRICA:

Brasil Net

Balsas, 26 de junho de 2025.

À
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA
Att. Sr. Pregoeiro Oficial.
REF.: Pregão Eletrônico nº 07/2025– PMTF-MA
Processo Administrativo nº 07/2025 – PMTF-MA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

Importa o presente orçamento **R$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais)**
Objetivo da Proposta: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet, atendendo às demandas da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e suas secretarias.
Período: 12 meses
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
Prazo de entrega dos serviços: 05 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Forma de pagamento: Depósito em conta
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 3627-7 Conta 13.041-9
Características e Disposições Gerais: Os serviços serão disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, a partir da sua ativação até o término do contrato, ressalvadas as interrupções causadas por caso fortuito ou motivo de força maior;
Assistência técnica gratuita necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com substituição imediata daqueles que por ventura venha a apresentar algum defeito oriundo do uso normal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da hora da comunicação.
A manutenção do link e rede externa é de competência exclusiva da **CONTRATADA**, mas o acesso à rede interna será configurado e gerenciado pela **CONTRATANTE**.

Atenciosamente,

JOAO BATISTA BENEVIDES NETO:32535236320

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA BENEVIDES NETO:32535236320
Dados: 2025.06.26 15:32:06 -03'00'

Brasil Net Telecomunicações Ltda
CNPJ: 11.464.990/0001-35
João Batista Benevides Neto
Sócio Administrador
CPF: 325.352.363-20

PMTF
FL.(S) Nº 423
RÚBRICA: Jozé

Brasil Net

1 - PROPONENTE:
1.1. - Razão Social: Brasil Net Telecomunicações Ltda
1.2. – Endereço: Rua Francisco Melo, nº 198 Bairro Cajueiro, Balsas – MA, CEP: 65800-000
1.3. - C.N.P.J. – 11.464.990/0001-35

2 -PROPOSTA DE PREÇO LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Mensal R$	V. Total R$ 12 Meses
01	Prestação de serviços de acesso dedicado à internet (link dedicado), velocidade em conformidade com o item 4.1 quadro abaixo. Com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias, Escolas e postos de saúde.	Mês	12	R$ 10.151,46 (Dez mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)	R$ 121.817,52 (Cento e vinte e um mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)
02	Prestação de serviços de implantação de rede nos prédios públicos e de uso da Administração.	Und	01	R$ 5.182,48 (Cinco mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)	R$ 5.182,48 (Cinco mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais)

Relação dos prédios públicos, endereço, quantidades de pontos de internet, valor mensal e anual.

Prédio Público	Descrição do Serviço	Endereço	V. Mensal por ponto R$	Qtd.de Meses	Valor Total R$ 12 meses
Secretaria de Saúde	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua João Lima Trindade, s/nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Hospital	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua João Lima Trindade, s/nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)

PMTF
FL.(S) Nº 484
RUBRICA:

Brasil Net

Hosp. Ponto 02	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua João Lima Trindade, s/nº, Centro, Tasso Fragoso-MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
UBS Povoado Lagoa	Link de internet de 20Mb dedicado	Povado Lagoa, zona Rural, Tasso Fragoso-MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Poste de Saúde 01	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Roseana Sarney, s/nº, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Posto de Saúde 02	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
UBS Centro	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Posto de Saúde 03	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua João Lima Trindade, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Sec.de Educação	Link de internet de 100Mb dedicado	Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
C.E.I Prof. Ana Silva Oliveira	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua João Lima Trindade, s/nº, Bairro São João, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)

PMTF
FL.(S) Nº 185
RÚBRICA:

Brasil Net

			centavos)		
Creche Casulo Maria Delzuite	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Esc. João Ribeiro Soares	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Vereador Raul Gomes Formiga, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Escola Paraíso	Link de internet de 100Mb dedicado	Povoado Paraíso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Escola Municipal Vitorino Freire	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Escola Municipal Vitorino Freire - Anexo	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Edmundo Dias, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Povoado Capim	Link de internet de 50Mb dedicado	Povoado Capim, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	R$ 750,19 (Setecentos e cinquenta reais e dezenove centavos)	12	R$ 9.002,28 (Nove mil e dois reais e vinte e oito centavos)
Sec.de Assistência Social	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
CRAS	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)

PMTF
FL.(S) Nº 486
RUBRICA:

Brasil Net

			cinco centavos)		
Conselho Tutelar	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Humberto de Campos, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Bolsa Família	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Prefeitura	Link de internet de 100Mb dedicado e IP Público	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 750,19 (Setecentos e cinquenta reais e dezenove centavos)	12	R$ 9.002,28 (Nove mil e dois reais e vinte e oito centavos)
Sala de Adm	Link de internet de 100Mb dedicado	Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Povoado Paraíso - Praça	Link de internet de 10Mb dedicado	Povoado Paraíso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	R$ 197,04 (Cento e noventa e sete reais e quatro centavos)	12	R$ 2.364,48 (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Sec. de ADM	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Povoado Lagoa	Link de internet de 30Mb dedicado	Povado Lagoa, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	R$ 405,09 (Quatrocentos e cinco reais e nove centavos)	12	R$ 4.861,08 (Quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos)
Povoado São Pedro	Link de internet de 10Mb dedicado	Povoado São Pedro, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)

PMF
FLS Nº 127
RÚBRICA:

Brasil Net

Ponto do TRE	Link de internet de 100Mb dedicado	Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Polícia Militar	Link de internet de 100Mb dedicado	Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Sec. de tributos	Link de internet de 100Mb dedicado	Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Sec. de Planejamento	Link de internet de 100Mb dedicado	Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Sec. de Meio Ambiente	Link de internet de 100Mb dedicado	Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Setor de Licitação	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Vereador Raul Gomes Formiga, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Setor de Informática	Link de internet de 100Mb dedicado	Rua Vereador Raul Gomes Formiga, s/nº, Centro, Tasso Fragoso - MA	R$ 277,55 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	12	R$ 3.330,60 (Três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos)
Total Mensal			R$ 10.151,46 (Dez mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)		

PMTF
FL.(S) Nº 48
RÚBRICA:

Brasil Net

Total Anual mensalidades			R$ 121.817,52 (Cento e vinte e um mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)
Valor implantação de rede nos prédios públicos e de uso da administração	R$ 5.182,48 (Cinco mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)		

2.1. Importa a presente proposta o valor global de **R$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais)**

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preço.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que no preço Proposto estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a prestação dos serviços.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: João Batista Benevides Neto

Cargo: Sócio Administrador
CPF nº 325.352.363-20
RG nº: 052332232014-7 SSP MA

Balsas, 26 de junho de 2025.

Atenciosamente,

JOAO BATISTA BENEVIDES NETO:32535236320
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA BENEVIDES NETO:32535236320
Dados: 2025.06.26 15:32:38 -03'00'

Brasil Net Telecomunicações Ltda
CNPJ: 11.464.990/0001-35
João Batista Benevides Neto
Sócio Administrador
CPF: 325.352.363-20

PMTF
FL.(S) Nº 489
RÚBRICA:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
11.464.990/0001-35
NOME EMPRESARIAL:
BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOAO BATISTA BENEVIDES NETO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **12/05/2025** às **11:18** (data e hora de Brasília).

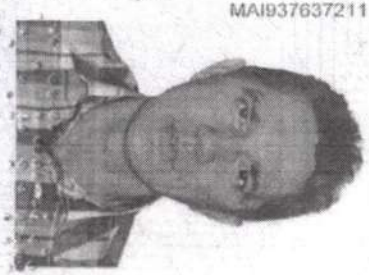
PMTF
FL.(S) Nº 490
RÚBRICA: Jonas

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI937637211





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 052332232014-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2014

NOME JOAO BATISTA BENEVIDES NETO

FILIAÇÃO
OSMAR MARQUES BENEVIDES E MARIA MOREIRA BENEVIDES

NATURALIDADE
MOMBACA - CE

DATA DE NASCIMENTO
16/11/1969

DOC ORIGEM
CASAM. N.5650 FLS.130 LIV.B-19

CPF
325352363-20

SAO LUIS-MA
P-7

ORLANDO TINTA ARGOLO
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PMF
FL(S) Nº 491
RUBRICA:

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/03/2018
DOU de 16/03/2018, seção 1, página 25

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 1522, DE 08 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - ANATEL , no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 162, 163 e 214 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 70 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Cobrança do Preço Público Pelo Direito de Uso de Radiofrequência, aprovado pela Resolução nº 387, de 3 de novembro de 2004, no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016 e no Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), aprovado pela Resolução nº 255, de 29 de março de 2001;

CONSIDERANDO que a BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME é autorizada do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme Ato nº 140/2014, de 10/01/2014;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53524.000041/2018-91,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s), discriminadas na tabela abaixo, nos municípios de instalação das estações relacionadas, à BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.464.990/0001-35, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo o uso das radiofrequências não exclusivo, em caráter precário e secundário.

Art. 2º Estabelecer o Preço Público pelo Direito de Uso das Radiofrequências - PPDUR, autorizadas pelo presente Ato, calculado nos termos do Regulamento de Cobrança do Preço Público Pelo Direito de Uso de Radiofrequência, conforme discriminado na tabela abaixo.

Parágrafo único. A efetiva utilização da(s) radiofrequência(s) aprovada(s) pelo presente Ato está condicionada ao recolhimento do valor a ser pago pelo direito de uso de radiofrequência, ou, quando parcelado, do valor da primeira parcela.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 18 (dezoito) meses, contado da publicação deste Ato, prorrogável uma única vez por não mais que 12 (doze) meses, se o interessado comprovar caso fortuito ou força maior, para a instalação e obtenção da Licença para Funcionamento de Estação.

Art. 4º O uso da(s) radiofrequência(s) autorizada(s) fica condicionado à obtenção da(s) licença(s) para funcionamento da(s) estação(ões).

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

RELAÇÃO DE FREQUÊNCIAS AUTORIZADAS

Nº DA ESTAÇÃO	FREQUÊNCIA (kHz)	K	B (kHz)	A (km²)	T2 (anos)	F (f)	VALOR CALCULADO (R$)	VALOR MÍNIMO (R$)	VALOR HISTÓRICO (R$)	VALOR CONSIDERADO (R$)	VALOR DEVIDO (R$)
1005554975	6460000,00000000	20	40000,00000	37,608525	10,00	0,00123	707,69	200,00	0,00	707,69	707,69
1004398350	6800000,00000000	20	40000,00000	37,608525	10,00	0,00115	664,00	200,00	0,00	664,00	664,00
Valor Total(R$)									0,00	1.371,69	1.371,69

Documento assinado eletronicamente por **Yroá Robledo Ferreira**, **Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, Substituto(a)**, em 15/03/2018, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2490191** e o código CRC **AA321E48**.

PMTF
FL.(S) Nº 199
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 007

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	042/2025
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	26/06/2025 09:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	23/06/2025 23:59:00	Data Fim Propostas:	26/06/2025 08:59:00
Intervalo Lances:	1,0000	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

Às 09:00 horas do dia 26/06/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2023/GAB/PMT. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 042/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 007. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
UPCONNECT INTERNET LTDA	UPCONNECT	52.176.097/0001-91

PMTF
FL.(S) Nº 493
RÚBRICA: Fonseca

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 007

LOTES / ITENS

N° 01 Situação: ENCERRADO

Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e

Quantidade: 1

Valor: 160.425,00

Vencedor BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES 11.464.990/0001-35 Valor: 136.900,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES Fabricante/Marca: Internet/serviços	160.425,000	160.425,000	04/06/2025 16:43:53	CLASSIFICAD
UPCONNECT INTERNET LTDA Fabricante/Marca: proprio	159.388,680	159.388,680	14/05/2025 17:58:24	CLASSIFICAD
MEGA TELEINFORMATICA LTDA Fabricante/Marca: ROTEADOR HUAWEI WS7001	160.425,000	160.425,000	30/05/2025 10:55:47	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES	ARREMATANTE	136.900,000
2	UPCONNECT INTERNET LTDA	CLASSIFICADO	137.000,000
3	MEGA TELEINFORMATICA LTDA	CLASSIFICADO	152.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/06/2025 10:30:44	136.900,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 10:29:40	137.000,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 10:28:51	137.100,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 10:27:46	137.150,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 10:27:30	137.200,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 10:26:21	137.250,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 10:25:43	137.300,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 10:24:29	137.350,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 10:23:11	137.400,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 10:22:05	137.450,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 10:20:48	137.500,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 10:19:36	137.550,000	UPCONNECT INTERNET LTDA

PMTF
FL.(S) Nº 454
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 007

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/06/2025 10:18:12	137.600,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 10:17:06	137.650,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 10:16:31	137.700,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 10:15:26	137.750,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 10:14:23	137.800,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 10:13:20	137.850,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 10:12:21	137.900,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 10:11:17	138.000,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 10:10:37	138.100,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 10:09:32	138.150,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 10:09:09	138.200,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 10:08:04	138.250,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 10:07:11	138.300,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 10:06:01	138.350,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 10:05:38	138.400,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 10:04:33	138.450,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 10:03:58	138.500,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 10:02:52	138.550,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 10:02:35	138.600,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 10:01:29	138.650,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 10:00:51	138.700,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:59:46	138.750,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:58:41	138.800,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:57:38	138.850,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:57:14	138.900,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:56:07	139.000,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:55:42	139.100,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:54:33	139.150,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:53:27	139.200,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:52:20	139.250,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:50:53	139.300,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:49:46	139.350,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:49:07	139.400,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:48:01	139.450,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:46:57	139.500,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:45:51	139.550,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:44:27	139.600,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:43:22	139.650,000	UPCONNECT INTERNET LTDA

PMFF
FL.(S) Nº 495
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 007

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/06/2025 09:42:25	139.700,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:41:20	139.750,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:39:59	139.800,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:38:55	139.850,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:38:19	139.900,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:37:09	139.950,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:36:32	140.000,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:35:26	140.450,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:35:01	140.500,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:33:54	140.700,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:32:41	140.800,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:31:36	140.900,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:31:06	141.000,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:29:57	141.450,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:29:28	141.500,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:28:24	141.600,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:27:44	141.700,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:26:38	141.800,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:26:10	141.900,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:25:03	142.000,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:24:31	142.100,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:23:18	142.200,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:21:55	142.500,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:20:50	142.900,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:19:33	143.000,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:18:28	144.000,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:17:31	144.100,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:16:26	144.500,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:15:13	144.900,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:14:42	145.000,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:14:07	146.400,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:13:56	146.500,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:13:32	147.000,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:13:10	148.500,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:12:45	149.000,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:12:27	149.100,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:11:58	149.300,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:11:25	149.500,000	UPCONNECT INTERNET LTDA

PMTF
FL.(S) Nº 496
RÚBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 007

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
26/06/2025 09:09:50	150.000,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:11:35	152.000,000	MEGA TELEINFORMATICA LTDA
26/06/2025 09:09:18	153.000,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:08:21	154.000,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:07:31	155.000,000	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:04:39	157.000,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
26/06/2025 09:04:03	159.388,680	UPCONNECT INTERNET LTDA
26/06/2025 09:04:03	160.425,000	MEGA TELEINFORMATICA LTDA
26/06/2025 09:04:03	160.425,000	BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES

PMTF
FL.(S) Nº 497
RÚBRICA: Tasia

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 007

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
28/04 11:04	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06997563000182/compras/2025/15
15/05 10:16	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Aviso de adiamento (Documento enviado para PNCP)
15/05 10:16	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que a Licitação em epígrafe, cujo objeto refere-se ao Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, com sessão pública de licitação marcada inicialmente para o dia 16 de maio de 2025, às 09:00 horas, fica adiada até ulterior deliberação, face ao pedido de impugnação ao Edital e seus anexos, apresentada por empresa interessada em participar da licitação.
15/05 10:16	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adiado, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA.
21/05 17:34	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06997563000182/compras/2025/22
21/05 17:35	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA.
05/06 17:53	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA.
06/06 14:50	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA.
06/06 14:50	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06997563000182/compras/2025/28
26/06 09:03	Sistema		Sessão pública aberta!
26/06 09:03	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Senhores Licitantes, bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 07/2025 – CPL/PMTF. Em nome da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, gostaria de agradecer a todos pela participação.
26/06 09:03	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Classificadas as propostas, dentro de instantes o Sistema estará aberto para lances.
26/06 09:04	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e f... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
26/06 09:14	Sistema	01	O lote/item n° 01 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e f... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
26/06 10:32	Sistema	01	Disputa do lote/item n° 01 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e f... encerrada!
26/06 10:32	Sistema	01	O arrematante do item/lote n° 01 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e f... foi o fornecedor com valor R$ 136.900,0000 !
26/06 10:32	Sistema	01	A Disputa foi encerrada mas foram encontradas empresas em situação de desempate ME/EPP. O pregoeiro irá realizar a convocação.
26/06 10:32	Sistema		Fase de disputa encerrada
26/06 11:01	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Prezados Srs Licitantes, encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado.
26/06 11:01	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Concederemos o prazo de 15 min para manifestação nesta fase de negociação
26/06 11:01	Sistema		Alguns lotes/itens estão com empate ficto, resolva os empates para abrir negociação deles. Números: 01,
26/06 11:01	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
26/06 11:02	Sistema		Alguns lotes/itens estão com empate ficto, resolva os empates para abrir negociação deles. Números: 01,
26/06 11:02	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
26/06 11:02	Sistema		O Fornecedor BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES pode enviar mensagens.
26/06 11:02	BRASIL NET TELECOMUNICAÇ		Valor da proposta R$ 127.000,000
26/06 12:01	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Sessão continua as 14H:30MIN
26/06 14:40	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Boa tarde, Senhores Licitantes.
26/06 15:15	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES. Documento: Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de

PMTF
FL.(S) Nº 455
RUBRICA:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 007

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 26/06/2025 17:20:00
26/06 16:18	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES!
26/06 16:49	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Boa tarde, Srs. Licitantes. Passada a fase de classificação da proposta, solicito os documentos de habilitação da empresa BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES, no prazo de duas horas, conforme edital.
26/06 16:50	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES. Documento: Solicito os documentos de habilitação da empresa BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES, no prazo de duas horas, conforme edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 26/06/2025 18:52:00
26/06 17:29	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES!
26/06 17:59	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Sessão continua amanhã 27/06/2025 as 14H:30MIN
27/06 14:36	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES. Documento: Boa tarde, Srs. Licitantes. Dando continuidade ao presente certame, e após analisados os documentos de habilitação da empresa BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, solicito em sede de diligência, no prazo de 02 (duas) horas, que apresente o balanço de 2024 registrado, comprovando situação preexistente a data da abertura da sessão.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 27/06/2025 16:38:00
27/06 15:00	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES!
27/06 16:44	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Srs. Licitantes. Dando continuidade e após análise dos documentos de habilitação da empresa BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sendo verificada a sua aceitabilidade, e já estando classificada, declaro a empresa vencedora do presente certame.
27/06 16:45	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 27/06/2025 16:55:21
27/06 16:59	MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA		Srs. Licitantes, após a concessão do prazo estabelecido no Edital para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, visto NÃO haver, até o presente momento, manifestação de nenhuma empresa para interposição de recurso E nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta sessão. Agradecemos a participação de todos.
27/06 16:59	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA.
30/06 11:41	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES	BRASIL NET	11.464.990/0001-35
Contato: João Batista Benevides Neto	(99)3542-5602	financeiro@brasilnett.com.br
MEGA TELEINFORMATICA LTDA	MEGALINK INFORMATICA	11.408.142/0001-09
Contato: GUTEMBERG CASSIANO DO	(86)988185057	governo@megalinkinternet.com.br
UPCONNECT INTERNET LTDA	UPCONNECT	52.176.097/0001-91
Contato: LETICIA RAMOS DOS SANTOS	(99)9812-0273	jhonlennon@upconnecttelecom.com.br

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

PMTF
FL(S) Nº 500
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 007

FORNECEDOR: BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES 11.464.990/0001-35

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de	1,00	136.900,000	136.900,000	14,66%

QTD: **1** VALOR TOTAL: **136.900,000**

PMTF
FL.(S) Nº 501
RÚBRICA:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Processo nº 42/2025 - PMTF-MA

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 07/2025 – Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

Amparo Legal: Artigo 71, IV da Lei Federal 14.133/2021.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhes são conferidas adjudica o objeto supracitado para a empresa **BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita sob o CNPJ nº 37.253.962/0001-62, com valor global de **R$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais).**

Tasso Fragoso - MA, 02 de julho de 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº 502
RÚBRICA: Tania

Tasso Fragoso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, na forma do art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21 o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2025 – PMTF-MA** – Sistema de Registro de Preços – SRP, objeto do **Processo nº 42/2025 – PMTF-MA**, em favor da empresa **BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita sob o CNPJ nº 11.464.990/0001-35, com valor Global de **R$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais),** de interesse da **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA**, conforme discriminação abaixo:

Razão social: **BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES**
Endereço: Rua Francisco Melo, nº 198, Bairro Cajueiro, CEP: 65800-000, Balsas - MA
Contatos: (99) 3542-5600
Representante: João Batista Benevides Neto

Item	Especificação	Unid	Quant	V. Mensal R$	V. Total R$ 12 Meses
01	Prestação de serviços de acesso dedicado à internet (link dedicado), velocidade em conformidade com o item 4.1 quadro abaixo. Com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias, Escolas e postos de saúde.	Mês	12	R$ 10.151,46	R$ 121.817,52
02	Prestação de serviços de implantação de rede nos prédios públicos e de uso da Administração.	Und	01	R$ 5.182,48	R$ 5.182,48
Valor Global da Ata R$					**R$ 127.000,00**

Tasso Fragoso - MA, 07 de julho de 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304 Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº 503
RUBRICA: Tasso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025-PMTF-MA

O **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇO**, Processo Administrativo nº 42/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE:** registrar o preço dos serviços propostos pela empresa **BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES**, situada na Rua Francisco Melo, nº 198, Bairro Cajueiro, CEP: 65800-000, Balsas - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.464.990/0001-35, Inscrição Estadual nº 12.324.991-0, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. João Batista Benevides Neto, portador da Cédula de Identidade n.º 052332232014-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 325.352.363-20, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 42/2025 – PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da ata de registro de preço será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERÊNCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA,** através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PMTF
FL.(S) 112 504
ASSINATURA: Tarcia

O preço registrado, as especificações do objeto, o quantitativo, empresa beneficiaria e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preço na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preço.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preço de que trata o "***caput***" desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preço.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preço por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preço registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preço.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

PMTF
FL(S) 02 504
RÚBRICA

a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preço, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇO

O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução do preço praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preço registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seu preço ao valor de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Oitava**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preço, nos termos do disposto na **Clausula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preço, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha

PMTF
FL.(S) Nº 905
RUBRICA: Faria

de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preço registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preço, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo,** o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preço sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:

I - descumprir as condições da ata de registro de preço sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Clausula Sétima**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do **"caput"** desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preço, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **"caput"** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

PMTF
FL.(S) Nº 506
RÚBRICA: Faria

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do preço registrado poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso fará divulgação da Ata no **PNCP**, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preço, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PMTF-MA** e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso- MA, 02 de julho de 2025.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso- MA

JOAO BATISTA BENEVIDES NETO:32535236320
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA BENEVIDES NETO:32535236320
Dados: 2025.07.03 09:07:45 -03'00'

BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ nº 11.464.990/0001-35
João Batista Benevides Neto
Representante do Declarante

PMTF
FL.(S) Nº 507
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: **BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES**
Endereço: Rua Francisco Melo, nº 198, Bairro Cajueiro, CEP: 65800-000, Balsas - MA
Contatos: (99) 3542-5600
Representante: João Batista Benevides Neto

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Mensal R$	V. Total R$ 12 Meses
01	Prestação de serviços de acesso dedicado à internet (link dedicado), velocidade em conformidade com o item 4.1 quadro abaixo. Com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias, Escolas e postos de saúde.	Mês	12	R$ 10.151,46	R$ 121.817,52
02	Prestação de serviços de implantação de rede nos prédios públicos e de uso da Administração.	Und	01	R$ 5.182,48	R$ 5.182,48
Valor Global da Ata R$					

Prédio Público	Endereço	Descrição do Serviço	Valor Mensal por Ponto R$
Secretaria de Saúde Hospital Hosp. ponto 02 UBS POVOADO Lagoa Poste de saúde 01 Posto de saúde 02 Ubs Centro Posto de sáude 03	Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Povoado lagoa, zona rural, Tasso Fragoso- MA Rua Roseana Sarney, s/n, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA Rua Rui Barbosa, s°n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Rui Barbosa, s/n°, Centro	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 20Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link 100Mb Dedicado Link 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	R$ 2.220,40

PMTF
FL.(S) Nº 908
RÚBRICA: taia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

	Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA		
Sec. de Educação C.E.I Prof. Ana Silva Oliveira Creche Casulo Maria Delzuite Extensão João Ribeiro Soares Escola Paraíso Esc. Municipal Vitorino Freire E. Mun. Vitorino Freire-Anexo Povoado Capim	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA. Rua João Lima Trindade, S/N° São João Tasso Fragoso-MA Rua Gonçalves Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA Povoado Paraíso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA Rua Gonçalves Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Edmundo Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA Povoado Capim, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 50mb Dedicado	R$ 2.693,04
Sec. de Assistência Social Cras Conselho Tutelar Bolsa Família	Rua Rui Barbosa, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA. Rua Humberto de Campos, s/n°, *Centro*, TF-MA Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA.	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	R$ 1.110,20
Prefeitura Sala de Adm. Povoado Paraíso – Praça Sec. de ADM. Povoado Lagoa Povoado São Pedro Ponto do TRE Polícia Militar Sec. de Tributos Sec. de planejamento Sec. de Meio Ambiente Setor de Licitação Setor de informática	Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA. Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Povoado Paraíso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA. Povoado Lagoa, Zona Rural, Tasso Fragoso/MA Povoado São Pedro, Zona Rural, Tasso Fragoso/MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb - **IP Público** Link de 100Mb Dedicado Link de 10 Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 30Mb Dedicado Link de 10 Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	R$ 4.127,82

PMTF
FL.(S) Nº 509
RÚBRICA:

	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	

PMTF
FL.(S) Nº 510
RÚBRICA: Tasso

Ata nº 006/2025

Última atualização 04/07/2025

Local: Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2025 **Data de assinatura:** 02/07/2025 **Vigência:** de 02/07/2025 a 02/07/2026

Id ata PNCP: 06997563000182-1-000028/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 06997563000182-1-000028/2025

Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
SRP 006	04/07/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PMTF
FL(S) Nº 511
RUBRICA: [illegible]

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PMTF
FL.(S) Nº 512
RÚBRICA: Tarcio

moveis para suprir as necessidades da secretaria de assistência social no município de Serrano do Maranhão/MA , 03 de julho de 2025 - José Ferreira da Silva Filho – Agente de Contratação

JELDILENE SILVA COSTA,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Serrano do Maranhão, MA, 03 de julho de 2025

Publicado por: JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO
Código identificador: 7a197d7761193a4188038340e079b1c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025-PMTF-MA

O **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇO**, Processo Administrativo nº 42/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE:** registrar o preço dos serviços propostos pela empresa **BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES**, situada na Rua Francisco Melo, nº 198, Bairro Cajueiro, CEP: 65800-000, Balsas - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.464.990/0001-35, Inscrição Estadual nº 12.324.991-0, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. João Batista Benevides Neto, portador da Cédula de Identidade n.º 052332232014-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 325.352.363-20, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 42/2025 – PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da ata de registro de preço será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERÊNCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA,** através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, o quantitativo, empresa beneficiaria e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preço na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preço.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preço de que trata o "***caput***" desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preço.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preço por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
b. seja comprovada a compatibilidade dos preço registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preço.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

PMTF
Fl.(6) Nº 513
RÚBRICA: Maria

a. das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
b. das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.
Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preço, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇO

O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução do preço praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preço registrados; ou
Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

a. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
b. Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seu preço ao valor de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Oitava**;
c. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preço, nos termos do disposto na **Clausula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
d. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preço, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a. Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
b. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
c. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preço registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.
d. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preço, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
e. Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo,** o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
f. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preço sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:
I - descumprir as condições da ata de registro de preço sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Clausula Sétima**; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do "**caput**" desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preço, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no "**caput**" desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
Parágrafo Quarto – O cancelamento do preço registrado poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso fará divulgação da Ata no **PNCP**, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preço, conforme o caso.

FAMEM
FL(S) Nº 514
RUBRICA:

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PMTF-MA** e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso- MA, 02 de julho de 2025.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso- MA

BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ nº 11.464.990/0001-35
João Batista Benevides Neto
Representante do Declarante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025- PMTF-MA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP
ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: **BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES**
Endereço: Rua Francisco Melo, nº 198, Bairro Cajueiro, CEP: 65800-000, Balsas - MA
Contatos: (99) 3542-5600
Representante: João Batista Benevides Neto

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Mensal R$	V. Total R$ 12 Meses
01	Prestação de serviços de acesso dedicado à internet (link dedicado), velocidade em conformidade com o item 4.1 quadro abaixo. Com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias, Escolas e postos de saúde.	Mês	12	R$ 10.151,46	R$ 121.817,52
02	Prestação de serviços de implantação de rede nos prédios públicos e de uso da Administração.	Und	01	R$ 5.182,48	R$ 5.182,48
Valor Global da Ata R$					

Prédio Público	•	Descrição do Serviço	Valor Mensal por Ponto R$
Secretaria de Saúde Hospital Hosp. ponto 02 UBS POVOADO Lagoa Poste de saúde 01 Posto de saúde 02 Ubs Centro Posto de sáude 03	Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Povoado lagoa, zona rural, Tasso Fragoso- MA Rua Roseana Sarney, s/n, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA Rua Rui Barbosa, s°n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Rui Barbosa, s/n°, Centro Rua João Lima Trindade, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 20Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link 100Mb Dedicado Link 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	R$ 2.220,40
Sec. de Educação C.E.I Prof. Ana Silva Oliveira Creche Casulo Maria Delzuite Extensão João Ribeiro Soares Escola Paraíso Esc. Municipal Vitorino Freire E. Mun. Vitorino Freire-Anexo Povoado Capim	Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA. Rua João Lima Trindade, S/N° São João Tasso Fragoso-MA Rua Gonçalves Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA Povoado Paraíso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA Rua Gonçalves Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Edmundo Dias, S/N°, Centro, Tasso Fragoso-MA Povoado Capim, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 50mb Dedicado	R$ 2.693,04

PMTF
FL.(S) Nº 515
RUBRICA: Tania

Sec. de Assistência Social Cras Conselho Tutelar Bolsa Família	Rua Rui Barbosa, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA. Rua Humberto de Campos, s/n°, *Centro*, TF-MA Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA.	Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	R$ 1.110,20
Prefeitura Sala de Adm. Povoado Paraíso – Praça Sec. de ADM. Povoado Lagoa Povoado São Pedro Ponto do TRE Polícia Militar Sec. de Tributos Sec. de planejamento Sec. de Meio Ambiente Setor de Licitação Setor de informática	Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA. Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Povoado Paraíso, Zona Rural, Tasso Fragoso - MA Rua Gonçalves Dias, s/n°, Centro, Tasso Fragoso-MA. Povoado Lagoa, Zona Rural, Tasso Fragoso/MA Povoado São Pedro, Zona Rural, Tasso Fragoso/MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Av. Santos Dumont. S/N° - Centro - Tasso Fragoso-MA Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA Rua Vereador Raul Gomes Formiga, S/N°, Centro - TF-MA	Link de 100Mb **- IP Público** Link de 100Mb Dedicado Link de 10 Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 30Mb Dedicado Link de 10 Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado Link de 100Mb Dedicado	R$ 4.127,82

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: bd20083360bc6f439f5430fc966cdf97

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL Nº 001/2025 – SEMMATAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMATAF, torna público o extrato do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta Ambiental nº?001/2025, firmado em 30 de junho de 2025, com as seguintes partes e condições principais:

1. Partes:
- **Compromissária**: Município de Tasso Fragoso/MA (CNPJ:?06.997.563/0001?82), por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMATAF, representada por Anderson dos Anjos Carvalho, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo (RG:?020742900?7 SSP/MA; CPF:?030.219.383?93);
- **Compromitente**: Auto Posto Paraíso Ltda. (CNPJ:?27.157.306/0001?02), representado por Francisco de Assis Gomes Neto (RG:?23.297.294?0 SSP/MA; CPF:?701.987.223?04).

2. Objeto: ajustar condutas lesivas ao meio ambiente relativas à apresentação de informações falsas no Relatório de Desempenho Ambiental (RDA) e Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC), no âmbito de Processo de Licenciamento Ambiental (Auto de Infração Ambiental nº 006/2025).

3. Obrigações principais:
a) Fazer (até 60 dias): instalar sistema de tubulação, caixa de separação de água e óleo e realizar a troca de canaletas, conforme Auto de Constatação e Notificação nº?034/2025, e apresentar relatório de adequação técnica à SEMMATAF;
b) Doar (até 30 dias): 04 cadeiras giratórias diretor (cor preta) e 01 cadeira executiva giratória (cor preta) à SEMMATAF.

4. Cláusula penal: em caso de descumprimento, multa de R$?5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a ser recolhida ao Fundo Especial Municipal do Meio Ambiente – FEMATAF.

5. Fundamentação legal: Art.?225 da Constituição Federal; arts.?72, §?4º, e 79?A e seguintes da Lei Federal nº?9.605/1998; art.?15, inciso?XVI, da Lei Municipal nº?591/2022.

6. Vigência e título executivo: produz efeitos a partir de 30 de junho de 2025, com caráter de título executivo extrajudicial.

7. Assinam: pela SEMMATAF: Anderson dos Anjos Carvalho – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo (Portaria nº 095/2025); pelo Auto Posto Paraíso Ltda.: Francisco de Assis Gomes Neto – Sócio; Testemunhas: Jose Dorierson Ribeiro Barros e Patrick Gisllan Felix Cavalcanti.

Tasso Fragoso – MA, 30 de junho de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 2e0de8b0d7e3b823a5aa7f151cbc1e32

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL Nº 002/2025 – SEMMATAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

FL.(S) Nº 516
RUBRICA:

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMATAF, torna público o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

OFÍCIO Nº 107/2025 – PMTF/MA

Tasso Fragoso - MA, 04 de julho de 2025.

Excelentíssimo,

Vimos, por meio deste, **solicitar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet**, com a finalidade de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, garantindo conectividade estável, contínua e de qualidade para o pleno funcionamento da Administração Pública.

Cumpre destacar que a referida contratação decorre da **Ata de Registro de Preços nº 06/2025**, originada do **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 42/2025 – PMTF/MA**, instrumento este que possibilita a aquisição dos serviços de forma célere, econômica e em conformidade com a legislação vigente.

Solicitamos, portanto, a adoção das providências administrativas necessárias para a formalização do **instrumento contratual**, nos termos da legislação vigente e em consonância com as condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

Solicito providências necessárias quanto à contratação do objeto supracitado nas especificações e quantitativos abaixo.

Empresa: BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ: 11.464.990/0001-35:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA:

Item	Especificação	Unid	Quant	V. Mensal R$	V. Total R$ 12 Meses
01	Prestação de serviços de acesso dedicado à internet (link dedicado), velocidade em conformidade com o item 4.1 quadro abaixo. Com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias, Escolas e postos de saúde.	Mês	12	R$ 10.151,46	R$ 121.817,52
02	Prestação de serviços de implantação de rede nos prédios públicos e de uso da Administração.	Und	01	R$ 5.182,48	R$ 5.182,48

PMTF
FL.(S) Nº 517
RÚBRICA: Tozio

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Valor Global da Ata R$	**R$ 127.000,00**

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos da mais alta estima e distinta consideração.

IGOR RIBEIRO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº 518
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DESPACHO

AUTORIZO a contratação.

Encaminhe-se à contabilidade para informação de dotação orçamentária

Tasso Fragoso, 04 de julho de 2025.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº 515
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CNPJ: 06.997.563/0001-82

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso em 04 de julho de 2025.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação

Função: 04
Sbfunção: 122
Programa: 0003
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-009
04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

ESRON ARRUDA ABREU
ASSESSOR CONTÁBIL CRC 8951/MA

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA.

PMTF
FL(S) Nº 520
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins dispostos no inciso II da art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Tasso Fragoso, 04 de julho de 2025.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº 591
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº 90/2025 – PMTF
PROCECESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 – PMTF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**, E A EMPRESA **BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES**, situada na Rua Francisco Melo, nº 198, Bairro Cajueiro, CEP: 65800-000, Balsas - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.464.990/0001-35, Inscrição Estadual nº 12.324.991-0, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. João Batista Benevides Neto, portador da Cédula de Identidade n.º 052332232014-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 325.352.363-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preço nº 06/2025-PMTF-MA,** vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 07/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo n.º 42/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preço nº 06/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos locais indicados no **subitem 4.1 do Termo de Referência,** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após a Aprovação do Projeto Executivo de Rede pela Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA e recebimento da

PMTF
FL.(S) Nº 522
RÚBRICA:

Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serviço de Link dedicado para acesso à internet

a) A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA será a contratante e gestora técnica dos serviços contratados;

b) O serviço de Internet, a ser fornecido, deverá trafegar em um único link redundante, evitando-se deste modo, a instalação de vários links com taxas de transferências inferiores ao solicitado;

c) A velocidade contratada deverá ser 100% garantida nos dois sentidos: download e upload;

d) A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

e) Os roteadores integrantes do "Backbone" da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a Contratada deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior;

f) Os roteadores instalados na Prefeitura e Secretarias deverão estar configurados para permitir o tráfego de ambas versões do Internet Protocol – IPv4 e IPv6;

g) O roteador de acesso que compõe os links redundantes da CONTRATADA a ser instalado na infraestrutura da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso/MA deverá permitir sua acomodação em rack padrão 19" devendo vir acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante para tal fixação, não sendo permitido a utilização de bandeja;

h) Todos os equipamentos fornecidos pela contratada nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecomumnication Industry Association);

i) Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma "Central de Atendimento" e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela contratada;

j) A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato com os usuários responsáveis pela TI da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA;

k) Os funcionários de atendimento da contratada devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento;

l) Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a contratada deverá formalizar via e-mail, a Prefeitura Municipal, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de

PMTF
FL.(S) Nº 597
RÚBRICA:

antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela Prefeitura, exceto em casos de urgência;

m) A contratada deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana;

n) A contratada deverá contar com um sistema de monitoramento dispondo de:

n.1) Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede;

n.2) Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes;

n.3) Gráficos e relatórios de tendência, tipos de dados e destinos;

n.4) Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).

o) Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato;

p) Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, sem ônus para a Contratante;

q) Os equipamentos a serem instalados na Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA deverão ser acomodados em racks, fornecidos pela Prefeitura;

r) Os equipamentos relacionados com a solução deverão ser instalados e mantidos operacionais, com todos os seus acessórios e documentações;

s) A Contratada elaborará previamente o Projeto Executivo de Rede, que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, a ser analisado e aprovado pela Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, respeitando as especificações do TR e Contrato e discorrer sobre:

s.1) Topologias físicas e lógicas;

s.2) Plano de endereçamento e roteamento;

s.3) Dimensionamento das interfaces;

s.4) Identificação, descrição e distribuição dos ativos.

t) A Contratada deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

u) O serviço da CONTRATADA deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões, devendo ser observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;

v) A Contratada deverá manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance.

w) Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;

PMTF
FL.(S) Nº 594
RÚBRICA: Tania

x) CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

y) O prazo de execução do serviço de instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Prefeitura;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório e demais despesas operacionais, administrativas e legais;

b) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e multas que incidirem na prestação dos serviços;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

d) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

e) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;

h) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

j) Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, observando sempre os critérios de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA;

k) Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

m) Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

n) Realizar a execução dos serviços dentro do horário de funcionamento da Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA;

PMTF
FL.(S) Nº 595
RÚBRICA: Tania

o) Comunicar-se de imediato com a Prefeitura e Secretarias Municipal de Tasso Fragoso/MA, quando da ocorrência de qualquer ato ou fato que implique em situação irregular na prestação dos serviços;

p) Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), para seus empregados de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

19.3.1.1.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços SRP;

19.3.1.1.2 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;

19.3.1.1.3 Publicar os extratos da Ata de Registro de Preço e Contratos, na forma da Lei;

19.3.1.1.4 Emitir Ordem de Serviço com prazo mínimo de 24h (vinte e quatro) horas, antes do início dos serviços contendo o local de instalação da internet;

19.3.1.1.5 Atestar a execução do serviço contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

19.3.1.1.6 Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

19.3.1.1.7 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;

19.3.1.1.8 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

19.3.1.1.9 Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão instalados os equipamentos em áreas internas da CONTRATANTE;

19.3.1.1.10 Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(eis) formalmente designados;

19.3.1.1.11 Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

19.3.1.1.12 Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais;

19.3.1.1.13 Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas, para que sejam adotadas a medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

FOLHA
FL(S) Nº 526
RUBRICA: Maria

O valor global do presente contrato é de **R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)**, já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será feito mensalmente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre os serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA,** através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal, social** e **trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro desta Clausula**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, consoante dispõe o art. 107, da Lei n° 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO
Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação
Função: 04

PMTF
FL(S) Nº 521
RUBRICA: Josia

Sbfunção: 122
Programa: 0003
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-009
04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Natureza da Despesa
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos
1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

Parágrafo Terceiro - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

R = V x I

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

PMTF
FL(S) Nº 928
RUBRICA: Tania

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) Fraudar a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nete edital as seguintes sanções:

I-advertência

II-multa

III-impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão consideradas:

I-a natureza e a gravidae da infração cometida;

II-as peculiaridade do caso concreto;

III-as circuntâncias agravantes ou atenuantes;

IV-os danos que dela provierem para a Administração Pública

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximode 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas **nas alíneas "a"** à **"c"** multa será de 0,5% a 15% do valor do

PMTF
FL.(S) Nº 595
RUBRICA: Tania

contrato licitado.

b) Para as infrações previstas **nas alíneas "d" à "h",** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nas alíneas "a"** à **"c"** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximode 3 (três) anos**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas **nas alíneas "d"** à **"h",** bem como pelas infrações administrativas previstas **nas alíneas "a"** à **"c"** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

PARÁGRAFO OITAVO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não areconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sus decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

PMTF
FL.(S) Nº 955
RUBRICA:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

PMTF
FL(S) Nº 591
RUBRICA: Zabia

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III -Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº

PMTF
FL.(S) Nº 599
RÚBRICA: Tania

12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

a) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Acondicionar os materiais preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Parágrafo Único - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLAÚSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZOTO - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PMTF
FL(S) Nº 553
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso/MA, 07 de julho de 2025.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.07.07 18:13:03 -03'00'

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso- MA
CONTRATANTE

BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA:11464990000135

Assinado de forma digital por BRASIL NET TELECOMUNICACOES LTDA:11464990000135
Dados: 2025.07.07 12:01:31 -03'00'

BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ nº 11.464.990/0001-35
João Batista Benevides Neto
Representante do Declarante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ivanizia Siqueira da Costa
CPF Nº 066.093.133-96

Fernanda O. Dias
CPF Nº 967.995.353-15

PMTF
FL(S) Nº 954
RUBRICA: Jamila

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 90/2025/PMTF. PROCESSO Nº 42/2025 – PMTF. Contratação por registro de preço a **Ata de Registro de Preços nº 06/2025 – PMTF/MA**. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.464.990/0001-35. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados da assinatura. **VALOR GLOBAL: R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - **Unidade:** 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/**Ação**/Função: 04/Subfunção: 122/Programa: 0003/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-009/04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças/**Natureza da Despesa** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/**Fonte de Recursos**/1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso – MA, 07 de julho de 2025.

PMTF
FL.(S) Nº 555
RÚBRICA: Joni

Titular: Zenaide Liane dos Santos
Suplente: Francisca Helena Oliveira dos Santos
b) Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Luziane Azevedo Nogueira
Suplente: Thauana Almeida Araújo
c) Igreja Católica
Titular: Raiane Maria da Silva Lima
Suplente: Meyridalva Sousa da Silva Noleto
d) Igreja Assembleia de Deus
Titular: Antônio Luis Sousa da Silva
Suplente: Emanoel da Silva Sousa
e) Pastoral da Família
Titular: Lasiane de Santana Ferreira
Suplente: Cleidiana Carvalho de Sousa

2. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUS
Titular: Maria dos Santos de Souza
Suplente: Sônia Maria Nolêto De Sousa
Titular: Orleane Sousa da Silva
Suplente: Claudeane da Silva Gomes

3. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
a) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jéssica da Silva Freitas
Suplente: Luanny Fernandes da Silva
b) Prefeitura Municipal
Titular: Caroline de Sousa Silva COsta
Suplente: Bruno Oliveira Lima

4- PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS
Titular: Vanderilândia Regia Carvalho Noleto
Suplente: Vanessa Noleto da Silva

A presente Portaria entra em vigor a partir da data da publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão/MA.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: cb6b13ddd47d2dba7c04225296bf5a51

PORTARIA N° 062/2025

PORTARIA N° 062/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025. ***"NOMEAÇÃO DE MAIKON KLECIO DOS SANTOS MENDONÇA NA FUNÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."*** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Fiscal de Vigilância Sanitária é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; ***R E S O L V E:*** **Art. 1° - Nomear** o Sr. **MAIKON KLECIO DOS SANTOS MENDONÇA,** brasileiro, portador do CPF n°. 611.270.753-57, na função de Fiscal de Vigilância Sanitária do Município de Sucupira do Riachão – MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 08 de julho de 2025. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 4c98e76831d282d4745415260b74abc4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

RESENHA DE CONTRATO Nº 90/2025 – PMTF/MA. PROCESSO Nº 42/2025 – PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 90/2025 – PMTF/MA. PROCESSO Nº 42/2025 – PMTF/MA. Ata de Registro de Preço nº 06/2025-PMTF-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 07/2025-PMTF-MA, Processo Administrativo n.º 42/2025 - PMTF-MA. **PARTES**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e **BRASIL NET TELECOMUNICAÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.464.990/0001-35. **BASE LEGAL** art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de internet para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO; Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; Ação; Função: 04; Sbfunção: 122; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-009; 04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças; Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos; 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso/MA, 07 de julho de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 3c12fed70bbd299928c39aeba846274c

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025-ARP. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104.002/2025. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.424.618/0001-65, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas **JOAO ARAUJO BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.804.602/0001-60**, lavram a presente Ata de Registro de Preço que tem como objeto: **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização e sanitização nas dependências dos prédios públicos, unidades hospitalares, postos de saúde, unidades escolares da rede pública, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Timbiras – MA.** Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura em 11/07/2025. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, observados as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado em primeiro lugar na licitação supracitada, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EMPRESA conforme abaixo:

EMPRESA: JOAO ARAUJO BATISTA LTDA					**CNPJ:** 24.804.602/0001-60		
Endereço: Av. Rodoviária, s/n, centro, CEP 65.590-000, Barreirinhas - MA.					**Telefone:** (98) 99992 5384		
Responsável: JOÃO ARAÚJO BATISTA					**E-mail:** jabatistagro@gmail.com		
RG: 0130158119991 SSP/MA					**CPF:** 002.141.743-10		
ITEM	**UNIDADES**	**SERVIÇO**	**QUANT. DE APLICAÇÕES**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Unidades Administrativas	Desinsetização	12	M²	1996,25	**R$ 3,19**	R$ 76.416,45
2	Unidades Administrativas	Sanitização	12	M²	1996,25	**R$ 2,89**	R$ 69.229,95
3	Unidades Escolares	Desinsetização	12	M²	11874,97	**R$ 3,19**	R$ 454.573,85
4	Unidades Escolares	Sanitização	12	M²	11874,97	**R$ 2,89**	R$ 411.823,96
5	Unidades de Saúde	Desinsetização	12	M²	2.752,88	**R$ 3,19**	R$ 105.380,25
6	Unidades de Saúde	Sanitização	12	M²	2.752,88	**R$ 2,89**	R$ 95.469,88
VALOR GLOBAL DO GRUPO 01							**R$ 1.212.894,34**

ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, assina o Sr. Wilson Gonçalves Vieira - Secretário Municipal de Administração e Planejamento; pela Empresa JOAO ARAUJO BATISTA LTDA, assina o Sr. João Araújo Batista, portador do CPF nº 002.141.743-10. Timbiras/MA,

Portaria do Gabinete n° 056 de 21 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a execução dos Contratos Administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme determinação ínclita no Art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **RICHARD WLAKERNAN MARANHAO SILVA**, matrícula nº 04885, como Fiscal de todos os Contratos de fornecimento de bens e serviços comuns e especiais celebrados e executados pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado digitalmente por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=06601515000147, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 12:57:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

PMTF
FL(S) nº 552
RUBRICA: Josias